



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 9

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.631, que estabelece penalidades para as fraudes da banha de porco e do vinho, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.634, que concede á Universidade do Rio de Janeiro uma subvenção especial de 50:000\$ annuaes, afim de ser fundado e mantido um Instituto Franco-Brasileiro de alta cultura scientifica e litteraria, segundo as negociações que se entabularem entre os governos brasileiro e francez, e estabelece as condições de administração e funcionamento do instituto.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 8 de dezembro do anno proximo findo e de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Agricultura e politica agraria nos Estados Unidos da America, por Helio Lobo, consul geral do Brasil em New York.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e de Goyaz, e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenções — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.631 — DE 4 DE JANEIRO DE 1923

Estabelece penalidades para as fraudes da banha de porco e do vinho, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Só pôde ser exposto ao consumo publico com o nome de banha o producto resultante da fusão das partes gordas do porco.

Art. 2.º Será reconhecida fraudada ou falsificada, e por isso apprehendida e retirada do consumo toda banha que apresentar:

a) qualquer substancia estranha á sua composição normal, assim como por processos artificiaes, principios immediatos normaes em maior ou menor proporção;

b) mais de 1 % de qualquer outra substancia e acidez acima de quatro grãos, em se tratando de producto destinado ao consumo interno e de dous, quando se tratar de producto destinado á exportação.

Paragrapho unico. O regulamento para execução desta lei estabelecerá os termos da composição normal e da proporção dos principios immediatos normaes da banha e determinará os processos permittidos no seu preparo, refinação e conservação.

Art. 3.º Será também apprehendida e inutilizada a banha rançosa ou que tenha soffrido qualquer alteração ou contenha residuos de tecidos animaes.

Art. 4.º No envolvero ou vasilhame de banha exposta ao consumo serão impressos, de modo bem visivel, o nome do fabricante, a marca da fabrica, da localidade e a data da fabricação.

Art. 5.º Só poderá ser exposta ao consumo publico com o nome de vinho a bebida resultante da fermentação alcoolica do succo de uvas frescas.

Art. 6.º Será reconhecido fraudado ou falsificado, e por isso apprehendido e retirado do consumo, todo vinho que contiver substancia estranha á sua composição normal, assim como por processos artificiaes, principios immediatos normaes em maior ou menor proporção.

Paragrapho unico. O regulamento para execução desta lei estabelecerá os termos de composição normal e da proporção dos principios immediatos do vinho; especificará os methodos de tratamento que tenham em vista a sua conservação, clarificação e bonificação, determinará as substancias cuja addição ao vinho não seja prohibida.

Art. 7.º É prohibida a venda de vinho que não satisfizer os requisitos desta lei ou se ache taldado, azedo, ou apresente outra qualquer alteração ou doença, sendo o mesmo apprehendido e inutilizado.

Art. 8.º São prohibidos todos os processos de manipulações empregados para imitar o vinho natural ou produzir vinho artificial.

Art. 9.º É permittido expôr ao consumo publico, com o nome de vinho, as bebidas resultantes da fermentação dos succos de frutos alimentícios, frescos ou seccos, de plantas indigenas, brasileiras ou cultivadas no paiz, accrescentando-se á palavra — vinho — o nome do fruto que forneceu o succo (por exemplo: vinho de cajú).

Art. 10. Os depositarios ou commerciantes de vinhos são obrigados a collar uma etiqueta em cada recipiente em que indicarão a proveniencia, o anno da colheita e o nome do fabricante.

Art. 11. O Governo poderá estatuir marcas officiaes de garantia que protejam de modo efficaz a industria nacional da banha e do vinho.

§ 1.º Essas marcas serão gratuitas para a banha bruta e o vinho não beneficiado.

§ 2.º As marcas de garantia destinadas a banhas refinadas e vinhos beneficiados serão cobradas, no maximo, á razão de cinco réis por kilo ou litro.

Art. 12. O Governo, na execução desta lei, poderá entrar em accôrdo com os governos dos Estados e com o Prefeito do Districto Federal, para o fim de assegurar a completa fiscalização e defesa commercial dos productos acima citados.

Art. 13. No regulamento que fór expedido para execução desta lei, poderá o Governo comminar, sem prejuizo

das penas do Código Penal, e altas até um conto de réis, e o dobro na reincidência.

Art. 14. A presente lei entrará em vigor no prazo improrrogável de quatro meses depois de sua promulgação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923, 102.ª da Independência e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 4.634 — DE 8 DE JANEIRO DE 1923

Concede á Universidade do Rio de Janeiro uma subvenção especial de 50:000\$, annuaes, afim de ser fundado e mantido um Instituto Franco-Brasileiro de alta cultura scientifica e litteraria, segundo as negociações que entabularem entre os Governos Brasileiro e Francez, e estabelece as condições de administração e funcionamento do Instituto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Será concedida á Universidade do Rio de Janeiro uma subvenção especial de 50:000\$ annuaes, para o fim de ser fundado e mantido um Instituto Franco-Brasileiro de alta cultura scientifica e litteraria, organizado com o apoio da Universidade de Paris, segundo as negociações que se entabularem entre os Governos Brasileiro e Francez, á semelhança do que já foi feito em Roma, Londres, Madrid, Constantinopla, Praga e Buenos Aires, assegurando-se uma contribuição pecuniaria franceza, nunca inferior á brasileira.

Art. 2.º Esse Instituto será administrado pelo Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que, annualmente, estabelecerá o programma dos cursos e lições que alli serão ministrados.

Art. 3.º Os cursos do Instituto Franco-Brasileiro funcionamento de julho a novembro, serão feitos por professores da Universidade de Paris, de reconhecida competencia e terão um

caracter de pura especialização, não devendo se assemblar aos cursos geraes de nossa Universidade.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, centesimo segundo da Independência e trigesimo quinto da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal.

Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede á Universidade do Rio de Janeiro uma subvenção especial de 50:000\$ annuaes, afim de ser fundado e mantido um Instituto Franco-Brasileiro de alta cultura scientifica e litteraria, organizado com o apoio da Universidade de Paris, segundo as negociações que se estabelecerem entre os Governos Brasileiro e Francez e estabelece as condições de administração e funcionamento do Instituto, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanham a vossa mensagem n. 177 de 28 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, centesimo segundo da Independência e trigesimo quinto da Republica. — Arthur Bernardes.

Exmo. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal.

Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem de do corrente mez, com a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de resolução ao Congresso Nacional, concedendo á Universidade do Rio de Janeiro uma subvenção de 50:000\$, annuaes, afim de ser fundado e mantido um Instituto Franco-Brasileiro de alta cultura scientifica e litteraria, que acompanharam o officio n. 484 de 28 de dezembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 do corrente mez, concedeu-se ao Dr. Thomaz Lins Caldas Filho, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, o acrescimo de 10 % sobre seus vencimentos, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por outros da mesma data foram remunerados:

Na Policia Militar do Districto Federal:

O 1.º tenente João Joaquim da Silva Telles, no mesmo posto e com o soldo por inteiro;

Os soldados Pedro Joaquim Lopes e José Marcellino de Freitas no posto de cabo de esquadra, com o respectivo soldo por inteiro.

No Corpo de Bombeiros.

O 1.º sargento machinista Francisco Rodrigues Cardoso com o soldo por inteiro e o 1.º sargento Joaquim Macedo de Almeida, no posto de 2.º tenente com o respectivo soldo.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 8 de dezembro do anno proximo findo, foi aposentado, na forma dos arts. 1.º da lei n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o remador dos escallares da Alfandega de Recife, Es-

tado de Pernambuco, Joaquim Quintino de Azevedo.

— Por decretos de 8 do corrente, foram dispensados, a pedido:

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Julio Sylvio de Miranda, do lugar, em comissão, de inspector da mesma alfandega;

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Bartholomeu de Sá e Souza, do lugar, em comissão, de ajudante do inspector da mesma alfandega;

O 2.º escripturario da Alfandega da Bahia, Francisco Abdon Arroxellas, do lugar, em comissão, de inspector da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, João Marcos de Araujo, do lugar, em comissão, de inspector da Alfandega da Bahia;

O terceiro escripturario da Inspectoria Geral de Seguros, bacharel Geminiano Galvão, do lugar, em comissão, de inspector da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

Foram nomeados:

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, João Duarte Lisboa Serra, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da mesma Alfandega;

O conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Alfredo Seabra, para exercer, em comissão, o lugar de ajudante do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro;

O segundo escripturario da Alfandega da Bahia, Francisco Abdon Arroxellas, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Wilhelmus Hubertus Johannes Wessling. — Complete a prova de residencia e permanencia no paiz.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 9 de janeiro de 1923

Communicou-se:

Ao inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Que, durante a semana que terminou a 6 do corrente esta secção recebeu, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Bromatologico, as seguintes taxas de analyses:

Ns. 1.959, José Pereira de Rezende, 50\$; 1.960, Eugenio Teixeira Leite Junior, 50\$; 1.961, Eduardo Ferreira Lobo, 50\$; 1.961, Abreu de Souza & Comp., 1.00\$; 1.963, Joaquim Dias de Medeiros Junior, 600\$; 1.965, Biscuito Aymoré Limitada, 800\$ 00; 1.966, Neves Campos & Comp., 100\$; 1.968, Luiz de Sôrôa, 50\$; 1.969, Bhering & Comp., 100.000 (officio n. 68).

Que, durante a semana que terminou a 30 de dezembro de 1922, esta secção recebeu,

mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratório Bromatológico, as seguintes taxas de analyses:

N. 1.947, Moreira & Costa, 50\$000;
N. 1.955, Salim Assaf, 200\$000;
N. 1.956, Teixeira Borges & Comp., 50\$000.
(Officio n. 69).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a José Duarte Lopes Corrêa (3.687) pela 2ª delegacia de Saude (officio n. 67);

Que, em 6 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Bhering & Comp. (3.696) e pela 2ª delegacia de saude a Ramos & Machado (3.689), (officio n. 65);

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito a importancia, relativa á multa imposta a Manoel Ferreira Gomes (3.686) pelo Posto da Penha (officio 66);

— Solicitaram-se:

Ao director da Despesa Publica o pagamento da folha relativa ao mez de dezembro de 1922, proveniente de auxilio ás familias dos leprosos no Hospital de S. Sebastião, na importancia de 1.000\$ (officio n. 75);

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial providencias, com a maxima urgencia, afim de que seja organizada e remetida a esta secção a relação dos creditos a serem distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para que possam occorrer, no corrente exercicio, ás despesas de aluguel de casa e de material das Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos, por ser limitadissimo o prazo fixado peloCodigo de Contabilidade para as distribuições de creditos (officio n. 72);

Ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica, providencias no sentido de serem restituídas a Mendes, Pinto & Comp., commerciantes desta praça, as importancias de 538\$990, 103\$319, 1:338\$105, 318\$340, 113\$215 e 483\$25., perfazendo o total de 2:896\$210, que, em moeda corrente, como cações para garantia da execução de contractos, vigentes em 1922, foram depositadas pela alludida firma (officio n. 76).

— Transmittiram-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, as 2ª vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 6 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados J. Villar Ozon, Euzebio dos Santos, José Longuinho, Antonio Aniceto e Agostinho Felipe da Costa (officio n. 70);

Ao mesmo procurador, as certidões de divida relativas ás seguintes multas, para serem cobradas judicialmente:

N. 3.616 — Manoel José Pereira Junior, 200\$000;
N. 3.619 — Joaquim Nunes, 100\$000;
N. 3.621 — Silvino Pacheco de Araujo, 100\$000;
N. 3.622 — Velga & Comp., 200\$000;
N. 3.625 — Valentim Egreja Rodrigues, 100\$000;
N. 3.629 — Abilio Rodrigues Cordeiro, 300\$000;
N. 3.630 — Dr. Antenor Dantas Pialho, 300\$000;
N. 3.632 — Augusto dos Santos Salvador, 100\$000;

N. 3.635 — Lazaro Benedicto da Costa, 100\$000;

N. 3.636 — José Moreira Mendes, 100\$000;
N. 3.638 — Abel José da Silva, 600\$000;
N. 3.642 — Bernardino Alves, 50\$000;
N. 3.643 — Silvino Domingues, 50\$000;
N. 3.652 — J. Adolpho Amarante Junior, 50\$000;

N. 3.653 — Faustino José de Souza, 50\$000;
N. 3.654 — Esperidião David, 100\$000;
N. 3.655 — Rebello & Oliveira, 4.000\$000;
N. 3.657 — Joaquim Fernandes, 500\$000;
N. 3.659 — José Pereira de Mattos, 200\$000;
N. 3.664 — Albino Costa, 400\$000.
(Officio n. 73).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 6 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, devidamente informada, a denuncia de que cogitou o officio n. 2.563, desta directoria (officio n. 53);

Ao Dr. secretario geral, para os devidos fins, os requerimentos dos funcionarios Antonio José de Faria Mattos e José Ferreira Irnãe (officios ns. 49 e 50);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, para que seja emitido parecer, os requerimentos ns. 799, de Arlindo Fróes, e 4.889 de Raymundo José Vieira da Silva (officios ns. 51 e 56);

Ao Dr. delegado do 2º districto sanitario, para que sejam feitas as necessarias correções, os documentos da comprovação de despesas de prompto pagamento, relativas ao ultimo trimestre de 1922 (officio n. 54);

Ao Dr. delegado do 5º districto sanitario a informação n. n. 485, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, relativa ao concreto empregado no solo dos predios ns. 49, 51, 55 e 57 da rua José Bonifacio (officio n. 52).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. prefeito do Districto Federal no sentido de que a comissão incumbida de estudar o projecto de reforma de regulamento de construções proceda de forma a que fique de accordo com aquelle projecto, o regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 55).

— Foram multados pela inspectorie da Fiscalização de Generos Alimenticios em 2:000\$, cada um, José Coelho Vieira e Francisco Machado Vieira; em 1:000\$, cada um, Bhering & Comp., Manoel José de Azevedo e J. Marques & Comp.; em 500\$, Machado Ormonde; em 100\$, Amadeu Arnaldo & Comp.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Amadeu & Comp. (61).—Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

M. Mendonça (4.955—3.203).—Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Nagib Rachid & Comp. (5.010—613).—Será relevada a multa si cumprirem a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Virgilio Leite de Oliveira e Silva (5.000—612).—Deferido.

Clito Valentim Pereira (4.993—611).—Deferido.

Idalina da Cunha Vaz Saleiro (50—1).—Deferido.

Joaquim Corrêa Marques (51—2).—Deferido.

Francisco Alexandre Gonçalves Agra (52—3).—Deferido, quanto a prorrogação do prazo.

Misael Buarque Accioly (53—4).—Deferido.

C. A. dos Santos (54—5).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Julia da Motta Loureiro (56—975).—Sim, por 60 dias.

Santa Casa da Misericórdia (5.030).—Sim, por 60 dias.

Ramos & Machado (5.042).—Concedo o prazo de 30 dias, imperogavel

José Coutinho Maia (55).—Deferido, quanto a prorrogação do prazo; junte-se ao processo respectivo.

Quarta Delegacia de Saude:

Cesalpino Ribas (4.983).—Deferido, devendo cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Emilio Turano (60—806).—Sim, por 60 dias.

Gastão Faria (59—801).—Indeferido.
Auesia S. da Graça Fagundes (58—795).—Deferido.

Eugenia Riegel Guimarães Rega (4.886).—Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 8 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral a informação prestada pelo administrador da 2ª secção desta Inspectoria, Sr. Aulo Gellio de Cerqueira, em cumprimento á determinação constante no officio n. 3.716, de 30 de dezembro proximo findo (officio n. 26);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os boletins dos dias 3, 4, 5 e 6 do corrente mez, dos serviços executados pelo Sr. inspector sanitario e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito no dia 4 do corrente (officio n. 27);

Ao Sr. Dr. secretario geral a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção de 295 kilos de xarque, encontrados no Armazem n. 13 do Caes do Porto, cuja importancia de 2\$700, a firma Procopio de Oliveira & Comp., com escriptorio á rua Visconde de Inhauma n. 76, vae nesta data pagar (officio n. 28);

Ao mesmo, a conta em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção de generos deteriorados encontrados em diversos armazens desta Capital, cuja importancia de 86\$160, a firma Alvaro Barrozo & Comp., com escriptorio á rua do Rozario n. 79, vae nesta data pagar (officio n. 29).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, devidamente informado, o requerimento do ex-empregado desta inspectorie Ataulpa de Carvalho (officio n. 30).

Ao mesmo, a cópia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectorie, relativa aos predios ns. 1 a 11 e 24 a 38 da travessa Pareto, pedindo providencias, por vosso intermedio, á Quarta Delegacia de Saude (officio n. 31).

Aos Srs. administradores da 1ª e 2ª seções, as contas da The Rio de Janeiro Tra-way Light & Power Company Limited e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de serem devidamente conferidas (Memoranda.)

Polícia do Districto Federal

Po acto de 9 do corrente foram nomeados: o auxiliar da Inspectoria de Vehiculos João Correa da Silva Pinto para o cargo de escrevente, o fiscal geral José Ribeiro de Souza feitor para o cargo de auxiliar, o fiscal geral graduado Francisco Ignacio da Silveira, para fiscal geral e o reservista Octavio Teixeira Lora para fiscal efectivo e fiscal da reserva da Inspectoria de Vehiculos José Marques Figueiredo de Souza Lima e João Placido de Barros.

Ministerio da Fazenda

Por título de 30 de dezembro do anno proximo findo, foi declarado sem effeito o de 10 de novembro do mesmo anno, pelo qual foi nomeado Luiz Osorio Rodrigues Nogueira para o logar de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Amazonas.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior da Bahia, Oscar Rezende da Silva, para identico logar na capital do mesmo Estado;

Luiz Osorio Rodrigues Nogueira para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 4.488, de 13 de setembro ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 607.900, de que são credores S. Monteiro & Comp., Ltd., tenho a honra de recomendar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de setembro ultimo, resolveu nezar registro a alludida despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 6 — Respondendo o aviso desse ministerio n. 4.149, de 7 de agosto do anno findo, e a que se refere o de numero 4.724, de 26 do mez seguinte, relativo á acquisição na França, por parte desse ministerio, de uma obra scientifica intitulada "Silloge Fungorum" de Saccardo, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que este ministerio nada tem a oppôr á acquisição de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5 — Transmittindo o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1.121.804, ao voluntario da Patria Paulino Geyher, o qual foi, por esse anno, remetido ao Thesouro Nacional para Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com o officio n. 291, de 29 de setembro ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido do parecer da Directoria da Despesa Publica, exparado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 4 — Devolvendo o processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 4.848, de 25 de outubro de 1919, pedindo providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 455.300, de que são credores Correa & Comp., tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas recusou o relacionamento da divida em apreço sob o fundamento de faltar no referido processo o officio n. 77, de 29 de julho de 1915, da Delegacia Fiscal no Piahy e a que allude o documento de fls. 17, bem assim o Memorandum a Contabilidade da Marinha, n. 487, de 22 de maio do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 10 — Tendo a Commisção do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, em officio n. 590, de 12 de dezembro ultimo, trazido ao meu conhecimento que o terreno e casa á rua Monte Alverne n. 40, no morro do Pinto, adquiridos pela União, a Thomaz de Figueiredo Rocha, encontram-se completamente abandonados, porquanto, comprados para no terreno ser construido um reservatorio, verificou depois a Repartição de Aguas e Obras Publicas, que era esse local pouco proprio a uma tal applicação, tendo a honra de solicitar a V. Ex., se digne de providenciar afim de que seja o referido immovel posto á disposição deste ministerio, para ter o conveniente destino nos termos do art. 274, do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 2 — Tendo o Ministerio da Guerra, em aviso n. 320, de 31 de maio ultimo, encaminhado, por cópia, a este ministerio, o officio dessa prefeitura n. 43, de 16 de fevereiro findo, relativo á pretensão da Companhia Neptuno ao aforamento do terreno de accrescido e accrescidos de accrescidos a praia de São Christovão ns. 78 e 80, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviado a este ministerio, com a urgencia possivel, o processo referente a alludida pretensão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 — Respondendo o officio desse tribunal n. 2.569, de 1 de dezembro do anno findo, que acompanhou o processo relativo ao pagamento a Moreira, Braga & Comp. da importancia de 3.392.500, proveniente de fornecimentos feitos no mez de agosto do mesmo anno, á Alfandega do Rio de Janeiro, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, para a acquisição dos artigos de que trata o alludido processo houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.154, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 3 — Tenho a honra de solicitar a audiencia desse tribunal a respeito do pedido de permuta dos respectivos logares feitos, pelos quartos escripturarios desse mesmo tribunal, Arthur Napoleão do Rego Filho, e da Delegacia Fiscal no Paraná, João Lycio Laynes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 4 — Autoriso-vos a providenciar para que seja aberta concorrência publica, nos rigorosos termos do capitulo I, do titulo VII, do decreto n. 15.783 de 8 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* do dia 10 do mesmo mez, para o fornecimento do material necessario ao serviço do Thesouro Nacional durante o corrente anno, dentro dos creditos expressamente votados na respectiva lei orçamentaria.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 5 — Recommendo-vos dispensas do serviço de revisão de despachos nas alfandegas do paiz todos os funcionarios que, por delegação dessa directoria e na forma regulamentar, foram designados para tal mister; devendo aos mesmos funcionarios ser marcado o menor prazo possivel para que se recolham ás repartições a que pertencem.

Opportunamente vos serão ministradas instrucções sobre o modo por que deverá ser orientado aquelle serviço.

N. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi extinguir as commissões de inspecção ás collectorias das rendas federaes nos Estados; cumprindo providencias para que os funcionarios comissionados em tal mister se recolham ás repartições a que pertencem dentro do menor prazo possivel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1923

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 24 — Peço-vos as necessarias providencias para ser submettido a inspecção de saude o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, Antonio de Bulhões Costa, que em requerimento de 4 do corrente, datado desta Capital solicitou 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saude.

Requerimento despachado

Dia 6 de janeiro de 1923

Direcu Dantas Duarte, 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu um seu requerimento solicitando ajuda de custo. — Mantenho o despacho anterior.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 9 de janeiro de 1923

O contador geral da Republica, para fiel e uniforme execução do art. 235, suas alíneas e parágraphos, do regulamento geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, declara que, para o empenho da despeza, deve ser adotado o seguinte modelo de talão de pedidos, com as dimensões de 33 x 44, sendo que as primeiras e segundas vias serão escriptas a lapis tinta para reprodução, por meio de papel carbono, nas terceiras e quartas, e todas as quatro vias com o mesmo numero.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao de 30 de dezembro de 1922

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 519 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.210, de 8 de agosto do corrente anno, em que Tavares & Comp., industriaes em Belo Horizonte, recorrem de acto dessa directoria que lhes impoz a multa de 1503, por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 do referido mez, dar, por equidade, provimento ao recurso.

Dia 9 de janeiro de 1923

Sr. Dr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 12 — Rogo vossas providencias, no sentido de serem canceladas as dividas provenientes das contra-fés ns. 6.178 e 6.179, série E J; 3.605 e 3.606, série E L; 2.418 e 2.419, série E M, imposto de industrias e profissões, exercicios de 1917 a 1919, extrahidas em nome de Francisco Nogueira pelo negocio de sapentos mobiliados, sito á rua Silveira Martins n. 70, por ter havido equivooco no lançamento, conforme scientificou a Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 1.695, de 4 de dezembro ultimo.

N. 13 — Passo ás vossas mãos, sob os ns. 6.788/91, quatro certidões do dividas da série E M, na importancia de 165\$600 dos exercicios de 1918 e 1919.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Leopoldina Railway Company, Limited em petição de 26 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, de accordo com o decreto n. 6.456 de 20 de abril de 1907, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, excluidas as addições assignaladas com a palavra não, e tinta carmin.

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 4 do corrente, de accordo com o art. 2º § 32 das Disposições Preliminares da Tarifa, resolvei conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio das Relações Exteriores, em aviso sem numero, de dezembro proximo findo, para um volume vindo pelo vapor *Pan America*, entrado em 21 daquelle mez, contendo uma estatua de bronze, endereçada a Thomas P. Stevenson, angariada por subscrição popular para ser offerecida á Nação Brasileira pelos americanos amigos do Brasil, em commemoração do centenario da sua emancipação politica.

N. 17 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 3.443, de 27 de dezembro proximo findo, remetto-vos o incluso processo da Companhia Asucarreira Vieira Martins, cuja devolução a esta directoria torna-se necessaria, opportunamente, por pertencer o mesmo ao archivo do Thesouro.

N. 18 — Por ser da attribuição dessa Alfandega deliberar a respeito (circular n. 42, de 7 de outubro de 1922) incluso vos remetto o processo protocolado sob o n. 57.476, relativo ao aviso n. 829, de 13 de dezembro proximo findo, em

que o Ministerio da Viação e Obras Publicas pede isenção de direitos para diversos materiaes.

N. 19 — Por ser da attribuição dessa Inspectoria resolver a respeito (circular n. 42, de 7 de outubro de 1922) incluso vos remetto o processo protocolado sob n. 57.474, relativo ao aviso n. 827, de 13 de dezembro proximo findo, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas pede isenção de direitos para diversos materiaes.

N. 20 — Incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio numero 2.301, de 17 de setembro de 1922, afim de que deliberéis a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro do mesmo anno.

N. 21 — Incluso vos transmitto, para o fim indicado no despacho do Sr. ministro da Fazenda, o processo protocolado em 1922, sob n. 52.836.

N. 22 — Por ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito, (circular n. 42, de 7 de outubro de 1922), remetto-vos o incluso processo protocolado sob n. 57.473, relativo ao aviso numero 826, de 13 de dezembro proximo findo, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas pede isenção de direitos para diversos materiaes.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 3 — Para exacto cumprimento da vigente lei orçamentaria da receita (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922), na parte relativa ao imposto do sello sanitario, solicito vossas providencias no sentido de serem urgentemente conjeccionados e submettidos á approvação superior specimens dos ditos sellos sanitarios, das taxas de 2\$, 3\$, 4\$, 5\$000, 6\$, 7\$ e 8\$ e bem assim que sejam postos em circulação os sellos da taxa de \$020, já approvados.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2 — Solicito vossas providencias afim de que com a maxima urgencia sejam conjeccionados 12 livros "Conta-Corrente com os Cobradores" para o vigente exercicio, iguaes ao modelo que este acompanha e com um total de 52 folhas.

Outrosim, reitero-vos o pedido anteriormente feito sobre a impressão dos livros "Conta-Corrente com os devedores da Fazenda Nacional".

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1 — Com o officio n. 511, de 31 de março de 1922, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, que tem por base o auto n. 209, de 2 de agosto de 1919, lavrado contra a firma desta praça Alonso & Soares.

O Sr. ministro da Fazenda exarou sobre o caso o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida."

E' este o parecer que emitti em 11 de abril do anno passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A sonegação não fcou positivamente provada. Do exame posteriormente feito essa prova não se produziu. Ha apenas a declaração da commissão, que procedeu ao exame, de que ha indício vehemente de que os autuados onegam productos ao pagamento do imposto. Assim, o acto da Recebedoria do Districto Federal tem toda procedencia."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 2 — Tendo essa Recebedoria, com o officio n. 678, de 16 de maio de 1922, submettido á consideração superior o acto do ajudante de repartição, que,

por despacho de 25 de abril do anno, resolveu não estar sujeita ao pagamento de emolumentos de registro para o commercio de productos pharmaceuticos, a firma Vieira Cruz & Comp., visto haver verificado que a mesma não pratica habitualmente actos de commercio, emprestando apenas dinheiro sob caução de mercadorias, communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 de junho do anno passado, resolveu approvar o acto referido pelos seus fundamentos.

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 488, de 22 de novembro de 1920, em que J. Pinto Ferreira recorre do acto dessa Recebedoria que o multou em 2253, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 21 de julho ultimo, negar provimento ao recurso.

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituido com o officio n. 895, de 12 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pelo London and Brazilian Bank, Limited, do despacho dessa Recebedoria proferido a 11 de maio do anno passado, que exigiu do citado estabelecimento bancario o pagamento integral do imposto sobre os dividendos pelo mesmo distribuidos e relativos ao 2º semestre de 1920, e não conforme o banco pretendia, depois de deducção do imposto de 30 %, paga ao Thesouro inglez, resolveu, por despacho de 24 de junho ultimo, negar provimento ao recurso pelos fundamentos constantes do vosso citado officio, em que se lê:

"Cabe-me dizer que a meu ver não existe fundamento na pretensão do recorrente, por isso que o art. 4º paragrapho 3º do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, estatue que:

"O banco ou sociedade anonyma que tiver sede em paiz estrangeiro pagará os impostos de que tratam as letras a, b e c do art. 1º sobre a quota correspondente ao capital existente no paiz, considerando-se como tal o valor dos bens e estabelecimentos sitos no territorio nacional e o capital movel destinado a explorações commerciaes ou industriaes no Brasil."

Não póde, consequentemente, sob fundamento algum, se furtar o banco recorrente ao pagamento integral do imposto em apreço, pois a um pagamento parcial do tributo questionado importaria a acceitação tão sómente delle depois de feito o desconto do imposto de 30 %, pago ao Thesouro inglez, conforme pretende, porquanto tal pratica collocaria esse estabelecimento bancario em situação privilegiada em relação aos bancos e sociedades anonymas nacionais, que viriam pagar tributo maior, quando, entretanto, é certo que o banco recorrente, autorizado a funcionar no nosso paiz, em virtude do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, por força do disposto no art. 47, paragrapho 2º, dessa lei, ficou sujeito ás disposições que regem as sociedades anonymas e desse modo sujeito a todas as obrigações fiscaes a que todos os bancos e sociedades anonymas nacionais se submettem.

Não procede o argumento do recorrente quanto á incidencia de dois impostos sobre a mesma materia, porque no caso occorrente não se trata de um mesmo Estado que faça incidir duas

tributos e sim Estados diferentes, cujas respectivas resistências o recorrente voluntariamente se submettem.

Não ha, para cobrança do imposto brasileiro, que se deva o tributo pago na Inglaterra, pela mesma razão por que o Thesouro britânico, por ocasião de arrecadar o seu *income tax*, não deduziu dos dividendos o imposto brasileiro.

— Sr. delegado fiscal da Bahia:

N. 2 — Além da que prestes urgentemente as necessárias informações a respeito, incluso vos remetto o telegramma em que o bacharel Octaviano Saback denuncia o collector federal e o agente de Areia, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo transmitido ao Thesouro com o officio numero 1.675, de 12 de junho ultimo, da Alfandega da Capital, encaminhado com o vosso officio n. 162, de 17 de maio do anno passado, relativo ao recurso de Manoel Joaquim de Carvalho & Comp., interposto da decisão dessa inspectoría, mandando classificar como nitrato de potassa puro, da taxa de \$400 por kilo, do art. 268, da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pelas notas de importação ns. 2.514 e 4.705, de março e abril de 1920, prorrogou em 9 de agosto de 1922, o seguinte despacho:

«O laudo de fls. 8 declara que o nitrato de potassio é relativamente puro e como impureza mais sensível contém pequena quantidade de chlorureto de sodio. Do proprio laudo vê-se, pois, que a mercadoria despachada não é um producto chimico puro, mas, vez que assim só pôde ser entendido e que é absolutamente puro, isto é, isento de impureza.

Por esses fundamentos, dou provimento ao recurso para o fim de ser adoptada a classificação da Alfandega da Rio.»

E' este o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«A Comissão da Tarifa, á vista do tudo do Laboratorio Nacional de Analyses de fls. 8, classifica a mercadoria questionada no art. 268 da Tarifa, como nitrato de potassio impuro da taxa de \$050 por kilogrammo.»

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaíba:

N. 1 — Confirmando meu telegramma n. 6, de hoje, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 799, de 30 de novembro de 1922, resolveu autorizar, por despacho de 19 de dezembro do mesmo anno, o despacho livre de direitos e taxas, de 1.250 toneladas de trinos e accessorios, vindos pelo vapor *Santa Fé*, destinados ás linhas de Barra Bonita do Rio do Peixe, de accordo com o § 23, do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communicou, para os devidos fins, ao Sr. ministro da Fazenda, collectora da 2ª collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que tendo esse Carlos Barbosa de Mattos Junior, declarando em petição de 23 de outubro do anno passado, não mais desejar continuar como seu fiador, fica-lhe marcado o prazo de 30 dias, a partir do recebimento desta

que deverá ser accusada, para prestação de nova fiança sob pena de suspensão do exercicio de suas funcções.

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1923

Giordano Bruno Pinto e Orlando Pinto de Almeida, recentemente nomeados collector e escrivão da 2ª collectoria das Rendas em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro ultimo, pedindo arbitramento de fiança. — Arbitro provisoriamente em 12:400\$ a fiança do collector das Rendas Federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, e em 6:200\$ a do respectivo escrivão.

Rosa Favagrossa Della Bella, de 10 do novembro ultimo, pedindo transferencia de fiança. — Aceito. Lavie-se o termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 253 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1922, deste Ministerio, o credito de 289612, para attender ao pagamento proveniente da restituição que cabe a Alupho Valente Gonçalves, 1º supplente do juiz municipal do 2º turno da comarca do Xapury, no Territorio do Acre nesse Estado, visto ter o mesmo pago a maior selo de sua nomeação, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 135, de 21 de setembro deste anno, que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 94 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1922, deste Ministerio, o credito de 40\$, para attender ao pagamento proveniente de impostos de registro pago a maior na Collectoria da Nova Almeida, nesse Estado, por Manoel Rocha Archimínio Pimentel, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 38, de 21 de agosto deste anno, que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 96 — Remetto-vos para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Santilha do Rego Monteiro Pinheiro, na qualidade de viuva do amanuense da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 405, de 25 de setembro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» a) montepio, etc.—Novas concessões, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 5332373, para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno, e por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento o de 2:18410, para o da mesma pensão no periodo de 1 de junho de 1917 a 31 de dezembro de 1921: devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Dia 9 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 13 — Para a tomada de contas das estradas de ferro, que gozam de garan-

tias de juros, são designado empregados da Fazenda, que, sob a presidencia dos engenheiros fiscaes, constituem as respectivas juntas apuradoras.

Quando estas juntas tem de reunir-se, os engenheiros fiscaes officiam pedindo o comparecimento do empregado da Fazenda, que, para esse fim, é logo dispensado do serviço do Thesouro.

Acontece, porém, que taes reuniões se prolongam muitas vezes por tres, quatro e muitos mezes consecutivos, com grande prejuizo para o serviço publico, porque a pretexto de se acharem nas tomadas de contas, os empregados não se apressam em terminá-las, certos de que alli permanecendo nada soffrerão em seus vencimentos e muito menor trabalho terão do que no desempenho das funcções dos seus cargos, por isso que alli comparecem duas ou tres vezes por semana e por alguns minutos sómente.

Quando a tomada de contas de um semestre está terminada, chega, quasi sempre, quinze dias depois, novo officio chamando o empregado para iniciar os trabalhos do segundo semestre, passando por esse motivo os funcionarios de Fazenda mais tempo naquella trabalho do que nas repartições a que pertencem e onde os serviços que lhes estão confiados vão caindo em atraso.

E' verdade que os funcionarios recebem nessas commissões uma gratificação de 600\$ annuaes, dividida em duas partes iguaes, pagas quando ficam terminados os trabalhos de cada um dos semestres, gratificação essa que lhes trah um pequeno auxilio, não sendo justo, portanto, que lhes seja retirado tal beneficio.

Mas, tambem, não é justo que pelo desempenho de um serviço estranho ao Thesouro, fiquem prejudicados os trabalhos da repartição, que não param e que de dia para dia mais se avolumam e se tornam mais complicados.

Empregados ha que figuram no ponto durante o anno inteiro como servindo em commissão de tomadas de contas e si trabalham algumas vezes o fazem sómente porque querem, porquanto poderiam deixar de comparecer á repartição contando tempo de serviço e nada perdendo em seus vencimentos.

Outros empregados prolongam o tempo da commissão exaggeradamente e uma vez ou outra apresentam-se ao serviço fóra das horas regulamentares, abandonando-a antes de encerrados os trabalhos, e si são interpellados por esse procedimento declaram que estão fazendo um favor, porquanto estando em commissão não são obrigados a comparecer nem prestar serviço algum, ficando desta fôrma o chefe da repartição impossibilitado de exercer uma regular fiscalização sobre os seus subordinados que, acobertados com os serviços daquellas commissões, não comparecem nem auxiliam os da repartição a que pertencem.

Para resolver essa situação e como medida conciliatoria dos interesses de ambas as partes, venho pedir a V. Ex., que se digne officiar ao Exmo. Sr. ministro da Viação, no sentido de ser pelo respectivo ministerio fixado por meio de aviso e instrucções o prazo em que taes trabalhos devem ser realizados.

Na minha opinião e por ter já feito parte quando escripturario da junta apuradora das contas de uma dessas estradas, julgo sufficiente que seja fixado o prazo de 10 dias para os trabalhos effectuados nesta Capital, e de 15 dias para os que são feitos fóra della, não podendo os respectivos engenheiros fiscaes excederem esse prazo por motivo algum e devendo officiar ás repartições a que pertencem os empregados, não só quando tiverem inicio os trabalhos, como tambem logo que elles terminarem.

Julgo que esse prazo é o sufficiente para o desempenho daquellas commissões, porque se dá exactamente o contrario do que era de prever, pois, os serviços fóra da Capital são feitos em prazo menor do que o de 15 dias por mim fixado, e isso pelo facto de terem os funcionarios de se transportarem para a séde das estradas onde permanecem fazendo despesas e pagando estadia nos hotéis, quando nesta Capital ficam em suas casas sem despesa alguma extraordinaria e com maior folga.

Si forem fixados os referidos prazos, ficarão mantidas as disposições que regem o serviço das tomadas de contas, nas quaes é exigida a presença de um empregado de Fazenda e habilitados os chefes das repartições a saber, com segurança, por quanto tempo os empregados permanecerão fóra dos seus serviços, no desempenho da commissão, evitando-se os prejuizos que soffrem os serviços do Thesouro com tão longas ausencias dos seus funcionarios e ficando também mantidas as gratificações que lhes são abonadas.

Saudações. — *Alfredo Regulo Valde-taro.*

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 8 de janeiro corrente, de accordo com a letra Q, do art. 29, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, attendeu ao pedido constante do vosso officio n. 132, de 23 de dezembro de 1922, em que o Dr. Faustino Espinel, professor substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pede permissão para continuar a contribuir para o montepio.

— Sr. ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 4 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 35, de 6 de janeiro corrente, incluso vos remetto o processo de aposentadoria do engenheiro Marciano de Aguiar Moreira, director em commissão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 5 — Affim de que possa resolver o pedido de D. Carmen Casali, pensionista do Montepio Civil da Marinha, constante do seu requerimento, de 4 de janeiro do corrente anno, peço-vos ordenar que sejam remetidas a esta directoria as folhas de pagamento do montepio civil da Marinha, letra P, de 1916 a 1919 e letra C dos mesmos annos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 4 — Affim de se dar andamento ao processo de montepio e meio soldo, pretendidos por D. Albertina Lopes Pimentel e outras, na qualidade de viuva e filhas do 2º tenente do Exercito João Baptista Cavalcanti Pimentel, annexo ao officio n. 223, de 16 de setembro de 1919, da Delegacia de Pernambuco, reitero-vos a solução constante do officio desta directoria n. 70 A, de 31 de julho de 1919.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 10 — Em resposta ao vosso officio n. 1.074, de 7 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos que o engenheiro Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres, não recebeu em folha os vencimentos de dezembro de 1920, na importancia de 900\$, por falta de attestado de exercicio, e que o desconto a que era o mesmo obrigado, uma importancia mensal de 49\$500, de sello, terminou em maio de 1920.

— Sr. director da Receptoraria do Districto Federal:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 157, de 13 de dezembro de 1922, referente ao abono das vantagens do art. 150, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do referido anno, por despacho de 29 de dezembro também de 1922, resolveu á vista do parecer desta directoria, que, por se tratar de ampliações de quadro e não propriamente de cargos novos, os dous meios do sello ultimamente nomeados, tem direito ás vantagens constantes do citado artigo, daquela lei n. 4.555.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 354\$838, para attender ao pagamento da divida proveniente de diferença de vencimentos no periodo de 4 a 25 de agosto de 1920, que compete ao bacharel Eurico Rodolpho Paixão, que substituiu o juiz de direito da comarca de Sena Madureira, no Territorio do Acre, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 295 A, de 26 de janeiro de 1922, do Ministerio da Justiça, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 3 — Incluso, vos remetto, devidamente autoado, o processo annexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 343 C, de 30 de janeiro de 1922, referente ao pagamento de 1:99\$998, de que é credor Agenor Pinto, affin de ser completado o sello da certidão de fis. 4, com revalidação nos termos do regulamento vigente.

N. 4 — Ficou concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 540\$450, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que deixou de receber, nos mezes de janeiro a julho de 1915, como chefe de turma da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira, Antonio Felix da Silva Ramalho, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 37, de 6 de abril de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 5 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao aviso n. 530 C, de 16 de fevereiro de 1922, do Ministerio da Justiça, referente ao pagamento na importancia de réis 1:088\$884, de que é credor Leocadio Pereira Lima, affin de ser completado o sello de certidão de fis. 4, de conformidade com o estabelecido no § 1º da tabella B, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.811 C, de 27 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.749, de 25 de outubro de 1922, o credito de 185:150\$, para ser pago, aos membros do corpo docente da Faculdade de Medicina desse Estado, o augmento de vencimentos a que tem direito, no periodo de 1 de junho ultimo a 31 de dezembro de 1922, nos termos do art. 19, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Ao director da referida Faculdade será, desse credito, entregue a importancia de 7:350\$, para occorrer ao pagamento dos referidos augmentos dos docentes, que

são pagos pela respectiva thesouraria, conforme o aviso n. 3.820 C, de 28 de outubro de 1922, daquelle ministerio.

N. 2 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 150, de 24 de dezembro de 1921 sobre habilitação do montepio e não sozão pretendido pelos menores Pedro, Julieta, Edgard, Stella, Guilherme e Maria, na qualidade de filhos do marechal reformado do Exercito José Sotero de Menezes, visto não constar do alludido processo a certidão de debito da esposa daquelle official.

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 20 de dezembro do corrente anno, resolveu attender ao que solicitou a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em officio n. 90, de 16 de setembro proximo findo, no sentido de ser permitido ao inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Sebastião Mascarenhas Barroa, recolher, nessa delegacia, não só as quotas mensaes de 22\$222, a partir de dezembro de 1920, como, também, a importancia de 750\$, proveniente do restante da divida verificada por ocasião da sua admissão ao montepio.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.748 C, de 24 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª — Magistrados em disponibilidade — Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade — do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 2:400\$, para attender ao pagamento do ordenado que compete, no actual exercicio, ao juiz de direito em disponibilidade Georgiano Horacio Gonçalves.

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 5ª «Pensionistas, aposentados, etc. a) pensionistas, antigas concessões», do orçamento de 1922, deste ministerio, o credito de 675\$, para satisfazer ao pagamento das pensões no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, que competem a D. Isabel dos Reis Moreira e filhos, na qualidade de viuva e filhos do ex-guarda-fios de 1ª classe dos Telegraphos, Francisco das Chagas Moreira, conforme consta do processo respectivo e da inclusa guia n. 200, de 27 de dezembro de 1922, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, que ora vos remetto, para os devidos fins.

N. 3 — Incluso vos remetto a guia n. 201, de dezembro de 1922, a favor de D. Francisca das Chagas, conforme o requerimento de 20 de novembro do referido anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc., Antigas concessões», orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 112\$500, para pagamento das pensões, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, da referida pensionista.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.248, de 21 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Serventurarios do Club Catholico, para pagamento de congruas, do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 1:800\$, para attender ao pagamento de congruas que competem no corrente exercicio aos serventurarios do Club Catholico á razão de 800\$ para cada:

monsenhor Walfredo Leal, monsenhor Luiz Francisco de Salles Pessoa e padre Luiz José de Araújo, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.774, de 14 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6.ª «Escola de Aprendizizes Artifices — Pessoal — Diarias, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 3:520\$, para attender ao pagamento de differença de vencimentos a que fizeram jus, no periodo de 7 de abril a 31 de dezembro corrente, o escripturario, o porteiro-almoxarife e o sergente da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, de accordo com a inclusa demonstração.

N. 3 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.545 C, de 3 de agosto de 1922, autorizo-vos a entregar a Santa Casa da Parahyba, capital desse Estado, a quantia de 10:000\$, para pagamento integral da subvenção correspondente a 1921, escripturando-se a despesa em movimento de fundos, comunicando na ocasião do pagamento á Contadoria Central da Republica.

Confirmo assim o meu telegramma n. 14, de 4 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.056, de 14 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35.ª, «Magistrados em disponibilidade, etc.», do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento do ordenado que compete, neste exercicio, ao juiz de direito em disponibilidade Geroncio Dias de Arruda Falcão.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Comunico-vos, para os devidos fins, que vae ser effectuado no Thesouro Nacional, por conta da verba 30.ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1922 do Ministério da Fazenda, o pagamento na importancia de réis 1:741\$449, que compete a Manoel Peres, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Justiça para as eleições Federaes realizadas em 1 de março de 1918 nesse Estado, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministério da Justiça n. 318, de 9 de julho de 1920, e requerimento de Alcides Peres de 22 de abril de 1921.

N. 2 — Afim de que seja processada a divida de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, incluso, vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo do referido tribunal, n. 2.711, de 16 de dezembro de 1922, em que Virgilio de Oliveira Mello pede pagamento da importancia de 61\$110, por ter exercido no periodo de 10 de junho a 5 de agosto de 1920 as funções de procurador fiscal dessa delegacia.

N. 3 — Fica concedido, a essa delegacia, por conta da verba 29.ª, «Reposições e Restituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 53\$330, papel, para attender ao pagamento a que tem direito o ajudante de machinista das lanchas a vapor da alfandega desse Estado Juvenal da Costa Teixeira, proveniente de descontos indevidamente feitos para indemnização de montepio civil em 1914, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 18, de 13 de março de 1917, que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª — Exercicios findos, do orçamento de 1922 do Ministério da Fazenda, o credito de réis 242\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de novembro a dezembro de 1918, o 1.º sargento musico do Exercicio Abel de Barros, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 373, de 23 de julho de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 7 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.773, de 1 de novembro proximo findo, o credito de 4:200\$, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento, de uma só vez, aos funcionarios que compõem a delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, sendo: 1:400\$, ao 1.º escripturario Severiano José Ramos; 800\$, a cada um dos segundos-escripturarios Alfredo Carlos Wanderley e Sebastião de Paiva, e réis 600\$, a cada um dos terceiros-escripturarios Paulo Emilio Tavares e Lauro da Cunha Valle, conforme o officio do referido tribunal n. 90, de 8 de janeiro corrente.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Levo ao vosso conhecimento que, por despacho de 26 do corrente, resolvi approvar o vosso acto mandando pagar aos fiscaes do sello adhesivo percentagens sobre a renda do imposto de consumo, ou sejam vantagens iguaes ás dos agentes fiscaes do imposto de consumo de que daes conta no officio n. 47, de 30 de outubro do anno proximo passado, visto o mesmo acto ter sido baseado no art. 104 do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1922

Joaquim Camillo Monteiro, pedindo cumprimento de um despacho. — Indeferido, á vista da informação.

Dia 5 de janeiro de 1923

Maximiana Fernandes de Azevedo, pedindo uma certidão. — Sella com revelação.

Joanna Damasceno Barbosa e Alvaro Innocencio Diniz, agente e estafeta do Correio em Anil, Estado do Maranhão, requerendo se declare si os requerentes tem ou não direito á gratificação da lei n. 3.990, de 1920. — Venham por intermedio da repartição competente.

Maria Amelia Meira de Castro, tutora dos filhos menores do fallecido tenente-coronel do corpo de saude do Exercicio Dr. João Muniz Barreto de Aragão, pedindo reversão de pensões. — Satisfaca as exigencias.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de janeiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram Taboada & Comp. negociantes estabelecidos em Macahe, Estado do Rio de Janeiro, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio

da Mesa de Rendas da mesma cidade, n. 166, de 18 de maio do anno transacto, resolveu, por despacho de 28 de dezembro proximo findo, autorizar a restituição áquella firma, por intermedio da referida Mesa de Rendas e mediante a exhibição do respectivo conhecimento do deposito, da importancia de 1:200\$, alli recolhida em 26 de abril de 1920, para interposição de recurso do acto da Collectoria das Rendas Federaes da Ponte Nova, Estado de Minas Geraes, que impoz aos requerentes a multa de igual importancia, por supposta infracção do Regulamento do Imposto de Consumo, visto ter sido negado provimento ao recurso ex-officio interposto pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de sua decisão, relevando a alludida multa, conforme consta da ordem da extincta Directoria Geral do Gabinete do Ministério da Fazenda á mencionada delegacia, n. 170, de 25 de novembro de 1921, devendo a despesa ser levada ao titulo «Depositos».

Dia 9

Sr. delegado fiscal em Pernambuco?

N. 2 — Em solução ao pedido constante de vosso telegramma n. 752, de 23 de agosto do anno transacto, e tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 113, de 17 de novembro ultimo, sobre o pagamento da subvenção concedida em 1920 ao Lyceu de Artes e Officios desse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 28 de dezembro proximo findo, que o referido pagamento só poderá correr por conta de credito especial.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1923

N. 11.558. — S. União dos Retalhistas de Carnes Verdes. — Indeferido em face da informação. A dispensa de escripta e balanço escapa ás attribuições desta repartição, que só não pôde exigir seja ella feita em livros sellados, quando se referir a fundo de capital inferior a 5:000\$000.

N. 11.012. — João Ribeiro Simões. — De accordo com o parecer, archiva-se.

N. 405. — Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. — Officie-se, solicitando-se a insperção de saude.

S/n. — Primeiro escripturario Oscan de Souza e Silva. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 75\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

S/n. — Sergio Ferreira da Veiga. — Em face do parecer entregue-se, de accordo com a informação a quantia de 25\$000, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 4.214. — Paiva Rezende & Comp. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 40\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado. A 1.ª Subdirectorica para relacionar a divida, afim de ser solicitado o necessario credito.

N. 7.722. — Sebastião Affonso Alves. — Relacione-se a divida e solicite-se o credito necessario pela verba «restituições e reposições» do corrente exercicio.

N. 18.643. — Oscar Guimarães Rodrigues. — Nada mais tem que providenciar esta repartição. A annullação de dividas a que allude o petionario já foi solicitada á Directoria da Receita em

offícios sob ns. 1.147, de 31 de outubro de 1921, e 1.186, de 20 de novembro do mesmo anno.

N. 9.941. — Domingos José da Silva. — De accordo com os pareceres, faça-se a rectificação do lançamento, no 2º semestre de 1922, para o nome de Domingos José da Silva cobrando-se o respectivo imposto. Em seguida, transfira-se a firma indicada no parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 20.620. — Antonietta Seppe. — Annote-se, neste exercício, o valor locativo de 1:800\$000 para o imóvel em apreço, rectificando-se o lançamento para o nome da requerente.

N. 20.987. — Albino Ferreira Tavares. — Altere-se neste exercício, para 36:000\$, o valor locativo do imóvel a que allude o peticionário.

N. 16.320. — José Pinto Teixeira. — Anulle-se a dívida referida na informação, de accordo com o parecer. Officiando-se a Directoria da Receita.

N. 14.150. — Manoel Francisco Moreira. — Annote-se a declaração pela falta arguida e prevista no art. 21 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho ao requerente a multa de 100\$, minimo do art. 58 do mencionado decreto.

N. 4.947. — Souza & Ferreira. — Aceite-se a matricula. Imponho a firma Souza & Ferreira, nos termos do art. 58, letra a, do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922, a multa de 100\$ minimo da lei, por não ter feito em tempo as declarações exigidas pelo referido decreto.

N. 7.583. — Manoel de Azevedo da Silva. — Annote-se a declaração. Imponho ao requerente a multa de 100\$, minimo do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, art. 58, em virtude da infracção do art. 21 § 2º do mencionado decreto.

N. 19.771. — Amantino Camara. — Aceite-se o recolhimento. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 20 do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921 por infracção do art. 16 do referido decreto.

Sem numero — Moysés Moraes de Almeida. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.735. — Victor José Gonçalves. — Officie-se a Directoria da Receita Publica, no sentido proposto, fazendo-se as devidas anotações nos livros respectivos.

N. 3.447. — Fernandes & Campos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 120\$, classificando-se a despesa pela forma indicada, de accordo com o parecer.

Sem numero — Genesco Bandeira de Mello. — Desde que a amostra seja de diminuto valor commercial e uma vez que não contém substancias nocivas, segundo a analyse do Laboratorio Nacional de 23 de dezembro ultimo, sendo destinada exclusivamente a distribuição gratuita no recinto da Exposição Internacional, como allega o requerente, defiro o pedido de fls. 2, preenchidas as formalidades estabelecidas no § 7º do art. 7º, capitulo III, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro do anno de 1921.

A 3ª Sub-directoria providenciara no sentido da hõa fiscalizacão, de modo que em cada amostra da Polpa de tamarinos Bandeira, preparada por G. Bandeira de Mello, rua Paraguary n. 85, Meyer, Rio de Janeiro, seja observado o preceito regulamentar citado.

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 795\$ a favor de D.ª José Benedicto de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 360\$ a favor de Paulo de Azevedo. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 126\$ a favor de Orestes da Silva Mattos. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 344\$100 a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Telmo de Mello. — Cumpra-se.

Representação — P. Mattos & Bastos. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

Representação — Manoel Gonçalves Machado. — Idem. Idem.

Representação — Pedro de Assis. — Idem. Idem.

Representação — Alvaro Monteiro de Castro. — Idem. Idem.

Representação — Candido de Macedo. — Idem. Idem.

Representação — Svend Kolling & Comp. — Idem. Idem.

Representação — Antonio Almeida. — Idem. Idem.

Representação — Alvaro C. Vianna. — Idem. Idem.

Representação — David Mc. Neill. — Idem. Idem.

Representação — Felix Locarni. — Idem. Idem.

Representação — 4º escriptuario Genelicio de P. Araujo. — Matricule-se. Imponho a Alfredo Meyer, por ter requerido matricula fora do prazo regulamentar, a multa de 500\$, minimo do artigo 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Representação — G. Crespi & Comp. — Matricule-se. Em vista da infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a G. Crespi & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 61 do citado decreto.

Representação de A. J. Sarrat. — Aceite-se a matricula. — Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, por não ter requerido a matricula no prazo regulamentar.

Representação de Antonio de Oliveira Tarré. — Officie-se no sentido proposto a Directoria da Receita Publica.

Representação de Elisa Perkinson. — Em face do parecer, mantenho o despacho proferido em 19 de julho de 1922.

Officio n. 340, do 1º procurador da Republica. — Restitua-se o processo em appenso a Procuradoria da Republica officiando-se nos termos do parecer.

Officio n. 1.052, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Pedro Rodrigues Pires. — Officie-se a Directoria da Receita no sentido proposto, fazendo-se nos livros existentes nesta Repartição as devidas anotações.

Autos de infracção

Auto n. 716, lavrado em 16 de dezembro de 1922 contra Frões, Arantes & Pedrosa.

Por terem sido encontrados chapéos de senhora, sem sellos e sem rotulos á Avenida Rio Branco n. 159, lavrou-se o auto de fls. 2. Nas allegações apresentadas, as infracções não pudiram ser consistidas. Imponho, portanto, a firma autuada Frões Arantes & Pedrosa a multa de 200\$ grão minimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 14.648, de 26 de ja-

neiro de 1921. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal 9 de janeiro de 1923. — Severino de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Officio n. 472, da Repartição de Obras Publicas. — De accordo com o parecer, archive-se.

Requerimentos despachados

N. 20.155. — Alberto Jacques de Oliveira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.735. — Anna Amalia de Braga Caldas e outra. — Transfira-se.

N. 18.186. — Alexandria Pereira Hesketh. — A 1ª sub-directoria.

N. 16.202. — Antonio Amado. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.393. — Antonio de Abreu Freitas. — O peticionario continúa exercendo a industria conforme acaba de ser verificado e assim não póde ser concedida a baixa solicitada.

N. 11.782. — Benedicto Evangelista. — Averde-se a mudança.

N. 13.725. — José Moreira. — Archive-se.

N. 14.637. — J. Freitas & Irmão. — Diga a 2ª sub-directoria si a mudança indicada na informação foi effectivada.

N. 14.110. — J. Braga. — De accordo com o parecer, inscreva-se e, em seguida averhe-se a mudança.

N. 10.970. — J. M. Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 15.980. — José Antonio Lourenço. — Diga a 3ª sub-directoria.

N. 12.637. — Jovino David do Valle. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accordo com o parecer.

N. 16.140. — João Fernandes e João Luiz. — Designo os Srs. Francisco Lessa e Tavares.

N. 20.647. — Leonel Justiniano da Rocha. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 25.141. — Leony Sarat Duarte. — Idem, idem.

N. 21.835. — Maria do Carmo Mancio da Costa Santos. — Já estando attendido não ha o que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 20.579. — Mario W. Tilyricá. — O requerente continúa a exercer a industria, conforme acaba de ser verificado, pelo que não póde ter logar a baixa solicitada.

N. 125. — Maria Espinola. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 16.083. — Silva Couto & Comp. — Achando-se a patente de registro junta ao processo 19.819, averbe-se a mudança de accordo com o parecer.

N. 20.578. — The Berger M. Company. — O requerente continúa exercendo a industria como acaba agora de ser verificado, não podendo assim ter logar a baixa solicitada.

N. 20.231. — Victor de Sá. — Dê-se a baixa por 1923 corrente, de accordo com o parecer.

N. 15.135. — Wouli Lokchin. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 12.398. — Waldemiro Luiz do Nascimento. — De accordo com o parecer, transfira-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1923

N. 10.865 — João de Aquino. — Satisfaz a exigencia.

Representação sem numero — Dr. Gabriel Osorio de Almeida. — Intimesse, por via postal, para allegar o que entender a hem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis.

Representação sem numero — Cícero Bastos. — Idem.

Representação sem numero — Amaro da Silveira. — Idem.

Representação sem numero — Cunha Teixeira & Comp. — Idem.

N. 6.224 — Marcellina de Oliveira

Zinto. — Prove quitação geral do imovel.

N. 20.891 — José Pires Beijinho. — Junte certidão do primeiro pagamento do imposto predial

N. 15.236 — Adolpho da Fonseca Magalhães. — Prove o pagamento do imposto de industrias e profissões de 1922.

N. 14.599 — Oswaldo Freire Braga de Siqueira e outros. — Faça reconhecer por notario publico, a firma do signatario de documento a fls. 2/37 para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.

N. 17.645 — João Augusto de Azevedo. — Prove o direito de propriedade.

N. 19.653 — Altair Queiroz. — Prove o pagamento da taxa de sancamento de 1921.

N. 20.720 — Raul Alves. — Prove o allegado.

N. 21.313 — Abel & Fernandes. — Idem.

N. 21.315 — Vergueiro & Nunes. — Idem.

N. 19.892 — S. Kastro. — Idem.

N. 14.882 — João de Araujo Monteiro. — Pague o debito.

N. 9.001 — Leopoldo Weise. — Satisfaz a exigencia.

N. 1.619 — João Firmino Pinto. — Idem.

N. 20.056 — Ludovico da Silva Valente. — Idem.

N. 19.039 — Martins Ferreira & Comp., Ltd. — Idem

N. 18.136 — Companhia Industrial de Papeis e Cartonagens. — Idem.

N. 20.758 — Thereza Pinto. — Idem.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

SETEMBRO 1922	LONDRES £ s. p.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAHA Pts.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Ma 1.....	404.047-11- 0	473.315-00	94.781-34	2.610-00	—	7.187-00	—	—
" 2.....	202.168- 9- 0	3.815.560-35	119.338-96	—	—	970-00	—	—
" 4.....	235.560-15- 5	630.562-70	325.044-50	120.716-00	4.808-00	4.700-00	—	—
" 5.....	475.560-18- 8	3.056.231-25	338.988-06	55.689-00	22.675-00	24.018-80	—	—
" 6.....	165.167-10- 4	125.900-10	308.861-09	51.348-00	875-00	12.200-30	—	4.000-00
" 11.....	239.746- 7- 5	1.139.275-00	683.647-85	100.000-00	9.679-60	17.715-50	—	10-00
" 12.....	345.407-11- 0	8.081.585-00	491.817-32	27.732-00	—	14.583-05	—	—
" 13.....	239.024- 3- 9	3.212.165-70	551.028-11	202.000-00	3.750-00	62.839-20	—	—
" 14.....	331.269- 1- 4	958.372-75	300.221-32	195.715-00	1.036.000-00	5.920-00	—	230-00
" 15.....	398.539- 8- 8	3.115.848-80	465.291-35	3.200-00	1.026-50	4.287-30	—	—
" 16.....	165.123- 9- 2	1.383.046-50	212.406-16	39.690-00	—	3.315-00	—	—
" 18.....	257.984- 4- 2	1.258.283-46	391.353-90	130.000-00	1.828-15	105.516-81	—	—
" 19.....	206.923-14- 4	2.870.556-00	253.201-20	225.749-40	15.751-81	695-00	—	200-00
" 21.....	325.190-18- 7	1.718.897-40	306.634-15	481.800-00	—	237.585-76	205-00	—
" 22.....	414.931-19- 4	1.207.515-90	521.323-35	39.797-00	4.885-00	11.450-93	—	—
" 23.....	233.494- 3- 5	1.521.380-00	209.161-69	150.000-00	100.800-00	11.724-14	—	31.703-24
" 25.....	396.688- 2- 1	3.199.233-39	584.041-79	150.961-55	1.955-00	47.391-00	—	500-00
" 26.....	107.641-15-11	1.211.033-60	255.521-19	201.000-00	—	5.685-00	—	—
" 27.....	123.638- 4- 2	1.956.808-90	247.872-03	110.186-00	—	290-00	—	700-00
" 28.....	156.690-13- 1	887.231-85	244.886-75	31.801-60	24.313-95	1.682-05	585-04	—
" 29.....	55.391-17- 0	2.837.693-00	265.426-93	108.030-00	124-80	2.165-75	—	11.689-00
" 30.....	169.945- 4- 9	1.783.396-95	485.826-87	52.025-00	2.551-85	1.992-10	—	—
Total.....	5.670.336- 3- 4	47.468.295-80	7.754.175-34	2.480.130-55	1.231.024-66	583.854-89	770-04	49.032-24

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 169

O inspector geral dos Bancos, tendo em vista a representação que lhe foi feita pelo Sr. sub-inspector geral Dr. Azebiades Delamare Nogueira da Gama, relativamente á sua visita á Delegacia Regional dos Bancos em São Paulo, onde teve a occasião de verificar a ordem, o methodo, a disciplina e o trabalho que ali se adoptam, em grande parte devidos ao criterio e á experiencia do respectivo delegado regional, Dr. Murillo Furtado, que vem prestando a esta inspectorias bons e relevantes serviços, elevando bem alto o renome e o conceito de sua repartição no seio da culta população daquella unidade da nossa federação, resolve louvar o referido delegado Dr. Murillo Furtado, cujo merito de integro e activo

funcionario já e reconhecido com a sua transferencia para o posto que actualmente exerce.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923.—
Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.
— Ao Sr. Dr. Murillo Furtado, delegado regional dos Bancos no Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1923

Sr. delegado regional dos Bancos em São Paulo.

N. 786—Remetto-vos com o respectivo processo a inclusa carta-patente n. 52 do Sr. Silverio Minervino, estabelecido com casa bancaria em Catanduva, Estado de São

Paulo, devendo se entregar mediante recibo depois de pago o respectivo sello.

—Sr. ministro da Fazenda.

N. 787—Tenho a honra de submeter ao esclarecido despacho de V. Ex. com parecer desta inspectorias, o incluso processo relativo ao requerimento do fiscal de Bancos, em Santos, Dr. Mario Bolivar de Sá Freire, solicitando uma licença de tres mezes para tratamento de saude.

—Sr. delegado regional dos Bancos em São Paulo.

N. 789—Remetto-vos, por cópia, a portaria n. 169, de 9 do corrente, com o incluso processo relativo a representação do Sr. sub-inspector geral propoudo-vos louvar, em portaria, pelos serviços que vindes prestando ao serviço desta inspectorias geral, cujo processo devolvereis a esta repartição depois de tomardes conhecimento.

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (comprado)

SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. BELG.	ALLEMANHA MK. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA COROAS SCAND.	PORTUGAL ESC. PORT.	JAPÃO YENS	LEYS RUMANIA	AUSTRIA COROAS AUSTRIACAS	CANADENSE
—	990.700-00	4.050.000-00	—	8.179-67	106.860-00	200-00	—	—	—
95-00	—	17.000.000-00	—	—	1.112.743-00	1.200-00	—	—	—
1.055-75	—	8.550.000-00	9.000-00	—	1.063.582-00	7.020-00	—	—	—
—	100.000-00	13.173.296-00	11.450-00	—	65.596-00	—	—	—	—
5.317-00	394-95	5.000.000-00	—	—	111.230-00	7.016-00	—	—	—
4.000-00	4.815-00	5.120.000-00	—	2.000-00	145.903-00	12.300-00	—	13.600.000-00	—
—	72.000-00	5.050.000-00	1.500-00	—	1.546.290-00	1.257-88	—	—	—
72.479-00	68.201-00	22.000.000-00	—	—	377.821-35	1.259-00	—	—	—
—	80.861-00	605.538-00	5.000-00	—	100.000-00	30.000-00	—	—	—
2.320-85	17.662-00	1.193.745-00	22.850-00	45.000-00	117.412-00	1.260-39	—	—	—
—	101.464-25	—	1.500-00	—	112.008-00	—	—	—	—
—	25.028-00	790.097-00	—	114-00	1.402.828-00	1.150-50	—	—	—
1.501-00	75.000-00	15.906.305-00	—	—	1.652.662-00	—	—	—	—
6.460-00	109.675-00	3.502.115-00	6.500-00	—	1.231.612-00	—	—	40.000.000-00	—
2.482-00	75.100-00	5.645.709-00	14.190-80	—	162.374-00	1.740-78	—	—	—
—	14.820-00	5.000.000-00	—	—	14.191-32	—	—	—	—
5.000-00	6.680-00	—	—	3.000-00	801.140-00	—	—	500-00	—
50.151-07	2.000-00	147.390-00	—	—	187.555-30	—	—	—	—
—	10.041-70	450.956-00	12.000-00	—	4.770-49	—	—	—	—
—	5.190-00	5.057.120-00	—	—	85.662-50	7.000-00	—	200.000-00	—
—	9.813-00	8.000.000-00	8.000-00	6.900-00	504.793-00	1.000-00	18.000-00	—	—
—	315.210-00	24.396.000-00	—	—	50.983-00	—	—	—	—
150.881-47	2.084.764-90	150.638.271-00	91.990-80	65.193-67	10.957.716-96	72.993-55	18.000-00	53.800.500-00	—

Visto. Ramalho Ortigão, inspector geral.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

SETEMBRO 1922	LONDRES £ S. P.	PARIS Fas.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTIN. Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 1.....	344.954- 2- 9	420.529-90	593.437-36	151.595-00	14.717-84	1.885-70	—	530-00
" 2.....	273.534- 2-11	822.612-04	118.727-14	184.048-20	11.865-46	10.888-05	—	130-00
" 4.....	266.728- 0- 6	3.864.157-53	221.282-38	494.020-00	41.874-25	21.731-85	—	105-00
" 5.....	450.366-13- 4	789.940-73	441.339-92	141.883-15	16.130-74	10.811-00	—	207-35
" 6.....	243.266- 3- 7	427.794-53	209.257-47	109.168-40	12.808-57	56.800-16	—	9.712-00
" 11.....	261.087-10- 1	2.785.146-88	271.116-46	160.704-40	91.237-00	101.086-21	—	4.579-00
" 12.....	339.385- 5- 8	1.015.438-60	325.174-52	407.527-00	53.432-39	9.066-75	—	2.782-71
" 13.....	511.690-14-11	2.499.368-56	813.751-47	337.224-36	27.654-00	3.199-75	—	873-91
" 14.....	352.450- 7- 5	824.353-61	348.596-97	186.603-56	511.032-00	176.440-98	—	800-00
" 15.....	252.836-10- 2	1.373.963-37	485.294-78	126.896-53	297.006-10	10.427-80	—	—
" 16.....	251.883- 9- 5	3.649.314-13	201.129-33	69.252-05	18.235-75	4.824-00	—	65-00
" 18.....	270.625-17- 1	1.109.789-01	499.361-65	227.655-00	41.622-68	45.561-14	—	1.900-00
" 19.....	263.316- 7- 9	1.715.621-25	281.736-49	357.241-73	43.058-85	143.299-48	—	10.460-00
" 21.....	509.986- 4- 1	1.973.197-88	224.249-90	300.899-70	85.526-60	28.967-77	—	1.192-00
" 22.....	492.761- 5- 4	1.877.619-78	391.406-02	81.110-00	122.541-45	18.388-96	—	3.120-00
" 23.....	193.537- 5-11	1.442.540-27	261.585-87	459.817-00	17.847-10	14.254-50	—	—
" 25.....	241.692-18- 6	957.622-20	477.700-31	310.315-80	25.404-80	8.540-24	—	681-40
" 26.....	110.675-16- 5	3.339.684-72	288.345-31	257.241-00	23.185-00	13.265-77	—	1.470-00
" 27.....	73.814-16-10	1.024.076-55	289.507-90	98.478-40	27.743-77	916-50	—	3.198-00
" 28.....	113.734-17- 6	973.414-67	230.211-98	60.452-00	42.038-70	11.732-05	—	565-04
" 29.....	119.843- 4-11	1.541.777-07	69.012-94	265.113-50	22.737-70	52.486-50	—	3.048-99
" 30.....	83.892-13- 2	1.051.277-97	426.179-65	52.808-00	853-60	2.353-00	1.000-00	20.658-80
Total.....	6.031.064- 9- 1	25.515.753-15	7.461.403-84	4.884.052-78	1.562.717-65	824.914-16	1.030-00	66.079-20

Inspectoria Geral dos Bancos, 28 de novembro de 1922. — *Leonor Figueiredo*, auxiliar — *Alcibades Delamare*, sub-inspector geral.

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (vendido)

SUEÇA FRS. SUECO	BELGA FRS. BELG.	ALEMANHA Mk. Alm.	HOLLANDA fl. Holl.	SCANDINAVIA Corôas Scan.	PORTUGAL Esc. Port.	LETA	JAPÃO Yens	YUGOSLAVIA T. SLOVACAS	CORÔAS AUSTRIACAS
106.344-57	838.893-00	23.420.547-50	2.885-00	—	4.586.888-00	18.200-00	—	51.000-00	1.500.000-00
48.908-03	2.610-00	27.748.461-00	100-00	23.000-00	4.820.116-00	—	7.500-00	—	84.000.000-00
51.358-00	113.343-00	21.593.821-00	—	1.175-00	4.590.680-00	21.000-00	10.869-00	500-00	41.000.000-00
50.232-00	190.383-00	20.372.874-00	250-00	3.000-00	4.887.308-40	50.750-00	164-87	—	23.500.000-00
63.495-55	48.176-00	22.859.376-00	20.000-00	112.628-00	4.794.359-00	64.333-00	706-14	1.000-00	11.000.000-00
78.672-25	590.281-00	47.656.914-00	4.246-77	100-00	4.325.841-00	23.333-00	521-28	—	23.000.000-00
124.181-84	125.916-83	42.084.533-00	—	—	4.260.787-00	38.000-00	5.000-00	10.000-00	25.000.000-00
111.000-00	96.283-00	7.810.723-00	25.000-00	2.100-00	4.880.179-00	—	—	—	16.399.000-00
31.971-20	225.837-00	14.590.868-00	115.600-00	10.570-00	4.173.478-00	66.748-00	48-93	—	71.356.000-00
107.229-02	125.345-46	13.339.03-00	10.582-78	—	4.287.841-00	1.000-00	10.381-22	—	15.000.000-00
26.300-00	143.255-00	13.632.240-00	35.454-00	118-86	925.082-10	21.120-00	28.963-00	—	23.000.000-00
70.958-00	5.601-35	6.433.710-00	21.606-00	—	4.652.117-80	21.000-00	—	—	17.000.000-00
94.191-50	173.190-00	21.745.535-00	—	—	4.190.781-00	39.640-00	28.713-63	—	92.000.000-00
66.868-15	79.896-00	22.353.530-00	10.864-00	—	4.607.569-00	50.015-00	—	12.000-00	17.400.000-00
82.155-48	155.787-00	26.976.874-00	10.000-00	—	4.432.843-60	5.000-00	—	5.000-00	19.000.000-00
20.491-23	251.908-00	9.553.426-00	—	1.070-00	673.926-00	—	—	—	1.000.000-00
65.232-00	39.500-00	1.621.848-00	5.000-00	—	4.522.023-63	8.000-00	2.318-51	—	58.200.000-00
31.679-00	33.354-00	40.542.953-00	23.015-00	—	4.153.116-00	36.000-00	500-00	—	17.500.000-00
94.669-00	107.922-00	45.087.007-00	—	—	4.534.402-00	6.000-00	—	—	50.000.000-00
57.780-00	168.426-00	25.664.939-00	1.332-00	—	4.424.351-00	5.000-00	11.130-00	—	17.621.458-00
84.159-52	71.640-00	15.291.494-00	3.208-50	—	4.35.304-70	5.000-00	—	—	43.000.000-00
20.670-20	380.367-80	7.385.773-00	—	—	4.111.023-40	5.000-00	—	—	6.600.000-00
1.418.210-60	3.767.814-46	438.556.368-50	367.634-05	176.061-86	38.877.888-50	506.139-00	106.878-60	78.500-00	663.476.458-00

Visto. Euzébio Ortigão, Inspector Geral.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 18 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo contas da firma Fontes Garcia & Comp.

N. 19 — Ao Sr. Sr. ministro do Exterior solicitando informações.

N. 20 — Ao Sr. director da Sociedade Anonyma M. G.elli, pedindo informações sobre o *Diário Official*.

Requerimentos despachados

Maria Anellia Vieira e Diogo Alves da Costa — Sim, e em termos

João Gusnar P. Pereira Duarte, Gaudencio Manoel Graça, Moacyr Alves das Virgens Arthur M. de Lacerda e Meilo, Manoel Sebastião Rodrigues, Antonio J. Afonso Feres, Durval R. saio, Leonie Ferreira de Menezes, Raulindo Paula Bastos, Salustio da Silva Marques, Benedicto Palma, Antonetta de Alencastro e Domingos Luiz dos Santos. — Como requerem.

Elisa Alves Machado. — Encaminhe-se.

Eduardo de Carvalho. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de janeiro de 1923

Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 3 — Peço vossas providencias no sentido de serem fornecidos passes, de accordo com o disposto no art. 115, da lei n. 4.632, de 6 do corrente, aos seguintes empregados desta caixa :

Contiano, Antonio Baptista Soares.

Serventes — Alfredo da Oliveira Coelho, Ayres de Gouvêa, Antonio Alves de Meilo, Benjamin Carneiro de Campos, Aniceto Manoel Viana, Claudomiro Tavares da Silva, Elysio do Amparo Fita, João de Lemos, Alfredo Evangelista de Oliveira e Ladislau Amaral da Silva, este ultimo na Linha Auxiliar.

Portarias

N. 8 — O chefe de secção, servindo de inspector, comunica ao Sr. chefe da Secção de Contabilidade que, á vista do disposto nos arts. 134, 135 e 139 da lei n. 4.632, de 6 do corrente, resolveu fazer voltar ás suas funções nessa secção os 3^{os} escripturarios Alberto de Azevedo e Luiz Fernandes da Silva, e os 4^{os} ditos Sylvio de Leão e Samuel José Pessoa Valença, que se achavam em serviço extraordinario na Secção do Papel Moeda e Corretoria.

N. 9 — O chefe de secção, servindo de inspector, comunica ao Sr. chefe da Secção do Papel Moeda que, á vista do disposto nos arts. 134, 135 e 139 da lei n. 4.632, de 6 do corrente, resolveu fazer voltar ás suas funções na Secção de Contabilidade os terceiros escripturarios Alberto de Azevedo e Luiz Fernandes da Silva, e os quartos ditos Sylvio de Leão e Samuel José Pessoa Valença, que se viam como conferentes extranumerarios do Papel Moeda.

N. 10 — O Sr. chefe de secção, servindo de inspector, comunica ao Sr. correitor que, á vista do disposto nos arts. 134, 135 e 139 da lei n. 4.632, de 6 do corrente, resolveu dispensar o 3^o escriptuario Alberto de Azevedo das funções de ajudante do correitor, interino, devendo o mesmo voltar a ter exercicio na Secção de Contabilidade.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 de Janeiro de 1923:

Foram expedidos:

O capitão de corveta Nelson Peixoto Jurema do cargo de sub-director do Depósito Naval do Rio de Janeiro, que interinamente exercia ;

O capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver do cargo de assistente da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, conforme pediu; O capitão-tenente Alexandre de Azevedo Lima do cargo de instructor de torpedos (curso de officiaes) da Escola Profissional de Defesa Submarina, que exercia em comissão ;

O primeiro tenente Octavio Franco Werneck Machado do cargo de ajudante de ordens do inspector de Fazenda e Fiscalização, conforme pediu.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Americo de Araujo Pimentel para exercer o cargo de encarregado de navegação do encouraçado *Minas Geraes*, inteiramente ;

O Capitão de Corveta Nelson Peixoto Jurema para exercer o cargo de adjunto da segunda secção do Estado Maior da Armada ;

O Capitão de Corveta Leodegardo Heledoro da Luz para exercer, inteiramente, o cargo de imediato do cruzador auxiliar «José Bonifacio» ;

O Capitão Tenente Durval Julião para exercer, interinamente, o cargo de comandante do aviso «Oyapoch» ;

O Capitão Tenente Eduardo Henrique Weaver para exercer o cargo de Assistente da Directoria da Escola Naval de Guerra ;

O Primeiro Tenente Octavio Franco Werneck Machado para exercer o cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval de Guerra ;

O Primeiro Tenente Raul Reis Gonçalves de Souza para exercer o cargo de imediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

Foi provido no Corpo de Sub-officiaes da Armada, por merecimento, a enfermeiro n. 1^o de primeira classe, sargento ajudante, o de segunda classe, primeiro sargento, Guilherme de Oliveira Santos ;

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao s-gundo tenente Jayme Guilherme Dutra da Fonseca, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6 231 — Solicito vossas ordens para que, á conta da verba 8^a «Material» serviços accessorios, fretes, etc., do orçamento de 1922, seja effectuado, no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de réis 8:800.000, de que é credora a Société Anonyme «Le Gaz de Rio de Janeiro», conforme consta dos documentos que a este acompanham.Accusando o recebimento de verba n. 186, 1^a Secção, de 18 do corrente, relativamente á falta de cumprimento da circular desse ministerio n. 2^a, de 22 de junho de 1908, no processo para pagamento por exercicios findos da importancia de 24^{os} ao marinheiro nacional de 2^a classe Jarbas Teixeira de Godoy, tenho a honra de informar-vos que a referida formalidade está inserta a fls. 10 v., do alludido pro-

cesso que ora vos restituo, para os fins convenientes;

N. 6.233 — Tenho a honra de pedir-vos providencias no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará a pagar, por conta das verbas 11^a — Munções de bocca, Pessoal, Rações a invalidos e 12^a, Classes Inactivas, Pessoal, Corpo de Marinheiros Nacionais — do orçamento de 1922, já consignadas na respectiva distribuição dos creditos áquella delegacia, do invalido, marinheiro nacional Olyntho de Assis Fernandes Tavora, o soldo mensal de 4\$500 e a etapa diaria de 25, á partir de 1 de novembro ultimo.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida anulação;

N. 6.234 — Para os devidos fins, tenho a honra de transmitir-vos o incluso processo de exercicios findos na importancia de 85\$600, de que é credor o mecânico naval de 1^a classe Antonio Joaquim da Silva Junior.N. 6.235 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 3.950\$743, á conta da verba 8^a — Material — Serviços accessorios, fretes, etc., do orçamento de 1922, de que são credoras por serviços prestados a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham :

The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co.....	350\$000
Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft.....	3:600\$743

Total..... 3:950\$743

N. 6.236 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte com o credito na importancia de 200\$, á conta da verba 13^a — Despesas extraordinarias — Pessoal — Eventuaes — Para enterros de civis e militares, etc., do orçamento de 1922, para attender ao pagamento requerido por dona Olindina Olinda de Macedo, viuva do 2^o pharoleiro do pharol da Ponta do Mel, naquelle Estado, Ricardo Baptista de Macedo, do quantitativo para funeral ou lucto.

Dia 8 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 140 — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue a este ministerio e ao costado do navio allemão *Kermitt* a entrar neste porto a 15 do corrente, o material de ferro (armações metallicas) destinado á firma Kobler & Comp., para o Centro de Aviação Naval na ponta do Gallo, correndo por conta da firma referida o processo dos direitos aduaneiros, que serão pagos por este ministerio, em moeda corrente, por descontos effectuados nos pagamentos que ella tem direito a receber por serviços já executados em virtude de clausulas contractuales.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 130 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o requerimento junto que vos dirige o capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, pedindo seja certificado o que a seu respeito constar dos arquivos do Batalhão Academico, no periodo de novembro de 1889 a abril de 1893.

N. 131 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a declaração que vos faz o 2^o tenente pharmaceutico da Armada Luiz Carlos Leyraud, optando por este cargo, visto ser pharmaceutico de 2^a classe da reserva da primeira linha do Exercito.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 130 — Satisfazendo o pedido de telegramma da nossa embaixada em San-

Nº 7, de que trata vosso aviso n. 88, de 9 de dezembro próximo findo, tenho a honra de renovar-vos três exemplares das publicações oficiais, nas quaes se encontram os orçamentos da despesa deste ministério, referentes aos annos de 1920 a 1922.

— Sr. chefe de Estado Maior da Armada:

N. 123 — Tendo resolvido pôr á disposição do vice-almirante, chefe da Missão Naval Norte Americana, sem prejuizo das funcções que exerceu, os seguintes officiaes, assim vos declaro para os devidos effeitos:

Capitão de fragata Francisco Raller de Aquino.

Capitão de corveta Ayres de Carvalho.

Capitão de corveta Alvaro Nogueira da Gama.

Capitão de corveta Americo Vieira de Mello.

Capitão tenente Roberto Guedes de Carvalho.

Capitão tenente Mario da Azeredo Coutinho.

Capitão Tenente Carlos Penna Botto.

Primeiro tenente Hugo de Moraes Pontes.

Primeiro tenentes Luiz Leal Netto dos Reis.

Primeiro tenente José Carlos Alves de Souza.

— Sr. Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 124 — Tendo resolvido pôr á disposição do vice-almirante, chefe da Missão Naval Norte-Americana, sem prejuizo das funcções que exercem, os engenheiros navaes, capitão de mar e guerra Paulo Pires de Sá e capitão-tenente José Garcia Pacheco de Aracão, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. Inspector de Machinas:

N. 125 — Tendo resolvido pôr á disposição do vice-almirante, chefe da Missão Naval Norte-Americana, o 1º tenente engenheiro machinista Mario Duarte Hall, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. Inspector de Portos e Costas:

N. 127 — Tendo resolvido que a Reserva Naval continue, provisoriamente, subordinada a essa inspectoría, tendo como encarregado o official superior do Corpo da Armada nomeado pelo ministro, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 128 — Tendo em vista as considerações que fizestes em officio n. 2.064, de 30 de dezembro ultimo, no sentido de facilitar aos 1ºs tenentes patrões-mores o implemento da condição para promoção, de que trata o art. 126 do regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que, em caracter provisorio, ora resolvo que seja dividido igualmente pelas Capitánias dos Portos dos Estados do Pará e do Amazonas o tempo de serviço determinado no referido art. 126.

— Sr. Inspector de fazenda e fiscalização:

N. 111 — Tendo resolvido pôr á disposição do vice-almirante, chefe da Missão Naval Norte-Americana, o capitão de corveta commissario Mauricio Helmold; assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. primeiro tenente Gumerindo Portugal Loreti:

N. 137 — Attendendo á solicitação do delegado geral da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em officio n. 47, de 30 de dezembro proximo passado, declaro-vos que ora resolvo ermittir que continueis a prestar serviços na secção de Caça e Pesca da Exposição internacional, sem prejuizo dos vencimento de vossa patente.

Requerimentos despachados

Carlos Cesar de Oliveira Sampaio. — Complete o sello. (5—Esc. Naval).

Rubens Gicenez. — Complete o sello. (Req. 8 de janeiro).

Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Só será acceto o contracto depois de precisar o tempo da conclusão das obras. (4—Sup. Navegação).

Companhia Nacional de Explosivos de Seguranga. — Complete o sello. (Req. 13 de dezembro).

Emma Mary Soares. — Compareça na Directoria do Expediente. (1—1º M. Fazenda).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 2

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio, vice-almirante graduado Barros Barreto, contra-almirantes Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario, contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 1.047, referente á sessão do dia 30 de dezembro de 1922, e lido e approvado o rascunho da acta numero 1, attinente á sessão do dia 2 de janeiro de 1923.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 3, de 1923 — Requerimento do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Alfredo Coutinho de Lyra, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 6, de 1923 — Requerimentos dos 1ºs sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais Miguel Arohanjo Bizerria, Octaviano Dias, Raymundo Cajazeira e João Gonçalves da Cruz, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 4, de 1923 — Requerimento do 1º tenente Alarico de Andrade Fazeiro, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 511, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente João Francisco de Azevedo Milanez, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 513, de 1922 — Requerimento do escrevente de 2ª classe Colombiano Vasques Negrão, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 512, de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval Albino Judée Rodrigues, pedindo contagem de tempo de embarque para effeito de promoção.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 2, de 1923 — Requerimento do operario de 2ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Francisco Soares, pedindo concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

N. 7, de 1923 — Requerimento do 1º tenente reformado do Corpo da Armada Theophilo Nolasco de Almeida, declarando que accella a doutrina do accordão do Supremo Tribunal Federal para completar o anno de observação o ser novamente submettido a inspecção de saude, para o fim de reverter ao serviço activo da Armada.

O Sr. presidente communica que se acha sobre a mesa a informação solicitada á Directoria do Expediente, em officio n. 146, de 30 de dezembro findo, deste conselho, relativa á consulta numero 471, de 1922, com o despacho do Sr. ministro, declarando que, de accôrdo com as ordens do Governo, o capitão de mar e guerra Souza e Silva ficou depositado a bordo do cruzador Rio Grande do Sul.

Ordem do dia

Consulta n. 1, de 1923 — Requerimento do serralheiro de 1ª classe Antonio Tavares — Relator, *ad hoc*, o Sr. Verissimo de Mattos. — E' approvado parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente e mais tres quotas de 2 %.

Consultas ns. 369 e 484, de 1922 — Requerimentos dos contra-mestres Antonio Martins Barbosa e Leovigildo do Amaral Alvares, pedindo contagem de serviços como mestres em contra-ordpe-deiros — Relatores, os Srs. Machado da Silva e Pinto Vasconcellos. — São lidos os respectivos pareceres, os quaes posos em discussão, o Sr. Virgilio de Carvalho pede vistas dos papeis, no que é attendido.

Consulta n. 474, de 1922 — Requerimento do armeiro de 2ª classe José da Silva Mendes — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — O parecer contrario ao requerido é unanimemente approvado.

Consulta n. 490 — Requerimento do capitão-tenente Fernando Victor do Amaral Savaget, pedindo medalha de campanha. — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' approvado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 492, de 1922 — Requerimento do mestre Lindolpho Gameiro Alvares — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' unanimemente approvado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 479, de 1922 — Requerimento do então contra-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio, pedindo graduação — Relator, o Sr. Heleno Pereira.

O Sr. Oliveira Sampaio restitue os papeis de que havia pedido vista, declarando que, em virtude de sua recente promoção, julga-se dispensado de tratar do assumpto.

O Sr. Francisco de Mattos transforma seu primitivo parecer favoravel em voto em separado, com o qual votam os Srs. Verissimo de Mattos e Filinto Perry. E' approvado o parecer do relator contrario ao requerido.

Consulta n. 334, de 1922 — Consulta feita pelo 1º tenente Leonidas Marcos da Conceição sobre contagem de tempo do Collegio Militar. E' lido parecer respondendo aos itens formulados pelo consulente. Aberta a discussão, o Sr. Virgilio de Carvalho pede vista dos papeis, no que é attendido.

Consulta n. 471, de 1922 — Requerimento do então capitão de mar e guerra Souza e Silva, sobre clausulas de acesso — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos, o qual declara que, á vista da recente promoção do interessado, deixa de reatar esta consulta e pede que conste da acta, na integra, o relatório e parecer que havia elaborado a respeito.

O Sr. Virgilio de Carvalho manifesta-se contra lo ao pedido do Sr. Pinto de Vasconcellos.

O Sr. Barros Barreto pede que seja transcripto na acta e publicado no Diário

Officio na Alteração da Lei de Separação
que formulou sobre o Montepio.

Submettendo a votação os pedidos dos
Srs. Pinto de Vasconcelos e Barros Barreto,
foram os mesmos lidos pelo
conselho.

Encerra-se a sessão às 15 horas sendo
convocada nova reunião para o dia 2 de
corrente.

**Declaração de voto á consulta n. 1. de
1922 feita pelo Sr. Barros Barreto**

Assim voto porque o art. 4.º do decreto
n. 572, de 12 de julho de 1890, estabele-
ce que as disposições contidas em lei,
do União e decretos do Governo Federal,
com força de lei quando dependentes de
regulamentos, no seu todo ou em parte,
só serão applicadas depois da publicação
dos regulamentos respectivos;

O decreto n. 4.018, de 9 de janeiro de
1920, determina que suas disposições en-
trarão em vigor seis meses depois de
promulgado seu regulamento pelo Poder
Executivo;

O decreto n. 14.250, de 7 de julho de
1920, que regulamentou a lei sancionada
pelo decreto n. 4.018, passou a ter força
de lei por ter sido esse regulamento ap-
provado pelo Poder Legislativo e sancio-
nado pelo decreto n. 4.257, de 11 de
janeiro de 1921;

E' obrigatorio ao official em um dos
tres postos de patente superior, capitão
de corveta, capitão de fragata, capitão de
mar e guerra, servir em Estado fora da
sede da Marinha, quer pela lei n. 4.018,
quer pelo regulamento de 1920, com força
de lei, desde 11 de janeiro de 1921.

São dispensados das clausulas de ac-
cesso creadas pelos decretos ns. 4.018 e
4.257 não só os officiaes que a 9 de ja-
neiro de 1920, já tivessem todas as con-
dições de promoção pela legislação ante-
rior, como os que já tivessem transposto
as graduções em que são exigidos novos
serviços;

O capitão de mar e guerra Augusto
Carlos de Souza e Silva foi promovido em
29 de janeiro de 1920, isto é, 20 dias de-
pois da lei n. 4.018, e seis meses e 16
dias antes de entrar em execução seu re-
gulamento, ficando, assim, comprehen-
dido em suas disposições por não ter
nenhuma das condições de promoção pela
legislação anterior á 9 de janeiro de 1920;

O actual capitão de mar e guerra Souza
e Silva é o unico official neste posto que
não serviu nos Estados fora da sede da
Marinha nos primeiro e segundo postos
de official superior, isto é, quando capi-
tão de corveta ou capitão de fragata;

O Poder Executivo resolveu em 6 de
dezembro de 1922 declarar que os capi-
tães de mar e guerra que já tinham atin-
gido esse posto antes de 9 de julho de
1920, data do começo da obrigatoriedade
do decreto n. 4.018, de 9 de janeiro da
quelle anno, estão dispensados, ex-vi do
art. 41 do mesmo decreto e art. 152,
2.º, do decreto n. 14.250, de 7 de junho
do referido anno, da exigencia do tempo
de serviço nos Estados a que se refere
o art. 9.º, lettra d, do alludido decreto
n. 4.018;

O art. 4.º do Código Civil, mandado vi-
gorar pelos decretos ns. 3.011 e 3.725,
de 1 de janeiro de 1916 e de 15 do mesmo
mez de 1919, determina só serem revo-
cadas disposições esecutivas ou especiaes
de leis, quando outra lei se referir a esses
assumplos ou, não fazendo essas referen-
cias, tornar sem effeito a lei anterior em
seu todo; e, não obstante, ter entrado em
execução a lei de promoção em 9 de ju-
lho de 1920, as disposições dependentes
da data de 9 de janeiro são obrigatorias
do seu texto e não são de effeito retro-
activo e sim limitativo para as disposi-
ções de leis anteriores

O capitão de mar e guerra Souza e Sil-
va não tendo desempenhado como capitão
de corveta ou capitão de fragata serviços

em Estado fora da sede da Marinha, fa-
zendo-o no posto actual, poderá, deo a
das disposições das leis citadas, ter a
sua promoção assegurada por lei, a ser inen-
trado no quadro de acesso para a graduação de
capitão de corveta, capitão de mar e guerra,
ou ao posto de contra-almirante ou ao promo-
vido a esse posto. — Francisco de Barros
Barreto

Ministerio da Guerra

O Sr. ministro da Guerra transferiu:

O 1.º tenente picador Theodoro Soares
da Fonseca do 1.º grupo de artilharia
mixta (Campo Grande) para o 2.º regi-
mento de artilharia montada (Cap. al
Federal); o 1.º tenente contador Bene-
dicto José Ferreira thesoureiro do 3.º
grupo de artilharia de costa (Itaipós),
para igual cargo do 2.º regimento de ca-
valleria divisionaria (Prassununga), e
o 1.º extinto corpo de intendentes Lau-
tino Ferreira da Silva Junior, do Col-
legio Militar do Ceará, para o cargo de
almoxarife do 23.º batalhão de caçadores
(Fortaleza).

Foi classificado o 1 tenente Riso-
lito Barata de Azevedo no 17.º batalhão
de caçadores (Corumbá).

— Por portaria de 3 do corrente fo-
nomado o capitão de artilharia Arnaldo
Ferreira Soares, adjunto do serviço do
Estado-Maior da 3.ª região.

— Por outras de 4 foram concedidos
tres meses de licença de accordo com o
art. 8.º do decreto n. 11.663, de 1 de
fevereiro de 1921, ao enfermeiro do Col-
legio Militar do Ceará Manoel de Al-
meida Mattos, e um anno de licença, de
acordo com o art. 19 do mesmo decre-
to, ao auxiliar de 1.ª classe da Fabrica
de Cartuchos e Artefactos de Guerra,
Nestor Alves Ventura, ambos para tra-
tamento de saúde.

— Ainda por outras de 5, também do
corrente, foram concedidos: um anno de
licença para tratamento de saúde ao
pharmaceutico adjunto Ernesto de Sou-
za de accordo com o art. 17 do decreto
n. 11.663 de 1 de fevereiro de 1921;
seis meses, em prorrogação nas mesmas
condições e de accordo com o art. 8.º do
referido decreto ao escrevente de
classe do Laboratorio Chimico Pharma-
ceutico Militar, Oscar de Castro e Silva
Barron, e seis meses, também para tra-
tamento de saúde, de accordo com o ar-
tigo 17 do decreto citado, ao operario do
Arsenal de Guerra do Rio Grande do
Sul, Antonio José Martins.

— Por portaria de 6 do corrente foi
concedida ao general de divisão, reform-
ado, Agricola Ewerthon Pinto, a exon-
eração da chefe da commissão de requi-
sições.

— Por outra da mesma data, foi no-
meado o tenente-coronel de engenheiro
João Joaquim de Oliveira Reis, chefe da
5.ª divisão do Departamento do Pessoal
da Guerra.

— Ainda por outra de 6 do corrente,
foram concedidos tres meses de licença
para tratamento de saúde, de accordo
com o art. 19 do decreto n. 11.663, de
1 de fevereiro de 1921, ao operario da
Fabrica de Polvora da Estrella, Francis-
co de Assis da Silva Castor.

Requerimento Impetrado

Dia 9 de janeiro de 1923

João Miguel da Costa, soldado volun-
tario da Patria, pedindo assilamento
— Deferido, á vista do parecer da Junta
militar de estudo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 9 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 14, de 6 do corrente, ao director da
Despacha Publica, transmittindo um do-
cumento apresentado por D. Leonor Denby
Braga e outra.

N. 15, de 6 do corrente, ao director dos
Correios, devolvendo a declaração de fami-
lia de João Antonio de Almeida.

N. 16, de 8 deste, ao director dos Tele-
graphos, transmittindo, par. ser informado,
o requerimento de Lydio Gomes Raposo.

N. 17 de 9 do andante, ao delegado fiscal
de Pernambuco, devolvendo, apostilado, o
titulo de montepio de Guilomar Pessoa do
Lacerda.

Requerimentos despatchados

Arminda Duque Estrada Resende e filhos,
pedindo montepio. — Junta a certidão da sen-
tença do divorcio.

Socastão Leal e outra, pedindo mon-
tepio. — Apresente o primeiro a certidão de
seu casamento.

Laudelina Leite de Souza e Filho, fazendo
o mesmo pedido. — Deferido.

Olivia Vall d'ares Maciel e filhos, pedindo
pensão. — Deferido.

Francisca Josephina de Moraes Sampaio,
pedindo montepio. — Deferido.

Cecilia Santos Gonçalves de Almeida,
idem, idem. — Indeferido.

Barbara Moreira da Gama, pedindo cer-
tidão. — De-se, se constar.

Alterio Leandro dos Santos, pedindo
averbção de declaração de familia. — D ri-
ja-se a esta directoria, apresentando outro
documento em que mencione os locais onde
tiveram logar e foram registrados o seu ca-
samento e nascimento de seus filhos.

Directoria Geral do Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1923 (*)

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Cabe-me communicar-vos, para os devi-
dos fins, que o Sr. ministro, tendo em vis-
ta a cotação das apolices, que diminui o
valor effectivo do pagamento, mas não re-
clama compensação tão elevada quanto a em
que importaria a porcentagem do augmento
de preços que se fez para a Companhia Bra-
sileira Carbonifera de Araranguá (officio nu-
mero 291/S, de 17 de abril de 1922, dessa
Inspectoria, e portaria de 6 de junho do
mesmo anno, deste ministerio), autorizou,
por despacho de 4 do corrente mez, o ac-
rescimento de 20 %, sómente, para o paga-
mento das medições dos trabalhos executa-
dos pela Companhia Carbonifera de Urusang-
y no segundo semestre de 1921, o qual terá
de ser effectuado em apolices da divida pu-
blica federal, ao par, conforme expostos
em officio n. 1.036/Z, de 1 de dezembro de
anno proximo findo (officio n. 2).

Dia 9

Sr. Director geral dos Correios:

Com referencia ao vosso officio n. 1.753,
de 28 de dezembro ultimo, rogo vos digrei-
de providenciar no sentido de ser enviado
a esta Secretaria de Estado, de ordem de

(*) Reproduz-se por ter sido publicada
com incorrecções.

Sr. ministro, o processo pelo qual a agente postal de Monte Alegre, Estado de Minas Geraes, foi responsabilizada pela importância de 150\$000 (ofício n. 6).

Requerimento despachado

Estado de Minas Geraes. — Promova por sua conta a publicação, no *Diário Oficial*, do decreto n. 15.915, de 3 do corrente mez, que manda executar na Rede de Viação Sul-Mineira o regulamento dos transportes e do telegrapho, com as modificações que baixaram com aquelle decreto e bem assim, a portaria de 4 deste, que approvou, para aquella Rede, as bases de tarifas, quadro do pessoal e a classificação geral de mercadorias que baixaram com a mesma portaria.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 5 do corrente, foi demittido o praticante da directoria geral João Luiz Ramos Quitito, de accordo com o n. 8 do art. 505 do regulamento, combinado com os art. 14 § 2º e 18 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de igual data, foi demittido do cargo de carteiro da agencia do Correio de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Benedicto Floriano da Silva, como incurso no art. 505 ns. 8 e 11 do regulamento vigente.

— Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as licenças seguintes para tratamento de saude:

De 30 dias, com o ordenado, ao praticante da directoria geral Carlos de Pinho Gonçalves;

De um mez, com ordenado, ao auxiliar da directoria geral Carlos Vieira de Andrade;

De um mez, com o ordenado, ao praticante da directoria geral Daniel de Leivas Piquet;

De um mez, com o ordenado, ao amanuense da directoria geral Mario Gomes de Oliveira;

De um mez, com o ordenado, ao amanuense da directoria geral Virgilio Ramos da Silva.

De conformidade com o que consta do aviso n. 821 de 13 de dezembro findo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi considerado como licenciado por 17 dias, a contar de 1 de novembro ultimo, o então carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, José de Almeida Cabral, para tratamento de saude, com o ordenado, em prorrogação, na forma da lei, podendo essas vantagens pecuniarias ser abonadas a seus herdeiros legalmente habilitados.

— Por portarias de 8 do corrente, foram removidos, a pedido, o praticante da directoria geral, Octavio de Oliveira Vasconcellos para o lugar de auxiliar de carteiro da mesma directoria e deste para aquelle cargo Franklin de Oliveira Vasconcellos.

Requerimentos despachados:

Dia 5 de janeiro de 1923

Dr. Paulo Gomes Calaza, pedindo para ser anotada a escriptura do contracto de arrendamento do predio n. 105 da rua da Boa Vista, bem como o pagamento de alugueis vencidos. — Deferido, somente quanto ao pagamento dos alugueis.

D. Paulina de Assis, agente do Correio do Largo da Lapa, nesta Capital. — Concedo 17 dias de accordo com o parecer do Expediente.

Viteio José Gonçalves, servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo lhe seja descontada a quantia de 51\$100, mensalmente, em favor do patrimonio Municipal. — Indeferido, á vista do informado.

Dia 8

Marcellino Pinto Ribeiro Espindola, pedindo seja creditada em sua conta corrente, em sellos de deposito, a quantia de 60\$000. — Deferido, á vista das informações.

Adhemar da Costa Moraes, pedindo por telegramma prorrogação do prazo para tomar posse do lugar de thesoureiro da agencia de Campo Grande em Matto Grosso. — Deferido, nos termos do art. 434, § 3º, *in fine*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1923

França & Comp., pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 218\$, correndo a respectiva indemnização por conta do bagageiro Wenceslau Cordovil de Siqueira e Mello.

Herondino Pereira Pinto, pedindo abono. — Apontem-se os dias alludidos como ferias.

Jorge Barreto, idem idem. — Abonem-se os dias, de accordo com o § 4º do art. 14, do decreto n. 14.663, de fevereiro de 1921.

Victoriano Vasques, pedindo passe. — Concedo.

João de Souza Paiva, pedindo restituição de saldo de leilão. — Restitua-se a importância de 31\$700, saldo existente. A 3ª Divisão.

Quinzio Ferrini, pedindo restituição da importância de 150\$000. — Idem a importância de 75\$, de accordo com a informação da 3ª Divisão.

Ramos da Motta, pedindo restituição de excesso de frete. — Sello devidamente o anexo.

Pedro José Ferreira, pedindo restituição de saldo de leilão. — O saldo existente é de 1\$200. Restitua-se, na forma estabelecida.

Manoel Cardoso Gomes, pedindo pagamento. — Como requer.

Manoel Monteiro Vieira & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, em face da informação.

Montenegro & Korb, propondo fornecimento de material. — Entrem, querendo, na concorrência.

José Mechetti, pedindo abertura de uma passagem no kilometro 672. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Itagiba Rodrigues de Souza, reclamando portaria de licença. — Idem, á vista das informações. Providencie-se.

João Francisco de Oliveira Moraes, pedindo restituição de importancias. — De accordo com o regulamento, não é possível attender.

Francisco Strechl, pedindo afastamento do serviço com 20 diarias. — Apresente attestado firmado por estabelecimento idoneo.

Benedicto Rodrigues Alves, pela Companhia Fiação e Tecidos de Guaratinguetá, pedindo restituição de frete pago a maior. — Cabe á firma Pimentel Pedrosa & Comp., apresentar a reclamação, que será feita em impresso apropriado.

Antonio Gonçalves de Almeida, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo ao Tribunal de Contas.

Anexo assignados, residentes em Monte Líbano, pedindo parada de trens expressos na referida localidade, bem como construção de um desvio. — Presente não é possível attender.

Associação B. Commercial Suburbana, pedindo para ficar aberta a passagem pelos portões da estação de Piedade, até o fechamento completo da referida estação. — Não é possível attender.

Anglo-Brazilian Commercial & Agency C.º Ltd., pedindo para ser mencionado no edital de concorrência n. 33, os açoes marca "Boeller". — Compareça na secretaria.

Pythagoras Guimarães, pedindo collocação. — Compareça a secretaria.

Jorge Augusto Poly, pedindo baixa de arrendamento. — Compareça na secretaria.

Benedicto José de Campos, pedindo collocação. — Sello os annexos.

Compareça na secretaria para assignatura de termo o Sr. Dr. Luiz Duque Estrada.

Maria Luiza Martins, pedindo pagamento. — Compareça na secretaria.

José de Mattos, pedindo collocação. — Complete o sello da petição.

Franklin Ferreira de Queiroz, pedindo licença para collocar quatro cadeiras de engraxate na gare da estação de Belo Horizonte. — Complete o sello da petição.

Humberto da Rocha Lima, pedindo restituição de documentos. — Compareça na secretaria.

Estrada de Ferro de Goyaz

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, baseado no art. 7º, n. 3, das Instruções Regulamentares approvadas por portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, o Sr. Juvenal de Mello do cargo de fiscal de trens e estações desta estrada.

Araguary, 5 de janeiro de 1923. — Balduino E. de Almeida, director.

Confere, Olavo de Assumpção, escripturario.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector da Inspectoria Federal das Estradas resolve, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 41 do regulamento approved pelo decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, dispensar do cargo de engenheiro-ajudante interino do trafego da Estrada de Ferro de Goyaz, o auxiliar tecnico da referida estrada, Alvaro Machado Cardoso de Mello.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — G. Ozorio de Almeida, inspector.

O inspector da Inspectoria Federal das Estradas resolve, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 2º paragrapho 2º das instruções approvadas por portaria de 13 de fevereiro de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, exonerar Theodoro Stresser do cargo de auxiliar tecnico da Estrada de Ferro de Goyaz.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — G. Ozorio de Almeida.

O inspector da Inspectoria Federal das Estradas resolve, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 2, paragrapho 2º das instruções approvadas por portaria de 13 de fevereiro de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, exonerar Edgard Peixoto Guimarães do cargo de auxiliar tecnico da Estrada de Ferro de Goyaz.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — G. Ozorio de Almeida.

O inspector da Inspectoria Federal das Estradas resolve, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 41 do regulamento approved pelo decreto nu-

mero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, dispensar do cargo de engenheiro-residente, interino, da Estrada de Ferro de Goyaz, o engenheiro-ajudante da Comissão Construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, Arthur Valente Pereira.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923.
— G. Ozorio de Almeida.

O inspector da Inspectoria Federal das Estradas resolve, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 2, parágrafo 2º das instruções aprovadas por portaria de 13 de fevereiro de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, exonerar Octavio de Oliveira Palhaço do cargo de auxiliar tecnico da Estrada de Ferro de Goyaz.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923.
— G. Ozorio de Almeida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Portaria n. 1.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 2º do regulamento anexo ao decreto numero 15.198, de 21 de dezembro de 1921, e attendendo ao que lhe expoz o director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, declarar prohibida a importação, por qualquer porto ou fronteira do paiz, de mudas do bananeiras procedentes da ilha do Porto Rico, nas Antilhas, emquanto estiverem os bananeiros da mesma ilha infestados pelo fungo *Fusarium cubense*.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923.
— Miguel Calmon du Pin e Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1923

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo resolvido, em homenagem ao glorioso paulista que tão assignalado papel desempenhou no periodo da Regencia, dar ao Patronato Agricola creado no municipio de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, pelo decreto n. 15.803, de 11 de novembro de 1922, a denominação de «Diogo Feijó», assim vos declaro para os devidos effectos. (Aviso n. 1).

Dia 6

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que estabelece penalidades para as fraudes da banha de porco e do vinho.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. (Aviso n. 2.)

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos a inclusa copia do officio que me foi dirigido pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, deste Ministerio, tenho a honra de solicitar vossas urgentes provi-

dencias no sentido de ser dirimida a desintelligencia suscitada entre as administrações das Caixas Raiffaisen existentes no Estado do Rio Grande do Sul e a Delegacia da Fiscalização Bancaria no mesmo Estado, desintelligencia essa motivada pela applicação de multas e exigencia de contribuição de quotas para custeio de uma fiscalização de que se acham isentas por disposição expressa do art. 10 da lei da Receita para o exercicio de 1922.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos da minha mais alta estima e distincta consideração. (Aviso n. 3.)

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que os consules do Brasil, acreditados nos paizes da America Central e Ilhas do archipelago das Antilhas, informem a este Ministerio si, actualmente, grassa ou não, nos bananeiros alli existentes, o fungo conhecido por *Fusarium cubense*.

As informações prestadas servirão de base ás medidas que deverá este Ministerio pôr em execução para defesa sanitaria das nossas culturas contra aquella praga.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração. (Aviso n. 4.)

Dia 9

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em solução ao objecto constante do vosso aviso n. 58, de 17 de março do anno proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que, por falta de necessario credito, não poderá este Ministerio providenciar sobre a execução do decreto legislativo n. 4.436, de 30 de dezembro de 1921, na parte relativa á montagem de estações aerologicas e meteorologicas para facilitar os serviços das linhas de navegação aerea projectada entre as cidades do Rio de Janeiro e Porto Alegre.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 5).

— Sr. deputado federal Dr. Cincinato Braga:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver o Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas remetido, a 7 de dezembro ultimo, o material agricola para o Patronato Agricola José Bonifacio, em Jaboticabal, de accordo com o pedido de V. Ex.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 6).

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1923

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, do porto desta Capital ao de S. Salvador, Estado da Bahia, em proveito do director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, engenheiro agronomo Paulino de Araujo Góes, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 1).

Dia 4

Sr. director do Observatorio Nacional:

Recebi os cinco exemplares do Anuario do Observatorio Nacional do Rio

de Janeiro, para o anno de 1923, que remettestes, a que vos agradeço (officio n. 2).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que o sr. ministro autorizou essa repartição a proceder á analyse de amostras de terras que forem remetidas pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (officio n. 3.).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.726, de 21 de dezembro ultimo, expedido pela 1ª Secção Technica, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou as analyses de terras pelo Instituto de Chimica, a quem, nesta data, se deu conhecimento (officio n. 4.).

— Sr. Dr. Pedro A. Vaz de Mello, inspector dos estabelecimentos de ensino technico e profissional, no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

Tendo a Escola de Agricultura e Pecuaria, de Passa Quatro, requerido o registro dos seus estatutos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu designar-vos para proceder á inspeção technica do referido estabelecimento, de accordo com as instruções aprovadas pelo decreto numero 15.774, de 6 de novembro de 1922, publicadas no Diario Official de 30 do mesmo mez, remetendo, opportunamente, a esta directoria geral o vosso parecer (officio n. 5).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias no sentido de serem concedidas ao continuo desta directoria geral Hippolyto Euzebio Pinto, residente nos suburbios servidos por essa estrada, as vantagens do art. 91 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 6).

Ao seu collega da Contabilidade cumprimenta o director geral da agricultura e communico, para os devidos effectos, que o 1º official Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo substituiu durante o mez de dezembro ultimo o director da 1ª secção, Oldemar do Amaral Murinho, designado para servir no gabinete do Sr. ministro, na forma do art. 5º do regulamento desta Secretaria de Estado (recado n. 1).

Dia 5

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria geral o relatório D. A. 2392-92, firmado pelo alumno Cantalicio Preto de Oliveira, o qual deixou de acompanhar o vosso officio sob n. 170, de 16 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 7).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia, S. Francisco, Bahia:

Accusando o recebimento do vosso telegramma datado de 17 de novembro do anno proximo findo, cumpre-me, de ordem do Sr. ministro, agradecer-vos a communicação no mesmo contida e congratular-me convosco pela realização da sessão civica, que promovestes, em comemoração á data da proclamação da Republica (officio n. 8).

— Srs. Caldas Gusmão & Comp.:

Tendo o delegado regional do Serviço do Algodão, nesse Estado, informado a este ministerio da inauguração de uma prensa hydraulica, tenho o prazer de communicar-vos que o Sr. ministro se congratula convosco pela vossa

brilhante iniciativa que concorrerá sobremodo para o desenvolvimento do commercio algodoeiro nesse prospero Estado da Federação (officio n. 9).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementearias:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 3.773-922, firmado pelo alumno José Maria Heskelti Condurú que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra em Lausanne, em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 10).

— Sr. agronomo Christovão Dantas, Universidade de Georgia, Athens, GA., U. S. A.:

Transmittindo-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia do parecer formulado pelo superintendente do Serviço do Algodão sobre o vosso relatório datado de 1 de maio de 1922, cumpre-me recomendar-vos que, em todos os vossos relatórios, deveis tratar de assumptos em os quaes se denote a vossa observação pessoal (officio n. 11).

Dia 6

Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumpri-me o seu collega da Agricultura e communico, para os devidos fins, que ao director do Aprendizado Agrícola de Cruzeiro, engenheiro agronomo Paulino de Araújo Góes, foi, de ordem do Sr. ministro, por esta directoria, requisitada uma passagem em 1.ª classe, deste ao porto de Salvador, Estado da Bahia (D. A. 1-923) (recado n. 2).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 8 de janeiro de 1923

Uma escarradeira, denominada — Escarrador aséptico do Dr. Francisco de Alcantara Gomes (depósito n. 20.468);

Um processo de fabricação de tubos de asphalto e cimento armado de Leon Bille (depósito n. 20.469);

Um aparelho para aquecer água para banhos e outros misteres, denominado Aquecedor Fabbri, de Hilfebrando Fabbri (depósito n. 20.470);

Um martello mecarico rotativo, aperfeiçoado, da A/S Fjeldbor, cessionaria de Luvik Rasch (depósito n. 20.471);

Um aparelho sportivo, denominado Hanp-Ball, destinado a servir como telames de cinematographos e casas de diversões, de Julio Pinto de Souza e Affonso Henrique de Mello (depósito n. 20.472);

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1923

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento de alguns exemplares do *Brasil News*, organ de propaganda brasileira, editado pelo nosso Consulado Geral em Liverpool e que acompanharam o seu recado n. 345, de 30 de novembro do anno findo.

Dia 8

Solicitaram-se ao presidente da junta administrativa da Caixa de Amortização providencias, de accordo com o art. 6.º, § 2.º, do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911,

ao sentido de se fazerem nos livros competentes os devidos assentamentos e averbações, a fim de que as cinco apólices da Divida Publica, nominativas, do valor de 1.000\$ cada uma, emitidas em virtude do decreto n. 4.350, de 28 de janeiro de 1902, e de ns. 183.197 a 186.201, depositadas no Thesouro Nacional por D. Edith Cleonice Guarani, como fiança de Alcebi-des Guarani, no cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal, para o qual foi nomeado por portaria de 7 de dezembro ultimo, não possam ser transferidas enquanto subsistir o deposito.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 190, 1.ª secção, de 28 de dezembro ultimo, que o processo a que allude o aviso deste ministerio, n. 89, de 28 de outubro do anno proximo findo, foi, de facto, enviado juntamente com o mesmo, tendo sido ambos recebidos naquella ministerio pelo funcionario que usa a rubrica — Chagas — conforme consta do protocollo de remessa do expediente.

— Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa a esta Secretaria de Estado, por meio do seu recado de 14 de dezembro ultimo, da publicação enviada pela embaixada do Brasil em Roma, contendo um projecto de lei relativa á matricula das propriedades commerciaes, com parecer das comissões da Camara e Senado sobre o mesmo projecto, e, por meio do seu aviso n. N. C. 373, de 23 do referido mez, de um recorte do jornal *La Capital*, de Rosario de Santa Fé, enviado pelo consul do Brasil na mesma cidade e contendo um artigo sob a epigraphe — «Perspectivas industriaes — O cultivo da herva mate».

Consultou-se ao mesmo, accusando a recepção do seu aviso n. 339 N. C., de 28 de novembro proximo findo, com o qual foi transmittida a nota em que a Legação da Hespanha communica a realização annual, em Valença, de uma Feira Internacional de Amstras e convida o Governo Brasileiro a fazer-se representar em tal certamen, si poderá aquelle ministerio conceder o auxilio necessario para que nos façamos representar na alludida feira, em maio proximo, attendendo a que este ministerio não dispõe de verba para acudir ás despesas resultantes da aceitação de semelhante convite e ser o comparecimento do Brasil de grande vantagem para estimular o nosso commercio com aquelle paiz.

Ainda ao mesmo, em solução ao pedido constante do seu aviso n. N. C. 348, de 5 de dezembro ultimo, transmittiu-se a cópia das informações prestadas pelo Serviço Geologico e Minearalógico do Brasil relativamente á existencia de turfeiras no territorio nacional, logares onde se encontram e respectiva extensão.

Requerimentos despachados

Dr. Raul Ferreira Leite, pedindo que seja ouvido o consultor geral da Republica sobre o recurso que interpoz do acto da Junta Commercial do Districto Federal co siderando validas as ultimas eleições realizadas para o preenchimento de quatro vagas de deputados á mesma junta. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1923

Communicou-se:

Ao director interino da Escola de Aprendiz Artifices do Estado de Alagoas que o Sr. ministro, por despacho de 25 de dezembro findo, resolveu approvar os actos de 23 de novembro proximo passado, pelos quaes foi designado o porteiro almoxarife para exercer interinamente as funções de escriptuario e nomeado Aurino Meyrink de Oliveira para o cargo de porteiro durante o impedimento do effectivo;

Ao director do Serviço de Informações, que o Sr. ministro resolveu que aquelle serviço responda, de accordo com o seu officio n. 1.022, de 14 de dezembro ultimo, ao officio em que a Legação do Japão manifesta o desejo de que os productores e industriaes brasileiros tomem parte na exposição comercial que se devera realizar em Osaka, de 15 de março a 31 de maio do corrente anno.

Dia 5

Communicou-se.

Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referencia ao assumpto de seu officio n. 590, de 21 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro, por portaria de 29 do mesmo mez, resolveu conceder ao bacharel João de Aquino a exoneração que pediu do cargo de corretor de Mercadorias;

Ao director do Serviço Geologico e Minearalógico do Brasil, em referencia ao seu officio n. 4.683, dirigido ao Serviço de Informações, que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a remetter á Embaixada Brasileira em Washington a collocação de pedras preciosas, minérios e amostras de terras indicadas no officio daquelle serviço e destinada á Secção Brasileira da União Pan-Americana;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que o Sr. ministro attendendo ao que requereu o Dr. Augusto Barbosa da Silva, resolveu seja contada de 5 de março de 1922 a licença que nos termos do art. 17, § 2.º, do decreto n. 14.633, de 12 de fevereiro de 1921, foi concedida ao mesmo por portaria de 8 de abril daquelle anno.

— Remetteram-se ao director do Serviço de Informações para os devidos fins, os retalhos de jornaes de Buenos Aires, enviados ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação do Brasil naquella capital, contendo artigos relativos aente ao interambio commercial entre a Argentina e a Russia e a navegação para o Mexico.

— Respondeu-se ao Sr. A. B. Cole, vicepresidente da Universal Patent Exposition Corporation (110, West 40th Street New York City, U. S. A.), não ser possivel o comparecimento de nosso paiz á Exposição de Invenções e Privilegios de Invenção a realizar-se em fevereiro proximo, em Nova York, por iniciativa daquelle e. e. preza.

— Solicitaram-se providencias ao delegado geral da Exposição Internacional no sentido de se prestas as informações que o Sr. consultor juridico deste ministerio julga necessarias para poder emitir parecer sobre uma petição de João Lima, constante do processo que aquelle delegado geral foi remittido e relativa a um contracto que o mesmo Lima firmou com Joaquim da Silva Rocha, delegado da Commissão Organizadora da Exposição do Centenario no Estado da Bahia, para a confecção de um film de propaganda.

Dia 8

Remetteu-se ao Serviço de Informações, para os devidos fins, um artigo do «Sennaphore», de Marselha, relativo aos metodos que devem seguir os exportadores francezes para desenvolver o seu commercio no Brasil, e um recorte do jornal «La Capital», de Rosario de Santa Fé, contendo um artigo sob a epigraphe «Perspectivas industriaes — O cultivo da herva mate», os quaes foram enviados ao Ministerio das Relações Exteriores pelos consulados brasileiros nas referidas cidades.

— Communicou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referencia ao assumpto de seu officio n. 412, de 5 de setembro p. p., que o Sr. ministro, por portaria de 4 do mez corrente, resolveu declarar sem ef-

feito as de 28 de novembro de 1921 e 11 de fevereiro de 1922 pelas quaes foram nomeados, respectivamente, Abilio de Carvalho Margarido Fries e Mario Browne Araujo para o cargo de corretor de mercadorias no Distrito Federal, visto não terem sido apresentadas as haças exigidas por lei.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 20 de dezembro de 1922

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro :

Em referencia ao vosso officio n. 176, de 29 de junho ultimo, peço que seja remetida a esta Directoria Geral uma copia autentica da ordem que autorizou a entrega ao Dr. Anibal Revault de Figueiredo do material constante do termo que acompanhou o citado officio (officio n. 806).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 95.000\$ recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Horace Elbert Williams, geologo do Serviço Geologico Mineralogico, em virtude do aviso n. 4.045, de 6 de setembro de 1921 (officio n. 807).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico :

Communico-vos que com o officio desta Directoria Geral n. 807, de hoje datado, foi remittido ao Tribunal de Contas o processo de comprovação da applicação do adiantamento da quantia de 95.000\$ que o Sr. Horace Elbert Williams, recebeu em virtude do aviso n. 4.045, de 6 de setembro de 1921 (officio n. 803).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Sergipe :

Em resposta ao vosso telegramma n. 86, de 4 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar, para os devidos fins, os termos que por copia foram remittidos com o officio n. 28, de 4 de fevereiro do corrente anno; mas torna-se necessario que a materia prima do mesmo material composta de ferro e outros metaes deve ser conservada para, reunida a outras que já existam ou venham a existir, ser vendida como ferro ou metal velho (officio n. 809).

Dia 21

Sr. director da Escola de Artífices de Campos, Estado do Rio de Janeiro :

Não estando a via do inventario que acompanhou o vosso officio n. 127, de 8 de novembro ultimo, de accordo com as instruções e norma que acompanharam a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, peço informeis se na via que deve ter sido lavrada no livro proprio (mod. XXVI) foram obedecidas aquellas instruções e norma, isto é, se a quantidade dos objectos arrolados bem como os valores de unidade foram dados por extenso, além das indicações em algarismos.

Outrosim, peço-vos envieis uma outra segunda via do alludido inventario de accordo com as citadas instruções, devidamente assignada e rubricada pelos funcionarios que figuram no mesmo inventario.

Nos casos futuros quando se der a ausencia de responsaveis, por qualquer motivo, os inventarios deverão ser assidos por um representante da familia do mesmo, e não sendo possivel, de vera essa circumstancia constar do relatório, com os necessarios esclarecimentos (officio n. 814).

Dia 26

Sr. director da Estação de Experimentação de Escada :

Confirmo o telegramma que vos expedi em 6 de dezembro corrente, concebido nos seguintes termos :

«Solução vosso telegramma 22 novembro ultimo, declaro-vos, devidos effeitos senhor ministro autoriza vossa leilão machinas agricolas já autorizada aviso 365, de 16 junho proximo passado por occasião Congresso Agrícola Lavoura Nordeste em Pernambuco (officio n. 815).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado de despachos deste ministério :

De ordem do Sr. ministro, ficaes autorizada a retirar do armazem de encomendas da Estrada de Ferro Central do Brasil, um volume procedente de Bello Horizonte, sob o n. 147.964, destinado a este ministério, que se encontra no alludido armazem, conforme communicação do agente da estação Central em officio n. 827, de 29 de novembro proximo passado (officio n. 826).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Peço-vos providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos deste ministério, Joaquim Silverio da Costa, independente da apresentação do respectivo conhecimento de embarque, o volume sob n. 147.964, procedente de Bello Horizonte e destinado a este ministério, conforme a communicação constante do vosso officio n. 827, de 29 de novembro proximo passado (officio n. 827).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

Em additamento ao officio desta directoria n. 749, de 11 do corrente, junto vos envio o conhecimento do caixa geral do Thesouro n. 6.413, de 22 do corrente mez, com o qual prova o despachante da Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas, Henrique de Oliveira Borges, ter recolhido aos cofres do mesmo Thesouro a quantia de 88.400, proveniente de glosa feita no documento dessa importancia, na prestação de contas do adiantamento recebido pelo alludido despachante, em virtude do aviso n. 1.784, de 22 de abril de 1921 (officio n. 828).

De accordo com o disposto no art. 39, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 12.000\$ recebida da Delegacia Fiscal de Minas Geraes pelo Sr. Dr. Augusto Barbosa da Silva, director da Escola de Minas de Ouro Preto (officio n. 829).

— Sr. director da Estação Experimental de Escada :

Em referencia ao vosso telegramma de 8 do corrente mez, vos scientifico de que a declaração de recebimento de material nas contas, apresentadas por fornecedores, deve ser feita pelo funcionario, sob cuja guarda tenha de ficar o material.

Quando, porém succeder a hypothese de não receber directamente o material, aquelle sob cuja guarda tiver de ficar, fará a declaração do recebimento, a pessoa que o receber para encaminhar ao seu destino, servindo para sua resalva os documentos de remessa, e nessa hypothese a declaração deve ser : «Foi recebido o material etc».

Assim se o dever, exigir o recibo da pessoa que de facto recebeu o material a que vos referis no vosso telegramma (officio n. 831).

Terceira secção

Expediente de 5 de janeiro de 1928

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

Transmitto-vos os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação a percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, requerido por DD. Maria Paulina Pereira Gomes, Corina Gomes dos Santos e Cordelia Gomes dos Santos, viuva e filhas do ex-ajudante da Inspectoria Agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Domingos Gomes dos Santos, afim de serem pagas no Thesouro Nacional as respectivas pensões e bem assim o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 5).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, acompanhado do processo de habilitação a percepção ao montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito D. Luiza Henriqueta Nogueira da Gama e Maria da Gloria Nogueira da Gama, viuva e filha do ex-inspector do Serviço de Povoamento, Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama, devendo, pelo Thesouro Nacional, ser paga a respectiva pensão, bem como o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 6).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional :

Tendo esta directoria geral verificado que foi recebida pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Philomeno Gomes & Filhos, como pagamento da primeira prestação semestral do emprestimo de 200.000\$, feito pelo Governo Federal, para a instalação de uma usina de beneficiamento e prensagem do algodão no Estado do Ceará, a quota de 13.319\$500, conforme certidão passada por essa directoria, tendo em vista o documento da receita do Caixa Geral n. 3.737, de 29 de julho de 1922, quota essa inferior a devida, que é de 13.443\$142, declaro-vos que, nesta data, foi solicitado dos referidos senhores o recolhimento da diferença encontrada, na importancia de 123\$642, expedindo-se, para esse fim, a respectiva guia (officio n. 7).

— Srs. Philomeno Gomes & Filhos :

Junto vos envio uma guia na importancia de 123\$642, de diferença verificada por esta directoria geral, no recolhimento que fizestes em 29 de julho de 1922, ao Thesouro Nacional, para pagamento da primeira prestação do emprestimo de 200.000\$, feito pelo Governo Federal para a instalação de uma usina de beneficiamento e prensagem de algodão no Estado do Ceará, por ser de réis 13.443\$142, a quota semestral para pagamento desse emprestimo e não réis 13.319\$500, que recolhestes.

Outrosim, solicito-vos que, uma vez feito esse recolhimento, apresenteis a esta directoria geral o respectivo documento, para as devidas anotações (officio n. 8).

Dia 6

Sr. superintendente do Serviço do Algodão :

Communico-vos, para os devidos fins, que, em 31 de dezembro ultimo, terminou a interinidade em que se encontrava o escripturario da Delegacia Regional desse Serviço, na Parahyba do Norte, Jayme Cesar Leite (officio n. 9).

— Sr. director do Museu Nacional :

Communico-vos, para os devidos fins, que, em 31 de dezembro ultimo, terminou a interinidade em que se encontrava o servente de 1ª classe dessa repartição, Sylvio Nunes dos Santos (officio n. 10).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Pará :

Communico-vos, para os devidos fins, que, em 31 de dezembro ultimo, terminou a interinidade em que se encontrava o escripturario dessa escola, Antonio Alexandre da Cruz (officio n. 11).

Ministerio das Relações Exteriores

Agricultura e Política Agrária nos Estados Unidos da America,
por Helle Lobo, Consul geral do Brasil em New York

I — RECENSEAMENTO AGRICOLA

Forneca o recenseamento de 1920 resumo preciso da vida agraria americana, quer quanto á sua população e numero de estabelecimentos, quer quanto á area cultivada, valor da propriedade e outros caracteristicos não menos importantes.

A população total dos Estados Unidos, em 1920, foi de 105.710.620 almas, contra 91.972.266 em 1910. A população rural (comprehendida, como tal, a das pessoas vivendo fora das povoações nacionaes de 2.500 habitantes para cima) foi, naquelle anno de 81.406.017, contra 49.806.146 neste. Isso quer dizer que, ao passo que a população total do paiz cresceu de 14,9 % entre 1910 e 1920 e a urbana de 28,8 %, a rural apenas augmentou 3,2 %.

Na população rural, 76,3 % dos estabelecimentos agricolas são explorados por brancos, naturaes do paiz; 9 % por estrangeiros tambem de raça branca e 14,7 % por individuos de cor. As porcentagens em 1910 eram, respectivamente, 75 %, 10,5 % e 14,5 %.

Dos 949.889 fazendeiros de cor nos Estados Unidos, em 1920, 923.708 são negros, 16.680 indios, 6.892 japonezes e 609 chineses. Os estrangeiros agricoltors, de raça branca, eram, por seu lado, em numero de 581.068, dos quaes—46.667 allemães, 60.461 suecos, 51.599 noruegueses, 48.668 canadenses, 32.388 russos, 30.172 austriacos, 26.614 inglezes e 25.565 dinamarquezes. Convem accentuar, diz a repartição da estatística, que essa enumeração não corresponde, de modo algum, ao modo pelo qual o sangue immigrante concorreu para a população dos Estados Unidos. Immigrantes que nos seus respectivos paizes eram agricoltors, como italianos, polacos e irlandezes, entregam-se aqui, em grande numero, a qualquer outra occupação ou meio de vida que não a da agricola. Isso constitue, aliás, um dos grandes problemas da politica de imigração americana no dia de hoje.

Relativamente á idade da população agricola, 6 % são de individuos abaixo de 25 annos; 20,9 % entre 25 e 34; 24,9 % entre 35 e 44; 23,3 % entre 45 e 54; 15,6 % entre 55 e 64 e 9,2 % acima desta ultima idade. Quanto ao sexo, 6.186.624 propriedades agricolas são exploradas por individuos do sexo masculino, ou 95, 2 %, e apenas 261.719, ou 4,1 % por pessoas do sexo feminino.

Não constitue o numero de estabelecimentos agricolas, sua area e valor, objecto de menor precisão na estatística official. O numero, em 1920, já era de 6.448.343, em uma area de 995.883.715 acres e valor geral de 77.924.100.338 dollars, contra 6.361.502, 878.798.325 e 40.991.449.090, respectivamente, em 1910. Houve, assim, em uma decada, um augmento de 1,4 % no numero dos estabelecimentos agricolas, de 8,8 % na area cultivada e 90,1 % no valor.

Quer isso dizer, que o valor da propriedade agraria, nos Estados Unidos, dobrou entre 1910 e 1920. O da terra e dos immoveis nella situados (o qual forma mais de 5/6 do total) subiu 90,6 %; o das machinas e instrumentos, 184,1 %; e do gado 62,7 %. Por grande que seja aquelle augmento, elle não foi superior ao do periodo comprehendido entre 1900 e 1910, avaliado em 100,5 %.

O valor médio da propriedade agricola foi de 12.084 por unidade, contra 6.444 em 1910. Nessa tabella, a terra e os immoveis tiveram o valor médio de 10.284, por estabelecimento, em 1920 contra 5.471 em 1910, e, por acre, respectivamente, de 69.38 e 39.60. Iowa está na frente com 8. bilhões e meio do dollars, seguindo-se Illinois com 6 e meio; Texas com 4 e meio; Nebraska com 4; Minnesota com 3 3/4; Missouri, California e Kansas com 3 e meio cada um e Ohio com 3. Esses nove Estados possuem mais da metade da propriedade agraria americana e produzem quasi metade do valor da colheita.

Convem notar que a escala dos Estados, em produção, é differente da escala em valor da propriedade agraria. Assim, em 1919, esta foi a escala, segundo o valor das colheitas: Texas, 1 bilhão de dollars; Iowa, 690 milhões; Illinois, 864 milhões; Ohio, 607 milhões; California, 589; Kansas, 588; Missouri, 559; Nebraska, 519; Minnesota, 506; Oklahoma, Georgia e North Carolina, 500. Esses algarismos delineam o mappa agricola do paiz: Texas e Georgia, algodão; Ohio, Illinois, Missouri, Kansas e Iowa, milho; Nebraska e Min-

nesota, trigo; California, frutos. Nova York e Wisconsin completam o quadro com a produção de gados.

Do numero total, de 6.448.343, os estabelecimentos agricolas foram assim distribuidos, segundo a maneira de direcção ou administração: 60,9 % pelos donos; 1,1 % por meio de administradores; 38,1 % por intermedio de arrendatarios. Quanto á extensão territorial, 12,4 % das propriedades agricolas tem menos de 20 acres; 23,3 % entre 20 e 49; 22,9 % entre 50 e 99; 22,5 % entre 100 e 174; 15,5 % entre 175 e 499; 2,3 % entre 500 e 999 e, finalmente, 1 % acima de 1.000 acres.

Dos 3.925.030 estabelecimentos agricolas, explorados em 1920 pelos proprios proprietarios, 1.461.306, ou 37,2 % estavam gravados de hypotheca. Em 1910, essa porcentagem era de 33,2 %. As despesas totaes, em 1920, com salarios (labor) foram de 1.356.403.452 dollars, e as com adubos 326.399.800 dollars. O numero das mesmas propriedades com automoveis era de 30,7 %; com telephones, 38,7 %; com agua encanada 10 %; com gaz e electricidade, 7 %; com tractores, 3,6 %.

II — PRODUÇÃO ANIMAL E COLHEITAS

Tem-se medida da riqueza produzida pela agricultura, nos Estados Unidos, quando se analisa o valor della em dollars durante os ultimos annos. Assim, esse valor que, em 1910, era de 5 bilhões de dollars, subiu a 9 bilhões em 1919, chegando ao ponto culminante em 1919, com 25 bilhões. No anno de 1920, devido á queda nos preços, o valor foi de 20 bilhões approximadamente. Na riqueza, assim avaliada, comprehendem-se o valor das colheitas e dos productos chamados animaes. O valor de todos os productos agricolas em 1921 e 1922, anno fiscal fechado a 30 de junho, foi, segundo David Friaday, Presidente do Michigan Agricultural College, de 12 a 13 bilhões. Tendo-se em lembrança que o anno de referencia, neste papel, é o de 1920 verifica-se ali a riqueza agricola, no valor já citado, de 20 bilhão de dollars, se dividiu em riqueza proveniente das colheitas, avaliada em 11 bilhões de dollars, e riqueza procedente dos animaes e seus productos avaliada em 8 bilhões.

Faltam-me dados, no momento, para saber do valor total da produção agricola americana em 1922, quanto aos animaes e seus productos, mas os tenho á mão quanto ás colheitas. Sabe-se a este respeito, que, avaliada em 15 bilhões de dollars em 1919, a colheita cabiu para 11 bilhões em 1920 e pouco mais de 5 bilhões em 1921. Segundo as previsões do Bureau of Crops Estimates, de Washington, e de accordo com os preços de 1 de setembro ultimo, a colheita de 1922 será superior em valor á do anno anterior em cerca de 1.250.000.000 dollars, avaliando-se no seu todo em cerca de 6.600.000.000 dollars. O milho, o algodão e feno produzirão cada qual, mais de um bilhão de dollars, e o conjunto dos tres forma quasi a metade do valor de toda a colheita. Em milhões de dollars, as outras colheitas principais avaliam-se da seguinte maneira: o trigo, 720; a aveia, 404; as batatas, 385; as maçãs 227; o fumo, 215; as batatas doces, 116; os pecangos, 88; cevada, 87; feijões, 49; amendoim, 30; linhaca, 22, etc. Estando os preços em geral em nivel superior ao do anno passado, o valor total da colheita é superior ao da de 1921, embora a produção em volume e peso seja inferior. Assim, contra 3.081.000.000 de bushels em 1921, o anno de 1922 não produzirá sinão 2.875.000.000.

Dessa enorme produção, qual é a parte destinada á exportação? Sabe-se que o commercio exterior dos Estados Unidos forma de 10 a 20 % do interno. No anno fechado a 30 de junho de 1922, por exemplo, 55 % das exportações foram de productos de agricultura e materias primas e 45 % de productos em todo ou em parte manufacturados; dos primeiros 75 % foram destinados á Europa e 25 % ao resto do mundo, e dos segundos, 74 % se distribuiram pelo resto do mundo e 26 pela Europa. Pois os productos de agricultura, exportados nesse anno, comprehendem apenas 15 % approximadamente, do valor das colheitas, ao passo que os productos manufacturados comprehendem menos de 4 % da produção total. Só em productos de alimentação a exportação de 1921, anno fiscal de janeiro a dezembro, foi de 1.162.000.000 dollars.

A respeito da exportação de productos agricolas, tem o *Commerce of New York* alguns dados interessantes. Assim é que, nos ultimos tres annos, comparado com a média dos que precederam á guerra, o quadro das exportações de varios dos

productos, anno fiscal fechado a 30 de junho, foi a seguinte; em milhões de bushels e libras:

Artigos	1910-14	1920	1921	1922
Trigo, bushs.	103.413	216.713	363.737	277.105
Cevada, bushs.	7.896	26.571	20.457	22.400
Milho, bushs.	39.810	14.468	66.911	176.410
Aveia, bushs.	8.304	33.945	4.302	15.767
Arroz, lbs.	18.489	483.385	440.855	541.509
Centeio, bushs.	855	37.463	45.735	29.904
Algodão, fardo, 500 lbs.,	8.840	7.087	5.623	6.718
Óleo de sem. de algd., lbs.,	271.429	159.400	283.268	91.615
Carne conservada, lbs....	9.392	31.134	10.763	3.739
Carne fresca, lbs.	29.452	163.561	21.084	3.869
Bacon, lbs.	182.474	803.667	489.298	350.540
Presuntos, lbs.	166.813	275.156	172.012	271.642
Banha, lbs.	474.355	587.225	746.157	812.379
Fumo bruto lbs.	392.183	645.038	506.526	462.797

Como se vê, e de accordo com a mesma revista, o algodão está abaixo do nível de exportação anterior á guerra, embora haja accentuado augmento de 1921 para 1922. Enquanto todos os compradores europeus de algodão compraram aos Estados Unidos em 1922 menos que no periodo de 1910-14, o Japão triplicou suas ordens, passando de 297 mil fardos para 895 mil.

A carne também está, quanto á exportação, abaixo dos algarismos de 1910-14. Quinze annos atrás, 4,80 % da carne preparada para consumo, era exportada, mas em 1912, essa percentagem cahiu para 0,79 %. Durante a guerra houve um augmento para 10 % para cahir em 1921 para 2,49 %. Quanto ao fumo as exportações são em muita maior escala agora, e os principaes compradores são ainda os mesmos, isto é, a Grã-Bretanha, Italia, França e Alemanha. Da carne de porco a Grã-Bretanha é o principal comprador e a Alemanha o segundo.

III — A CRISE DE 1921 E O BLOCO AGRARIO

Passou a agricultura em 1921 por uma crise séria, cujos effeitos ainda vem sentindo. Devido á queda nos preços, grandes foram os prejuizos. A colheita do anno precedente, segundo a commissão de inquerito nomeada pelo Governo, vendeu-se nelle abaixo do custo. O nível dos preços, que tinha alcançado seu ponto maior, em meio de 1920, começou a diminuir, de modo que um anno depois, cahia para 117. Junte-se a isso a retracção dos mercados compradores devido ao alto preço do dollar; o excesso da produção; o custo do transporte ferroviario, etc. e se terá conta da situação.

Deante della procuraram os agricultores organizar-se, para proverem a propria defesa, quer pelo meio de grupos, quer pelo de favores legislativos federaes. Dahi a criação do chamado bloco agricola que, no anno findo e no correr do actual, tão grande parte teve no scenario politico do paiz.

Por accção directa ou indirecta do bloco, varias medidas se adoptaram, no Congresso e fóra delle, para remedio. Entre ellas, a convocação da conferencia de agricultura, reunida em janeiro de 1922, a extensão de facilidades bancarias, a prorrogação de vida da War Finance Corporation, a elevação do numero de directores do Federal Reserve Bank, para inclusão de um agricultor e a tarifa Fordney-MacCumber de 1921.

Já tive occasião de me referir a algumas dessas medidas, quando tratei, em principio do anno corrente, do commercio exterior dos Estados Unidos, seus tropeços e perspectivas, e agora voltarei por alto ao assumpto. Assim é que a Conferencia de Agricultura, presidida pelo ministro da pasta, votou entre outras cousas, que o Governo estudasse os varios projectos de estabilização do dollar, ajudando tambem a reabilitação industrial da Europa, facto que foi commentado como demonstração da dependencia em que está o agricultor americano do consumidor europeu e do quanto o alto preço de sua moeda o estava prejudicando. A este respeito cumpre relevar que enquanto os Estados Unidos gastavam milhões de dollares em assistir á população russa accossada pela fome, em Kansas e Iowa se queimava o milho em excesso como combustivel. A Conferencia recusou tomar em consideração varios projectos, apresentados pela secção agraria do paiz, no sentido da valorização de seus productos, attingidos pela crise, desaprovando a fixação de preços e não apoiando nenhuma iniciativa que redundasse na intervenção da União quer para a compra quer para a armazenagem. Só o algodão pediu 500.000 de dollares e nada menos de 1 bilhão, no ver do Presidente da National Board Farm Organization, seriam precisos para uma valorização geral. Decla ou a este respeito o Departamento de Commercio, expondo a politica do Governo, que as grandes mudanças economicas que produzem a alteração na linha geral dos preços escapam á accção dos Governos e

nenhuma intervenção official poderia descobrir um meio artificial de os alterar.

A ampliação da directoria do Federal Reserve System fez-se sob grande celeuma e de accordo com ella o «Presidente da Republica, ao fazer as nomeações, deve ter em vista uma equitativa representação dos interesses financeiros, agricolas, industriaes e commerciaes da nação.» Essa foi a formula encontrada para attender aos reclamos da lavoura e, ao mesmo tempo, não dar acolhimento ao que, durante todo o tempo da discussão do projecto, se chamou de legislação de classe. Surgiu o movimento por força da accusação de que o systema da Reserva Federal, pelo intermedio de seus ramos locais, não ajudou como devera aos agricultores nas aperturas em que se viram. Defendeu-se a instituição de modo cabal, mas nem por isso deixou-se de voltar á ampliação. De facto (durante o periodo maior da crise, isto é, de 4 de maio de 1920 até abril de 1921, os bancos da reserva augmentaram seus avanços de 56,5% nos districtos agricolas, ao passo que diminuíram de 28,5%, nos não agricolas.

A accusação ao Federal Reserve System não ficava só nas suas operações, ampliava-se a todo systema bancario applicado á agricultura. Allegou-se, por exemplo, que os bancos, em todo o paiz, agravaram a situação dos agricultores, exigindo delles o pagamento de seus adiantamentos quando outros ramos da industria obtiveram accomodações de varia ordem. Tambem aqui se provou o pouco fundamento da arguição. O facto, porem, é que as autoridades no assumpto estão accordes em reconhecer que si o systema bancario fez o que poudes na emergencia, carece de revisão para melhor servir aos interesses agrarios. A este respeito o Federal Farm Loan System se emendou no sentido de ampliar até 3 annos o termo de seus adiantamentos á lavoura, e a War Finance Corporation, creada pela emergencia da guerra, se revalidou para o fim de fazer adiantamentos a bancos e cooperativas agricolas. Até 14 de janeiro de 1922, os adiantamentos alcançavam a somma de 168 milhões de dollares.

Finalmente, a criação da Fordney-MacCumber Tariff Law, de 1922, não foi menos attribuida a accção dos interesses agrarios.

Já disse longamente dessa lei, seus antecedentes, sua significação e consequencias. Enquanto os republicanos allegam que ella não está acima da ultima do partido, chamada de Payne-Aldrich, retrucam os democratas que o nível da tributação sobe, na média, de 40%, por força della. Dirá o futuro da verdade, mas o que o presente vai testemunhando é a elevação gradual dos preços em tudo que se diz genero de alimentação. Os productos principaes da lavoura foram elevados desde as fructas até o trigo: e na viva polemica que se suscitou, não foi das menores a accusação de que em varios pontos da sua pauta a tarifa procurou attender a interesses de corporações determinadas. O futuro dirá dessa questão, mas o que o presente verifica é que o assuar, por exemplo, está gravado 7 % acima da tarifa Underwood a ultima em vigor; o fumo, 10 %; o algodão, em manufatura, 31 %; e

IV — CONCLUSÃO

Conta John K. Barnes, escrevendo sobre «The man who runs the farm bloc», que, tendo de partir para New Jersey, onde passaria o dia da independencia, deu Warren G. Harding, ao seu «leader» no Congresso, instrucções para que se suspendessem os trabalhos do Senado, até que a Camara concluísse a tarifa em que se achava empenhada. No dia immediato, não poudes Henry Cabot Lodge levar a termo o mandato, porque lhe surgiu pela frente uma indisciplina de partido sem precedentes. Si puzesse a votos a proposta de adiamento, seria sem duvida repelida.

Era a primeira manifestação politica do bloco agrario. Congregavam-se as forças da agricultura ostensivamente, pondo acima da linha dos partidos a defesa de seus interesses. O adiamento dos trabalhos do Senado importava, a seu ver, em prejuizo de certas medidas de monta, advogadas pela classe, e dahi a revolta. No dia seguinte uma gazeta de New York escrevia:

«A significação desse facto é a revolução que, sem sangue, mas com amplo raio, se está operando no paiz, a revolução agraria.»

Outra commentou: «Segundo Emerson, o agricultor tomou da natureza o longo habito da paciencia, que a caracteriza; agora, porém, decidiu-se a fazer ouvir a sua voz».

Não vale o bloco pelo numero, mas pelo principio de cooperação que representa e os homens que o dirigem. Quanto áquelle, si a representação senatorial é a mesma, a da casa dos representantes oppõe aos quatro deputados de Idaho e North Dakota os 36 de Pennsylvania e 43 de New York.

Quanto a estes, Gray Silver representa em Washington o American Farm Bureau Federation, de que é presidente J. R. Howard. Gray, como Howard, vieram do nada, empregados de fazenda, estão hoje á frente de um poderoso centro de organização rural, que conta mais de um milhão de membros, distribuídos em 1.550 municipalidades de 46 Estados da União.

O blóco agrário é, originariamente, fructo da campanha de educação, que, vae para uma década, se iniciou entre os agricultores dos Estados Unidos para lhes dar, ao lado da consciencia do proprio valor, o ensino e treinamento profissionais necessários, de accordo com os melhores padrões scientificos. Dizem os entendidos serem extraordinarios os resultados dessa campanha, iniciada sob Roosevelt, e na qual cooperam o Governo Federal, o dos Estados e a iniciativa privada, pelo meio de escolas e collegios de agricultura, campos de demonstração, professores ambulantes, agentes de experimentação, cooperativas, clubs, etc.

Os chamados Boys and Girls Clubs, por exemplo, teem dado excellente fructo entre mocós. A proposito da Conferencia de Agricultura de Washington, já referida, disse o professor Richard T. Ely, da Universidade de Michigan: «Uma conferencia como essa teria sido impossivel dez, ou ainda

cinco annos atraz. O progresso feito esta acima de toda duvida, e elle é devido aos resultados que a obra diuturna e tenaz da educação agricola obteve na geração passada.»

Um dos fundamentos do blóco agrário é que 40 % do poder comprador da nação estão na agricultura e que, por outro lado, ella não representa menos de metade da riqueza nacional! Quando todos os grupos se organizaram fóra e dentro do Congresso, para defesa de seus interesses como os bancarios, os industriaes, os proletarios, nada mais justo, dizem os chefes, que a lavoura também congrege as suas forças.

Além disso, ao urbanismo exaggerado, que é a tendencia da vida americana, devem os campos oppôr sua opportuna e fecunda resistencia. Pois, não parece extranho que, em um dos maiores centros industriaes, penso bem que o maior, New York, se encontra quasi um decimo da população de todo o paiz, e com certeza um oitavo de sua produção manufatureira? A este respeito, insiste a lavoura, pelos seus promohens, que na fazenda está a vida da America e que no rapaz e na rapariga camponezes reside a esperanza da nação. «The farm home is the centre of America, the farm boy and the farm girl are the hope of the nation».

10 de novembro de 1922. — *Helio Lobo*.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 9 de Janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIADO, PELO DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho, Francelino Guimarães e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 8.466 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Henrique Randon, agravados, Apio Torquato Fernandes Couto e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.471 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Antonio Campos; agg. avado, Antonio Ribeiro do Nascimento. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.474 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Bernardino Bastos Dias; agravados, Irmandade do Glorioso Patriarcha S. José e Francisco Ignacio Areal Diz. — Não se conheceu do agg. avo por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 8.476 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Companhia Fecuaría e Frigorífica do Brasil; agravado, José Antonio Fortes. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo reformando a sua decisão regeite *in limine* os embargos, unanimemente.

ADIADOS

Aggravos de petição

Ns. 8.466 e 8.471, por indicação dos respectivos relatores.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 8.465 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.467 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.468 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.469 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.477 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.478 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.479 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.480 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.482 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.483 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.484 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.485 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 8.487, 8.488, 8.489, 8.490, 8.495, 8.496, e 8.502.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de instrumento

N. 469.

Aggravos de petição

Ns. 7.828, 7.914, 7.994, 8.134, 8.307, 8.249, 8.277, 8.400, 8.429, 8.440, 8.443, 8.448, 8.454, 8.455, 8.456, 8.458, 8.459, 8.460, 8.461, 8.462, 8.463 e 8.472.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação do direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante da appellação civil numero 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, na acção executiva por este movida áquelle, na forma abaixo:

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 10 do corrente mez de janeiro, ás treze horas, ás portas do edificio onde funciona este Juizo á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o direito e acção que tem o doutor Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil numero 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, e que foi penhorado ao dito doutor Gastão da Cunha Lobão na acção executiva que lhe move o mesmo Laudelino Benigno para cobrança da quantia de 108:538\$410, juros da móra e custas, cujo direito e acção do doutor Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal foi avaliado pelos peritos nomeados por este Juizo, conforme o respectivo laudo de avaliação existente nos autos, na quantia de 9.114:286\$698, excluidas as custas, tendo sido pelo mesmo laudo avaliados o direito e acção respectivos para pagamento da dita quantia de 108:538\$410, juros da móra e custas até final, constante da acção executiva acima referida, na quantia de 130:000\$000. E quem esse direito e acção pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos. E para constar, mandei passar o presente edital que será

publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juiz, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de janeiro de 1923. E eu, *Homero de Miranda Barbosa*, escrevão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*. (55).

Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias para venda e arrematação do direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante da appellação civil n. 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, na acção executiva por este movida áquelle, na forma abaixo.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital

de primeira praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste Juiz na de trazer a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia dez do corrente mez de janeiro, ás treze horas, ás portas do edificio onde funciona este Juiz 4 avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o direito e acção que tem o doutor Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil numero 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, e que foi penhorado ao dito doutor Gastão da Cunha Lobão na acção executiva que lhe move o mesmo Laudelino Benigno para cobrança da quantia de vinte nove contos oitocentos e vinte cinco mil réis (29:825\$000), juro da móra e custas, cujo direito e acção do doutor Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal foi avaliado pelos peritos nomeados por este Juiz, conforme o res-

pectivo laudo de avaliação existente nos autos na quantia de nove mil cento e quatorze contos duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e oito réis (9.114:286\$698), excluidas as custas, tendo sido pelo mesmo laudo avaliados o direito e acção respectivos para pagamento da dita quantia de vinte nove contos oitocentos e vinte cinco mil réis (29:825\$000), juros da móra e custas até final constante da acção executiva acima referida, na quantia de trinta e tres contos de réis (33:000\$000). E quem esse direito e acção pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos. E para constar, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juiz, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de janeiro de 1923. E eu, *Homero de Miranda Salles*, escrevão interino o subscrevi. *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação e ex-vi do art. 35 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publico em seguida as listas de antiguidade dos desembargadores, juizes de direito, pretores, sub-pretore e membros do Ministerio Publico, até 31 de dezembro de 1922.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 8 de janeiro de 1923.—O secretario, *Celso Heltra de Mello Pereira*.

Lista de antiguidade dos desembargadores ate 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Primeiro exercicio	Observações
1	Afonso Lopes de Miranda	18 de junho de 1900	1º vice-presidente.
2	Cactano Pinto de Miranda Montenegro	30 de janeiro de 1905	Presidente da Côrte de Appellação.
3	Alcides Napoleão Paiva	30 de janeiro de 1905	2º vice-presidente.
4	Celso Aurilio Guimarães	31 de outubro de 1905	Presidente da 1ª Camara.
5	Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu	6 de junho de 1907	Presidente da 2ª Camara.
6	Virgilio de Sá Pereira	1 de junho de 1912	Presidente da 3ª Camara.
7	Cícero Seabra	11 de junho de 1912	Juiz da 1ª Camara.
8	Torquato Baptista de Figueiredo	1 de agosto de 1912	Juiz da 1ª Camara.
9	Joaquim José de Saraiva Junior	19 de setembro de 1912	Juiz da 1ª Camara.
10	Pedro Francellino Guimarães	14 de maio de 1914	Juiz da 2ª Camara.
11	Elviro Carrilho da Fonseca e Filho	6 de junho de 1914	Juiz da 2ª Camara.
12	Edmundo de Almeida Régio	5 de abril de 1915	Juiz da 2ª Camara.
13	Antonio Angra de Oliveira	21 de novembro de 1918	Juiz da 3ª Camara.
14	Alfredo Machado Guimarães	25 de junho de 1919	Juiz da 3ª Camara.
15	Luiz Augusto de Carvalho e Mello	13 de novembro de 1922	Juiz da 3ª Camara.

Lista de antiguidade dos juizes de direito até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Data da nomeação e posse	Antiguidade			Actual exercicio
			Annos	Mezes	Dias	
1	Alfredo de Almeida Russell	15 e 15 de abril de 1912	10	8	15	1ª Vara de Orphãos.
2	José Ovidio de Marcondes Romero	11 e 13 de julho de 1912	10	5	18	Provedoria e Resíduos.
3	José Antonio de Souza Gomes	4 e 5 de setembro de 1912	10	3	26	2ª Vara de Orphãos.
4	Cesario da Silva Pereira	8 e 9 de outubro de 1912	10	2	19	6ª Vara Civil.
5	Antonio Paulino da Silva	9 e 11 de novembro de 1912	10	1	20	2ª Vara Civil.
6	Francisco Cesario Alvim	16 de novembro de 1912	9	10	7	5ª Vara Civil.
7	Luiz de A. Sampaio Vianna	26 e 27 de dezembro de 1913	9	0	4	3ª Vara Civil.
8	Auto Barbosa Fortes	26 e 27 de dezembro de 1913	8	11	22	1ª Vara Civil.
9	Antonio Joaquim de A. Mello	14 e 25 de junho de 1915	8	6	6	Feitos Fazenda Municipal.
10	Arthur da Silva Castro	19 de junho e 1 de agosto de 1914	8	5	2	4ª Vara Civil.
11	Manoel da Costa Ribeiro	26 e 27 de maio de 1915	6	11	10	5ª Vara Criminal.
12	Leopoldo Augusto de Lima	8 e 9 de janeiro de 1919	3	11	23	1ª Vara Criminal.
13	Galdino de Siqueira	6 e 8 de agosto de 1919	3	4	24	4ª Vara Criminal.
14	Alvaro Biquecourt Berford	4 e 5 de fevereiro de 1920	2	10	26	3ª Vara Criminal.
15	Eurico Torres Cruz	6 e 10 de setembro de 1921	1	3	21	2ª Vara Criminal.

Lista de antiguidade dos pretores até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Data da nomeação e posse	Antiguidade			Actual exercicio	Termina o quatriennio
			Anos	Mezes	Dias		
1	João Baptista de C. Tourinho.....	4 e 6 dezembro 1905.....	17	0	10	2ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
2	Abelardo Bueno de Carvalho.....	6 e 18 janeiro 1911.....	11	11	14	5ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
3	Flaminio Barbosa de Rezende.....	18 e 19 setembro 1912.....	10	3	12	1ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
4	Carlos Affonso de A. Figueiredo.....	26 e 27 dezembro 1912.....	10	0	5	8ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
5	José Linhares.....	29 janeiro e 5 fevereiro 1913.....	9	10	26	7ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
6	Edmundo de O. Figueiredo.....	30 abril e 2 maio 1913.....	9	7	29	6ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
7	Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior.....	11 e 13 fevereiro 1914.....	8	10	18	3ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
8	Martinho Garcez C. Barretto.....	24 e 26 setembro 1914.....	8	3	5	4ª Pretoria Cível...	Vitalicio.
9	Fructuoso Muniz B. de Aragão.....	19 e 20 julho 1915.....	7	5	11	5ª Pretoria Criminal	19 junho 1923
10	Edgard Costa.....	11 e 16 abril 1917.....	5	8	15	2ª Pretoria Criminal	15 abril 1925.
11	Chrysolito Chaves de Gusmão.....	10 e 15 abril 1918.....	4	8	16	1ª Pretoria Criminal	14 abril 1926.
12	José Burle de Figueiredo.....	28 maio e 7 junho 1919.....	3	6	24	6ª Pretoria Criminal	6 junho 1923.
13	João Severiano C. da Cunha.....	12 maio e 1 junho 1920.....	2	7	0	4ª Pretoria Criminal	31 maio 1924.
14	Antonio B. dos Santos Netto.....	1 e 2 dezembro 1921.....	1	0	29	3ª Pretoria Criminal	2 dezembro 1925.
15	Eduardo de Souza Santos.....	14 e 19 junho 1922.....	0	6	12	7ª Pretoria Criminal	19 junho 1926.

Lista de antiguidade dos sub-pretors até 31 de dezembro de 1922

1	Frederico de Barros Barretto.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	1ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
2	Pedro Deyduque de Macêdo.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	2ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
3	Ernesto Stampa Berg.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	3ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
4	Candido Mesquita C. Lobo.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	4ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
5	Sylvio Martins Teixeira.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	5ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
6	Edgardo Lincoisro.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	6ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
7	Luiz de Moraes Jardim.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	7ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
8	Antonio Mendes de O. Castro.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	8ª Pretoria Cível....	6 fevereiro 1926.
9	João de Souza P. Botafogo.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	1ª Pretoria Criminal.	6 fevereiro 1926.
10	Mario Gaimarães F. Pinheiro.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	2ª Pretoria Criminal.	6 fevereiro 1926.
11	Fernardo Jacintho da Veiga.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	4ª Pretoria Criminal.	6 fevereiro 1926.
12	Frederico Sassekind.....	4 e 6 fevereiro 1922.....	0	10	25	6ª Pretoria Criminal.	6 fevereiro 1926.
13	Optalo Neomias E. Carajuru.....	11 e 19 abril 1922.....	0	8	12	3ª Pretoria Criminal.	19 abril 1926.
14	Alfredo Valdetaro da Silva.....	11 e 19 abril 1922.....	0	8	12	7ª Pretoria Criminal.	19 abril 1926.
15	Carlos Rôbillard de Marigny.....	4 e 7 julho 1922.....	0	5	24	5ª Pretoria Criminal.	7 julho 1926.

Lista de antiguidade, dos membros do Ministerio Publico, até 31 de dezembro de 1922

Numeros	Nomes	Lugar que exerce	Data da posse
1	Luiz Guedes de Moraes Sarmento.....	Procurador Geral do Districto...	30 de janeiro de 1905.
2	Renato Carmil.....	3º promotor publico.....	30 de janeiro de 1905.
3	Luiz Pio Duarte Silva.....	4º promotor publico.....	30 de janeiro de 1905.
4	Murillo Freire Fontainha.....	1º promotor publico.....	1 de fevereiro de 1912.
5	José Maximiano Gomes de Paiva.....	5º promotor publico.....	1 de setembro de 1912.
6	Joaquim Mafra de Laet.....	2º promotor publico.....	19 de abril de 1918.
7	André de Faria Pereira.....	6º promotor publico.....	20 de agosto de 1919.
8	José de Souza Lima Rocha.....	6º adjunto de promotor.....	1 de fevereiro de 1905.
9	Alvaro do Rego Martins Costa.....	7º adjunto de promotor.....	2 de maio de 1913.
10	José Saboia Viriato de Medeiros.....	5º adjunto de promotor.....	1 de dezembro de 1913.
11	Mario Tobias Figueira de Mello.....	3º adjunto de promotor.....	22 de maio de 1909.
12	Renato de Carvalho Tavares.....	2º adjunto de promotor.....	27 de abril de 1918.
13	Alvaro Goulart de Oliveira.....	1º adjunto de promotor.....	29 de abril de 1918.
14	Antonio Rodolpho Toscano Spinola.....	4º adjunto de promotor.....	17 de junho de 1922.
15	Luiz Teixeira de Barros Junior.....	Curador das massas fallidas.....	2 de janeiro de 1891.
16	Engelão de Barros Falcão de Lacerda.....	Curador de ausentes.....	30 de maio de 1899.
17	Raul Camargo.....	2º curador de orphãos.....	18 de janeiro de 1913.
18	Antonio Baptista Pereira.....	1º curador de orphãos.....	11 de março de 1916.
19	Adelmar Tavares.....	Curador de residuos.....	12 de abril de 1918.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Acosta Carrapatozo & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Acosta Carrapatozo & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

(90).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Concordata preventiva de Guedes & Neves****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros communica aos interessados da concordata preventiva de Guedes & Neves que a assemblea foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

(91)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**De protesto, na forma abaixo**

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que perante seu Juizo foi feito o tomado por termo o protesto seguinte, que foi depois intimado ás partes applicadas: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil, José Antonio Soares, para conservação e resalva de seus direitos, quer que V. Ex. se digne mandar intimar Affonso Masini e D. Catalina Garcia, moradores na Travessa Alipe numero trinta e quatro, no morro de Santa Thereza, do protesto que ora faz, de haver solidariamente de ambos o pagamento de uma nota promissoria de 32:488\$ da emissão do primeiro e aval da segunda, em dezesete de agosto de mil novecentos e vinte e dous e vencimento para dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, fazendo o presente protesto para que se não chamem a ignorancia da obrigação contrahida e conhecimento dos interessados, pela publicidade que dará ao seu protesto, acatelando assim o que a todos possa aproveitar, sendo, como é, D. Catalina Garcia, senhora e possuidora do predio e do terreno em que habita, na companhia do devedor emittente. Assum, tomado por termo o protesto e intimadas as partes, pessoalmente, e os interessados desconhecidos, ou desta cidade ausentes, por editaes. P. Deferimento. Rio de Janeiro, vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e dous. — José d'Almeida Marques, advogado. (Devidamente sellado). Despacho: D. e A. Sim. Rio, vinte e tres de novembro de mil novecentos e vinte e dous. — Paulino da Silva. Feita a distribuição e intimadas as partes, expediu-se o presente que, para conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este Juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

(107).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**Fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão****AVISO AOS CREDORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão, estabelecida nesta cidade á rua Marechal Floriano Peixoto n. 114 (sobrado), nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento da mesma e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão, estabelecida nesta cidade, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 114 (sobrado), por sentença deste Juizo de 4 de janeiro de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de novembro de 1922. Foi nomeado syndico o credor João José Baptista, residente á rua Teixeira Franco n. 38, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de fevereiro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua do Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de janeiro de 1922. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subcrevi.

Luiz A. de Sampaio Vianna.

(96)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**Fallencia de S. Silva****De publicação de sentença, na forma abaixo.**

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de publicação de sentença virem, ou delles conhecimento tenham, que em autos de rehabilitação do commerciante S. Silva, depois de preenchidas as formalidades legais, proferi a sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Julgo por sentença rehabilitado o supplicante Seraphim Pereira da Silva Filho, ou S. Silva, á vista de nenhuma opposição havida e do parecer do Dr. curador das massas, a fls. 17. Publique-se por editaes e facam-se as communicações legais. Custas na forma da lei. Rio, 8 de janeiro de 1923. — Luiz A. de Sampaio Vianna." E para os fins de direito mandei publicar a dita sentença, nos termos do art. 147 da lei n. 2.024, de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1923. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subcrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 8 de janeiro de 1923. — Cruz Galvão.

(94)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**Fallencia de A. Marchi & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de A. Marchi & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 93 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim.

(49)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil**De citação, aos credores de Garcia Carvalho & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, na forma abaixo:**

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Garcia Carvalho & Comp. lhe foi dirigida uma petição de uma concordata preventiva que nropeem a seus credores depois de processada com as formalidades legais. Sendo essa petição deferida e ouvido o Dr. curador geral das Massas Fallidas foi proferido o despacho seguinte. Expeçam-se editaes de convocação dos credores. Designo o dia 30 (trinta) de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter lugar a assemblea de credores. Rio de Janeiro trinta de dezembro de 1922. — Francisco Cesario Alvim. Tendo sido nomeados commissarios a Companhia Sanit, Companhia Nacional de Tabacos e M. L. de Carvalho & Comp em substituição do Brasilianische Bank für Deutschland, que não acceitou o encargo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os credores de Garcia Carvalho & Comp. para sciencia do pedido que os mesmos lhes fazem de pagarem aos chirographarios 30 % dos respectivos credits, em tres prestações de 10 %, cada uma, nos prazos de 6, 9 e 12 mezes, da data em que passar em julgo a sentença de homologação da dita concordata e para apresentarem as reclamações que entenderem; hem como ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia 30 do corrente mez e anno, ás 14 horas, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatorio dos commissarios, para serem ou não aprovadas, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

(99)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Antonio Pereira Filho, para sciencia de que as contas apresentadas pelos syndicos se acham em cartorio para serem examinadas e dentro daquelle prazo offerecerem qualquer reclamação que tiverem.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Manoel da Silva Ribeiro & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. — «Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. Manoel da Silva Ribeiro & Comp., syndicos da fallencia de Antonio Pereira Filho, vêm respeitosamente, nos termos do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, apresentar as suas contas de conformidade com os documentos a esta inclusos. Nestes termos, digo, nestas condições requer a V. Ex. que autoada a presente com as contas e demais documentos que a instruem, se digno mandar proceder na forma da lei. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 29 de dezembro de 1922. Manoel da Silva Ribeiro & Comp. (Estava sellada).» Despacho: «A. Prossiga-se. Rio, 29 de dezembro de 1922. — Cesario Pereira.» Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Antonio Pereira Filho, para sciencia de que as contas apresentadas pelos ex-syndicos se acham em cartorio para serem examinadas e dentro daquelle prazo offerecerem qualquer reclamação que tiverem. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de janeiro de 1923. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira..

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Antonio Pereira Filho, para sciencia de que as contas apresentadas pelo liquidatario se acham em cartorio para serem examinadas e dentro daquelle prazo offerecerem qualquer reclamação que tiverem.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber em como por parte de Manoel da Silva Ribeiro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — «Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. Manoel da Silva Ribeiro, liquidatario da massa fallida de Antonio Pereira Filho, havendo apurado os haveres da mesma massa, vem nos termos do estatuido no art. 71 da lei n. 2.024, apresentar as suas contas de accordo com os documentos que se acham juntos a esta. Assim requer a V. Ex. que, autoada a presente com os referidos documentos, se digno mandar proceder na forma da lei, reservando-se a quota necessaria para a prestação das contas. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 29 de dezembro de 1922. Manoel da Silva Ribeiro. — 29-12-1922. (Estava sellada).» Despacho. A. Prossiga-se. Rio, 29 de dezembro de 1922. Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Antonio Pereira

Filho, para sciencia de que as contas apresentadas pelo liquidatario, se acham em cartorio para serem examinadas e dentro daquelle prazo offerecerem qualquer reclamação que tiverem. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de janeiro de 1923. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. — Rio, 3 de janeiro de 1923. — 3-1-1923 — 3-1-1923. — João de Souza Pinto Junior,

Juízo da Quarta Pretoria Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 18 do mez de janeiro corrente, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste Juízo que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por Fernando Bento Weiber contra Armando Alves da Silva, bens esses que consistem no quinhão hereditario do executado Armando Alves da Silva, por morte de Alzira Pinto Nogueira, de accordo com o laudo de avaliação que se segue: «Laudo de avaliação. — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exm. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível, e a requerimento de Fernando Bento Weiber, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Armando Alves da Silva, na acção executiva que lhe move o requerente. A penhora foi feita no rosto dos autos do inventario da finada Alzira Pinto Nogueira, que se processa pelo Juízo da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, cartorio do escrivão José Caetano Machado e recabiu no quinhão hereditario pertencente ao executado, como cabeça de casal de sua mulher D. Alzira Nogueira. Compulsando os autos que se compõem de cem folhas, verificamos que os bens pertencentes ao espolio são os seguintes: Predio terreo á rua Voluntarios da Patria numero 234, avaliado em 30:000\$000; predio assobradado á rua Sorocaba n. 83, avaliado em 15:000\$000; predio assobradado, á rua Clarimundo de Melo n. 91, avaliado em 5:000\$000; predio assobradado á rua Dr. Barbosa da Silva n. 12, avaliado em 12:000\$000; predio de sobrado nos fundos do predio, á rua Voluntarios da Patria n. 234, dando frente para a rua Sorocaba, avaliado em quarenta contos de réis (40:000\$000); moveis que guarnecem a residencia particular avaliado em 2:835\$000, e haveres na casa commercial de Francisco J. Nogueira, estabelecido com alfaiataria e chapelaria á rua Voluntarios da Patria n. 234, avaliados capital e lucros em 17:261\$700, perfazendo um total de réis 122:096\$700, do qual se deduzem réis 11:112\$220 de custeio, devidos e outras despesas ficando o monte liquido de 110:984\$500, que, dividido em duas partes, cabe ao viuvo meeiro a importancia de 55:492\$250 e á inventariada igual importancia da qual se deduz o imposto de transmissão na importancia de réis 693\$652, ficando liquidos 54:798\$598 para serem divididos com os dez filhos constantes dos autos, cabendo, portanto,

a cada um 5:479\$859. Avaliamos pois, em quarenta por cento do quinhão hereditario que compete ao executado Armando Alves da Silva como cabeça de sua mulher D. Alzira Nogueira, ou sejam 2:191\$943 (dous contos cento e noventa e um mil novecentos e quarenta e tres réis) o quanto chega e basta para pagamento do principal, juros da mora e custas pedidas pelo requerente. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. Delio Guaraná de Barros. João Ferreira Cavalcante.» (Estava legalmente sellado). Importa a avaliação dos quarenta por cento do quinhão hereditario acima referido em dous contos cento e noventa e um mil novecentos e quarenta e tres réis (2:191\$943), que, com o abatimento legal de dez por cento, ficam reduzidos a 1:972\$749 (um conto novecentos e setenta e dous mil setecentos e quarenta e nove réis), preço por quanto vai a esta segunda praça o referido quinhão hereditario. Quem, portanto, quiser o mesmo arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. Pelo escrivão, Waldemiro Miranda. (83).

Juízo da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a dona Maria da Gloria Lima Dias no executivo que lhe move Joaquim Faria Coelho, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 10 de janeiro proximo futuro, após a adienoia do estylo, que terá logar ás 12 1/2 horas, no predio á rua José dos Reis, n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lango offerecer sobre 3:150\$, correspondente ao preço da avaliação com o abatimento legal de 10 % os bens constantes do seguinte: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de Joaquim Faria Coelho procedemos á avaliação dos bens penhorados a dona Maria da Gloria Lima Dias no executivo por promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens constituem o immovel á rua Barão do Pilar n. 12, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: terreno devidamente marcado nos lados, fundos e frente, com um portão de ferro para entrada, o qual verificamos ter 9m.50 X 28m.0 mais ou menos, com algumas arvores fructíferas e confrontando com quem de direito. Nos fundos do citado terreno existe uma edificação em feição de dous «chalets» terços de construção de tijolos e cobertos com telhas francezas, constituindo ambos quatro compartimentos para moradia, tudo muito baixo

se sem os requisitos da lei, estando os dous «chalets» deshabitados e o terreno em abandono. Em vista do mau estado da construção, avaliamos os dous «chalets» com o terreno descripto em réis 3:500\$. Em tempo declaramos que a avaliação acima é tão sómente com relação ao terreno que foi penhorado 6m,50 de testada a contar do muro do predio n. 17, 7m,0 de largura na linha dos fundos e 28m,0 de comprimento, e os «chalets» existentes. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922. João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado). Quem os mesmos bens quiser arrematar compareça no dia, hora e lugar referidos, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (7.390).

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, sito a rua Quatro de Novembro n. 67, estação de Ramos, a requerimento de Domingos Gonçalves da Cunha na acção ordinaria de reivindicação que o mesmo e sua mulher D. Maria Luiza Gonçalves, movem contra Francisco Theodorico de Freitas e sua mulher D. Luiza de Freitas, na fôrma abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 10 do mez de janeiro de 1923 proximo futuro, após a audiência de estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico sob preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 6:200\$ (seis contos e duzentos mil réis), os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação». Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil e a requerimento de Domingos Gonçalves da Cunha, na acção ordinaria de reivindicação que o mesmo e sua mulher D. Maria Luiza Gonçalves, movem contra Francisco Theodorico de Freitas e sua mulher D. Luiza de Freitas, procedemos ao exame do immovel, á rua Quatro de Novembro n. 47, affir de avaliarmos as partes pertencentes a cada um dos contendores. Verificámos no local, tratar-se de um terreno com 11m,0 de testada e 50m,0 de comprimento, no centro do qual se acha edificadum um predio, feito de chalet, construção de frontal e coberto com telhas francezas, tendo duas janelas e dous mezzaninos na fachada e porta de entrada, com patamar, ao lado direito; mede o citado predio 5m,20 de largura, por 6m,10 de comprimento, e é dividido em uma sala e dous quartos, assoalhados e forrados, tendo, ainda, um pequeno puxado á esquerda, onde está installada a cozinha. Avaliamos o predio descripto sem o terreno, em 4:000\$

(quatro contos de réis). Os onze metros de terreno pertencem, aos autores, 6m,0, e aos réis, 5m,0; os seis metros pertencem aos autores, a contar da direita para a esquerda abrangem 3m,0 da construção, indo até proximo do peitoril da segunda janelia, e os 5m,0 pertencentes aos réis abrangem 2m,20 da citada construção, ficando devolutos: para o lado esquerdo, 2m,80 de terreno e para o lado direito, 3m,0. Avaliamos, pois, os 6m,0 de terreno pertencentes a Domingos Gonçalves da Cunha e sua mulher D. Maria Luiza Gonçalves, em 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis), e os cinco metros pertencentes a Francisco Theodorico de Freitas e sua mulher D. Luiza de Freitas, em 1:000\$ (um conto de réis). Importa a presente avaliação no total de 6:200\$ (seis contos e duzentos mil réis). Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922 — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado). E quem os mesmos bens quiser arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será realizada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subscrevi. — José Linhares. (7.156).

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno (metade), á rua Dionysio Fernandes n. 74, freguezia de Inhauma, penhorado ao espólio do fallecido Casemiro Joaquim Pinheiro, por Antonio Ferreira de Vasconcellos, na execução em que contendem, na fôrma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem que no dia 31 do corrente mez de janeiro após a audiência do estylo, que terá lugar ás 2 1/2 horas no predio numero 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 750\$, os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação». Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Antonio Teixeira de Vasconcellos, procedemos a avaliação dos bens penhorados ao espólio do fallecido Casemiro Joaquim Pinheiro, na execução que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem na metade do predio e respectivo terreno, á rua Dionysio Fernandes n. 74, freguezia de Inhauma, cujo immovel descrevemos da fôrma seguinte: Predio assohradado, no interior do terreno, feito de «chalet», com uma porta e duas janelas na fachada, construção de frontal e coberto com telhas francezas; mede 6m,3 de largura, por 4m,0 de comprimento e compo-se de uma sala e um quarto, assoalhados e forrados, tendo, ainda, um pequeno puxado com a cozinha e um comparti-

mento no quintal com a latrina. O respectivo terreno tem 11m,0 de largura por 32m,0 de extensão e está fecho da construção e o local onde é situado, avaliamos o predio descripto, com o respectivo terreno, em 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis), sendo portanto de 750\$ (setecentos e cinquenta mil réis) o valor da metade penhorada. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Devidamente sellado). E quem os mesmos bens quiser arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (83).

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel de Jesus Pereira, na execução que lhe move Pedro de Carvalho, na fôrma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, no dia 31 do corrente mez, após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 6:000\$, os bens constantes do seguinte: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil e a requerimento de Pedro Carvalho, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel de Jesus Pereira, na execução que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem no predio e respectivo terreno á rua Dona Clara n. 95, estação de Dona Clara, freguezia de Irajá, o qual examinámos e descrevemos da fôrma seguinte: Predio assohradado afastado do alvaramento da rua, com 2 janelas e 2 mezzaninos na fachada e portas de entrada ao lado direito, de construção de uma vez de tijolos e coberto com telhas francezas, medindo 5m,50 X 11m, inclusive o puxado e dividido em 2 salas, 2 quartos assoalhados e forrados, cozinha e latrina cimentada e caixa d'agua tendo na fachada a inscrição «Villa Dalva». O terreno relativo ao predio descripto tem 7m, X 30m, mais ou menos, a contar da frente até á cerca dos fundos, que divide com a construção existente de 4 quartos em feitto de estalagem, estando o dito terreno fecho na frente com muro e gradil de madeira e nos lados com muros e cercas. Attendendo a que a passagem para os quartos dos fundos é feita pela de predio da frente, o que bastante desmerece o seu valor, bem como o local onde é situado, avaliamos o predio descripto e respectivo terreno em 6:000\$. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado). Quem os

mesmos bens quizer arrematar compa-
reça no dia, hora e lugar referidos, sci-
ente de que a praça será effectuada me-
diante dinheiro á vista ou fiador idoneo
por 3 dias. E para que chegue ao co-
nhecimento de todos mandei passar o
presente edital que será publicado e afi-
xado na forma da lei. Rio de Janeiro,
9 de janeiro de 1923. Eu, José de Oli-
veira Galvão, escrevente juramentado, o
escrevi. E eu, Luiz A. Fonseca Junior,
escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*,
(102)

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz
da 7ª Pretoria Criminal do Districto
Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edi-
tal com o prazo de dez dias virem, ou
delle noticia tiverem que o accusado
Julio Gomes Marinho está sendo pro-
cessado como incurso nas penas do arti-
go 399 do Código Penal. E como
não tenha sido possível intimar-o pes-
soalmente, pelo presente o cita e cha-
ma a comparecer neste juizo no dia 16
do corrente ás 12 horas da manhã,
afim de assistir ao summario do pro-
cesso e acompanhá-lo em todos os seus
termos até final sentença e sua exe-
cução, sob pena de revelia. E para que
chegue ao conhecimento de todos e do
dito accusado, mandou passar o pre-
sente edital, que será affixado no lugar
do costume e publicado no *Diario Offi-
cial*. Outrossim, faz saber que as audi-
encias do juizo são diarias e teem lugar
á avenida Amaro Cavalcanti n. 157.
Dado e passado nesta Capital Federal,
aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens
Sung, escrevente juramentado o escre-
vi. Eu, José Damasceno Pinto de Men-
donça, escrivão interino, o subscrevi. —
Eduardo de Souza Santos.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz
da 7ª Pretoria Criminal do Districto
Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edi-
tal com o prazo de dez dias virem, ou
delle noticia tiverem, que o Dr. pro-
motor publico adjunto denunciou Theo-
dora da Silva Balestro como incurso nas
penas do art. 303 do Código Penal. E como
não tenha sido possível intimar-a pes-
soalmente, pelo presente a cita e cha-
ma a comparecer neste juizo no dia 16
do corrente ás 12 horas da manhã,
afim de assistir ao summario do pro-
cesso e acompanhá-lo em todos os seus
termos até final sentença e sua exe-
cução, sob pena de revelia. E para que
chegue ao conhecimento de todos e da
dita accusada, mandou passar o pre-
sente edital, que será affixado no lugar
do costume e publicado no *Diario Offi-
cial*. Outrossim, faz saber que as audi-
encias do juizo são diarias e teem lugar
á avenida Amaro Cavalcanti n. 157.
Dado e passado nesta Capital Federal,
aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens
Sung, escrevente juramentado o escre-
vi. Eu, José Damasceno Pinto de Men-
donça, escrivão interino, o subscrevi. —
Eduardo de Souza Santos.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz
da 7ª Pretoria Criminal do Districto
Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edi-
tal com o prazo de dez dias virem, ou
delle noticia tiverem, que o accusado

José Siqueira está sendo processa-
do como incurso nas penas do arti-
go 399 do Código Penal. E como
não tenha sido possível intimar-o pes-
soalmente, pelo presente o cita e cha-
ma a comparecer neste juizo no dia 16
do corrente ás 12 horas da manhã,
afim de assistir ao summario do pro-
cesso e acompanhá-lo em todos os seus
termos até final sentença e sua exe-
cução, sob pena de revelia. E para que
chegue ao conhecimento de todos e do
dito accusado, mandou passar o pre-
sente edital, que será affixado no lugar
do costume e publicado no *Diario Offi-
cial*. Outrossim, faz saber que as audi-
encias do juizo são diarias e teem lugar
á avenida Amaro Cavalcanti n. 157.
Dado e passado nesta Capital Federal,
aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens
Sung, escrevente juramentado o escre-
vi. Eu, José Damasceno Pinto de Men-
donça, escrivão interino, o subscrevi. —
Eduardo de Souza Santos.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz
da 7ª Pretoria Criminal do Districto
Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edi-
tal com o prazo de 10 dias virem, ou
delle conhecimento tiverem, que o Dr.
promotor publico adjunto denunciou
João Alves do Nascimento como incurso
nas penas do art. 399 do Código Penal.
E como não tenha sido possível inti-
mar-o pessoalmente, pelo presente o cita
e chama a comparecer neste juizo no dia
19 do corrente, ás 12 horas da manhã,
afim de assistir ao summario do pro-
cesso e acompanhá-lo em todos os seus
termos até final sentença e sua exe-
cução, sob pena de revelia. E para que
chegue ao conhecimento de todos e do
dito accusado, mandou passar o pre-
sente edital, que será affixado no lugar
do costume e publicado no *Diario Offi-
cial*. Outrossim, faz mais saber que as
audiencias do juizo são diarias e teem lo-
gar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157.
Dado e passado nesta Capital Federal,
aos oito de janeiro de 1923. Eu, Rubens
Sung, escrevente juramentado, o es-
crevi. Eu, José Damasceno Pinto de
Mendonça, escrivão interino, o sub-
screvi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Setima Circumscripção Judiciaria Militar

De citação aos réos José Corrêa de Oli-
veira e Luiz Guarabyra de Oliveira

O Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues,
auditor de guerra da 7ª Circumscripção
Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos réos José Corrêa de Oli-
veira e Luiz Guarabyra de Oliveira que,
pelo presente, são intimados para com-
parecerem á sessão do conselho de jus-
tiça militar a reunir-se no quartel do
12º regimento de infantaria nesta cidade
de Bello Horizonte, no dia 15 de janeiro
de 1923, ás 12 horas, afim de responde-
rem aos termos de um processo crime in-
tentado pela justiça militar, e delle se
defenderem, sob pena de revelia. E para
constar aos mesmos réos, ou a quem in-
teressar possa, mandou por deliberação
do referido conselho passar o presente
edital, que será affixado no lugar do cos-
tume e publicado no *Diario Official*, para
os fins de direito. Bello Horizonte, 16 de
dezembro de 1922. Eu, Benedicto Costa,
escrivão, o subscrevi. — *Pedro R. José
Rodrigues*, auditor de guerra.

NOTICIARIO

Esteve hontem no palacio do Catete,
com o Chefe do Estado, o Sr. Dr. Es-
tacio Coimbra, Vice-Presidente da Repu-
blica.

— No palacio do Catete, conferencia-
ram hontem, com o Chefe do Estado, os
Srs. Dr. João Luiz Alves, Ministro da
Justiça, e Felix Pacheco, Ministro das
Relações Exteriores.

— Em nome do Sr. Presidente da
Republica, o Sr. capitão-tenente Edgard
de Mello visitou hontem o Sr. ministro
plenipotenciario do Chile em Londres,
Sr. Agustín Edwards, que aqui esteve
de passagem para Santiago.

Às 13,30 horas, o Sr. ministro Ed-
wards, acompanhado do Sr. ministro
Lima e Silva, esteve no palacio do Cat-
ete, onde foi recebido em audiencia
pelo Chefe do Estado, afim de retribuir
a visita que S. Ex. lhe mandou fazer.
A audiencia teve lugar no salão de das-
pachos, demorando-se o Sr. ministro
Edwards em palestra amistosa com o
Sr. Presidente da Republica.

— No palacio do Catete, foi hontem
recebido em audiencia pelo Sr. Presi-
dente da Republica o Sr. Alexandre
Conty, embaixador da Franca junto ao
Governo do Brasil, que apresentou as
suas despedidas ao Chefe da Nação, por
ter de partir para o seu paiz em gozo
de licença.

— Foram hontem recebidos em au-
diencias pelo Sr. Presidente da Repu-
blica, os Srs. Dr. Luiz Guimarães, mi-
nistro plenipotenciario do Brasil, na
Republica Oriental do Uruguay, que se
acha nesta capital em gozo de licença
regulamentar; Senador Manoel Florba;
Dr. Assis Brasil; professor Dr. Aloysio
de Castro e Dr. Eugenio Gudin.

— O Sr. professor Dr. Juliano Mo-
reira esteve hontem no palacio do Cat-
ete, onde foi agradecer ao Sr. Presi-
dente da Republica o telegramma de fe-
licitações que S. Ex. lhe dirigiu por
motivo do seu anniversario natalicio.

— Estiveram hontem no palacio do
Catete, os Srs. Deputado Afranio de
Mello Franco, ministro residente Dr.
Arminio de Mello Franco, Dr. João de
Mello Franco e Dr. Virgilio de Mello
Franco Netto, que foram agradecer ao
Sr. Presidente da Republica as demon-
strações de pezar dadas por S. Ex. por
ocasião do passamento do Senador Vir-
gilio de Mello Franco.

— Por haver assumido o commando
do encouraçado *Deodoro*, apresentou-se
hontem ao Sr. Presidente da Republica
o Sr. capitão de mar e guerra Suzano
Brandão.

— Esteve no Palacio do Catete, onde
apresentou despedidas ao Sr. Presi-
dente da Republica, o Sr. general de di-
visão Eurico de Andrade Neves, que se-
gue para o Rio Grande do Sul, afim de
assumir o commando da 3ª região mi-
litar.

— O Sr. Presidente da Republica re-
cebeu o seguinte telegramma:

Sr. João d'El Rey, 1 — Tenho a honra
de comunicar que acaba de ser inau-
gurado no salão nobre da Camara Mu-
nicipal, o retrato de V. Ex., orando por
essa occasião, eloquentemente, o se-
nador Basilio Magalhães, presidente da
Municipalidade, sendo o nome de V. Ex.
vibrantemente aclamado.

Saudações cordiaes. — *Baptista Cas-
tro*, vice-presidente da camara.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu moções de apoio e solidariedade ao seu Governo, das seguintes camaras municipais do Estado de Minas Geraes; Rio das Velhas, Serro, S. João Nepomuceno, Calaguanes, Arassuahy, Mar de Hespanha, Leopoldina, Perdões, S. Manoel, Lavras, Rio Preto, Bomsuccesso, S. João d'El-Rey, S. Pedro de Alcantara, Monte Santo, Baependy, Sylvestre Ferraz, São Sebastião do Paraíso, Caldas, Turvo, Pouso Alegre, Alto Rio Doce, Barbacena, Alfenas e Ubá.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda felicitações de Boas Festas dos Srs. Dr. Rego Monteiro, governador do Amazonas; coronel Erasmo de Lima, commandante da 5ª região militar; dos funcionarios da Justiça Militar da 3ª Circumscripção; Dr. Adalberto Cavalcanti, da Recife; 2º tenente Victor Mondaini, da flotilha do Amazonas; A. Baptista Bittencourt, de Aracajú; Antonio Benicio Carneiro, do Pará; Antonio Cesar do Barros e senhora, da Bahia; Raphael da Silva Araujo, de Caratinga; José Theophilo Carneiro, de Paraizo; Osmualdo Simões, de S. Paulo; Dr. Aarão Reis e familia, Agostinho Duarte de Souza e familia, Dr. Augusto Accioly Carneiro, João Pinheiro e familia, Cassiano Barbosa.

Resultado dos exames effectuados no dia 9 do corrente mez, no Collegio Petrópolis II:

Portuguez — Helio Cruz, 4; Mario Zanari, 4; Maria da Gloria Jannuzzi, 4; Miguel Archanjo de Magalhães Carvalho de Oliveira, 6; Mario Santos, 4; Mario Leite Rodrigues Filho, 4; Marcos Valdetaro da Fonseca, 4,5; Martins Blanco Filho, 4; Mario Pego do Amorim, 4,5; e Nair Eugenia Lobo, 7.
Reprovados, 20.

Inglez — Milton de Lima Araujo, 4; Sylvio Tavares Gilano, 8 1/3; Waldeck Porto, 4 1/6; Marcos José Lisboa de Oliveira, 7; Nelson P. Ramos, 4; Norberto dos Santos Pacheco, 4 1/2; Pedro Nunes Pires, 3 2/3; Sezefredo Cancio Pires, 6; e Sylvio Marques de Oliveira, 4.
Reprovados, 4.

Arithmetica — João Dias da Costa, 3,57; Jorge Maluf, 3 2/3; Moacyr Valporto de Sá, 5; Marcilio Dias Ferraz, 4; Modesto Gomes Lima, 3 2/3; Moysés Carvalho de Oliveira, 4 2/3; Mario Peixoto de Azevedo, 6 1/2; Mauricio Sussmann de Souza, 4; Mario de Souza Castro e Sá, 4 1/2; Mario de Oliveira e Silva, 6,13; Mario Cunha, 3 2/3; Marcello da Fonseca Castello Branco, 4 1/2; Mario Amaral Penna, 4 1/2, e Manuel Araripe de Faria, 6.
Reprovados, 21.

Algebra — Ovidio Antonio dos Santos, 4,9; Orlando Guerra, 5 2/3; Oswaldo Ribeiro Carrilho, 4 1/2; Arthur Nogueira, 9 5/6; Paulo Leite Gomes de Pinho, 5; Raul Moitinho Doria Filho, 4; Roberto da Motta Macedo, 5 1/2; Sergio Henrique Duarte da Foneca, 5 1/3; Sebastião Giglio, 4 1/3; Generino de Moraes e Silva, 6; Thomaz Braga, 5 1/2; Theodomiro Gaspar de Almeida, 4 1/6; Theodoro Duvivier Goulart, 6 1/2; Ubirajara Porto de Mendonça, 4 1/2; Ubiratan Miranda, 4,49; Waldyr da Rocha, 10; Vicente Saraiva Carvalho Neiva Filho, 4,575; Victor George Hime, 5 1/2; Carlos Bittencourt de Oliveira, 4; José Pinto Duarte Almeida Cardoso, 7; Newton Quintella,

5 1/2; Elihu Prado Lopes, 4 1/2; João Paulo Barbosa Lima Filho, 4.

Geometria — Altamiro Flavio de Mattos, 6 1/2; João Baptista Guimarães, 7 5/6; João de Assis, 4 1/3; Joaquim Pires dos Santos, 6; Jorge Beral Sardinha, 6 1/2; James Franca Martins, 8 1/2; Luiz de Souza Freitas, 5; Lauro Barroso Studart, 4 1/2; Léo de Campos Nogueira, 5; Mario Pecanha de Carvalho, 5; Nicolaus Harms, 6 1/6; Vital Brasil Filho, 7 e Jurucey de Carvalho Veiga, 4 1/2.
Reprovados, 7.

Physica e Chimica — Carlos Novis, 4,5; João Baptista Braunnir, 3,66; Luiz Augusto Morize, 3,66; Olympia Freire, 10; Renato de Azevedo Ferro, 8,33; Radamés Marzullo, 6; Alcindo da Silva Melo, 8,33 e Antenor G. Santos, 5.
Reprovados, 9.

Historia Natural — João Donato, 4,2; Joaquim Fernandes dos Santos, 5,4; Luiz Castanheddes de Carvalho Almeida Filho, 3,85; Ives Millerand Pereira da Silva, 9 e Carlos Couto Duarte, 5,2.
Reprovados, 5.

Geographia — Elmano Martins da Costa Cruz, 6 2/3; Euro Gabo Martins, 9; Renato Luiz Pinto, 6 1/3; Eduardo Oneto Agnese, 4; Eurico Rocha Leite, 4; Ercani da Cunha Ferreira, 5; Olegario Dias Carneiro, 4; Jesus Pinheiro Motta, 4; Jeronymo Rodrigues de Moraes Filho, 5 1/3; Ito Delabela, 5; Paulo de Castro Dolabela, 5; Jano Moraes, 6 2/3 e Renato de Faria, 4.
Reprovados, 33.

Historia do Brasil — Antonio Carlos Nobres Dias de Barros, 7; Acides Pereira da Silva, 8; Americo Rodrigues Campello, 3 2/3; Carlos Coelho Louzada, 3 2/3; Daniel Luiz Brandão Reis, 4; Fernando Martins Torres, 5; Octavio de Faria, 7; Orlando Bulcão Vianna, 7; Raphael Borges Dutra, 7; Roberto Marques, 7; Saulo Theodoro Pereira de Mello, 9; Theodorico Silva de Souza Carneiro, 6; Waldemar Fernandes Boucas, 10; Walter Aureliano Ferreira, 3 2/3; Waldemar Elypto Roca, 5; Armindo Claverie da Silva Rosa, 10; Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, 3 2/3; Flavio Cardoso de Carvalho Leme, 9; Gastão Cunha Pego de Faria, 3 2/3; Gilberto Santos, 4; Glycerio Carneiro Ennes, 3 2/3; Heitor Veloso, 4; Hygas Chagas Pereira, 3 2/3; Nelson Gomes de Mendonça Arraes, 6 e Magdala Pereira Reis, 6.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, nono dia útil, as seguintes folhas:

Pensões reunidas, Montepio civil da Guerra.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 10, de 10 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no segundo semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, lettras F e G;
Apolices ao portador;
Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 80;
Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 80.
A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Pela correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 27 termos de transferencia de apolices de divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 272 transferidas por venda e 5 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo foram cotadas a réis 816\$ e as do segundo a 788\$000.

A thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagou hontem 591 cheques na importancia de 534.852\$142, de juros de apolices vencidos no segundo semestre do anno findo, continuando hoje o pagamento dos mesmos aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas—Lettras F/ e G/
Apolices ao portador—Obras do Porto e Diversas Emissões—Relações de numeros 1 a 80.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 12.219 notas do Governo, dilaceradas e em substituição, na importancia de 160.515\$, sendo 118 cedulas de 5\$ da estampa 16ª.

Com a presença dos Srs. Dr. Pires Brandão, Dr. Zeferino de Faria, Dr. Monteiro de Sales, Dr. Carvalho Mourão, Barão de Oliveira Castro e Dr. João Marciano Oliveira da Silva, esteve reunida hontem a junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no mez de dezembro de 1922.

Algodão em pluma, 20.498 fardos;
Arroz, 45.462 saccos.
Assucar, 131.002 saccos.
Azeite de oliveira, 4.798 caixas.
Bacalhão, 761.948 kilos.
Banha, 1.614.594 kilos.
Batatas, 1.796.126 kilos.
Carnes congeladas, 109.544 kilos.
Carne de porco salgada, 316.562 kilos.
Carne secca e xarque, 21.493 fardos.
Cebolas, 901.510 kilos.
Farinha de mandioca, 40.580 saccos.
Farinha de milho, 15.269 kilos.
Farinha de trigo, 19.252 saccos.
Feijão, 32.936 saccos.
Gazolina, 197.545 caixas.
Kerozene, 71.201 caixas.
Leite condensado, 545 caixas.
Manteiga, 424.013 kilos.
Milho, 54.084 saccos.
Peixes conservados, 128.128 kilos.
Polvilho, 136.120 kilos.
Sabão, 4.190 kilos.
Sal, 11.080.070 kilos.
Sebo, 352.759 kilos.
Tapioca, 142 saccos.
Toucinho, 135.389 kilos.
Trigo em grão, 22.615.390 kilos.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 8 do corrente, nos moinhos e trapiches desta Capital, 15.319 toneladas de trigo em grão e 165.361 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia nos depositos de inflamaveis, 107.089 caixas de kerozene e 379.915 caixas de gasolina (inclusive a existente a granel).

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de janeiro de 1923

Zona norte — Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo em geral instavel, tendo chovido esta manhã em Uberaba, Bello Horizonte e Rezende. Chuvas geraes, hontem acompanhadas de trovoadas. Em Victoria trovejou esta manhã. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos telegrammas de Cuyabá e Matto Grosso.

Zona sul — Tempo instavel em S. Paulo. Chuvas e trovoadas hontem em grande parte deste Estado, tendo chovido e chuviscado esta manhã em Piquete e Bragança. A temperatura elevou-se ligeiramente. Por falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de janeiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	61.8	28.8	—	NW	2	4	—	B. (b. manhã)	30.7	23.5	0.7	C. pm.
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	59.4	29.0	—	SE	3	0	—	I.	37.0	22.0	—	R. pm.
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	60.7	19.6	—	C	0	10	—	Ch. (c. manhã.)	23.5	17.8	24.4	C. t. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	58.0	21.0	-3.0	N	1	10	—	C. (c. manhã)	25.0	20.0	2.0	C. t. pm.
Caxambu.....	62.5	21.0	2.0	NE	2	10	—	I. (b. manhã.)	26.0	15.0	—	T. pm.
Poço de Caldas.....	59.9	21.6	-0.4	W	1	8	—	B. (b. manhã)	26.0	14.8	—	R. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	57.8	27.0	-1.0	C	0	10	Chão.	B. (t. manhã.)	31.0	22.5	—	T. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	57.0	28.7	—	C	0	1	—	B. (b. manhã)	30.8	21.6	9.9	C. t. r. pm.
Campos.....	57.6	28.0	3.0	NW	4	8	—	I.	31.0	22.0	1.0	C. t. pm.
Friburgo.....	57.5	25.0	5.0	C	0	6	—	B.	26.0	17.0	4.6	C. t. v. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.0	22.0	-3.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	31.0	20.0	1.7	C. r. pm.
Cabo Frio.....	56.6	27.0	2.0	C	0	2	Chão.	B.	28.0	22.0	3.8	C. t. pm.
Trezeopis.....	56.0	22.0	1.5	N	4	3	—	B.	25.0	16.5	6.3	C. t. r. pm.
S. Paulo.....	56.3	24.0	0.5	W	1	0	—	B.	30.0	17.0	27.7	C. t. pm.
Santos.....	57.5	27.0	1.0	W	3	2	Peq. vagas.	B. (b. manhã)	29.0	22.0	—	Ch. pm.
Paranaguá (X).....												
Guatapuava (X).....												
Curitiba (X).....												
Florianopolis (X)....												
Lages (X).....												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	62.8	21.0	—	E	5							
Buenos Aires.....	62.9	22.0	—	S	2							
Passa Quatro.....	59.4	21.0	2.5	C	0	5	—	B.	25.0	16.0	1.4	
Araxá.....	—	18.0	-3.0	C	0	10	—	I.	27.0	18.0	25.0	C. r. t. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 9 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido.....	—	30.4	21.4	Encantado.....	3.2	30.4	20.1
Bangi.....	12.6	32.2	21.2	Engenho de Dentro.....	4.3	32.1	21.5
Niteroy.....	20.3	32.2	18.2	Penha.....	4.5	30.5	20.1
Gavea.....	8.4	28.7	20.4				
Deodoro.....	10.3	30.2	20.4				

Nota: (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Distrito Federal e Nictheroy — Tempo instavel, com chuvas e trovoadas possivelmente fortes.

Temperatura — Continuará elevada e ainda acima de 30° grãos; mormaço.

Ventos — Variaveis, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo, instavel, com chuvas e trovoadas, possivelmente fortes.

Temperatura — Continuará elevada e ainda acima de 30°; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira — perturbado.

Estados do sul — Por não termos recebido nosso serviço desses Estados, deixamos de fazer a previsão habitual.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal (até 15 horas do dia 9) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi instavel com chuvas, trovoadas e relampagos á noite, mais fortes das 19 ás 20 horas e 35 minutos, regular insolação pela manhã e mormaço por vezes e trovoadas após ás 14 horas e

30 minutos. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se elevada e acima de 30 grãos de dia; a maxima verificou-se ás 10 horas e 30 minutos, com 30°3 e a minima ás 5 horas e 40 minutos, com 21°6. Os ventos foram variaveis, frescos das 19 ás 20 horas e 30 minutos, com periodos de calmaria.

Em todo o panz (até 9 horas do dia 9) — Zona norte — Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro — Tempo em geral instavel, tendo chovido esta manhã em Uberaba, Bello Horizonte e Rezende. Chuvas geraes, hontem, acompanhadas de trovoadas. Em Victoria trovejou esta manhã. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Mato Grosso. Zona sul — Tempo instavel em S. Paulo. Choveu e trovejou hontem em grande parte deste Estado, tendo chovido e chuveirado esta manhã em Piquete e Bragança. A temperatura elevou-se ligeiramente. Por falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande.

Estações de aguas — O tempo está bom em Passa Quatro e incerto em Caxambú, Araxá e Poços de Caldas. Hontem trovejou em Caxambú, tendo cho-

vado e trovejado em Araxá. As temperaturas extremas registradas foram: 26°0 e minimo 18°0, em Araxá; maxima 26°0 e minima 14°8, em Poços de Caldas; maxima, 26°0 e minima 15°0, em Caxambú e maxima 25°0 e minima 16°0, em Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 37°0 em Pão de Assucar e 34°8 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 9 — 70 m/m,0 em Rio Claro e 50 m/m,3 em Mendes.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em Victoria, Macahé, Cabo Frio e Angra dos Reis; vagas e pequenas vagas em Itabapoana e Santos.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente SSE até 450 metros, com velocidade de 7.2 metros, passando a SW até 1.500 metros, com velocidade maxima de 3.2 metros e W com velocidade maxima de 4.6 metros até 2.100 metros, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 2 kilometros e 345 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) — Deviado a grande quantidade de nuvens baixas não foi feita a sondagem habitual.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Quadros synopticos contendo os resultados das estimativas procedidas em todos os Estados, producto por producto e Estado por Estado nos annos de 1920 — 1921 e 1921 — 1922, permitindo estabelecer a comparação da nossa produção agricola naquelles dous annos e a sua oscillação.

ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO AGRICOLA DO BRASIL, E SEU VALOR, NO ANNO AGRICOLA DE 1921 — 1922

SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Primeira Secção Technica

Productos	Produção	Valor de unidade	Valor da produção	Observações
Aguardente.....	180.217.000 L	\$300	54.065:100\$000	Não foram incluídas as produções do Piauí, Rio Grande do Norte, Goyaz e Mato Grosso. Na estimativa do anno passado, de 133.720.000 litros, não figuraram as produções de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo e Paraná. Houve, de um modo geral, decrescimento na produção, devido aos pesados impostos que a agravam, decrescimento que não se evidencia aqui por ter sido mais perfeita a estimativa deste anno.
Alcool.....	21.233.000 L	\$700	14.863:100\$000	Produção do Pará, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo e Santa Catharina. Na estimativa do anno passado não figurou a produção da Parahyba, Pernambuco, Sergipe, Bahia e Santa Catharina, e foi de 12.944.000 L. Houve também decrescimento na produção, como aconteceu para a aguardente.
Alfafa.....	200.638.000 K	\$370	74.246:060\$000	Produção do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso. Houve augmento de produção em relação á do anno passado, que foi de 161.634.000 K, principalmente no Rio Grande. Em S. Paulo já ha cerca de 500 alqueires com alfafa, que produzem, em média, 20 000 kilos de feno.
Algodão descaroçado.	124.938.000 K	4\$000	499.676:000\$000	Não figuram as produções do Amazonas, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Goyaz, sendo quasi insignificante as suas produções.
Arroz em casca.....	730.352.000 K	\$400	292.940:000\$000	Exclusive a produção de Pernambuco, por insignificante. Houve decrescimento de produção em relação á do anno passado (161 mil toneladas), principalmente por ter corrido mal o tempo. Esse decrescimento havido em todo o paiz, mais se evidencia nas produções de S. Paulo e Rio Grande do Sul, por volumosas.

Produtos	Produção	Valor da unidade	Valor da produção	Observações
Assucar (todos os tipos).....	826.405.000 K	\$500	413.202:500\$000	Não incluindo a produção do Piauí e sendo a de S. Paulo sómente a das grandes fabricas. Houve augmento na produção em quasi todos os Estados, principal mente em Pernambuco, que produziu cerca de quatro milhões de saccas; no Ceará, Bahia, Minas e Pará. No Estado do Rio de Janeiro houve pequena diminuição.
Aveia	8.915.000 K	\$400	3.566:000\$000	Produção do Paraná e Rio Grande do Sul, sendo insignificante a de Santa Catharina. Houve um pequeno augmento na produção.
Batatinha.....	286.350.000 K	\$400	114.540:000\$000	Produção dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Minas Geraes. Houve grande augmento de produção nos Estados de Minas, Rio Grande e Rio de Janeiro, ficando estacionaria nos demais.
Borracho.....	24.851.000 K	3\$000	74.553:000\$000	Produção do Amazonas, Pará e Matto Grosso. A pequena melhoria agora verificada na cotação da borracha não teve influencia sobre a produção deste anno.
Cacáu	41.679.000 K	1\$000	41.679:000\$000	Produção do Amazonas, Pará, Bahia e Espírito Santo. A differença para menos verificada na produção deste anno (61 milhões em 1920-921) é devida á falta de chuva havida na Bahia nos mezes de fevereiro, março e abril, e ao apparecimento de molestias nos cacauzeiros, reduzindo a produção bahiana de 58, no anno passado, para 39 milhões de kilos.
Café (beneficiado)....	844.769.000 K	1\$500	1.267.153:500\$000	Produção de todo o paiz, não figurando como productores os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte e Rio Grande Sul. A safra deste anno foi quasi igual á do anno passado; houve augmento no Ceará, Parahyba e S. Paulo, e, pequeno, no Espírito Santo e Rio de Janeiro. No Estado de Minas não se verificou a colheita prevista para o anno passado, o que vem reduzir a estimativa feita, de 14.245.000 saccas, approximando-a da deste anno, cerca de 14.000.000 de saccas.
Centeio	17.711.000 K	\$500	8.855:500\$000	Produção do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Houve pequeno decrescimo de produção, mormente em Santa Catharina.
Cevada.....	9.340.000 K	\$600	5.604:000\$000	Produção do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Foi muito diminuta a produção de Santa Catharina.
Côco (fructos).....	73.780.000 —	\$200	14.756:000\$000	Produção do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Espírito Santo, Sergipe, Bahia e Parahyba. Não houve modificação na produção, de um modo geral.
Farinha de mandioca.	708.520.000 K	\$200	141.704:000\$000	Produção de todos os Estados. Houve augmento na produção de alguns Estados e diminuição na de outros.
Feijão.....	564.386.000 K	\$350	197.535:100\$000	Produção de todos os Estados. Em relação á produção do anno anterior, houve grande diminuição, principalmente em S. Paulo, por ter corrido mal a estação, sem chuvas, principio, e em excesso depois. Houve tambem diminuição no Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Santa Catharina, tendo havido augmento em Minas e Amazonas.
Herva-matte.....	128.398.000 K	\$600	77.038:800\$000	Produção do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.
Milho.....	4.586.914.000 K	\$150	688.037:100\$000	Produção de todos os Estados. Houve diminuição na produção geral, principalmente em S. Paulo, pelo motivo exposto: mau tempo; foi tambem sensível a diminuição diminuição no Ceará, Sergipe, Bahia e Espírito Santo. Houve augmento em Minas; menos sensível no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Norte.
Tabaco.....	79.717.000 K	2\$000	159.434:000\$000	Produção de todos os Estados, com excepção unica do Maranhão. Houve diminuição sensível nas produções da Bahia e de Minas, devido, principalmente, aos impostos pesadissimos que incidem sobre a exportação.
Trigo.....	139.330.000 K	\$500	69.665:000\$000	Produção do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A produção deste anno foi quasi a mesma que a do anno passado.
Vinho.....	75.042.000 L	\$500	37.521:000\$000	Produção de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Produção total..... 9.330.213.000 kilos Valor total..... 4.252.824:660\$000
 276.492.000 litros

(1920 — 1921)

Produção total..... 9.348.852.000 kilos Valor total..... 4.197.349:425\$000
 193.944.000 litros

ESTIMATIVA DE COLHEITAS
ESTADO DO AMAZONAS
(28 municípios)

Produtos	Anno agrícola de		
	1920 — 1921		1921 — 1922
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios
Aguardente.....	2	5.000 L	6
Arroz em casca.....	3	420.000 K	19
Assucar.....	2	50.000 »	5
Cacau.....	—	—	9
Farinha de mandioca.....	5	4.984.000 »	25
Feijão.....	7	135.000 »	25
Guaraná.....	—	—	3
Milho.....	6	150.000 »	24
Tabaco.....	5	37.500 »	13

Observações — Faltou a produção em 1920 — 1921, de 14 municípios, e a de tres em 1921 — 1922.

ESTADO DO PARA
(56 municípios)

Produtos	Anno agrícola de		
	1920 — 1921		1921 — 1922
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios
Aguardente.....	6	1.509.283 L	4
Alcool.....	2	116.912 »	1
Arroz em casca.....	42	12.235.270 K	38
Algodão em caroço.....	36	1.550.790 »	26
Assucar.....	12	330.283 »	15
Batata doce.....	2	8.328 »	—
Borracha.....	49	5.492.427 »	45
Cacau.....	41	1.866.015 »	43
Castanha.....	—	—	34
Côco.....	—	—	9
Farinha de mandioca.....	36	55.131.400 »	28
Feijão.....	15	492.392 »	18
Tabaco.....	14	915.480 »	28
Mamona.....	15	6.794.287 »	—
Milho.....	17	921.000 »	33

ESTADO DO MARANHÃO
(municípios)

Produtos	Anno agrícola de		
	1920 — 1921		1921 — 1922
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios
Aguardente.....	46	323.000 L	—
Algodão em caroço.....	54	24.316.000 K	—
Arroz em casca.....	48	21.684.600 »	—
Assucar.....	54	2.573.700 »	—
Farinha de mandioca.....	05	48.793.500 »	—
Feijão.....	62	1.250.500 »	—
Milho.....	65	14.450.000 »	—
Tapioca e polvilho.....	44	438.450 »	—
Côco babassú.....	46	3.844.100 C.	—

Observações — Não estando ainda ultimada a estimativa deste anno (1921—1922), neste Estado, o inspector agricola fez, sobre a do anno passado, as modificações seguintes: Aguardente, + 5 %; algodão, — 10 %; arroz, — 15 %; farinha, — 10 %, e milho, — 10 %.

ESTADO DO PIAUHY
(41 municípios)

Produtos	Anno agrícola de		
	1920 — 1921		1921 — 1922
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios
Algodão em caroço.....	28	3.317.450 K.	30
Arroz em casca.....	41	14.025.714 »	41
Canna.....	29	252.650.000 »	—
Farinha de mandioca.....	41	11.198.220 »	41
Feijão.....	41	6.296.000 »	41
Tabaco.....	32	81.760 »	23
Milho.....	41	12.934.500 »	41

ESTADO DA PARAYBA
(39 municípios)

Produtos	Anno Agrícola de		
	1920 — 1921	1921 — 1922	
	N. de municípios	N. de municípios	Produção (*)
Aguardente.....	18	23	2.894.500 L
Algodão em caroço.....	36	36	30.594.400 K
Alcool.....	—	2	366.750 L
Arroz em casca.....	31	33	7.042.350 K
Assucar.....	32	33	30.655.600 »
Batata doce.....	19	—	—
Batatinha.....	4	4	301.000 »
Café beneficiado.....	9	13	9.139.200 »
Côco.....	5	20	3.771.800 C
Farinha de mandioca.....	31	37	118.093.300 K
Feijão.....	37	38	24.803.750 »
Tabaco.....	19	29	5.320.850 »
Mamona.....	12	—	—
Milho.....	37	33	88.310.100 »

Observações — (*) Parece haver exagero nas produções de farinha, tabaco, milho e feijão.

ESTADO DE PERNAMBUCO
(61 municípios)

Produtos	Anno Agrícola de		
	1920 — 1921	1921 — 1922	
	N. de municípios	N. de municípios	Produção
Algodão em caroço.....	—	32	21.825.000 K
Alcool.....	—	—	—
Aguardente.....	—	—	—
Assucar.....	—	27	195.000.000 K
Café beneficiado.....	—	25	12.270.000 »
Côco.....	—	13	7.300.000 C
Farinha de mandioca.....	—	34	46.470.000 K
Feijão.....	—	23	6.000.000 »
Tabaco.....	—	16	183.000 »
Mamona.....	—	—	7.680.000 »
Milho.....	—	31	32.240.100 »

ESTADO DO CEARÁ
(84 municípios)

Produtos	Anno agrícola de		
	1920 — 1921	1921 — 1922	
	Número de municípios	Número de municípios	Produção
Aguardente.....	4	27	2.187.309 L
Algodão em caroço.....	83	61	35.332.600 K
Arroz em casca.....	67	65	17.468.600 »
Assucar.....	4	—	35.928.20 »
Batata doce.....	—	4	16.500 »
Batatinha.....	1	2	1.500 »
Café.....	24	23	7.873.950 »
Cera de carnaúba.....	19	23	7.420.830 »
Farinha de mandioca.....	82	61	63.728.150 »
Feijão.....	81	62	26.854.800 »
Milho.....	82	62	51.856.200 »
Tabaco.....	37	42	1.724.290 »

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
(37 municípios)

Produtos	Anno agrícola de		
	1920 — 1921	1921 — 1922	
	Número de municípios	Número de municípios	Produção
Algodão em caroço.....	36	30	23.600.600 K
Arroz em casca.....	32	22	1.019.650 »
Assucar.....	28	28	6.067.951 »
Batata doce.....	35	—	4.539.000 »
Cera de carnaúba.....	7	7	377.110 »
Côco.....	24	24	6.468.900 C
Farinha de mandioca.....	35	35	10.233.700 K
Feijão.....	37	37	10.580.400 »
Tabaco.....	22	23	392.225 »
Milho.....	37	37	10.918.500 »

ESTADO DA BAHIA
(142 municípios)

Produtos	Anno agrícola de			
	1920 — 1921		1921 — 1922	
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios	Produção
Algodão em caroço.....	60	6.825.730 K	59	26.176.770 K
Arroz em casca.....	55	11.178.480 >	56	11.202.070 >
Assucar.....	14	25.104.000 >	—	49.200.000 >
Cacau.....	23	58.264.320 >	24	39.011.420 >
Café beneficiado.....	84	26.525.960 >	82	24.405.850 >
Canna.....	60	1.038.915.000 >	—	—
Cóco.....	15	20.590.000 C	14	28.849.000 C
Feijão.....	121	31.679.820 K	125	30.610.600 K
Farinha de mandioca.....	142	87.742.075 >	139	98.463.600 >
Laranjas.....	3	8.550.000 L	—	—
Mamona.....	88	67.470 K	135	46.865.400 >
Milho.....	128	57.466.014 >	13	4.592.000 >
Piassava.....	13	5.077.595 >	86	27.190.390 >
Tabaco.....	86	44.996.985 >	2	6.450.000 L
Aguardente.....	—	—	—	550.000 >
Alcool.....	—	—	—	—

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(31 municípios)

Produtos	Anno agrícola de			
	1920 — 1921		1921 — 1922	
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios	Produção
Arroz em casca.....	31	804.000 K	31	532.080 K
Assucar.....	31	362.600 >	30	907.700 >
Café beneficiado.....	31	39.011.000 >	28	36.000.000 >
Farinha de mandioca.....	31	2.265.000 >	31	2.703.000 >
Feijão.....	31	2.080.000 >	31	1.518.950 >
Tabaco.....	12	27.000 >	15	29.350 >
Milho.....	31	82.100.000 >	31	56.115.500 >
Cacau.....	1	187.500 >	2	36.500 >
Aguardente.....	—	—	31	262.500 L
Alcool.....	—	—	2	300 >
Algodão.....	—	—	10	191.500 K
Cóco.....	—	—	9	42.800 C

ESTADO DE ALAGOAS
(35 municípios)

Produtos	Anno Agrícola de			
	1920 — 1921		1921 — 1922	
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios	Produção
Algodão em caroço.....	29	11.473.900 K	27	23.939.940 K
Arroz em casca.....	20	9.622.600 >	20	7.748.080 >
Assucar.....	23	60.086.810 >	23	68.886.510 >
Alcool.....	—	—	—	607.788 L
Aguardente.....	—	—	—	670.000 >
Batatinha.....	13	45.900 >	—	—
Café beneficiado.....	15	298.050 >	14	294.550 K
Canna.....	26	1.199.850.000 >	35	23.625.780 >
Farinha de mandioca.....	35	25.644.200 >	33	7.236.780 >
Feijão.....	34	7.209.287 >	18	183.250 >
Tabaco.....	18	262.050 >	35	17.692.350 >
Milho.....	35	19.671.500 >	10	15.155.000 C
Cóco.....	—	—	—	—

ESTADO DE SERGIPE
(34 municípios)

Produtos	Anno agrícola de			
	1920 — 1921		1921 — 1922	
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios	Produção
Algodão em caroço.....	24	13.312.014 K	15	15.690.270 K
Arroz em casca.....	8	12.802.300 >	7	4.275.000 >
Assucar.....	28	33.663.800 >	25	38.580.000 >
Aguardente.....	—	—	—	1.988.394 L
Alcool.....	—	—	—	30.347 >
Batatinha.....	3	338.250 >	—	—
Café.....	7	117.000 >	4	66.000 K
Farinha de mandioca.....	33	9.372.210 >	32	18.512.475 >
Feijão.....	33	6.938.340 >	33	2.528.850 >
Tabaco.....	24	616.200 >	19	2.895 >
Milho.....	32	26.366.500 >	34	10.959.000 >
Coco.....	—	—	5	1.350.000 >

ESTADO DO PARANÁ
(52 municípios)

Produtos	Anno agrícola de			
	1920 — 1921		1921 — 1922	
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios	—Produção
Alfafa.....	4	632.500 K	5	372.200 K
Algodão em caroço.....	5	444.160	5	373.200
Asucar rapadura.....	22	203.037	17	3.510.030
Arroz em casca.....	29	16.249.000	30	17.167.000
Aveia.....	20	725.569	23	995.120
Aguardente.....	66	80.608.300 C	17	21.332.800
Batata doce.....	25	5.712.160 K	—	—
Batatinha.....	33	31.523.640	31	32.409.930
Café beneficiado.....	11	6.660.770	—	6.949.060
Canna.....	18	58.830.930	—	—
Centeio.....	23	9.400.432	24	10.058.930
Cevada.....	13	1.057.235	15	1.241.540
Feijão.....	50	35.512.870	52	34.911.870
Tabaco.....	33	1.179.450	33	1.100.880
Linho.....	3	600.100	3	676.250
Farinha de mandioca.....	—	—	34	18.557.451
Milho.....	50	416.166.220	52	421.709.910
Trigo.....	24	5.091.425	24	5.392.910
Vinho.....	10	4.634.200	10	899.040 L
Matte.....	—	—	—	64.000.000

ESTADO DE SANTA CATARINA
(34 municípios)

Produtos	Anno agrícola de			
	1920 — 1921		1921 — 1922	
	Numero de municipios	Produção	Numero de municipios	Produção
Aguardente.....	6	2.378.400 L	18	3.614.400 L
Alfafa.....	1	750.000 K	5	1.434.000 K
Arroz em casca.....	21	20.280.857	22	13.739.000 >
Assucar.....	21	12.843.000	22	13.163.000 >
Batatinha.....	19	7.712.500	32	6.556.000 >
Café beneficiado.....	14	3.816.000	—	2.821.000 >
Centeio.....	8	3.704.640	11	1.532.300 >
Cevada.....	4	720.400	5	98.800 >
Farinha de mandioca.....	21	29.677.100 >	21	29.751.000 >
Feijão.....	34	14.384.800 >	33	11.408.000 >
Milho.....	34	81.079.200	34	99.850.000 >
Linhaça.....	—	—	1	100 >
Alcool.....	—	—	3	267.300 L
Herva matte.....	—	—	10	13.380.000 K
Tabaco.....	5	1.692.000 >	—	773.200 >
Trigo.....	14	2.640.300 >	16	2.049.500 >
Vinho.....	1	240.000 L	—	231.950 L

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(48 municípios)

Produtos	Anno agrícola de			
	1920 — 1921		1921 — 1922	
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios	Produção
Aguardente.....	45	28.539.200 L	43	24.431.040 L
Arroz em casca.....	43	23.727.837 K	40	14.391.050 K
Assuca.....	44	111.191.000 »	41	90.412.850 »
Batatinha.....	28	7.651.000 »	23	10.355.975 »
Café beneficiado.....	41	68.878.450 »	40	61.238.320 »
Farinha de mandioca.....	47	30.376.700 »	46	29.343.535 »
Feijão.....	47	12.948.200 »	45	12.519.040 »
Tabaco.....	13	117.750 »	12	114.300 »
Milho.....	47	87.195.260 »	45	85.967.836 »
Polvilho.....	3	171.000 »		
Tapioca.....	3	4.600 »		
Trigo.....	2	13.500 »		

ESTADO DE S. PAULO
(200 municípios)

Produtos	Anno agrícola de			
	1920 — 1921	1921 — 1922		
	Numero de municipios	Produção	Numero de municipios	Produção
Arroz em casca.....	199	231.220.900 K	—	222.000.000 K
Assucar.....	—	34.696.830	—	36.000.000
Café beneficiado.....	130	432.600.000	—	480.000.000
Aguardente.....	15	91.962.332 L	—	95.000.000 L
Alcool.....	—	3.425.712	—	4.700.030
Tabaco.....	194	12.265.485 K	—	12.000.000 K
Feijão.....	193	228.750.150	—	120.000.000
Milho.....	—	1.277.112.000	—	810.000.000
Algodão em caroço.....	—	68.821.485	—	157.300.000
Farinha de mandioca.....	—	11.700.000	—	11.700.000
Batatinha.....	—	21.000.000	—	21.000.000
Vinho.....	—	1.750.000 L	—	1.750.000 L

ESTADO DE GOYAZ
(37 municípios)

Produtos	Anno agrícola de		
	1920—1921		1921—1922
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios
Arroz em casca.....	8	29.177.350 K.	—
Assucar.....	7	21.444.090	63.380.000 K.
Café beneficiado.....	6	3.825.000	9.000.000
Farinha de mandioca.....	7	71.698.500	5.850.000
Folhao.....	8	7.647.680	17.745.000
Tabaco.....	4	4.335.750	31.430.000
Milho.....	9	95.430.740	1.501.000
Óleo de mamona.....	—	—	382.940.000
			1.800.000 L.

ESTADO DE MATTO GROSSO
(21 municípios)

Produtos	Anno agrícola de		
	1920—1921		1921—1922
	Numero de municípios	Produção	Numero de municípios
Aguardente.....	8	440.080 L.	2
Alcool.....	2	225.000	6
Alfafa.....	2	252.000 K.	31
Algodão em caroço.....	6	91.305	—
Arroz em casca.....	21	161.535.830	3
Assucar.....	8	1.806.550	5
Borracha.....	2	94.075	14
Café beneficiado.....	2	66.252	73.520
Farinha de mandioca.....	9	695.252	1.677.000
Tabaco.....	8	503.130	110.295
Feijão.....	20	2.918.000	2.533.018
Milho.....	21	14.512.000	11.555.572
Herva matte.....	—	—	7.138.519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
(72 municípios)

Produtos	Anno Agrícola de		
	1920 — 1921		1921 — 1922
	N. de municípios	Produção	N. de municípios
Arroz em casca.....	62	212.785.714 K	43
Batatinha.....	72	112.700.000	47
Feijão.....	72	122.080.000	47
Milho.....	72	1.636.080.000	48
Trigo.....	72	128.100.000	46
Farinha de mandioca.....	52	94.711.000	52
Assucar.....	31	11.611.000	28
Aguardente.....	23	1.569.580 L	24
Vinho.....	69	72.160.800	69
Cebola.....	70	22.033.000 K	70
Herva-matte.....	12	43.879.000	12
Tabaco.....	26	5.897.000	26
Alfafa.....	—	—	—
Aveia.....	—	—	—
Centeio.....	—	—	—
Cevada.....	—	—	—

ESTADO DE MINAS GERAES
(179 municípios)

Produtos	Anno Agrícola de		
	1920 — 1921		1921 — 1922
	N. de municípios	Produção	N. de municípios
Aguardente.....	14	3.520.203 L	108
Algodão em caroço.....	56	9.739.620 K	55
Arroz em casca.....	130	219.793.921	163
Assucar.....	117	174.613.900	171
Batatinha.....	91	10.745.849	136
Café.....	107	258.110.355	154
Farinha de mandioca.....	77	13.121.140	157
Feijão.....	130	118.406.200	111
Tabaco.....	92	12.257.420	139
Milho.....	130	741.869.033	164

Aguardente

Estados	Municípios existentes (Recenseamento de 1920)	Anno agrícola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção
Amazonas.....	28	2	5.000 L	6	107.000 L
Pará.....	56	6	1.509.000 »	4	1.335.000 »
Maranhão.....	64	46	323.000 »	46	339.000 »
Piauí.....	39	—	—	—	—
Ceará.....	86	4	426.000 »	27	2.187.000 »
Rio Grande do Norte.....	37	—	—	—	—
Parahyba.....	39	18	5.549.000 »	23	2.894.000 »
Pernambuco.....	59	—	—	—	1.800.000 »
Alagoas.....	35	—	—	—	670.000 »
Sergipe.....	34	—	—	—	1.988.000 »
Bahia.....	136	—	—	2	6.450.000 »
Espírito Santo.....	31	—	—	31	572.500 »
Rio de Janeiro.....	48	45	28.539.000 »	43	24.431.000 »
S. Paulo.....	204	—	91.952.000 »	—	95.000.000 »
Paraná.....	49	—	—	17	21.333.000 »
Santa Catharina.....	34	6	2.378.000 »	18	3.611.000 »
Rio Grande do Sul.....	71	23	1.570.000 »	—	—
Minas Geraes.....	178	14	3.520.000 »	108	15.936.000 »
Goyaz.....	49	—	—	—	—
Mato Grosso.....	21	8	444.090 »	—	—

Alcool

Estados	Municípios existentes (Recenseamento de 1920)	Anno agrícola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios existentes	Produção	Municípios existentes	Produção
Amazonas.....	28	—	—	—	—
Pará.....	56	—	117.000 L	1	86.000 L
Maranhão.....	64	—	—	—	—
Piauí.....	39	—	—	—	—
Ceará.....	86	—	—	—	—
Rio Grande do Norte.....	37	—	—	—	—
Parahyba.....	39	—	—	2	367.000 »
Pernambuco.....	59	—	—	—	7.000.000 »
Alagoas.....	35	—	—	—	608.000 »
Sergipe.....	34	—	—	—	30.000 »
Bahia.....	136	—	—	—	550.000 »
Espírito Santo.....	31	—	—	2	300.000 »
Rio de Janeiro.....	48	—	—	—	7.524.000 »
S. Paulo.....	204	15	3.426.000	15	4.700.000 »
Paraná.....	49	—	—	—	—
Santa Catharina.....	34	—	—	3	258.000 »
Rio Grande do Sul.....	71	—	—	—	—
Minas Geraes.....	178	—	—	—	—
Goyaz.....	49	—	—	—	—
Mato Grosso.....	21	—	—	—	—

Estado	Municípios existentes (Recenseamento — 1920)	Anno agrícola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção
Alfafa					
S. Paulo.....	204	—	K	—	K
Paraná.....	49	4	632.500 »	5	655.000 »
Rio Grande do Sul.....	71	—	—	—	198.300.000 »
Matto Grosso.....	21	2	227.000 »	2	249.000 »
Santa Catharina.....	34	1	750.500 »	5	1.434.000 »
Batatinha					
Rio de Janeiro.....	48	28	7.651.000 »	23	10.356.000 »
S. Paulo.....	204	—	21.000.000 »	—	21.000.000 »
Paraná.....	49	33	34.524.000 »	31	32.410.000 »
Santa Catharina.....	34	19	7.712.500 »	32	6.696.000 »
Rio Grande do Sul.....	71	72	112.700.000 »	47	194.924.000 »
Minas Geraes.....	178	91	10.717.000 »	136	20.953.000 »
Herva-matte					
Paraná.....	49	—	—	—	64.000.000 »
Santa Catharina.....	34	—	—	10	13.300.000 »
Rio Grande do Sul.....	71	12	43.879.000 »	—	43.879.000 »
Matto Grosso.....	21	—	—	—	7.139.000 »

Algodão em caroço

Estados	Numero de municípios (Recenseamento de 1920)	Anno agrícola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção
Amazonas.....	28	—	—	—	—
Pará.....	56	36	1.550.790 K	26	1.690.343 K
Maranhão.....	64	54	24.316.000 *	54	21.584.400 *
Piauí.....	39	28	3.317.450 *	30	3.852.500 *
Ceará.....	86	63	12.272.643 *	64	35.342.600 *
Rio Grande do Norte.....	37	35	29.000.000 *	36	25.461.000 *
Paraíba.....	31	35	47.147.550 *	36	30.594.400 *
Pernambuco.....	59	—	21.825.000 *	32	22.899.000 *
Alagoas.....	35	29	11.474.000 *	27	23.940.000 *
Sergipe.....	34	24	13.312.000 *	15	15.069.000 *
Bahia.....	135	60	25.477.000 *	59	25.177.000 *
Espírito Santo.....	31	—	—	10	191.000 *
Rio de Janeiro.....	48	—	—	4	7.000 *
S. Paulo.....	204	—	68.824.000 *	—	157.500.000 *
Paraná.....	49	5	441.000 *	5	378.000 *
Santa Catharina.....	34	—	—	—	—
Rio Grande do Sul.....	71	—	—	—	—
Minas Geraes.....	178	56	9.740.000 *	55	8.749.000 *
Goyaz.....	49	—	—	—	—
Matto Grosso.....	21	6	91.000 *	6	83.000 *

Arroz em casca

Estados	Numero de municípios (Recenseamento — 1920)	Anno Agricola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção
Amazonas.....	28	3	420.000 K	19	314.000 K
Pará.....	56	42	11.295.000 »	38	6.004.000 »
Maranhão.....	64	48	21.684.600 »	48	18.424.000 »
Piauí.....	39	41	14.026.000 »	41	10.277.000 »
Ceará.....	86	67	21.005.000 »	55	17.469.000 »
Rio Grande do Norte.....	37	32	1.020.000 »	22	1.353.000 »
Parahyba.....	39	31	9.609.000 »	33	7.042.000 »
Pernambuco.....	59	—	—	—	—
Alagoas.....	35	20	9.623.000 »	20	7.748.000 »
Sergipe.....	34	8	18.289.000 »	7	4.275.000 »
Bahia.....	136	55	11.178.000 »	56	11.252.000 »
Espirito Santo.....	31	31	1.149.000 »	31	532.000 »
Rio de Janeiro.....	48	43	23.728.000 »	40	14.391.000 »
São Paulo.....	204	190	262.473.000 »	—	202.600.000 »
Paraná.....	49	29	16.248.000 »	30	17.167.000 »
Santa Catharina.....	34	21	20.281.000 »	22	13.739.000 »
Rio Grande do Sul.....	71	62	212.786.000 »	43	110.037.000 »
Minas Geraes.....	178	130	219.794.000 »	163	202.750.000 »
Goyaz.....	49	8	29.177.000 »	—	63.380.000 »
Matto Grosso.....	21	21	16.536.000 »	21	9.985.000 »

Assucar (de todos os tipos)

Estados	Numero de municípios (recenseamento — 1920)	Anno agricola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção
Amazonas.....	28	2	50.000 K	8	61.000 K
Pará.....	56	12	330.000 »	12	1.058.000 »
Maranhão.....	64	54	2.876.000 »	54	2.732.000 »
Piauí.....	39	—	—	—	—
Ceará.....	86	4	1.711.000 »	—	35.923.000 »
Rio Grande do Norte.....	37	28	6.068.000 »	28	6.976.000 »
Parahyba.....	39	32	33.646.000 »	33	30.656.000 »
Pernambuco.....	59	—	195.000.000 »	—	240.000.000 »
Alagoas.....	35	23	68.087.000 »	—	68.887.000 »
Sergipe.....	34	28	33.664.000 »	25	38.580.000 »
Bahia.....	136	14	25.104.000 »	10	49.200.000 »
Espirito Santo.....	31	31	363.000 »	30	908.000 »
Rio de Janeiro.....	48	44	111.191.000 »	41	90.413.000 »
S. Paulo (*).....	204	—	34.496.000 »	—	36.000.000 »
Paraná.....	49	—	—	17	3.510.000 »
Santa Catharina.....	34	21	12.843.000 »	22	13.165.000 »
Rio Grande do Sul.....	71	31	11.611.000 »	31	11.611.000 »
Minas Geraes.....	178	117	174.654.000 »	171	186.330.000 »
Goyaz.....	49	7	21.444.000 »	—	9.000.000 »
Matto Grosso.....	21	8	1.807.000 »	—	1.395.000 »

(*) Só das grandes usinas.

Estados	Municípios existentes (Recenseamento de 1920)	Anno agricola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção
<i>Avela</i>					
Paraná.....	49	20	726.000 K	23	995.000 K
Ri. Grande do Sul.....	71	—	—	—	7.920.000
<i>Centelo</i>					
Paraná.....	39	23	9.400.000 >	24	10.059.000 >
Santa Catharina.....	34	8	3.705.000 >	11	1.532.000 >
Rio Grande do Sul.....	71	—	—	—	6.120.000 >
<i>Cevada</i>					
Paraná.....	49	13	1.057.000 >	15	1.242.000 >
Santa Catharina.....	34	4	720.000 >	5	99.000 >
Rio Grande do Sul.....	71	—	—	—	8.000.000 >
<i>Trigo</i>					
Paraná.....	49	24	5.091.000 >	24	5.393.000 >
Santa Catharina.....	34	14	2.640.000 >	16	2.099.000 >
Rio Grande do Sul.....	71	72	128.100.000 >	46	131.837.000 >
<i>Vinho</i>					
São Paulo.....	204	—	1.750.000 L	—	1.750.000 L
Paraná.....	49	—	—	10	899.000 >
Santa Catharina.....	34	1	240.000 >	5	232.000 >
Rio Graude do Sul.....	71	69	72.161.000 >	69	72.161.000 >

Estados	Municípios existentes (Recenseamento de 1920)	Anno agrícola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção
Borracha					
Amazonas.....	28	—	—	—	20.000.000 K
Pará.....	56	49	5.492.000 K	45	3.357.000 »
Ceará.....	86	—	—	4	16.500 »
Matto Grosso.....	21	2	94.000 »	3	1.494.000 »
Cacau					
Amazonas.....	28	—	—	6	563.000 K
Pará.....	56	41	1.866.000 K	43	2.067.000 »
Ceará.....	86	1	5.000 »	2	1.500 »
Bahia.....	136	23	58.264.000 »	24	39.011.000 »
Espirito Santo.....	31	1	187.500 »	2	36.500 »
Côco					
Pará.....	56	—	—	9	37.800
Rio Grande do Norte.....	37	34	6.952.000	24	6.469.000
Parahyba.....	39	5	3.532.000	20	3.772.000
Pernambuco.....	59	—	7.500.000	13	11.104.000
Alagoas.....	35	—	—	10	15.155.000
Sergipe.....	34	—	—	5	1.350.000
Bahia.....	136	15	20.580.000	14	20.849.000
Espirito Santo.....	31	—	—	9	42.800

Café beneficiado

Estados	Municípios existentes (recenseamento de 1920)	Anno agrícola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção
Ceará	86	24	2.794.000 K	23	7.874.000 K
Parahyba	39	9	6.035.000 »	13	9.159.000 »
Pernambuco	59	—	12.270.000 »	25	10.117.000 »
Alagoas	35	15	298.000 »	14	295.000 »
Sergipe	34	7	117.000 »	4	66.000 »
Bahia	136	84	26.527.000 »	82	24.906.000 »
Espirito Santo	31	31	39.015.000 »	31	36.000.000 »
Rio de Janeiro	48	41	68.877.000 »	40	61.239.000 »
São Paulo	204	130	432.600.000 »	—	480.000.000 »
Paraná	49	11	6.661.000 »	11	6.949.000 »
Santa Catharina	34	14	3.816.000 »	16	2.825.000 »
Minas Geraes	178	107	258.110.000 »	154	199.416.000 »
Goyaz	49	6	3.825.000 »	—	5.850.000 »
Matto Grosso	21	2	66.200 »	5	73.500 »

Farinha de mandioca

Estados	Municípios existentes (Recenseamento de 1920)	Anno agrícola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção (*)
Amazonas	28	5	4.984.000 K	25	23.648.000 K
Pará	56	36	55.131.000 »	28	29.109.093 »
Maranhão	64	65	48.793.000 »	—	43.914.000 »
Piauí	39	41	11.198.000 »	41	1.911.000 »
Ceará	86	82	82.619.000 »	61	65.728.000 »
Rio Grande do Norte	37	35	10.254.000 »	35	9.079.000 »
Parahyba	39	31	42.554.000 »	37	118.099.000 »
Pernambuco	59	—	46.470.000 »	34	21.498.000 »
Alagoas	35	35	25.644.000 »	35	23.626.000 »
Sergipe	34	33	9.372.000 »	32	18.512.000 »
Bahia	136	142	87.793.000 »	139	98.454.000 »
Espirito Santo	31	31	2.265.000 »	31	2.703.000 »
Rio de Janeiro	48	47	30.576.000 »	46	29.344.000 »
São Paulo	204	—	11.700.000 »	—	11.700.000 »
Paraná	49	42	16.400.000 »	34	18.557.000 »
Santa Catharina	34	21	29.627.000 »	21	29.751.000 »
Rio Grande do Sul	71	52	94.711.000 »	52	94.711.000 »
Minas Geraes	178	77	13.121.000 »	157	48.714.000 »
Goyaz	49	7	71.698.000 »	—	17.745.000 »
Matto Grosso	21	9	695.000 »	14	1.677.000 »

(*) Parece haver exaggero na produção da Parahyba.

Feijão

Estados	Municípios existentes (Recenseamento de 1920)	Anno agrícola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção (*)
Amazonas.....	28	7	135.000 K	25	1.227.000 K
Pará.....	56	15	492.000 >	18	836.000 >
Maranhão.....	64	62	1.256.500 >	62	1.256.500 >
Piauí.....	39	41	6.296.000 >	41	6.248.000 >
Ceará.....	86	81	39.564.000 >	62	28.855.000 >
Rio Grande do Norte.....	37	37	10.580.000 >	37	8.284.000 >
Parahyba.....	39	37	23.912.000 >	38	24.864.000 >
Pernambuco.....	59	-	6.000.000 >	23	1.135.000 >
Alagoas.....	35	34	7.209.000 >	33	7.227.000 >
Sergipe.....	34	33	6.958.000 >	33	2.529.000 >
Bahia.....	136	121	31.680.000 >	125	30.811.000 >
Espirito Santo.....	31	31	2.080.000 >	31	1.519.000 >
Rio de Janeiro.....	48	47	12.948.000 >	46	12.519.000 >
S. Paulo.....	204	194	228.750.000 >	-	120.000.000 >
Paraná.....	49	50	35.513.000 >	52	34.912.000 >
Santa Catharina.....	34	34	14.585.000 >	33	11.468.000 >
Rio Grande do Sul.....	71	72	122.080.000 >	47	108.867.000 >
Minas Geraes.....	178	180	118.405.000 >	111	130.119.000 >
Goyaz.....	49	89	7.648.000 >	-	31.430.000 >
Matto Grosso.....	21	20	2.918.000 >	20	2.533.000 >

(*) Parece haver exaggero na produção da Parahyba.

Milho

Estados	Municípios existentes (Recenseamento de 1920)	Anno agrícola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção (*)
Amazonas.....	28	-	150.000 K	24	840.000 K
Pará.....	56	-	921.000 >	38	341.000 >
Maranhão.....	64	-	14.459.000 >	-	12.280.000 >
Piauí.....	39	-	12.934.000 >	41	13.035.000 >
Ceará.....	86	-	65.406.000 >	62	51.856.000 >
Rio Grande do Norte.....	37	-	10.918.000 >	37	14.534.000 >
Parahyba.....	39	-	77.368.000 >	38	88.310.000 >
Pernambuco.....	59	-	52.240.000 >	31	27.948.000 >
Alagoas.....	35	-	10.671.000 >	35	17.692.000 >
Sergipe.....	34	-	66.366.000 >	34	10.959.000 >
Bahia.....	136	-	67.466.000 >	135	45.395.000 >
Espirito Santo.....	31	-	82.109.000 >	31	56.115.000 >
Rio de Janeiro.....	48	-	87.195.000 >	46	85.968.000 >
S. Paulo.....	204	-	1.277.112.000 >	-	810.000.000 >
Paraná.....	49	-	46.166.000 >	52	421.710.000 >
Santa Catharina.....	34	-	81.079.000 >	34	99.850.000 >
Rio Grande do Sul.....	71	-	1.606.580.000 >	48	1.504.594.000 >
Minas Geraes.....	178	-	741.809.000 >	164	937.265.000 >
Goyaz.....	49	-	95.430.000 >	-	382.940.000 >
Matto Grosso.....	21	-	14.512.000 >	21	11.586.000 >

(*) Parece haver exaggero na produção da Parahyba.

Tabaco

Estados	Número de municípios (Recenseamento — 1920)	Anno Agrícola de			
		1920 — 1921		1921 — 1922	
		Municípios produtores	Produção	Municípios produtores	Produção (*)
Amazonas.....	28	5	37.500 K	13	38.500 K
Pará.....	56	14	915.500 »	28	833.000 »
Maranhão.....	64	—	—	—	—
Piauí.....	39	32	82.000 »	23	1.772.000 »
Ceará.....	86	37	2.026.000 »	42	1.724.000 »
Rio Grande do Norte.....	37	22	363.000 »	23	393.000 »
Parahyba.....	39	19	1.701.500 »	29	5.321.000 »
Pernambuco.....	59	—	183.000 »	16	218.000 »
Alagoas.....	35	18	262.000 »	18	183.000 »
Sergipe.....	34	24	616.000 »	19	299.000 »
Bahia.....	136	86	4.907.000 »	86	27.190.000 »
Espirito Santo.....	31	12	27.000 »	15	29.000 »
Rio de Janeiro.....	48	13	118.000 »	13	114.000 »
São Paulo.....	204	—	12.265.000 »	—	12.000.000 »
Paraná.....	49	33	1.179.000 »	33	1.181.000 »
Santa Catharina.....	34	5	1.692.000 »	15	773.000 »
Rio Grande do Sul.....	71	26	5.827.000 »	—	18.530.000 »
Minas Geraes.....	178	92	12.237.000 »	139	8.646.000 »
Goyaz.....	49	4	4.234.000 »	—	1.500.000 »
Matto Grosso.....	21	8	563.000 »	11	110.000 »

(*) Parece haver exaggero na produção da Parahyba.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLAS

Estatística das sementes distribuídas no mez de novembro de 1922

Quadro estatístico das sementes distribuídas pela Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas durante o mez de dezembro do anno proximo passado

Numero de ordem	Quantidade	Especificação	Distribuição por Estados										
			Distrito Federal	Amazonas	Para	Maranhão	Piahy	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipo
1	3.493.000	Arroz dourado, Rezende.....	168.000	90.000	87.000	81.000	45.000	90.000	45.000	90.000	90.000	44.000	45.000
2	8.337.000	Arroz Honduras.....	253.000	281.000	272.000	280.000	280.000	269.000	281.000	280.000	281.000	281.000	281.000
3	6.665.000	Arroz Mattão.....	349.000	135.000	177.000	180.000	125.000	181.000	135.000	135.000	181.000	132.000	135.000
4	45.000	Arroz Branco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	31.818.000	Capim gordura roxo.....	1.473.000	—	—	—	—	—	—	105.000	110.000	—	195.000
6	187.000	Capim Jaraguá.....	21.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	63.000	Capim Rhodes, S. Simão.....	2.000	—	—	—	—	—	—	—	9.000	—	—
8	2.546.000	Feijão (proc. do Estado do Espírito Santo).....	—	—	—	501.000	—	500.000	500.000	500.000	500.000	20.000	—
9	683.000	Feijão mulatinho, S. Simão.....	130.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	30.000	Milho Catete, amarelo, S. Simão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	955.000	Milho vermelho, S. Simão.....	60.000	—	—	—	30.000	—	—	—	—	—	—
12	12.705.000	Milho chryslai, S. Simão.....	623.000	840.000	1.181.000	882.000	584.000	537.000	895.000	590.000	841.000	900.000	565.000
13	5.000	Milho amarellão, S. Simão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	5.000	Milho indiano, S. Simão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	1.000	Milho perola, S. Simão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	99.000	Mucuna branca, S. Simão.....	4.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
17	1.185.000	Mucuna preta, S. Simão.....	58.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
18	1.200.000	Mucuna Jasperda, S. Simão.....	61.000	60.000	60.000	60.000	60.000	61.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
19	130	Alface romana, Rezende.....	130	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	130	Cebola amarella, Rio Grande do Sul.....	130	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	115	Nabo branco.....	115	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	115	Nabo Milão.....	115	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	110	Rabanete Excisior.....	110	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	110	Repolho Brussels.....	110	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	100	Repolho verde.....	100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	10	Repolho de Maio.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	68.976.823		3.215.830	1.171.000	1.842.000	2.048.000	1.189.000	1.763.000	2.086.000	1.716.000	2.180.000	1.502.000	1.347.000

Número de ordem	Quantidade	Especificação	Distribuição por Estados										
			Bahia	Espirito Santo	Rio de Janeiro	S. Paulo	Paraná	S. Catharina	Rio Grande do Sul	Minas Geraes	Goyaz	Matto Grosso	Territorio do Acre
1	34.930.000	Arroz dourado, Rezende.....	90.000	44.000	1.046.000	256.000	120.000	83.000	—	830.000	45.000	—	30.000
2	8.337.000	Arroz Honiurus.....	281.000	280.000	1.319.000	734.000	311.000	281.000	—	1.380.000	281.000	—	281.000
3	6.665.000	Arroz Mattão.....	181.000	131.000	1.527.000	1.115.000	180.000	180.000	—	802.000	45.000	—	131.000
4	45.000	Arroz branco.....	—	—	—	—	—	—	—	45.000	—	—	—
5	30.818.000	Capim gorda roxo.....	147.000	2.430.000	10.878.000	783.000	2.532.000	783.000	835.000	9.120.000	724.000	697.000	—
6	187.000	Capim Jaraguá.....	—	20.000	117.000	—	—	—	8.000	21.000	—	—	—
7	63.000	Capim Rhodes, S. Simão.....	—	2.000	20.000	5.000	—	—	—	20.000	—	5.000	—
8	2.500.000	Feijão (proprio do E. do Espirito Santo).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	683.000	Feijão nullatino, S. Simão.....	—	—	435.000	—	—	—	—	80.000	—	18.000	—
10	30.000	Milho Catete, amarello, S. Simão.....	—	—	30.000	—	—	—	—	—	—	—	—
11	955.000	Milho vermetoso, S. Simão.....	—	—	603.000	30.000	—	—	—	225.000	—	10.000	—
12	12.705.000	Milho carysat, S. Simão.....	892.000	—	936.000	30.000	825.000	574.000	—	15.000	—	—	892.000
13	5.000	Milho amarello, S. Simão.....	—	—	5.000	—	—	—	—	—	—	—	—
14	5.000	Milho indiano, S. Simão.....	—	—	5.000	—	—	—	—	—	—	—	—
15	1.000	Milho perola, S. Simão.....	—	—	1.000	—	—	—	—	—	—	—	—
16	99.000	Mucena branca, S. Simão.....	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	—	5.000	5.000	—	5.000
17	1.185.000	Mucena preta, S. Simão.....	60.000	57.000	61.000	30.000	60.000	60.000	—	53.000	50.000	—	60.000
18	1.200.000	Mucena fispada, S. Simão.....	58.000	60.000	60.000	30.000	61.000	34.000	—	61.000	60.000	—	61.000
19	—	Alface romana, Rezende.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	Cebola amarella, Rio Gra.de do Sul.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	Nabo branco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	Nabo Mião.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	Rabete Excelsior.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	Repolho verde.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	Repolho de mato.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
68.976.820			1.713.000	3.034.000	17.185.000	3.654.000	4.094.000	2.023.000	843.000	12.657.000	1.220.000	730.000	1.451.000

Estadística das sementes distribuídas pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em novembro de 1922. — Visto, em 20 de dezembro de 1922. — *Olympio de Avelly Monteiro*, secretário. — Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio. — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 20 de dezembro de 1922. — *Torres Filho*, director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 53/64	5 25/32
Sobre Paris.....	\$605	\$605
Sobre Hamburgo.....	—	1 1/32
Sobre Italia.....	—	\$440
Sobre Portugal.....	—	\$432
Sobre Nova York.....	8\$770	8\$985
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$398
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$800
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$710
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$420
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$709
Sobre Belgica (francos).....	—	\$505
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$587
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$838
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	2\$425
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$615
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	\$400, 16
Sobre Romania.....	—	\$056
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$265
Sobre China.....	—	—

Moedas

Libras (papel).....	41\$300
Escudos (papel).....	\$485
Liras (papel).....	\$440
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	815\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	780\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, mudas, nom.....	850\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	788\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920)....	725\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, de 5 %, port. (1921)...	725\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	940\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	400\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	175\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1559)...	170\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)...	168\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de Valença de 100\$, 8 %, port.....	80\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	785\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	95\$250
Banco Portuguez do Brasil, port.	185\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	315\$000
Banco do Brasil.....	321\$750
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	125\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	429\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense, integ.....	1:495\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	195\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	198\$500

Vendas a prazo

200 do Banco do Brasil, c/d. para o comprador, V/V este mez... 323\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — A. Simonsen, syndico.

Dia 9 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio.....	27 28\$650	1 28\$250	—	28.000 saccas
Fevereiro.....	6 28\$100	1 27\$700	—	7.000 saccas
Março.....	10 27\$900	3 27\$450	—	13.000 saccas
Abril.....	5 27\$300	26\$800	—	5.000 saccas
Maio.....	3 26\$950	2 26\$300	—	5.000 saccas
Junho.....	16 26\$100	25\$600	—	16.000 saccas
Vendas.....	67.000	7.000	—	74.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.
Disponível base tipo 7, 29\$000.
Mercado — firme.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.862 saccas.
Vendas: total, 8.617 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 9 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janerio.....	47\$000	45\$500	46\$500	45\$000	—
Fevereiro.....	46\$800	45\$500	46\$500	45\$200	—
Março.....	46\$600	45\$800	46\$100	45\$000	3.000 saccas
Abril.....	46\$600	46\$000	46\$100	45\$500	—
Maio.....	46\$500	46\$000	46\$200	45\$500	—
Junho.....	46\$500	45\$500	46\$000	45\$000	—
Vendas.....	3.000	—	—	—	3.000

Mercado — firme.
Disponível branco crystal bom, kilo \$780 a \$840.
Mercado, firme.
Vendas de todas as qualidades 1.718 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 8

Assucar

Entradas de Campos.....	3.823 saccas
Entradas de Macaé.....	1.200 saccas
Entradas de Sergipe.....	253 saccas
Total.....	5.278 saccas
Sahidas.....	2.992 saccas
Existencia.....	256.387 saccas

Mercado — Firme.
Preço do branco crystal hoje, \$780 a \$840.

Algodão

Entradas não houve.	—
Sahidas.....	325 fardos
Existencia.....	9.264 fardos

Mercado — Firme.
Preços por 10 kilos:
Sertões..... 56\$000 a 57\$200
Primeiras sortes..... 55\$000 a 56\$000
Medios..... 53\$000 a 54\$000
Pauzista..... Nominal
O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EZ DE JANEIRO DE 1923

Recebedoria do Distrito Federal	Renda arrecadada no dia 9:
Renda arrecadada de 1 a 8 de janeiro de 1923.....	Em ouro..... 91:987:3654
Renda arrecadada em 9 de janeiro de 1923.....	Em papel..... 97:832 276
555:460:483	Total..... 182:760:330
2:719:101:980	Renda arrecadada de 1 a 9
1:838:871:389	Em igual periodo de 1922..
Em igual periodo de 1922..	695:074:892
Diferença para mais em 1923.....	Diferença a maior em 1923
860.230\$59:	165.947 914

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.062

The Wilcox & White Company, domiciliada em Meriden, districto de Connecticut (America do Norte), apresenta a registro a marca supra.

A marca, que corresponde á marca norte-americana n. 61.124, classe n. 65, consiste na palavra característica «Melodant», que é applicada por qualquer processo aos instrumentos musicaes, machinas fallantes e respectivos accessorios, a instrumentos de musica automaticos, cylindros, discos e rolos de musica para os mesmos. Rio de Janeiro, 14 de março de 1908.—Por procuração, Moura Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 14 de março de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 2.062 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 16 de março de 1908.—O secretario, Fabio Nunes Leal (sobre estampilhas federaes no valor colectivo de 6\$500).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.062 a transferencia da marca «Melodant» de The Wilcox & White Company para seus successores Earle E. Conway, Carle C. Conway e Theodore P. Brown. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(101)

N. 2.063

The Wilcox & White Company, domiciliada em Meriden, districto de Connecticut (America do Norte), apresenta a registro a marca supra.

A marca, que corresponde á marca norte-americana n. 28.322, consiste na palavra arbitrária «Angelus», que é applicada por qualquer processo a instrumentos musicaes, especialmente a órgãos e pianos automaticos, harmoniums, combinações de órgãos e pianos automaticos, dispositivos automaticos para tocar piano e órgão, peças mecanicas e accessorios para os mesmos instrumentos. Rio de Janeiro, 14 de março de 1908.—Por procuração, Moura Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 14 de março de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 2.063 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 16 de março de 1908.—O secretario, Fabio Nunes Leal (sobre estampilhas federaes no valor colectivo de 6\$500).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 2.063 a transferencia da marca Angelus de The Wilcox & White Company para seus successores Earle E. Conway, Carle C. Conway e Theodore P. Brown. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(101)

N. 8.916

The Chiswick Polish Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Mansion». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir utensilios de polir e lustrar, pannos de lustrar, chumacos de

lustrar, escovas (excepto escovas de artistas ou de metal) e artigos semelhantes para lustração, cimentos, corantes, tintas, vernizes, esmaltes e preparados similares, tudo para o tratamento de couro, da «abricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 8.916 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(93)

N. 8.917

Metro Pictures Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «The Four Horsemen of the Apocalypse» (Os quatro cavalleiros do Apocalypse). Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir uma pellicula cinematographica da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922.—Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 29 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 8.917 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(101)

N. 8.918

Corn Products Refining Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, successora de Duryea & C., apresenta a marca supra que consiste em um «D» maiusculo, cercado pela figura de uma corôa de espigas de milho indiano e respectivas palhas, cada espiga parcialmente aberta, de modo a expôr os grãos de milho. A corôa de espigas é composta de duas metades, cada uma tendo no extremo superior um pendão que se encontram no topo da figura. O característico principal da marca é a letra «D», circundada pelo desenho de uma corôa de espigas de milho com as palhas parcialmente abertas. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir farinha de milho e amido, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922.—Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 31 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 8.918, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(93)

N. 8.930

The Southern Cotton Oil Company, estabelecida em Jersey City e Bayonne, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Wesson». Esta marca, que pode va-

riar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias alimenticias preparadas, gordurosas, oleoginosas ou unctuosas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 8.930 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(93)

N. 18.587

Sampaio, Avelino & Comp., estabelecidos á rua Primeiro Março n. 98, apresentam a marca supra, a qual consiste no nome característico «Vera Cruz», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão, lã e seda do seu commercio. Sobre 600 réis de estampilhas, Rio de Janeiro 11 de junho de 1912.—Sampaio, Avelino & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 12 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.587, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—Isidoro Campos, director.

N. 18.588

Peixoto Serra & Comp., estabelecidos á rua do Rosario, 34, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consista na figura emblematica do Divino Esprito Santo, leudando-se superiormente em duas regras—Sabão Esprito Santo—e inferiormente—Marca Registrada. Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabão de qualquer typo de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922.—Peixoto Serra & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 9 de dezembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.588, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(82)

N. 18.610

Ribeiro Salgado & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 65, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um circulo guarnecido por um filete, lendo-se as palavras: «Manteiga, marca registrada», tendo atravessada a palavra «Esterlina», com um traço em baixo e um ramo de flores, tendo ainda por baixo as palavras «Fabricada por Fausto Andrade & Comp. — Joaquim Mattoso—E. do do Rio». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir manteiga e queijos de seu commercio e, bem assim, reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922.—Ribeiro Salgado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 21 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.610 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (105)

N. 18.662

José G. Carneiro & Co., estabelecidos nesta praça á rua do Mercado n. 32, pedem a V. S. registrar a marca supra, com desenho e palavra, que distingue genros de estiva, como sejam: feijão, fariuhas, milho, grão, massas alimenticias, xarque, azeite, alhos, cebolas, cominhos, herba doce, louro, alfavema, pimenta, canella, pimentão, conservas de legumes e de hortaliças, azeitonas, massas e pulpos de tomates, mostarda, molhos, doces, peixe em salmoura e em compota, bebidas alcoolicas, gazozas e refrescos, cognac, aguardentes, licores, vinagres, rolhas, discos, quadros e aparas de cortiça, cortiça em prancha, do seu commercio, podendo a mesma variar em tamanho e em cores, consistindo ella na figura de uma Borboleta, tendo-se inferiormente a palavra «Borboleta» entre aspas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922. — Por procuração de *José G. Carneiro & Co.*, *Esmar G. Engelle*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 23 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 18.662 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (105.)

18.680

Companhia Sveatlanta do Brasil, S. A., estabelecida nesta cidade, á rua da Quitanda n. 137, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta circular guarnecida por circunferencias concentricas e entre estas as palavras «Prime Portland Cement—Helsingborg—Sweden». No espaço central vê-se a palavra «Jupiter», encimada pelo seu emblema e abaixo diversos dizeres. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cimento Portland, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. *Companhia Sveatlanta do Brasil, S/A., H. Carlborn*, director gerente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 e 40 minutos do dia 1 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.680, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (93)

N. 18.681

Standard Oil of Brazil, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Petro-Raz», ligadas por um traço de unção, formando uma denominação de fantasia, na qual a perna vertical da letra inicial P, se prolonga até a letra final Z. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um substituto de querebentina, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1922. — *O. S. Boetsma*, gerente geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 min. do dia 2 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.681 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (93)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.508

Certifico, que a marca *Capital*, para fariuhas de trigo, de mandioca, de milho, hervamante, cangica, etc. do commercio de *Morandi & Fara*, do Porto Alegre, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.608, foi depositada nesta Junta em 11 de dezembro corrente, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 31 de dezembro de 1922. *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estava colada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 25000). Visto J. C. em 30 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (103.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.422 — *Memorial descriptivo da invenção de um indicador aperfeiçoado para os horarios de estradas de ferro, para que pretende privilegio de invenção Alfred James Taylor, estabelecido em Hove, Brighton, Condado de Sussex, Inglaterra*

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos nos indicadores de estradas de ferro, taes como os que se usam para indicar as horas de chegada e de partida dos trens e em alguns casos também as plataformas em que os trens chegam ou de onde elles partem.

O objecto da invenção é o de proporcionar uma disposição que seja de fabricação relativamente barata e que permita que as diversas indicações sejam facilmente alteradas e firmemente presas nas suas posições, depois que ellas forem dispostas.

A invenção consiste em construir um indicador do tipo acima mencionado, em secções, sendo cada secção destinada a ser introduzida na armação e presa na sua posição; cada secção é guarnecida de sulcos ou de abas de retenção, entre as quaes os numeros, as letras ou as palavras podem ser introduzidas de cada lado, ficando presas nas suas posições quando a secção for introduzida no seu lugar e presa. Outros característicos da invenção referem-se á construcção especial das unidades e aos dispositivos especiaes pelos quaes ellas são presas na sua posição.

Afim de que a nossa invenção possa ser mais facilmente comprehendida e posta em pratica, vamos nos referir aqui aos desenhos annexos, em que illustramos dous typos de indicadores, construídos de accordo com a nossa invenção.

Nestes desenhos:

A fig. 1 é um alçado de frente de um pequeno indicador com uma serie dupla de secções.

A fig. 2 é um alçado de frente da parte superior da fig. 1 com as secções superiores retiradas.

A fig. 3 é um alçado de frente de uma das secções do indicador, mostrando algu-

mas chapas do indicador parcialmente retiradas.

A fig. 4 é uma vista lateral da fig. 3.

A fig. 5 é uma vista lateral pela linha A-A da fig. 3, com uma parte da caixa do indicador indicada em secção.

A fig. 6 é um alçado de frente de parte de uma forma ligeiramente modificada do indicador.

Referindo-se a estes desenhos, vê-se que o numero 1 designa a caixa exterior ou armação do indicador, que é guarnecida de um certo numero de compartimentos 2, sendo cada qual destinado a receber uma das secções removíveis 3; estas secções removíveis 3 são guarnecidas de fixadores elasticos 4, destinados a se encaixar nos rebaios 5 da armação fixa, quando as referidas secções forem forçadas na sua posição.

Na parte posterior de cada secção, preferivelmente nas proximidades da sua borda inferior, ha um malhete ou sulco 6 de outra forma, que é destinado a prender-se a uma vareta adequada 7, disposta dentro da armação fixa do indicador, ao passo que na parte posterior de cada secção removível, nas proximidades da sua borda superior, ha também um grampo ou olhal 8; quando a secção tiver sido introduzida na sua posição, um gancho ou garra de fixação 9, levada por uma haste rotatoria 10, é movida afim de se prender ao grampo ou olhal mencionado, por meio de um pequeno cabo destinado a se ajustar na extremidade 11 da referida haste.

Deste modo, cada secção é sustentada no seu lugar contra um deslocamento accidental por um fixador elastico e é positivamente presa na sua posição por meio do gancho e do grampo, cujo cabo de operação pôde estar contido em uma pequena caixa lateral, fechada por uma porta; esta porta pôde ser fechada por meio de uma chave, afim de impedir que uma pessoa não autorizada toque no aparelho.

A parte deanteira de cada secção removível é guarnecida, como já se disse, de sulcos de retenção, em que se podem introduzir de um lado ou de outro as chapas 12, esmaltadas ou não, que formam as indicações desejadas das horas de partida e chegada, etc.; estes sulcos podem ser convenientemente formados pelas laminas recurvadas 13, de zinco ou de outra substancia, presas ás secções por meio de parafusos.

Afim de se impedir que as chapas de indicação 12 se desloquem accidentalmente, quando se estiver operando sobre ellas, cada uma das secções é guarnecida de peças articuladas 14; antes que qualquer das chapas possa ser retirada dos sulcos de retenção, a peça articulada do lado da secção deve ser voltada para traz (vide especialmente fig. 3).

Pôde-se comprehender que se pôde empregar qualquer numero de secções, sendo cada secção separadamente removível; cada secção é guarnecida de maquetas adequadas 15, por meio das quaes ella pôde ser puxada para fóra da sua armação, para o fim de alterar as indicações, depois da operação do dispositivo de fixação, afim de libertar o gancho, o olhal ou dispositivo equivalente.

Ha espaços adequados 16 para receber os nomes de estações, indicações gerais ou annuncios. Afim de facilitar ainda mais a alteração das indicações, as secções removíveis 3 podem ser feitas reversíveis, isto é, com indicações de ambos os lados; podem-se fazer sulcos adequados na caixa fixa do indicador, em que as secções removíveis podem ser introduzidas, sendo presas as suas posições por meio de peças lateraes articuladas.

Uma outra adaptação da minha invenção, que comprehende uma forma ligeiramente modificada de construção, está illustrada na fig. 6 dos desenhos annexos. Esta forma de indicador pôde ser usada separadamente, em relação com um indicador do tipo acima descrito, em que qualquer numero conveniente de secções removíveis tres são dispostas em uma armação, umas por cima de outras; as chapas ou cartões removíveis 17 podem, por exemplo, ser utilizadas para a indicação das horas de partida dos trens da linha principal, dos numeros das plataformas e dos destinos.

Nesta forma especial de indicador dispensa-se uma pluralidade de hastes de fixação horizontaes e emprega-se uma haste vertical 10, guarnecida de ganchos 9 a, que se prendem a grampos ou olheas 8 a, fixos á parte posterior das secções removíveis.

Pode-se observar que, para girar a haste 10 a por meio de um cabo ou chave no modo já mencionado, os ganchos se desprendem dos grampos ou dos olheas 8 a, deste modo desprendendo todas as secções removíveis e permitindo que uma ou mais sejam retiradas para o fim de alterar as chapas indicadoras.

O verdadeiro objecto e fim desta modificação é proporcionar um dispositivo por meio do qual se pôde dar, a respeito de cada trem, um numero consideravel de informações, taes como, por exemplo, lugares de parada, etc. Esta modificação é destinada a ser utilizada em relação com um indicador descrito em relação com as figs. 1 a 5. Por esse meio, um indicador de natureza mais ou menos permanente pôde ser empregado para dar uma breve informação referente ao movimento geral dos trens que deixam a estação durante o dia e a extensão pôde ser utilizada para dar informações mais precisas sobre os trens, durante um pequeno periodo, diga nos, de uma hora.

A informação geral sobre os trens é, pois, sempre permanente, e pela substituição dos paineis do indicador de extensão, uma vez por hora, podem se dar informações precisas dos trens mais immediatos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

- 1º, um indicador de horarios para estradas de ferro, comprehendendo uma armação construida para receber e supportar uma pluralidade de unidades que comprehendem canaes ou sulcos sobre a sua face para a recepção de letras, numeros ou outros symbolos que são removíveis;
- 2º, um indicador de horarios para estradas de ferro, como se estabeleceu na reivindicação 1 em que cada uma das unidades é guarnecida de um fixador de mola, destinado a sustentá-la provisoriamente na sua posição e de um dispositivo commum de fixação para prender todas as unidades de uma serie nas suas posições;
- 3º, um indicador de horarios para estradas de ferro, como se estabeleceu na reivindicação 1, uma unidade que tem sulcos sobre a sua face deanteira para receber os symbolos removíveis e uma aba articulada nos seus lados para prender os referidos symbolos nos seus lugares;
- 4º, um indicador de horarios para estradas de ferro, como se estabeleceu na reivindicação 3, uma unidade que tem a sua face dividida pelo centro, sendo a referida unidade guarnecida de abas articuladas de ambos os lados, de modo que os symbolos removíveis podem ser introduzidos de ambos os lados;
- 5º, um indicador de horarios para estradas de ferro, como se estabeleceu na reivindicação 2, em que o dispositivo de fixação commum consiste de uma peça rotatoria, guarnecida de ganchos destinados a se prender em olheas collocados nos lados posteriores das unidades;

6º, um indicador aperfeiçoado de horarios para estradas de ferro, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (20)

N. 13.423—*Memoriai descriptivo da invenção de um aparelho aperfeiçoado, automatico, destinado a regular a velocidade dos automoveis accionados por motores a explosão, para que pretendem privilegio de invenção Isaac Garcia e Laureano Grande Cabero, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina*

A presente invenção refere-se a um aparelho, automatico, destinado a regular a velocidade dos automoveis accionados por motores a explosão, mediante o qual se consegue obturar o tubo do gaz e portanto deter ou retardar a marcha do motor cada vez que o vehiculo adquira uma velocidade maior do que a predeterminada ao ser regulado á vontade o aparelho.

Como se verá mais adeante, o aparelho regulador de velocidades para automoveis, que é o objecto do presente pedido, está constituido essencialmente pela combinação de um regulador centrífugo com uma valvula á mariposa disposta de forma tal que obtura o conducto pelo qual circula o gaz para o motor.

O movimento desta valvula regula á vontade, é originado pelo referido regulador centrífugo o qual por sua vez é posto em acção por qualquer das rodas ou eixos que estejam em relação com a velocidade do vehiculo.

Para a melhor intelligencia deste descripção, juntamos desenhos detalhados, nos quaes:

A fig. 1 mostra em elevação e parcialmente em corte um regulador centrífugo construido de accôrdo com a nossa invenção.

As figs. 2 e 3 mostram detalhes do systema valvular á mariposa.

A fig. 4 mostra esquematicamente, em seu conjunto, um systema regulador de velocidades para vehiculos automoveis accionados por motores a explosão.

Nos referidos desenhos, 1 é o regulador centrífugo cujo collar livre 2 acciona a forquilha da alavanca ajustada 3 a qual pelo extremo opposto acciona a vareta 4. O movimento desta vareta, regulavel por peças que a unem com a mencionada alavanca, é transmittido ao braço 5, que actuando pela mola contractiva 6, e alojado em uma caixa 7, é o que move a valvula á mariposa 8 disposta de forma que obtura o conducto 9 do gaz.

O eixo do regulador centrífugo termina em um cone 10, concentrico ao qual vem ficar o prato de embreagem 11 que apresenta uma concavidade na qual se ajusta o mencionado cone. O referido prato é actuado por uma mola expansiva 12 e alem do movimento giratorio que lhe imprime a transmissão flexivel 13, pôde ser deslocado axialmente para adaptar-o ao regulador para cujo fim apresenta uma garganta na qual joga a forqueta da alavanca 14 que é accionada pelo cabo 15 por meio de uma polia 16 montada convenientemente e disposta em um ponto bem visivel do vehiculo.

A transmissão 13, convenientemente forrada pela coberta 17, é accionada desde uma das rodas do vehiculo 18, por meio das

rodas dentadas 19 e 20, montadas convenientemente.

O funcionamento é o seguinte:

Suppondo frouxo o cabo 15, resulta que a mola 12 impelle o prato 11 contra o extremo conico 10 do regulador centrífugo e produz a embreagem desta com o movimento do cabo ou transmissão flexivel 13 que por sua vez gira em combinação com as rodas 19 e 20. Como é bem sabido, pe a acção da força centrífuga, o collar 2 do regulador é levado a um ponto mais alto quanto maior é a velocidade do molinete que leva as peças compensadoras até que os braços destas venham ficar em posição horizontal.

Pois bem: o collar 2 move a alavanca ajustada 3 e esta, tirando do cabo 4, faz com que a valvula 8 corra gradualmente o conducto 9, diminuindo assim a quantidade de gaz para o motor e por conseguinte reduzindo a potencia deste, até que o vehiculo adquira novamente a velocidade normal ou seja a permittida pelos regulamentos.

Esta velocidade normal pôde ser determinada á vontade fazendo-se com que a forqueta da alavanca 3 ofereça mais ou menos resistencia para ser levantada, o que se obtém facilmente variando a resistencia da mola 6 e da mola 21.

Si se quer desligar o regulador centrífugo para poder lançar o vehiculo á sua velocidade maxima, bastará enrolar alguma coisa o cabo 15 na polia 16, com o que a alavanca 14 fará descer o prato 11 a produzir embreagem deste com o cone 10.

A manivella com que se move a polia 16, ou com que se move a polia 16, ou outro meio combinado com a mesma, pode ser feito em forma de signal para que seja facilmente visivel e poder facilmente fiscalizar si o vehiculo leva o systema de regulador em função ou não.

Descripta e especificada a natureza do nosso invento e a maneira de polo em pratica, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um aparelho destinado a regular automaticamente a velocidade dos vehiculos automoveis accionados por motores a explosão, cujo aparelho está constituido essencialmente pela combinação de um regulador centrífugo com uma chave ou valvula disposta de tal forma que obtura gradualmente o canal de gaz para o motor cada vez que o referido regulador accionado em relação á velocidade do vehiculo, gire com maior velocidade que a predeterminada, tal como foi descripto e especificado mais acima com referencia aos desenhos annexos e com o objecto indicado.

2, um aparelho para regular automaticamente a velocidade dos vehiculos accionados por motores á explosão, de accôrdo com a reivindicação 1, a combinação do regulador centrífugo com meios accionados á vontade para polo fóra de acção e permittir que o vehiculo adquira a maxima velocidade, meios estes que consistem em collocar entre o molinete centrífugo e a transmissão flexivel uma embreagem, accionando um cabo mediante uma polia que por sua vez é movida por uma alavanca ou manivella em forma de signal que será disposta em um ponto facilmente visivel pelos encarregados de controlar a velocidade dos vehiculos, tal como se descreveu e especificou mais acima, com referencia aos desenhos annexos e com o fim indicado.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — Por procuração, *Licínio da Silva Couto*. (26)

N. 13.424 — *Memorial descriptivo da invenção de "um processo aperfeiçoado para o alveijamento ou tintura, ou o alveijamento e a tintura simultaneos de tecidos animaes ou vegetaes", para que pretende privilegio de invenção Surpass Chemical Company, Inc., estabelecida em Albany, Nova York, Estados Unidos da America.*

A presente invenção tem por objecto proporcionar um processo aperfeiçoado e novo de tingir e de alvejar, por meio do qual, quando assim for desejado, um unico banho se torna sufficiente para a operação completa de tingir e de alvejar, e por meio do qual o tempo necessario para a operação é efficaçamente reduzido. Até aqui as operações de alvejar e de tingir tomavam de tres a doze horas, ao passo que o presente processo reduz o tempo para uma hora, approximadamente. O processo se applica á tintura e alveijamento de peças de fibras vegetaes, taes como algodão, linho e semelhantes, assim como tambem a peças de fibras taes como lã, pelles e semelhantes, e é ainda applicavel á tintura e alveijamento de pennas, sédas e semelhantes; essas peças podem todas, pelo presente processo, ser tratadas com tintas elementares e basicas, em seu estado natural ou quando em combinação com uma ou outra.

Nos processos existentes de tintura e alveijamento tem-se preferido submeter as peças a tingir a dous banhos; ou, quando as peças são submettidas a um unico banho, os processos exigem um tempo consideravel para a operação completa. No primeiro caso ha a objecção do consumo e dispendio em mão de obra; no segundo ha a objecção do tempo consumido. O processo descripto abaixo evita ambos estes inconvenientes e attinge todos os resultados desejados.

Tem-se observado que, devido ás propriedades clarificantes de um agente alcalino oxidante, tal como peróxido de sodio ou hyperborato de sodio, quando a este addiciona uma certa quantidade de acido, de preferencia acido mineral, tal como acido sulphurico ou acido chorydrico, póde-se ao mesmo ajuntar, no mesmo banho a tinta elementar ou basica, e o processo póde ser levado a effecto em um tempo relativamente muito mais curto do que o exigido para os processos seguidos até aqui. Subtende-se que a tintura se effectua em primeiro lugar, seguindo-se então o alveijamento, característicos estes das tintas elementares ou basicas bastantes conhecidos das pessoas conhecedoras do assumpto e não necessitando, portanto de maiores explanações. Tem-se observado tambem, quando algodão, lã, pelles, sédas ou pennas são tintas no mesmo banho com peróxido de sodio e acido sulphurico ou chorydrico, que não sómente o tempo exigido para a operação é reduzido, mas tambem que as tintas adherem firmemente ao algodão, lã, pelles, séda ou pennas e tornam-se mais firmes com relação á lavagem e á exposição á luz. Isto se deve ao facto das tintas directas ou elementares agirem como fixadoras para as tintas basicas, devido á reacção que se estabelece entre as tintas e o peróxido de sodio ou o hyperborato de sodio e o acido sulphurico.

Tem-se tambem observado, quando algodão, lã, pelle, séda ou pennas são tintas ou alvejadas por este processo, que o sombreado ou cor é muito mais leve, a uniformidade e qualidade da tintura consideravelmente melhoradas e o banho da tintura inteiramente consumido.

O processo de tingir e alvejar em um mesmo ou unico banho e ao mesmo tempo se effectua como se segue (as proporções das diversas substancias são dadas apenas a título de exemplo illustrativo). Coloca-se na tina ou caixa de tingir a peça que se vai tingir e alvejar, sem

a haver previamente humedecido, e derrega-se então sobre a mesma uma quantidade de agua fria sufficiente para levar a effecto a operação. Em uma tina ou barril separado misturam-se então o agente alcalino oxidante, tal como peróxido de sodio ou hyperborato de sodio, o acido, tal como acido sulphurico ou chorydrico, e as tintas, usando-se para cada cem libras (45kg.454) de material a tingir e alvejar as seguintes quantidades e proporções, approximadamente:

Um e meio por cento de peróxido de sodio;

Meio por cento de acido sulphurico ou acido chorydrico;

A quantidade necessaria de tintas, que póde comprehender:

Noventa partes de tinta elementar; -
Dez partes de tinta basica.

O acido age como agente neutralizante para a solução, a qual seria, sem o acido, fortemente alcalina. O acido sulphurico e o acido chorydrico são citados apenas como exemplos especificos de acidos neutralizantes entre os muitos que podem ser usados.

As pessoas conhecedoras do assumpto sabem necessariamente que para substancias diversas as proporções dadas acima, bem como a ordem de introdução no banho das diversas substancias, podem de preferencia ser convenientemente alteradas, e tambem que a tinta basica póde ser omitida.

Deixa-se então esfriar esta mistura até uma temperatura que não exceda 21.1°C, despeja-se na tina ou caixa da tinta e deixa-se permanecer quinze minutos, relativamente fria. applica-se então o vapor sobre a mistura, elevando-se a temperatura a 82.2°C, e deixa-se permanecer as peças a tingir durante quarenta e cinco minutos, mais ou menos, a esta temperatura. Decanta-se então o banho e lavam-se e seccam-se as peças.

A mistura acima, ou outra que guarde substancialmente as mesmas proporções, resulta em um banho que contrasta com os banhos fortemente alcalinos ou com os banhos acidos por ser substancialmente neutro. Na execução do processo não ha necessidade de submeter a mistura a uma variação de temperatura; a temperatura, depois de attingir ás proximidades de 82.2°C mantem-se substancialmente nesta altura, a não ser que, durante o tempo em que se pratica o processo, póde acontecer ella baixar um pouco, dentro de pequenos limites.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para tingir e alvejar caracterizado pelo facto de consistir em submeter as peças que se vão tingir a um banho ao qual se tenha addicionado um agente alcalino oxidante e um agente neutralizante, tingindo-se as peças com uma tinta elementar;

2º, um processo para tingir e alvejar de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de serem a tintura e o alveijamento levados a effecto no mesmo banho;

3º, um processo para tingir e alvejar, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de consistir em submeter as peças que se vão tingir a um banho ao qual se tenha addicionado uma tinta, um agente alcalino oxidante, tal como acido sulphurico ou acido chorydrico;

4º, um processo para tingir e alvejar, conforme as reivindicações 1, 2 ou 3, caracterizado pelo facto de que as peças que se vão tingir são submettidas ao banho á temperatura abaixo de seu ponto de ebulição;

5º, um processo para tingir e alvejar, conforme as reivindicações 1, 2, 3 ou 4, caracterizado pelo facto de que se póde

empregar uma tinta directa ou elementar, ou uma tinta basica ou ambas;

6º, um processo de conformidade com as reivindicações 1, 2, 3, 4 ou 5, caracterizado pelo facto de se empregarem, por cem partes por peso das peças que se vão tingir, uma e meia partes do agente alcalino oxidante e uma e meia partes do agente neutralizante.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (20)

N. 13.425 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo combustivel para motores de combustão interna para que pretende privilegio de invenção John Preston Foster, estabelecido em Paia, Maui, Territorio de Hawaii, Estados Unidos da America.*

A invenção se refere a um combustivel para motores de combustão interna e tem como objecto proporcionar um novo combustivel composto que inclue alcohol e ether, preferivelmente com uma pequena quantidade de kerozene, e um reagente adequado que seja efficaç, primeiro para estabilizar o contingente de ether e impedir as reacções cíclicas que occorrem normalmente no ether commercial e que tem produzido não sómente perdas no valor combustivel da mistura, devido ás alterações chemicas do ether, mas tambem as reacções acidas deletérias que resultam dos productos da decomposição chimica do ether, á deterioração do reservatorio e do apparelho conductor do combustivel bem como das partes do motor, e, em segundo lugar, para neutralizar os productos resultantes da inflamação do combustivel no motor, incluindo esses productos os compostos muito acidos que resultam da decomposição do alcohol e que atacam fortemente os elementos metallicos do motor, a não ser que a acidez desses productos seja completamente neutralizada. Nós descobrimos que o derivado amido basico da série hydrocarbonada aromatica, conhecida no commercio como anilina, e entre os chimicos como phenyl-amina ou amino-benzina, e que tem a formula chimica C₆H₅NH₂, quando misturado em uma proporção adequada em um combustivel composto que consiste de alcohol e ether e preferivelmente uma pequena parte de kerozene, será absolutamente effectivo não sómente para estabilizar o contingente do ether da mistura e neutralizar qualquer reacção acida do combustivel antes da sua inflamação, mas tambem para neutralizar a reacção acida dos productos da combustão que resultam da explosão da mistura no motor, de modo que as partes do motor não serão atacadas pelos productos da combustão, como se daria si os productos acidos da decomposição do alcohol não fossem completamente neutralizados.

Ha muito que se tem reconhecido que a combustão explosiva do alcohol ethylico, quer só ou em combinação com o ether ethylico, produz certos productos de decomposição que são altamente destructivos para as partes metallicas do motor; afim de diminuir ou impedir essa acção destructiva tem-se proposto empregar certos reagentes misturados com o combustivel, que neutralizem ou destruam os productos corrosivos da combustão nos cylindros do motor. Entre os diversos reagentes até agora empregados estão a ammonia, a pyridina, as aminas ethylicas e methylicas. Para se obter esse resultado, é apenas necessario empregar um reagente chimico da natureza indicada, que funcione no modo descripto

e que por si mesmo ou pelas suas combinações seja completamente expulso dos cylindros do motor juntamente com os productos da combustão. O que, entretanto, não se reconhecera anteriormente e do que, por conseguinte não se tratou ainda, é o facto de que em mistura combustíveis de alcool e ether ha uma decomposição chimica continua que ocorre pela oxidação, desde o momento em que o combustivel é preparado até que elle seja finalmente consumido. Esta combustão explosiva prévia é chimicamente identica á combustão explosiva no que se refere ao ether, e os productos da combustão são substancialmente identicos e por conseguinte igualmente corrosivos. Não somente a formação destes compostos corrosivos começa simultaneamente com a fabricação do combustivel, mas tambem, em consequencia desta combustão ou oxidação prévia, a eficiencia do combustivel é destruida, na razão directa da destruição ou da alteração chimica de um ou mais dos componentes do combustivel. Os productos corrosivos da combustão explosiva do combustivel no motor são o inevitavel resultado do trabalho util executado, ao passo que os productos corrosivos da combustão prévia e a deterioração do combustivel são o resultado evitavel de uma combustão ou oxidação desnecessaria e indesejavel do combustivel, sem produzir nenhum trabalho util.

E, por conseguinte, evidente que a produção de um bom combustivel synthetico para motores de combustão interna comprehende não somente o problema de proteger o motor contra os productos da combustão, mas tambem o problema muito mais importante e complicado de proteger o proprio combustivel contra a acção destructiva, e o reservatorio do combustivel eo systema de alimentação contra os effeitos deletorios resultantes da acção auto-destructiva do combustivel.

Como se indicou, nós observamos que a addição de uma quantidade adequada de anilina, ou phenyl-amina, ao combustivel composto que incluye alcool e ether, é completamente efficaç para impedir todas as reacções deletorias na mistura combustivel, de modo que esta ultima possa ser conservada indefinidamente sem o perigo de alterações químicas, e é tambem efficaç para neutralizar completamente os productos da combustão, de modo que esta ultima não ataque as partes do motor; o reagente addicionado é tambem de tal natureza que elle é completamente expulso do motor juntamente com os productos da combustão. Além disso, o reagente addicionado é por si mesmo estável de natureza basica, combina-se facilmente com os ácidos affim de neutralizar os mesmos e formar saes que são solaveis no alcool e no ether. Elle é miscivel em todas as proporções com o alcool e o ether, e tem o alto ponto de ebulição necessario e um baixo ponto de congelação. Elle tem um custo razoavelmente baixo e pôde ser obtido praticamente em qualquer lugar em que se podem obter os outros constituintes do combustivel.

As proporções relativas do alcool e do ether para a formação do combustivel composto são evidentemente variaveis, de accôrdo com as condições do clima e da natureza especial ou do tipo do motor em que elle deve ser empregado. Do mesmo modo, a quantidade de anilina necessaria para effectuar os resultantes

desejados no combustivel, tanto ante como depois da decomposição explosiva deste ultimo, pôde variar dentro de limites razoaveis. Por exemplo, uma mistura typica para climas tropicaes e sub-tropicaes é 63 % de alcool ethylico, 34 % de ether ethylico, 2 % de kerozene e 1 % de amino-benzina ou anilina, sempre por volume. Em climas mais frios, a porcentagem do ether pôde ser grandemente augmentada, digamos até 45 % ou mais, por volume, da mistura, com uma redução correspondente do contingente do alcool. A mistura que se mencionou por ultimo, segundo se observou, adapta-se bem a motores de passeio curto e alta velocidade, que tem limites de compressão relativamente baixos, digamos de quarenta libras até sessenta libras por pollegada quadrada, ao passo que em um motor de passeio relativamente longo, baixa velocidade e de compressão relativamente alta, a porcentagem de ether pôde e deve ser consideravelmente reduzida. A quantidade de anilina necessaria varia com a porcentagem de ether usado. Ordinariamente a metade de 1 %, por volume, de anilina é sufficiente para proteger o combustivel composto das alterações prévias, ao passo que 1 % de anilina será sufficiente para effectuar o mesmo resultado e tambem para neutralizar completamente a reacção acida e para tornar innocuos os productos da combustão, graças á explosão do combustivel no motor. Em geral, quanto maior for a quantidade do ether usado, tanto maior será a quantidade de anilina necessaria, e inversamente, exceptuando-se o caso de emprego em tempo frio e em altas altitudes, em que a quantidade de anilina pôde ser reduzida. Do mesmo modo, no tempo muito quente ou muito humido deve-se empregar uma proporção relativamente grande de anilina. Quando o combustivel for preparado para ser usado immediatamente, a quantidade proporcional de anilina pôde ser menor do que a que seria necessaria si o combustivel devesse ser armazenado por um longo tempo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um combustivel para motores de combustão interna, comprehendendo uma mistura de alcool, ether e anilina, para o fim que se especificou;

2º, um combustivel para motores de combustão interna, comprehendendo uma mistura de alcool ethylico, ether ethylico e anilina, para o fim que se especificou;

3º, um combustivel para motores de combustão interna, de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, incluindo o kerozene;

4º, um combustivel para motores de combustão interna, de accôrdo com a reivindicação 3, em que os compostos estão presentes substancialmente nas seguintes porcentagens, por volume: 63 % de alcool, 34 % de ether, 2 % de kerozene e 1 % de anilina;

5º, um combustivel para motores de combustão interna, substancialmente como já se descreveu, para o fim que se especificou.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.
— Por Procuração, Pedro Americo Werneck. (20),

N. 13.426 — *Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamento em câmaras de ar para aros pneumáticos", para que pretende privilegio de invenção McLerth Pneumatic Tyre Syndicate Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Thomas Baker McLerth, estabelecido na mesma cidade*

Esta invenção refere-se a câmaras de ar para aros pneumáticos, do tipo que comprehende uma pluralidade de secções ou compartimentos de tal modo dispostos que a perfuração ou ruptura de uma secção ou compartimento não affecta consideravelmente a eficiencia de todo o aro pneumático.

As câmaras de ar deste tipo e os moldes para a sua produção estão descriptos na especificação da nossa patente ingleza anterior n. 160.942 e no nosso pedido para um patente ingleza numero 16.284, de 1921; nessas câmaras, uma passagem denominada passagem de alimentação corre em volta da periphéria interior do aro e se comunica com cada uma das secções ou compartimentos por meio de um tubo de borracha sem valvula, que se estende para dentro de cada compartimento. O objecto da presente invenção é o de facilitar a fabricação desses tubos de ar.

De accôrdo com a presente invenção, um elemento separado preferivelmente da forma de uma cavilha de anilha (que adeante denominaremos cavilha), com ou sem corôa, é introduzido através de uma abertura da parede adequada, sendo a cavilha formada com uma passagem axial substancialmente fina que se comunica com uma ou mais passagens dispostas transversalmente á base da cavilha, isto é, de modo que a sua extremidade que fica dentro da passagem de alimentação quando a câmara estiver completa se abra na sua periphéria.

A cavilha, que pôde ser feita de vulcanite, fibra comprimida, metal ou de substancia equivalente, pôde ser formada com uma corôa arredondada, com uma espiga correspondente á espessura da parede que deve ser atravessada, e com uma base ampliada havendo uma passagem estreita formada axialmente através da corôa, da espiga e da base, e duas passagens estreitas e diametraes através da base, que se encontram uma com a outra e que se comunicam com a passagem axial; a superficie superior da base pôde ser concentricamente estriada ou guarnecida de resaltos ou de sulcos, e a espiga da cavilha pôde ser formada de modo semelhante para facilitar a sua adhesão á parede.

As cavilhas podem ser introduzidas através de aberturas da parede, antes ou depois da vulcanização da câmara, de accôrdo com o processo adoptado para a fabricação da câmara de ar. Por exemplo, quando a câmara for feita em uma peça recta com ou sem a passagem de alimentação, as cavilhas podem ser introduzidas nos moldes antes da vulcanização, e podem ser empregadas em combinação com as câmaras de alimentação sem valvulas, ou as cavilhas podem ser introduzidas, depois da vulcanização, da câmara de ar, nos tubos de alimentação sem valvulas.

De modo semelhante, as cavilhas podem ser vulcanizadas ou introduzidas em uma passagem de alimentação fabricada separadamente, ou ellas podem ser vulcanizadas ou passadas através de uma tira de borracha empregada para fechar as aberturas de retirada dos nucleos, sendo a passagem de alimentação formada por uma outra tira de borracha ligada só pelas suas bordas á câmara de ar.

Caso os culcos desejados que se cruzam entre si e que se comunicam com a passagem axial através da cavilha possam ser formados na superfície da base da cavilha em vez das passagens, as cavilhas podem ser giradas, moldadas, comprimidas ou produzidas de outro modo, e as aberturas ou sulcos podem ser formados simultaneamente ou por operações separadas.

Os desenhos annexos illustram diversas formas da invenção em escala ampliada, sendo a fig. 1 uma secção central de uma forma de cavilha indicada na posição em uma parte da camara de ar; a fig. 2 é uma planta invertida da cavilha; a fig. 3 é uma vista semelhante á fig. 1, mostrando uma forma modificada de cavilha; a fig. 4 é um alçado de uma outra forma modificada de cavilha, estando uma parte da camara de ar indicada em corte.

A forma de cavilha indicada nas figuras 1 e 2 tem substancialmente uma corôa semi-esphérica *a*, uma espiga *b* e uma base ampliada *c*, havendo uma passagem fina *d* formada axialmente através da corôa *a*, da espiga *b* e da base *c*, e duas passagens finas *e*, *f*, que estão dispostas diametralmente através da base *c*, de modo a se cruzarem e a se comunicarem com a passagem *d*. A cavilha está indicada na sua posição em um tubo de alimentação sem valvulas *g*, acima mencionado, que se estende de uma parede *h*; a espiga *b* é feita com um comprimento tal que a corôa *a* entra no tubo *g* depois de passar através da parede *h* e de fazer contacto com o tubo; o lado interior da parede *h* tende a impedir o deslocamento da cavilha.

A fig. 3 mostra o modo pelo qual os sulcos que se cortam *j*, *k*, formados na superfície da base *c* podem ser substituídos pelas passagens que se cortam e se comunicam, indicadas nas figs. 1 e 2. As figs. 1 e 3 mostram o modo pelo qual a superfície superior da base *c* pôde ser concentricamente sulcada a *m* para facilitar a sua adesão á superfície da parede *h*.

A fig. 4 illustra uma forma da invenção em que a corôa *a* não é usada e em que a espiga *b* é sulcada em intervallos ao longo do seu compartimento a *n* para facilitar a adesão á parede da abertura praticada através da parede *h* e do tubo *g*.

Deve-se comprehender que as disposições das passagens *e*, *f* e dos sulcos *j*, *k*, *m* e *n* não se limitam ás formas da invenção em relação com a qual ellas são descriptas, mas que ellas podem ser applicadas a outras formas, quer sós, quer em combinação; assim, por exemplo, a forma de invenção illustrada pela fig. 1 pôde ter a sua espiga *b* formada com sulcos *n*, podendo-se ainda empregar estrias, resaltes em lugar dos sulcos *n*.

A passagem *d* pôde, si se desejar, ser ampliada pela maior parte do seu comprimento, de modo a deixar um pequeno comprimento formando uma passagem fina *e*, *g*, no ponto em que ella se abre na parte superior da corôa *a*.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, camaras de ar para aros pneumáticos do tipo descripto, comprehendendo o emprego de uma cavilha com ou sem corôa, formada com uma passagem fina substancialmente axial que se comunica com uma ou mais passagens dispostas transversalmente á base da cavilha e abrindo-se na sua periphéria, substancialmente como se descreveu;

2º, camaras de ar para aros pneumáticos do tipo descripto, comprehendendo o emprego da cavilha descripta na reivindicação 1, que tem na sua base passagens que se cortam e se comunicam

com a passagem axial, substancialmente como se descreveu;

3º, camaras de ar para aros pneumáticos do tipo descripto, comprehendendo o emprego da cavilha descripta na reivindicação 1, que tem na superfície da sua base sulcos que se cortam e se comunicam com a passagem axial, substancialmente como se descreveu;

4º, camaras de ar para aros pneumáticos do tipo descripto, comprehendendo o emprego da cavilha descripta em qualquer das reivindicações precedentes, cuja base e espiga são estriadas, ou guarnecidas de sulcos ou resaltes, substancialmente como se descreveu;

5º, camaras de ar para aros pneumáticos do tipo descripto, comprehendendo o emprego de uma cavilha construída substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos

6º, camaras de ar para aros pneumáticos do tipo descripto, guarnecidas das cavilhas descriptas nas reivindicações precedentes.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1922.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (20)

N. 13.427 — *Memorial descriptivo da invenção de "um processo aperfeiçoado para augmentar a compressão critica dos combustiveis usados em motores de explosão", para que pretende privilegio de invenção General Motors Research Corporation, estabelecida em Dayton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Thomas Midgley, Jr., estabelecido na mesma cidade.*

Esta invenção refere-se a combustiveis, taes como, por exemplo, o kerozene e a gasolina, empregados na operação dos motores de combustão interna; a invenção refere-se tambem ao processo de queimar os combustiveis em um motor. A tendencia presente é a de produzir qualidades inferiores de gasolina, afim de obter uma produção sufficiente para a procura crescente desses combustiveis e a de reduzir a compressão dos motores, de modo que essas qualidades inferiores de combustivel possam ser usadas sem a produção de choques de inflamação. Como a diminuição da compressão do motor reduz a sua eficiencia, necessita-se de uma produção ainda maior do combustivel para satisfazer ao augmento necessario para operar os motores maiores e menos efficientes. Os objectos principaes da presente invenção consistem em vencer estas difficuldades e proporcionar um dispositivo para usar com mais eficiencia combustiveis de qualidade superior e de qualidade inferior, e reduzir assim a quantidade do combustivel usado.

Pelo emprego de um motor de alta compressão e de um combustivel da forma commum da gasolina tratada para impedir o choque de inflamação no motor, a eficiencia do motor de gasolina é augmentada, de modo que os motores de gasolina podem competir com os motores Diesel quanto á economia de combustivel e ao custo de operação, collocando assim o motor de gasolina no campo dos grandes motores que é hoje occupado pelo motor do tipo Diesel.

De accordo com a presente invenção, nós proporcionamos um methodo de tratar um combustivel, que comprehende a incorporação nesse combustivel de um elemento metallico composto que altera a pressão critica de compressão do combustivel e impede o choque de inflamação. Além disso, empregamos um processo para converter a energia chimica existente em um hydrocarbureto combustivel em energia mecanica, que consiste em queimar o combustivel na ca-

mara de combustão de um motor de compressão relativamente alta na presença de um elemento metallico composto.

A invenção comprehende tambem um combustivel fluído que contém um elemento metallico composto, distribuido homogeneamente nelle.

Afim de que esta invenção possa ser facilmente comprehendida e possa em pratica, vamos descrevel-a em relação com os desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é uma vista lateral de um automovel que tem um motor que comprehende os caracteristicos da presente invenção e que mostra as dimensões relativas dos motores empregados quando se usam compressões altas e baixas.

A fig. 2 é um corte longitudinal de um cylindro do motor e mostra as dimensões relativas das camaras de combustão empregadas quando se usam combustiveis que tem compressões criticas baixas.

O kerozene, a gasolina e os hydrocarburetos mais pesados tem o seguinte caracteristico: quando uma mistura que contém um desses combustiveis é queimada em um motor de combustão interna enquanto estiver submettida a uma pressão relativamente elevada, ella constitue um combustivel que produz choque de inflamação, o motor se aquece rapidamente, a eficiencia do motor se reduz, e si a pressão for muito elevada, as peças do motor se estragam. A pressão mais elevada sob a qual uma mistura pôde ser queimada em um cylindro sem produzir choque de inflamação varia com os differentes combustiveis, e, até certo ponto, com a temperatura, posição das velas de accendimento e outras condições do motor. A essa pressão nós chamamos de «pressão critica de compressão» do combustivel.

A pressão critica média para a compressão do kerozene é de cerca de 50 libras, a das formas communs de gasolina é de cerca de 75 libras e a das melhores formas de gasolina é de cerca de 125 libras. A ultima forma de gasolina é produzida em quantidades pequenas e não está sempre á disposição do consumidor. As formas communs de combustivel, taes como o kerozene e a gasolina, que tem pressões criticas de compressão abaixo de 75 libras, são usadas geralmente, e os motores de combustão interna usados para a illuminação de casas, ou em caminhões, tractores e automoveis, são projectados para operar com estas especies de combustivel.

Nós observamos que a pressão critica de compressão de um combustivel do tipo acima mencionado é augmentada pela incorporação no combustivel de um elemento metallico composto.

Por exemplo, nós podemos empregar um combustivel que consiste, por volume, de 1¼ de um por cento de chumbo-tetraethylo (tetraethyleto de chumbo) e 9¾ por cento de gasolina de pressão critica de compressão de cerca de 75 libras. O chumbo-tetraethylo se dissolve na gasolina formando um combustivel que tem uma pressão critica de compressão de cerca de 160 libras. A presença do composto de chumbo transforma a gasolina de um combustivel de baixa pressão para um combustivel de alta pressão, isto é, augmenta a sua pressão critica de compressão. Esta gasolina pôde ser usada em um motor que tem uma pressão de compressão de cerca de 160 libras com um menor consumo de combustivel, para a obtenção de uma quantidade dada de trabalho, do que o consumo necessario para operar um motor que tem uma pressão de compressão de 75 libras, como a gasolina não tratada. As experiencias com automoveis ter

demonstrado que, si a compressão do motor for augmentada até 160 libras, usando-se um combustível tratado para funcionar o motor, e si se reduzir a razão das engrenagens do eixo trazeiro, a kilometragem obtida com um gallão de gasolina é substancialmente duas vezes mais que a que se obtém pelo funcionamento do motor a 75 libras de compressão com um combustível não tratado ou de baixa compressão.

Nos desenhos, 10 é um automovel que tem rodas 11, eixos 12, melas 13, e um motor 14 cuja pressão de compressão é de cerca de 160 libras. Este motor pôde ser operado com a mistura de gasolina e de chumbo-tetraethylo que acabamos de descrever. A 15 está indicado, em schema, o tamanho relativo do motor que opera com uma compressão de cerca de 75 libras e que é capaz de desenvolver a mesma potencia que o motor 14. É evidente que, pelo emprego do motor 14 em vez do motor 15, se podem diminuir consideravelmente o tamanho e o peso das rodas, dos eixos e das outras partes do automovel, e que pela diminuição do peso da machina se pôde empregar um motor ainda menor para mover o vehiculo. Pelo augmento da compressão de 75 libras para 160 libras, e pela alteração da razão da engrenagem entre um motor e um eixo trazeiro, tem-se observado que a kilometragem obtida com um gallão do combustível é substancialmente dobrada.

A fig. 2 illustra um processo para alterar a compressão do motor para a obtenção destes resultados. Nesta figura, 16 é um cylindro de motor e 17 é um embolo que está no seu ponto morto superior em que a mistura gasosa é comprimida a cerca de 160 libras. A linha pontuada 18 indica a posição do ponto morto superior do embolo que comprime os gases a cerca de 75 libras. A alteração de um motor de baixa compressão para um motor de alta compressão pôde ser feita pela substituição de um embolo cuja distancia do murhão 19 para a parte superior do embolo é maior do que nos embolos de uso comum. Esta alteração dos embolos augmenta a potencia do motor. A experiencia tem demonstrado que a operação de um motor do typo illustrado pelas linhas cheias da fig. 2 com um combustível de baixa compressão, tal como a gasolina comum, dá um excesso de calor, choques violentos de inflamação e, com a operação continuada, rompe o embolo.

Para alguns fins commerciaes será sufficiente usar apenas uma parte de chumbo-tetraethylo para 2.000 partes de gasolina. Esta mistura pôde ser usada em motores de caminhões para evitar o choque geralmente produzido quando o vehiculo estiver subindo rampas a uma baixa velocidade com a valvula aberta. São necessarias quantidades relativamente pequenas do composto de chumbo para augmentar a pressão critica de compressão da gasolina de «aviacão» de 125 libras para 160 ou mais.

A mistura ou combinação combustível pôde tambem ser variada pelo emprego de outros combustiveis como ha-se ou constituinte principal da mistura de alta pressão e pelo emprego de outros elementos metallicos compostos para augmentar a pressão critica de compressão. Os combustiveis usados incluem a gasolina e outros combustiveis hydrocarbonados que contem os hydrocarburetos da série da parafina e que

podem ser obtidos do asphalto, do naphtheno ou do oleo bruto de base de parafina. Outros compostos de chumbo que tem sido usados com successo são compostos de phenylo e outros compostos alkyllicos, além do chumbo-tetraethylo. Estes incluem os compostos de ethylo, iso-propylo e metylo. Os processos para a fabricacão destes compostos estão descriptos na pagina 133 e seguintes do volume III do Dictionario Chimico de Watts, revisto por Morley e Murr, e publicado por Longmans, Green & Co., de Londres, Inglaterra.

Outros compostos metallicos tem sido usados para supprimir o choque de inflamação em um motor. Elles incluem compostos de selenio, tellurio, estanho, arsenico e antimonio. Os compostos de phenylo e alkyllo destes metaes tem sido usados com successo sempre que se podem obter compostos estaveis. Os compostos metallicos de alkyllo são mais valiosos para supprimir o choque de inflamação do que os compostos correspondentes de phenylo.

Nós observamos que a dissolução de uma substancia que supprime o choque de inflamação em um combustível hydrocarbonado é o meio mais satisfactorio para alterar a pressão critica de compressão do combustível; por esse motivo, os compostos organicos tem sido empregados em maior escala do que os outros compostos; entretanto, não limitamos a nossa invenção aos compostos organicos nem aos compostos solueis em oleo.

O valor dos compostos metallicos para alterar a pressão critica de compressão de um combustível depende principalmente do metal usado e varia entre os diferentes compostos de metal, de accordo com a quantidade do metal presente em uma molecula do composto, e, dentro de certos limites, de accordo com a volatilidade do composto em uma camara de combustão. O valor do composto na suppressão do choque de inflamação varia com o contingente metallico da camara de combustão e com o metal.

Se um radical estiver ligado ao metal no composto de modo que o composto resultante seja volatil e solavel em oleo, obtem-se um valor maximo de suppressão do choque de inflamação. A medida que o composto se afasta destas condições, quer quanto a especie de radical empregado, quer quanto ao numero de radicais de uma certa especie do composto, as suas qualidades contra o choque de inflamação são reduzidas. Exemplos de compostos em que as qualidades contra o choque de inflamação, baseadas nestas condições, atingem o maximo são o oleato de chumbo e o acetato de chumbo. Si, na formula do chumbo-tetraethylo, um radical OH for substituido por um radical ethylico, o composto resultante (hydrato de chumbo-triethylo) é menos volatil e menos solavel no combustível que o chumbo-tetraethylo. O hydrato de chumbo-triethylo é quasi tão poderoso na suppressão do choque de inflamação como o chumbo-tetraethylo.

O valor de um elemento metallico composto na suppressão do choque de inflamação parece ser tambem uma função da posição do metal na tabela de Mendeleef. Para illustrar esta funcção, nós tentamos os compostos ethylicos dos metaes da columna direita do quarto, quinto e sexto grupo, quando se podem obter compostos ethylicos estaveis. Como o composto ethylico de au-

timonio e instavel no ar e nas temperaturas usuas, nós empregamos o composto phenylico de antimonio. Estes compostos tem as suas qualidades de suppressão do choque de inflamação augmentadas no grupo quatro na ordem do estanho para o chumbo no grupo 5 na ordem do arsenico para o antimonio, e no grupo 6 na ordem do selenio para o tellurio. O augmento de valor é na direcção do augmento do peso atomico dos metaes de cada grupo, sendo o augmento muito maior nos elementos mais pesados de cada grupo. Tomando-se o grupo 4 como exemplo, 1 % do volume dos compostos ethylicos dos metaes na gasolina ou no kerozene dá os seguintes augmentos na pressão critica de compressão: estanho, 15 libras; chumbo, 340 libras.

Apezar de termos mencionado mais especialmente o emprego dos compostos phenylicos e alkyllicos de certos metaes para augmentar a pressão critica de compressão do kerozene e da gasolina, a nossa invenção não se limita inteiramente ao emprego destes compostos, nem aos compostos destes metaes, e os elementos metallicos compostos podem ser empregados com o hydrocarbureto mais pesado ou com outros combustiveis.

Além disso, apesar de que os exemplos especificos aqui apresentados constituem as formas preferidas da invenção, deve-se comprehender que se podem adoptar outras formas, sem se afastar do escopo das reivindicações que se seguem.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º um processo para augmentar a compressão critica dos combustiveis usados nos motores de explosão, caracterizado pelo facto de que elle comprehende a incorporação no combustível de um elemento metallico composto que altera a pressão critica de compressão do combustível e impede o choque de inflamação;

2º um processo de accordo com a reivindicação 1ª, para a conversão da energia chimica do combustível em energia mecanica, caracterizado pelo facto de que elle consiste em queimar o combustível na camara de combustão de um motor de compressão relativamente alta, na presença de um elemento metallico composto;

3º um processo de accordo com a reivindicação 2ª, caracterizado pelo facto de que o combustível é queimado na presença de um composto de phenylo ou de um composto de alkyllo, preferivelmente na presença de um composto de ethylo do elemento metallico;

4º um processo de accordo com as reivindicações 2ª e 3ª, caracterizado pelo facto de que o metal empregado é o chumbo e o composto é preferivelmente o chumbo-tetraethylo;

5º um processo para augmentar a compressão critica dos combustiveis usados nos motores de explosão, de accordo com a reivindicação 1ª, caracterizado pelo facto de que elle comprehende a dissolução no combustível de um elemento metallico composto de um grupo que esta entre o terceiro e o sétimo grupos da tabela de Mendeleef e preferivelmente na columna direita de cada grupo,

6º um processo de accordo com a reivindicação 1ª, um fluido caracterizado pelo facto de que elle contem um elemento metallico composto, distri-

buido homogeneamente no combustível;

7º, um processo de accordo com a reivindicação 1ª, um fluido caracterizado pelo facto de que elle contem um composto de phenyl ou um composto de alkyl, preferivelmente um composto de ethyl de chumbo ou de outro metal;

8º, um processo de accordo com a reivindicação 1ª, um fluido caracterizado pelo facto de que elle contem chumbo-tetraethyl.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Wernneck*. (20)

Memorial descriptivo da invenção de «um mecanismo aperfeiçoado para os trolleys dos carros electricos», para que pretende privilegio de invenção Adrian Cornelius Van Hooydonk, estabelecido em Monroe, Estado de Michigan, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a uma mecanismo de trolley e tem por objecto proporcionar um dispositivo que sustente normalmente o trolley em contacto com um fio aereo e que reponha automaticamente o trolley no seu lugar, caso a roldana saia do trolley por accidente.

O movimento de ascenso da haste do trolley é limitado, e a haste se move automaticamente para uma posição mais baixa logo que ella attinge o limite de seu movimento de scenso; evita-se assim qualquer estrago devido ao contacto da haste do trolley com as cruzetas que supportam o fio.

A haste do trolley fica presa na sua posição abaixada logo que ella attingir essa posição, evitando-se assim o movimento de retorno até que o dispositivo de fixação seja solto á mão.

Um outro objecto da invenção consiste em proporcionar um dispositivo em que se utilizam molas para sustentar a roldana em contacto com o fio e tambem para assegurar um movimento de descenso rapido da haste, quando a roldana cahir accidentalmente do fio.

Nos desenhos:

A fig. 1 é uma vista em perspectiva de um mecanismo de trolley com a coberta retirada.

A fig. 2 é uma vista plana superior.

A fig. 3 é um alçado lateral, mostrando a haste de um trolley no limite do seu movimento de ascenso e imediatamente antes da sua operação de recuo.

A fig. 4 é uma vista semelhante á fig. 3, mostrando a haste do trolley presa na sua posição inferior.

A fig. 5 é uma vista semelhante á fig. 4, observada pelo lado opposto do mecanismo.

A fig. 6 é um corte central e longitudinal do mecanismo na posição indicada na fig. 5.

A fig. 7 é uma planta superior com algumas partes retiradas.

A fig. 8 é um corte longitudinal com algumas partes retiradas.

A fig. 9 é uma planta de detalhes de um dos braços de articulação da mola.

A fig. 10 é uma secção de detalhes que illustra o dispositivo que impede a oscillação horizontal.

A fig. 11 é um corte parcial illustrando um dispositivo auxiliar para manter a tensão das molas.

A base de apoio 10 tem uma fôrma de taça e é guarnecida de uma aba de ligação 11.

Montado para girar sobre a base de apoio ha um supporte 12. Este supporte é guarnecido de um encaixe 13 para a peça em fôrma de taça e de uma haste 14, concentricamente disposta. Collocadas dentro da base 10 em volta da haste

14 ha as buchas de separação 15, distancia-das pelas chumaceiras de anti-fricção 16. A extremidade superior da base 10 é guarnecida de um anel de fechamento 17, preso a ella e estendendo-se sobre as buchas 15 e sobre as chumaceiras de rolamento 16 afim de protegê-las; ao mesmo tempo, elle retem as buchas 15 e as chumaceiras de rolamento 16, de modo que a haste 14 possa ser retirada sem perturbar as buchas ou as chumaceiras. A haste 14 é guarnecida de uma perfuração central 18 para um lubrificante adequado que possa attingir o fundo da base de apoio 10. A extremidade superior do furo 18 é fechada por um obturador removivel 19 preso por uma peça flexivel 20, ligada a um gancho 21.

As paredes do encaixe 13 são inclinadas a 22; estendendo-se diametralmente das extremidades inferiores destas paredes, ha ressaltos 23 que se prendem sob a aba 24 que está acima da aba 11 e afastada della. A aba 24 é interrompida em fendas diametralmente oppostas 25 para a passagem dos ressaltos 23, de modo que o supporte possa ser facilmente collocado na sua posição para permittir o movimento de oscillação horizontal livre e firme. Como a haste do trolley é levada pelo supporte, a roldana se ajusta rapidamente ao fio, sendo o movimento firme e sensivel do supporte 12 mantém o contacto adequado entre a roldana e fio, com a menor quantidade possivel de attrito. A força necessaria para manter o contacto adequado pode ser assim consideravelmente reduzida, de modo a se reduzir o desgasto sobre a roldana e o fio.

Estendendo-se horizontalmente da parede do encaixe 13 ha uma bossa 26, guarnecida de um furo 27. Este furo serve como um apoio para uma cavilha 28 sobre a qual estão montados os braços 29 de uma armação 30. A extremidade exterior desta armação leva os grampos 31, uma de cujas seções 32 está articuladamente montada de modo que ella possa ser presa á extremidade de uma haste de trolley 33 e conservada nessa posição por uma cavilha 34. A extremidade opposta da haste do trolley leva a roldana usual 35, que corre ao longo do fio 36.

Articuladamente montados sobre os braços 29 da armação 30 e estendendo-se em direcções oppostas, ha os braços alçados 37. As extremidades destes braços levam as cavilhas 38 em aberturas 39 dos braços 29; as extremidades exteriores das cavilhas 38 são roscadas para a recepção de porcas.

Estendendo-se do lado opposto do eixo 14, ha os braços parallelos 40, que levam nas suas extremidades uma manga de guia 41, que tem uma bucha 42. Ha tambem uma manga de guia 41 na sua extremidade exterior com um sulco 43 que recebe uma lamina elastica 44, cuja borda se estende ligeiramente para alem da extremidade da manga 41.

Dentro da bucha 42 ha um embolo 45, cuja extremidade exterior tem uma aba 46, que faz contacto com a lamina afim de limitar o movimento de entrada do embolo. O embolo 45 tem tambem na sua extremidade exterior um prolongamento axial 47 de secção rectangular que pode ser recebido dentro de uma manga 48 que faz parte da armação bifurcada 49. Os braços 37 e a armação bifurcada 49 estão ligados por molas espiraes 50, cujas extremidades oppostas estão presas em volta de discos sulcados 51 que estão montados para girar sobre cavilhas 52. Como a articulação dos braços 37 está alem da ligação articulada entre os braços 29 e a armação 30, as molas 50, quando sob tensão, forçam a haste 33 do trolley para cima na direcção do fio 36.

Afim de se ajustar a armação bifurcada 49 em relação aos braços 37, emprega-se um veio oscillatorio 53 montado em chumaceiras

que estão nos braços parallelos e distancia-dos 40. Este veio oscillatorio tem preso a elle uma alavanca 54, uma de cujas extremidades forma os braços parallelos e distancia-dos 55; articuladamente ligada entre estes braços sobre uma cavilha 56, ha uma haste de ligação 57. A extremidade opposta desta base está articuladamente ligada ao embolo 45 por meio de uma cavilha 58, havendo uma abertura normalmente fechada por um obturador 59 para prender o braço 57 á cavilha 58. A extremidade opposta da alavanca 54 é guarnecida de dentes 60 que têm uma formação arqueada e que são destinados a serem presos por uma barra 61 que liga as chapas de separação 62. Estas chapas estão articuladamente montadas a 63 sobre um braço 64, de modo que a barra 61 fôrma um fixador de gravidade para prender a alavanca 54 e consequentemente o veio oscillatorio, impedindo o movimento em uma direcção. Uma cavilha 65 (fig. 6) que liga as chapas 62 é circundada por uma bucha 66, e por baixo desta bucha está uma extremidade 67 de um ferrolho 68. Este ferrolho está chavetado, de modo a se poder deslocar, nos ressaltos distancia-dos 69 na parte superior do encaixe 13; entre estes ressaltos ha uma mola 70. Uma extremidade desta mola entesta contra um dos ressaltos 69, ao passo que a extremidade opposta se apoia contra uma anilha 71 do ferrolho 68 afim de forçar o ferrolho e afastar-o da bucha 66. Este movimento é limitado pela anilha 71 e o movimento da barra 68 na direcção opposta é limitado por uma coroa 72.

A armação bifurcada 30 em um esbarro regulavel com a fôrma de um parafuso 73 que é conservado na posição regulada por uma porca de fixação 74, fig. 5. A coroa do parafuso 73 é collocada de modo a se prender á coroa 72 (fig. 3) do ferrolho 68, quando a a roda 35 do trolley sair do fio, afim de forçar o ferrolho 68 e soltar assim a barra 61 dos dentes 60, permittindo que a alavanca 54 se mova.

Montada sobre o veio oscillatorio 53 ha uma armação 75 (fig. 3), cujas chapas parallelas são articuladamente ligadas a 76 a uma haste 77. O comprimento desta barra pôde ser regulado a 78 e a sua extremidade opposta está articuladamente ligada a 79 a um balaceiro 80. A extremidade opposta deste balaceiro está collocada no trajecto de um resalto 81 que se estende da armação bifurcada 30.

Articuladamente montado entre as chapas da armação 75 a 82 ha um linguete 83. Uma extremidade deste linguete prende-se a um segmento dentado 84 que está fixo sobre o veio oscillatorio 53, sendo um dente 85 deste segmento de maior comprimento do que os dentes restantes. A extremidade opposta do linguete 83 é actuada por um esbarro ajustavel 86, afim de retirar o linguete do trajecto de todos os dentes do segmento 84, com a excepção do dente 85.

Cada lado da armação bifurcada 30 leva um resalto lateral 87 com um parafuso de regulação 88. Este parafuso é destinado a actuar sobre um prolongamento 89 dos braços 37 (fig. 6), e, como a articulação 38 dos braços 37 é excentrica ás cavilhas 52 das molas, o movimento dos braços 37 varia a distancia das extremidades das molas 50 por meio da cavilha de articulação 28.

O balaceiro 80 (fig. 6) está montado sobre uma extremidade da cavilha 28, e sobre a extremidade opposta desta cavilha ha um resalto 90 (fig. 5) que deve ser actuado por um braço 91 em fôrma de L que está articuladamente montado sobre uma cavilha 92 que é levada por um braço 93 do supporte. O movimento de articula-

ção do braço 91 é limitado por uma haste de esbarro 94 que está sobre um braço 95. Articuladamente ligada ao braço em forma de L 91 ha uma haste 96. A extremidade oposta desta haste tem uma fenda alongada 97 para uma cavilha 98 de uma alavanca 99 que está fixa sobre o veio oscilatorio 53. Estendendo-se do resalto 26 ha um esbarro 100 que deve ser preso por um resalto 101 que se estende de um dos braços 29, afim de limitar o movimento de descenso da haste 33 do trolley.

A tensão das molas 50 pode ser ainda regulada pelo parafuso regulador 102 da extremidade da manga 48 que se deve prender á extremidade do resalto 47 do embolo 45. Movendo-se este parafuso para dentro ou para fóra, a distancia entre a armação bifurcada 49 e os braços 37 pode ser regulada. O parafuso 102 é conservado na sua posição regulada por meio de uma porca de fixação 103.

Articuladamente montada sobre o suporte 10 a 104 ha uma alavanca 105 (fig. 10) que leva um resalto 106 que se estende através das paredes 22 do encaixe 13, a fim de se prender á base 10 e sustentar o suporte, impedindo o seu movimento. Uma peça alternante 107, cuja extremidade interior está no trajecto da extremidade bifurcada 55 e a alavanca 54 são actuadas pela referida alavanca, quando ella for operada pelo movimento de descenso da haste 33 do trolley. Para esse fim, a extremidade da alavanca 54 é chanfrada a 108 (fig. 8), afim de prender a peça alternante 107, e a extremidade exterior da peça alternante actua sobre um parafuso de regulação 109 da alavanca 105. O resalto 106 é normalmente conservado solto da base 10 pela mola 110 e esta mola força tambem a peça alternante 107 para dentro.

O mecanismo é protegido por uma cobertura 111 (fig. 4) que está presa de modo a poder ser retirada pelos parafusos 112; a manga 113 está presa sobre a manga de guia e sobre a peça alternante.

Na operação, as molas 50 são postas sob tensão por meio do parafuso de regulação 102 e 88, ao passo que o parafuso de esbarro 73 é ajustado para mover o ferrolho 68 para deante logo que a roldana do trolley passar para cima do fio 36. Quando isto ocorre, o ferrolho é forçado para dentro, de modo que o seu camo 67 se prende á bucha 66 e força a barra 61, retirando-a do dente 60 da alavanca 54.

A alavanca 54, uma vez solta, permite que a peça alternante 45 se mova para dentro contra a lamina 44, sendo que esta limita o movimento de entrada da peça alternante.

Este movimento de peça alternante allivia a tensão das molas 50 e move estas molas na direcção da haste do trolley, de modo que a haste pode se mover para baixo, da posição da fig. 3 para a posição da fig. 4.

Durante este movimento, ou no limite do movimento de descenso, o braço em forma de L 81 move-se para a frente do linguete 90, sendo este movimento devido ao balanço 53; por meio da alavanca 99 e da haste de ligação 96, a haste 33 é impedida de recuar ou de se mover para cima. O contacto da extremidade 55 da alavanca 54 com a peça alternante 107 move esta peça para fóra, afim de mover a alavanca 105 sobre a sua articulação e forçar o resalto 106 para dentro, para actuar sobre a base de apoio 10. Como a alavanca 54 fica nesta posição até que o mecanismo seja posto, á mão, na sua posição primitiva, a haste será presa e impedida de se mover accidentalmente para cima e de oscillar para os lados.

Na sua posição abaixada, o resalto 81 da armação 30 se prende ao braço oscilatorio

80; puxando-se pelo cabo usual da haste do trolley (que não está indicado), a haste pode ser puxada para baixo até focar no braço 100. Este movimento da haste oscilla o balanceteiro 81 sobre a cavilha de articulação 28 e, por intermedio da haste 77, oscilla a armação 75 sobre o veio 53, de modo que o linguete 83 se prende ao dente 85, estando o referido linguete sobre os dois primeiros dentes.

O movimento da armação 75 em uma direcção é limitado pelo esbarro 75a. Este contacto entre o linguete 83 e o dente 85 oscilla o veio 53 pela distancia de um dente 60 e obriga a barra 61 a actuar sobre o primeiro dente desta alavanca, afim de sustentar o veio oscilatorio. O movimento da alavanca 54 obriga a peça alternante 45 a se mover para fóra e a dar uma tensão inicial ás molas 50.

Esta tensão é sufficiente para mover a haste 33 do trolley para cima, quando se soltar a tracção exercida sobre o cabo; o linguete 83 move-se então e actua sobre o segundo dente do segmento 84; de modo que uma outra tracção exercida sobre o cabo move a haste 33 do trolley para baixo, afim de prender novamente o braço 80 e mover o braço oscilatorio por uma distancia sufficiente para permittir que o segundo dente 60 seja actuado pela barra 61. Isto obriga a peça alternante a mover-se mais para fóra e a comunicar uma tracção adicional ás molas 50. Esta operação é novamente repetida, de modo que o terceiro dente 60 da alavanca 54 é actuado pela barra 61, e a peça alternante 45 completamente movida para fóra, de modo que a tensão adequada é comunicada ás molas. As partes ficam novamente na posição de uso. Durante o primeiro esforço de descenso, a cavilha 98 da alavanca 99 move-se livremente dentro da fenda 79, de modo que nenhum movimento é comunicado á haste 96. Entretanto, durante a segunda operação, esta haste 96 se move sufficientemente, afim de deslocar o braço em forma de L 91 na direcção da extremidade do resalto 90, de modo que o terceiro movimento de descenso da haste do trolley desprende o braço 91 do resalto 90 e permittie que a haste se mova para cima afim de fazer contacto com o fio 36.

As molas 50 além de sustentar em cima a haste do trolley, actuam tambem para forçá-la para baixo. Isto é devido ao facto de que a soltura repentina da barra 61 dos dentes 60 da alavanca 54 solta a tensão das molas 50 e obriga as molas a se expandirem na mesma direcção que a direcção do movimento da peça alternante 45. Assim, além da força da gravidade, a força das molas 50 é utilizada para assegurar a descida rapida da haste do trolley, de modo a impedir o contacto desta ultima com as cruzetas, ou com outra estrutura superior.

Esta invenção emprega tambem um dispositivo auxiliar para comunicar tensão á mola.

Este dispositivo consiste de um bloco ou braço 114, (figs. 2 e 4) que tem uma abertura 115 e que está articuladamente montado em um dos braços 40. Elle é preso nessa posição para permittir a sua rotação por meio de um parafuso de retenção 116. Passando livremente através da abertura 115 deste bloco, ha uma cavilha de olhal 117, (fig. 11), através de cujo olhal passa uma cavilha 118 levada pela alavanca 99. A extremidade oposta da cavilha de olhal 117 é guarnecida de uma porca 119 que se apoya contra uma face do bloco 114, de modo que, pela regulação desta porca, a cavilha de olhal 117 pode ser forçada através da abertura do bloco de modo a oscillar a alavanca 99 e mover o veio 53 afim de comunicar uma tensão ás molas. Normalmente, a cavilha 117 está desligada do me-

canismo e, quando se usa a referida cavilha, a alavanca 99 pode ser desligada da haste 96 pela retirada da cavilha de articulação 98.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um mecanismo para o trolley dos carros electricos, incluindo um suporte, uma haste de trolley sobre o suporte, um dispositivo elastico para manter a haste do trolley em posição erecta e um dispositivo para actuar automaticamente o dispositivo elastico afim de obrigar a haste do trolley a se abaixar para uma posição inoperativa, sempre que o trolley sahir do fio.

2, um mecanismo de trolley, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um dispositivo para fixar livremente a haste do trolley na posição abaixada.

3, um mecanismo de trolley, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, incluindo um dispositivo operado á mão para actuar o dispositivo elastico que faz voltar a haste do trolley para a posição erecta.

4, um mecanismo de trolley como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, incluindo um mecanismo de ferrolho para reter as molas do dispositivo elastico sob tensão, e um ferrolho operado á mão, levado pelo suporte e destinado a ser actuado pela haste do trolley, afim de actuar o mecanismo do ferrolho, deste modo retirando a tensão das molas e permittindo que a haste do trolley caia para a posição inferior.

5, um mecanismo de trolley, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2 incluindo um dispositivo operado á mão para soltar o dispositivo de fixação quando estabelecer tensão das molas.

6, um mecanismo de trolley, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 4, incluindo um embolo que se pode deslocar no suporte e que está elasticamente ligado á haste do trolley, um segmento dentado relacionado com o referido embolo, uma armação que se prende ao referido segmento afim de sustentá-lo em uma posição determinada, e um ferrolho que se pode deslocar actuado pela haste e em contacto com a armação afim de soltar o referido segmento.

7, um mecanismo de trolley como se estabeleceu nas reivindicações 2 e 6 em que o dispositivo de fixação da haste do trolley consiste de uma alavanca que pode girar com o segmento, de um braço levado pela haste do trolley, e de uma segunda alavanca que é commandada pela primeira alavanca e que se prende ao braço, afim de fixar a haste, quando esta ultima estiver na sua posição abaixada.

8, um mecanismo de trolley, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 3, em que o dispositivo que comunica tensão ás molas consiste de uma alavanca oscilatoria, destinada a ser oscillada pela haste do trolley, um segmento dentado, fixamente associado com o primeiro segmento dentado e preso pelo linguete de um carro, e uma barra que pode ser regulada ao carro do linguete e á alavanca de oscillação.

9, um mecanismo de trolley, como se estabeleceu nas reivindicações 1, 3 e 8, em que o dente de extremidade do segundo segmento dentado é mais elevado do que os outros dentes, e o linguete é impedido de actuar sobre os dentes inferiores por um esbarro, de modo a permittir que a engrenagem gire até que o linguete faça contacto com o dente alto.

10, um mecanismo de trolley, como se estabeleceu nas reivindicações 5 e 7, em que um tirante que liga a alavanca, que está firmemente relacionada com os segmentos á alavanca de fixação, tem um entalhe que forma uma ligação que permittie uma perda

de movimento, de modo que a alavanca de fixação é oscilada para a posição neutra sómente quando a tensão das molas tiver sido completamente restabelecida.

11, um mecanismo de trolley, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um apoio sobre o qual o suporte pôde oscillar horizontalmente, e um dispositivo que se torna activo quando a haste estiver na sua posição abaixada, afim de impedir o movimento de oscillação horizontal, por accidente.

12, um mecanismo de trolley, como se estabelecer na reivindicação 11 em que o dispositivo que resiste ao movimento de balanço horizontal do suporte consiste de um freio que é normalmente conservado inactivo por uma mola, mas que se torna activo pelo movimento de rotação dos segmentos em uma direcção previamente determinada.

13, um mecanismo de trolley, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo uma armação bifurcada para a haste de trolley, articulada ao suporte, chapas articuladas á armação e ás quaes estão ligadas as molas, sendo as articulações das chapas excentricas aos pontos de ligação das molas, e parafusos de fixação para regular a tensão das molas;

14, um mecanismo de trolley, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um dispositivo para regular a altura em que o dispositivo automatico de soltura é operado;

15, um mecanismo para os trolleys dos carros eléctricos, substancialmente como se descreveu e se mostrou, e para o fim que se estabelecer.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.

N. 13.430 — *Memorial descriptivo da invenção de "um mecanismo transmissor de força de um elemento motor a elemento movido, applicavel a vehiculos a motor, propulsão maritima, e fins semelhantes", para que pede privilegio a Driscoll Patents Company, em Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America. O inventor é Daniel W. Driscoll, de Nova York, no mesmo paiz.*

Refere-se a invenção a um mecanismo de transmissão para transmitir força de um elemento motor para um elemento movido e adaptado a ser empregado em conexão com vehiculos movidos a motor, em propulsão maritima, e, emapparehos de depositos de machinas, com tornos motores, brocas, ranhuradores e semelhantes, e para outros fins, ficando entendido que a invenção não se limita a qualquer emprego especial ou particular. O objecto da invenção é fornecer um mecanismo de transmissão de construção relativamente simples, de disposição compacta e no qual: as mesmas peças podem ser empregadas para se moverem em direcções oppostas; a reversão da direcção de movimento pôde ser feita sem o emprego de mangas; a velocidade do elemento movido pôde variar a qualquer extensão desejada entre zero e a unidade, em relação ao elemento motor e em qualquer direcção de movimento do primeiro; e o mecanismo é equilibrado de modo a ser praticamente isento de vibração nas velocidades ordinarias. A invenção comprehende um mecanismo de transmissão, em que os impulsos motores são transmitidos ao elemento movido, forçando-se repetidamente um impulsor em engate de apertamento com a superficie do dito elemento, retirando-o desse engate e dando-se, pelo ele-

mento motor, movimento ao impulsor, enquanto se acha em engate. A invenção consiste tambem em que o impulsor pôde ser ajustavelmente posicionado relativamente aos seus dispositivos operativos, afim de transmitir movimentos reversos do elemento movido. Consiste mais em um mecanismo de transmissão, em que a força é transmitida a um elemento movido por um elemento motor, que é movível continuamente em uma direcção, por meio de um dispositivo simples de transmissão, o qual é controlavel para provocar o movimento do elemento movido em direcções oppostas. Consiste ainda em um mecanismo de transmissão, em que a força é transmitida por um elemento motor a um movido, por meio de um alavanca pivotada, e estão dispostos meios para variar a proporção entre o braço de força e o de trabalho da alavanca. Outros característicos da invenção serão mais amplamente descriptos em seguida e claramente especificados nas reivindicações.

A invenção é representada nos desenhos annexos, em que: fig. 1 é secção longitudinal do apparelho; fig. 2 a secção vertical tomada pela linha 3-3 da fig. 1, voltada para a esquerda e mostrando o interior do grupo impulsor com os elementos impulsores na posição inicial e separados do tambor; fig. 4, vista similar á fig. 3 com os elementos impulsores movidos á posição motora; fig. 5 vista similar á fig. 4 com os elementos impulsores no extremo da sua trajetória motora, fig. 6, vista similar á fig. 5 com os elementos impulsores retrahidos e promptos para voltarem á posição inicial mostrada na fig. 3; fig. 7, a mesma fig. 4, mas com os elementos motores dispostos para recuar em vez de avançar, como representado na fig. 4; fig. 8 mostra um detalhe do suporte oscilador e uma parte do dispositivo para ajustar o block deslizante em relação ao oscilador. Na concretização da invenção representada, apresentam-se os seguintes grupos de elementos: — o eixo de força, comprehendendo um eixo auxiliar movido pelo mesmo; o grupo oscilador movido pelo eixo de força, por meio de um eixo auxiliar; um grupo impulsor accionado pelo grupo oscilador; um grupo de controle para ajustar a ordem de movimentos dos osciladores; o grupo reversor para controlar os impulsores afim de avançar ou recuar; e um elemento ou grupo movido, que é actuado pelos impulsores. Estes grupos serão descriptos na seguinte ordem.

Grupo do eixo de força — O membro motor consta de um eixo-motor 20, que faz parte do eixo ou é inteiriço com elle, ou o volante 21 de um motor primario, projectando-se na caixa de transmissão 22 e supportado por um mancal 23. Pressa a este eixo ha uma engrenagem 24, que tem uma saliência internadamente dentada 25, em um lado da mesma, e um collar com entalhes 26 no outro lado. Esta engrenagem 24 é deslizavel no eixo 20 por meio de um estribo ou união 27, que prende em redor o collar 26 e é operado por uma alavanca 28 articulada em 29 e ligada, por um elo 30, a uma barra 30a, levantavel pelo operador. Convenientemente montado em 32 e 33 na caixa 22, ha um eixo auxiliar 34, que tem mancaes intermedios 35 e 36. Este eixo é movido por uma engrenagem 37, com a qual engrena a engrenagem 24, movendo, com isto, o eixo auxiliar. O eixo 34 tem dois cotovellos 38 e 39.

Grupo oscilador — Este grupo consta de duas series similares, das quaes uma será descripta em primeiro lugar.

Pelo cotovello 39 do eixo auxiliar, é movida uma haste connectora 40, pivotada, no seu outro extremo em 40, no extremo inferior de um oscilador 42. Este oscilador tem uma protuberancia lateral 43, pela qual o oscilador é convenientemente assente em um suporte, que se projecta da caixa. A parte superior do oscilador 42 tem ranhura e na ranhura ha dois blocks deslizantes 45, aos quaes, por um pino 46, está pivotada uma haste connectora curva 47, cujo extremo opposto é ligado por um pino 48 a um braço impulsor 49. Um elo 50, tendo um extremo pivotado no pino 46, tem seu outro extremo pivotado em um pino 51, que se projecta da armação supportadora 44. Igualmente, o cotovello 39 é ligado a um oscilador 42', ligado a um braço impulsor 49', sendo as varias partes indicadas pelos mesmos numeros com adicção de um signal (''). Os braços impulsores 49 e 49' são presos nas luvas que accionam os impulsores 90 e 90', respectivamente, sendo essas luvas indirectamente montadas no eixo movido e transmittindo movimento aos impulsores, como se descreveu.

Grupo de controle — A armação supportadora 44 para o elo 50 e o pino 46, é internamente filetada e adaptada a rodear e engatar o eixo vertical filetado 60. A armação 44 desliza tambem na aste de guia 50. Em seu extremo inferior, o eixo filetado 60 é montado na caixa 22 e, em seu extremo superior, traz uma engrenagem 62, adoptada a engrenar com uma engrenagem grande horizontal 63, montada no eixo curto e grosso 64. Semelhantemente, a outra armação 44' é montada em um eixo filetado 60' e haste de guia 51', tendo o primeiro uma engrenagem 62', que engrena com a alavanca grande 33. No eixo 64 ha uma pequena engrenagem 65, que engrena com uma cremalheira 66 alternada por uma alavanca 67. A alternância da cremalheira gira as engrenagens 65 e 63, das quaes esta gira as engrenagens 62 e 62' e os eixos 50 e 60'. A rotação dos eixos 60 e 60' simultaneamente levanta e abaixa as armações 44 e 44'. Este movimento das armações, por meio dos eixos 50 e 50' levanta e abaixa a posição dos blocks corrediços 45 e 45' e os pinos de pivot 46 e 46' respectivamente, para approximar-os ou afastar-os dos eixos das protuberancias relativamente fixas 43 e 43', que são o fulcro dos osciladores 42 e 42', e, assim, varia a proporção do movimento transmittido pelos osciladores.

Grupo do eixo movido — O membro movido representado é um eixo 70, que tem cubos 71 e 72 presos no eixo e montados em mancaes apropriados 73 e 74, tendo um engate 75. O extremo interno do eixo 70 é provido com um alvado em que o extremo reduzido 31 do eixo motor 20 tem um mancal. O cubo 71 tem dentes externos que engrenam com a engrenagem 25 na engrenagem 24, quando esta se move para desligar o da engrenagem 34, de modo que o movimento é directo do eixo motor ao movido.

Grupo impulsor — Rodeando o eixo movido 70 ha um tubo de camisa 80 e rodeando esta ha duas fôrças dirigidas oppostamente 81 e 82, que respectivamente tem filetes 83 e 84 no espaço muito inclinado. As luvas tem tambem flanges de estarro 85 e 86 que são encerrados por um anel 88 para deslizarem as luvas 81 e 82 em relação ao eixo movido 70. O anel é levantado por meio da alavanca 89, que pôde ser ligada a qualquer meio conveniente de accionar alavancas 87. Como se descreveu

em relação ao grupo oscillador, os braços impulsores 49 e 49' são presos nas luvas 90 e 90'. Estas são por sua vez presas nas luvas 81 e 82. A luva 90 tem fixados em si dous excentricos 93 e 94, posicionados a 180°. Em cada excentrico está montado um impulsor 91 e 92 respectivamente, sendo interpostas, entre os excentricos e seus impulsores, séries de cylindros 98 e 99. Os impulsores engatam-se com a superfície cylindrica interna de um tambor 97, trazido por um flange 72 do cubo 72, por meio de uma face operativa, que é uma contra-peça de uma parte da dita superfície, tendo a face operativa de preferencia o mesmo raio da dita superfície cylindrica. Para o fim de transmitir movimento em qualquer direcção, ha duas faces operativas oppostas 104 e 105, respectivamente no impulsor 92, e 106 e 107 respectivamente no impulsor 91. O comprimento do impulsor, da face operativa á face operativa, é ligeiramente menor do que o diametro do tambor. O extremo aberto do tambor 97 é fechado por uma chapa de tampa 96. Quando um excentrico oscilla por seu braço impulsor, primeiramente move o impulsor longitudinalmente para comprimir uma das faces operativas do impulsor, para fóra, contra a superfície interna do tambor até que as duas superfícies se prendam mutuamente, e então o movimento continuado do excentrico traz o impulsor e o tambor consigo em movimento rotativo. Ao inicio desta operação, pelo excentrico, é conveniente evitar que o impulsor giro com o excentrico, afim de que o impulsor possa ser impellido para fóra, afim de prender o tambor. Quando o excentrico começa seu recuo e allivia a sua pressão sobre a face do impulsor, é conveniente sustar o impulsor em seu trajecto com o tambor, de modo que possa ser recuado á sua posição inicial. Isto é feito por um pino ou pinos 102, trazidos por uma chapa 95 montada na luva 82, que se projecta em ranhuras 100 e 101, respectivamente formadas nos impulsores 91 e 92. Os pinos tem uma relação fixa ao excentrico, quando o eixo movido se move para a frente, mas tem outra relação fixa ao mesmo, quando recua.

Afim de levantar os pinos de uma á outra posição, durante o funcionamento da machina, a chapa 95 é montada na luva 82, tendo-se um cubo 95', que encerra e engata por filetes a parte externamente filetada da dita luva, de modo que, quando a luva 82 é levantada ao longo da luva 80, pela operação da alavanca 87, os filetes externos da dita alavanca deslizam pelos filetes internos do cubo 95', que é mantido longitudinalmente estacionario, e obrigam o dito cubo e a chapa 95 a girarem em relação á dita luva e ao excentrico, para levar os pinos 102 de uma posição operativa á outra. Na concretização illustrada da invenção, as duas posições dos pinos são somente a 15°. O angulo é maior ou menor, conforme as dimensões do espaço entre o impulsor e o tambor. As peças são correlacionadas de modo que, quando o tambor deve girar para deante, a face do impulsor a usar para este fim (por exemplo, a face 105) estará, sob a influencia dos pinos 102, no lado anterior do ponto mais alto 94' do seu excentrico, ocasião em que essa face é retrahida. O resultado é que, quando o excentrico começa a sua oscillação para deante, primeiramente fica sob o impulsor e força a face operativa 105 para fóra contra o tambor e então

transportará o impulsor e o tambor para a frente até o excentrico começar a baixar de vagar, prompto para começar sua oscillação inversa. O impulsor tenderá a avançar com o tambor, o que o obrigará a deslizar descendo no excentrico, isto é, até que o impulsor toque o pino 102; quando solto do tambor, elle será recuado á sua posição inicial. Os impulsores 91 e 92 são mantidos em phase pelos pinos 102, que se estendem através de ambos. Quando a face operadora superior 106 do impulsor 91 é operativa, a face operante inferior 105 do impulsor 92 é operativa, mas, como seus respectivos excentricos estão a 180°, as ditas faces operantes movem o tambor para a frente. Semelhantemente, no trajecto inverso, quando a face inferior 107 do impulsor 91 é operativa, e á tambem a face superior 104 do impulsor 92. Quando o tambor tem de ser recuado, o cubo 95' e a chapa 95 são levantados relativamente ao excentrico, de modo que os pinos 102 posicionam o impulsor 92 com a sua face operante opposta 104 no lado posterior do ponto mais alto 94' do excentrico. Consequentemente, quando o excentrico começa a sua oscillação para trás, primeiro fica sob a face operante 104, até forçar a dita face contra o tambor; depois do que, como o excentrico não pôde forçar o impulsor mais para fóra, traz consigo o impulsor e o tambor, impellido este para trás. Quando o excentrico baixa para inverter o movimento, solta o impulsor, forçando-o a ser recuado á posição inicial. Quando o mecanismo é operado inversamente, o impulsor 92 está já em phase com o impulsor 91, mas a sua face operante operativa já é a opposta á que acciona o impulsor 91. O mesmo resultado obviamente pôde ser obtido pelo emprego de uma face operante sobre o impulsor para movel-o em ambas as direcções, levando-se ás posições nos lados anterior ou posterior do ponto mais alto 94' do excentrico, respectivamente, conforme se desejar avançar ou recuar, mas quando se empregam as duas faces operantes servirá um angulo de levantamento muito menor do que o necessario quando se usa uma só face operante. Um caracteristico muito importante do mecanismo impulsor é collocar uma série de cylindros ou espheras de anti-fricção 98 e 99, entre o excentrico e o impulsor, ou, pelo uso de outro qualquer expediente, reduzir-se a fricção entre o impulsor e o excentrico a um ponto, em que ella será menor do que entre o impulsor e o tambor. Isto evita substancialmente obrigar o impulsor a deslizar na fricção contra o tambor, como, de outro modo, occorre quando o impulsor está sob alguma pressão contra o tambor, mas atravessa mais de vagar do que o tambor, como deve acontecer, tanto no começo como no fim do periodo de contacto entre elles, enquanto o impulsor augmenta a sua velocidade depois do recuo e antes de alcançar sua velocidade maxima, em que fica substancialmente em synchronismo com o tambor e vice-versa. O outro impulsor operado pela luva 90' é da mesma construção descrita, menos invertida, e assim os mesmos numeros de referencia tem sido empregados para indicar os elementos similares, com addição de um signal (').

Operação — Supponha-se que as peças estão dispostas para o avanço, isto é,

com as luvas 81 e 82 no extremo esquerdo, como na figura 1, de modo que os pontos altos nos excentricos, em suas posições posteriores extremas, ficam atrás das faces de seus respectivos impulsores, que ficarão na frente daquelles pontos altos, durante os seus trajectos para a frente. A rotação do eixo motor 20 com a engrenagem 24, engranando com a alavanca 57, gira o eixo auxiliar 34, cujos cotovellos 38 e 39 accionam as hastes connectoras 40 e 40', pelo que os oscilladores 42 e 42' são oscillados em torno de seus pivots 43 e 43', respectivamente, oscillação essa que, por meio das hastes curvas de conexão 47 e 47', oscilla os braços 49 a 49' com as luvas 90 e 90', a que estão ligados. O movimento da luva 90, durante o afastamento, traz com a mesma os excentricos 93 e 94, que, primeiramente, levantam os impulsores 91 e 92 longitudinalmente a elles, até engararem firmemente com a periphéria interna do tambor 94, como se vê da fig. 4, quando o movimento continuado dos excentricos, por meio dos cylindros 99, obriga os impulsores e o tambor a se moverem na direcção da flecha para a posição indicada na fig. 5. Então, a oscillação de volta dos excentricos retraho primeiramente o impulsor, por um movimento longitudinal e o retira da dita periphéria, á posição indicada na fig. 6, e, finalmente os pinos 102 recuam o impulsor á posição inicial representada na fig. 3. Assim, os impulsores se põem em contacto com o tambor e o impellem para diante durante o seu proprio movimento, mas, em seu recuo, se soltam do cylindro. Como o movimento do tambor pôde ser uniforme, durante o tempo em que um jogo de impulsores 91 e 92 volta de um trajecto operante o segundo jogo 91' e 92' está em engate activo com o tambor 97 e, assim, se transmite um impulso de força substancialmente continuo. A rotação dos cylindros 97 e 97' provoca a rotação do eixo motor, 70, quando os cylindros estão presos aos cubos 72 e 72' do dito eixo, por meio dos flanges 72a e 72a'. A operação assim descrita é para o avanço, e a relação das peças, representada, para tal movimento. Entretanto, a acção dos impulsores pôde ser invertida, de modo que, enquanto o eixo motor continua em avanço, o movimento do eixo movido será mudado ou invertido. Esta inversão pôde ser feita, movendo-se a alavanca 87 em seu pivot, pelo que o anel 88 se move para a direita na fig. 1, movendo igualmente os flanges 85 e 86 e as luvas 81 e 82 a que estão ligados. Esta acção levanta os filetes machos 83 e 84 nas luvas 81 e 82, respectivamente, atravez das respectivas femeas 95a e 95a', nos cubos 71 e 72, e gira os cubos e, com elles, os impulsores relativamente ás ditas luvas e aos excentricos, por meio das chapas 95 e 95' e dos pinos 102 e 102' trazidos por ellas. A rotação das luvas provoca a progressão dos ditos machos, longitudinalmente ao eixo motor, até que não possam proseguir, e, entretimes, outra rotação das luvas e filetes provoca a rotação dos cubos e chapas 95 e 95', movimento este, das chapas, que é continuado até que os pinos 102 e 102', trazidos pelas chapas, movam os impulsores, da posição representada na fig. 4 á representada na fig. 7, isto é, em um angulo relativo aos excentricos, tal que os pontos altos nos excentricos, nas suas posições anteriores extremas, ficam na frente das faces de seus respectivos im-

pulsores, os quaes ficarão na frente daquelles pontos altos em seus recuos, impellindo assim a periphéria interna do tambor a uma posição posterior, e invertindo a direcção do eixo movido. Esta reversão da face engatante naturalmente inverte a direcção da rotação do tambor. Ao inverter o mecanismo, os excéntricos nunca são levantados em relação aos seus braços impulsores 48 e 48'. Para mover as peças da posição de recuo para de avanço, a alavanca 87 precisa apenas ser voltada á posição inicial, com o recuo resultante das luvas 81 e 82, dos filetes 83 e 84, das chapas 95 e 95' e dos impulsores, como se representa nas figs. de 1 a 6 inclusive. Para variar a proporção entre o eixo motor e o movido, os pinos 46 e 46' são levantados para, ou, dos pivots 43 e 43' dos oscilladores 42 e 42', respectivamente por meio das armações 44 e 44', através dos aros 50 e 50', sendo as ditas armações levantadas por meio da alavanca 57, e as engrenagens dentadas e parafusos intermedios, como acima descripto. Isto varia a distancia dos pinos 46 e 47', dos fuleros 43 e 43' dos oscilladores 42 e 42', comparativamente com a distancia dos pinos 41 e 41' dos mesmos. Em outras palavras, variam os comprimentos relativos dos dous braços dos oscilladores 42 e 42', variando assim o lanço e consequentemente a velocidade dada aos braços impulsores 49 e 49' pelas hastes connectoras 47 e 47', bem como o lanço e a velocidade dos respectivos impulsores. Mais especialmente, como os oscilladores se movem em fuleros fixos 43 e 43', respectivamente, e igualmente os pinos 41 e 41' estão a uma distancia fixa dos fuleros de oscillador, a mudança da distancia dos pinos 46 e 46' em relação aos fuleros de oscillador altera a relação de velocidade da haste connectora 40, por exemplo com a haste curva connectora 47, e esta alteração affecta todas as peças que acompanham a haste connectora, como os braços de impulsor 49, as luvas 90, os impulsores, os tambores e o eixo movido. Portanto, uma comparação da distancia entre o pino 7 e o fulero de oscillador com a distancia entre este e o pino 46 dá a proporção de velocidade entre o eixo motor e o movido. Como os pinos 46 e 46' podem ser em qualquer posição, desde o alinhamento axial com os fuleros de oscillador 43 e 43' até as posições representadas na fig. 1, a uma distancia dos fuleros maior do que a dos pinos 41 e 41', a velocidade angular e a dos braços 49 e 49' podem variar de zero a perto de 180°. Assim se pôde ver que qualquer proporção de velocidade, em uma grande extensão, pôde ser obtida e isto independentemente da posição ou phase de movimento de qualquer das outras peças do mecanismo e sem o uso de qualquer engate, e enquanto o mecanismo transmitte força continuamente. Si, porém, se desear um movimento directo, quando a velocidade é transmitida á proporção de unidade, o cabo 30 da alavanca 28 é operado para tirar a engrenagem 24 do engate com a alavanca 57; em seguida todo o systema de transmissão esmorece e, então, a engrenagem 24 desliza ao longo, até que a engrenagem interna 25 engrene com a engrenagem 75, e, em seguida, o movimento é directo do eixo motor ao movido. Comquanto os impulsores movem seus tambores para a frente, não impedem que o tambor siga ou seja forçado para além do ponto que elles attingem. O mecanismo impulsor, portanto, além

de exercer a sua função como parte de uma transmissão de velocidade variavel, tambem pôde exercer a de um engate ou freio. Por causa desta capacidade do mecanismo, o dito mecanismo pôde servir, não só como uma transmissão de velocidade variavel, mas tambem faz com que se dispensem engates nos varios mecanismos. Pôde tambem exercer a função de engrenagem differencial. Por exemplo: si um dos tambores de impulsor do mecanismo acima referido for preso a uma roda motora de um automovel e o outro tambor á outra roda motora, o mecanismo poderá assim fazer com a velocidade variavel transmittida do motor ás ditas rodas motoras, como exercer a função de engrenagem differencial, fazendo com que esta possa ser dispensada. Isto é porque, quando o automovel está em andamento, a sua roda motora no interior da curva será movida pelos impulsores, e a roda motora fóra da curva correrá livre dos impulsores, porque vae além do ponto a que estes chegam. Igualmente, o mecanismo acima descripto, quando applicado a um motorcycle faz com que se dispense o freio. Tendo assim descripto a invenção e determinado a sua natureza e o modo de se a pôr em pratica, declaramos reivindicar o seguinte.

Reivindicações:

1º, um mecanismo de transmissão, em que os impulsos motores são transmitidos ao elemento movido, forçando-se repetidamente um membro impulsor em engate de apertamento com uma superficie do dito elemento, e retirando-se o dito membro desse engate, e transmitindo-se movimento ao membro impulsor, pelo elemento motor durante o dito engate.

2º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 1, em que a pluralidade de membros impulsores são successivamente forçados em engate de apertamento com uma superficie ou superficies do elemento movido, e movido durante o engate afim de transmittir movimento substancialmente continuo ao dito elemento movido.

3º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 2, em que cada membro impulsor é engatado com o elemento movido além de oscillar simultaneamente com o desengate do membro impulsor procedente ao ponto de oscillação;

4º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 1, 2 e 3 em que o membro impulsor ou cada um delles, se move longitudinalmente ao mesmo em engate de apertamento com uma superficie de rotação de um elemento movido relativo, tendo o dito membro impulsor uma face motora, que coincide com a dita superficie, quando engatada com a mesma;

5º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, em que o membro ou membros impulsores são dispostos dentro de um elemento ou elementos movidos rotativos e são forçados para fóra em engate de apertamento com a superficie ou superficies interiores do dito elemento ou elementos e girados, durante tal engate;

6º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, em que o membro impulsor, ou qualquer delles, é forçado em engate de apertamento com o elemento movido, durante o movimento em uma direcção e retirada deste engate

durante o movimento na direcção oposta.

7º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em qualquer das reivindicações retro, em que uma pluralidade de membros impulsores é forçada simultaneamente em engate de apertamento com diferentes partes ou superficies do elemento motor;

8º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em qualquer das reivindicações supra, em que o membro impulsor, ou cada um delles, é adaptado a ser posicionado ajustavelmente em relação ao seu dispositivo operante afim de transmittir movimentos invertidos ao elemento movido;

9º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em qualquer das reivindicações supra, em que o membro impulsor, ou cada um delles, tem extremos ou faces oppostas, e é movivel para por uma ou outra das ditas faces em relação operativa para com o elemento movido sendo os ditos extremos ou faces movidos em direcções oppostas, quando forçados em engate de apertamento com a superficie do dito elemento movido;

10º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 6 e 9, em que um extremo ou face do membro impulsor é operativo durante o movimento do membro impulsor em uma direcção, e o outro extremo, ou face, é operativa depois do ajuste do dito membro durante o seu recuo;

11º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 5 e 9, em que o comprimento do membro impulsor é tal que a sua face ou extremo inoperativo não pode normalmente engatar-se com o elemento movido;

12º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 4 e 9, em que a curvatura dos dous extremos ou faces do membro impulsor não é coincidente;

13º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em qualquer das reivindicações supra, em que o elemento motor acciona dispositivo effectivo, principalmente para mover o membro impulsor em engate de apertamento com o elemento motor e, depois, mover o dito membro impulsor para accionar o movido;

14º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 13, em que o dito dispositivo é oscillado pelo elemento motor e opera no inicio de seu movimento em uma direcção, para effectuar o engate do membro impulsor, e, durante o resto de seu movimento na mesma direcção, para mover o membro impulsor e o elemento movido, e opera, no inicio de seu recuo, para desengatar o membro impulsor, afim de voltar á sua posição inicial;

15º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 14, em que o dito dispositivo consta de um excéntrico oscillado pelo membro motor, e membro impulsor rodeia o dito excéntrico;

16º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 15, em que o excéntrico é disposto de modo que o seu ponto alto não se alinha com o centro da face motora do membro durante o movimento oscillatorio do dito excéntrico e do impulsor;

17º, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 8, em que ha dispositivos para ajustar um membro impulsor de dous extremos, em uma ou outra de duas posições relativamente aos seus dispositivos operantes; em uma das quaes, um dos extremos do membro

impulsor e, na outra, o outro extremo do mesmo está na relação operativa ao elemento movido;

18, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 15 e 17, em que o membro impulsor é ajustável rotativamente pelos dispositivos ajustadores relativamente ao excêntrico, para variar a posição do ponto alto de excêntrico em relação aos extremos motores do membro impulsor para avanço e recuo;

19, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 18, em que o membro impulsor é rotativamente ajustado por meio de um cubo rotativo e uma luva deslizável longitudinalmente para effectuar a rotação do cubo, tendo a luva e o cubo, preferivelmente, um engate filetado tal que o cubo será girado pelo deslizamento da luva;

20, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em qualquer das reivindicações supra, em que a resistência à rotação entre o membro impulsor e seus dispositivos operantes é menor do que entre o membro impulsor e o elemento movido;

21, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 19, em que os aparelhos ou cilindros de anti-fricção são dispostos entre o membro e os seus dispositivos operantes;

22, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em qualquer das reivindicações supra, em que ha dispositivos operados pelo membro motor para converter o movimento rotativo do dito elemento em movimento oscilatorio dos dispositivos impulsores operantes;

23, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em 22, em que os ditos dispositivos comprehendem uma alavanca oscilante e ligações entre o elemento motor e a dita alavanca para oscillar a sendo a alavanca ligada ao braço do impulsor oscilável, por sua vez ligado para oscillar o membro impulsor;

24, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em qualquer das reivindicações supra, em que o membro impulsor é accionado pelo elemento motor, por meio de dispositivos ajustáveis para variar a velocidade de movimento do membro impulsor entre zero e a unidade com relação à velocidade do elemento motor;

25, um mecanismo de transmissão (como reivindicado em 23 e 24), em que ha dispositivos para ajustar o comprimento effectivo de um dos braços da dita alavanca, de preferencia ao braço a que se liga o membro impulsor;

26, um mecanismo de transmissão, como reivindicado em qualquer das reivindicações supra, em que ha dois jogos de mecanismos impulsores, cada qual comprehendendo um membro ou membros impulsores, e os ditos mecanismos impulsores são accionados por dois jogos de dispositivos operantes, dispostos em relação equilibrada em relação ao eixo de rotação do elemento movido;

27, um mecanismo de transmissão, em que a força é transmittida a um elemento movido por um elemento motor, que se move continuamente em uma direcção, por meio de um dispositivo unico de transmissão, o qual é controlável para provocar o movimento do elemento movido em direcções oppostas;

28, um mecanismo de transmissão, em que a força é transmittida por um elemento motor a um elemento movido, por meio de uma alavanca pivotada, e em que ha dispositivo para variar a proporção entre o braço de força e o de trabalho da alavanca;

29, um mecanismo de transmissão (como reivindicado em 28), em que o dito dispositivo é operativo para variar o comprimento effectivo de um dos braços da alavanca, de preferencia o seu braço de trabalho;

30, um mecanismo de transmissão (como reivindicado em 29), em que a ligação transmissora de força, ligada ao braço de trabalho da alavanca, é supportado por um membro ou armação ajustável para variar a distancia do ponto de conexão da dita ligação transmissora de força ao pivot da alavanca;

31, um mecanismo de transmissão (como reivindicado em 30), em que a alavanca é montada em um fulcro estacionario e a ligação transmissora de força é ligada a um pino deslizável, ao longo do braço de alavanca, ao fulcro e ao contrario, sendo o pino ligado por um anel ao membro ou armação supportadora, a qual é ajustável ao longo de um guia estacionario apropriado;

32, um mecanismo de transmissão (como reivindicado em qualquer das reivindicações de 28 a 31), em que ha um par de alavancas transmissoras de força, disposto e movel em relação ao eixo do elemento movido, sendo as alavancas accionadas pelo elemento motor por meio de élos também dispostos e moveis em relação equilibrada;

33, um mecanismo de transmissão (como reivindicado em qualquer das reivindicações de 28 a 32), em que a alavanca ou alavancas são accionadas por dispositivos de cotovellos, de um eixo auxiliar ligado ao elemento ou eixo motor girado por elle;

34, um mecanismo de transmissão construido, disposto e funcionando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922.—Pedro Americo Werneck. (20)

N. 13.431 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo processo para catar em um molde a composição de um agglomerado de betão, concreto ou seu equivalente, e uma machina para esse fim", para que pretenda privilegio de invenção Emile Preuss, estabelecido em Pellen, proximo a Bruxelles, Belgica

A invenção refere-se á fabricação de agglomerados, taes como os elementos de construção de concreto ou analogos.

Ella consiste essencialmente de um processo pela qual a composição do agglomerado é alçada e comprimida simultaneamente em um molde, utilizando-se para esse fim, de uma mesa de oscillações previamente determinadas sobre a qual o molde é collocado com uma armação que se apoia sobre a composição que o enche; o molde e a armação de compressão estão conservados em alinhamento vertical. Imprimindo-se á mesa movimentos de ascenso e de descenso bruscos, criteriosamente regulados em amplitude e periodicidade, determina-se uma successão de deslocamentos entre o molde com a mesa e a armação com a composição, occasionando quedas successivas do molde sobre a mesa e da armação de compressão sobre a composição. Como a armação não deixa a superficie superior da composição, para cahir novamente sobre ella senão depois que o molde e o seu conteúdo tenham chegado ao ponto culminante do movimento ascensional que lhes é communicado pela mesa, ella impede neste momento o deslocamento da composição em curso de concentração e a projecção ou subida,

á superficie das partes mais grossas e mais pesadas que entram na composição do agglomerado.

O processo consiste em determinar, por meio de deslocamentos verticaes bruscos do supporte do molde, movimentos do molde com o seu supporte e da armação de compressão com a composição, e consecutivamente, quedas successivas do molde sobre o seu supporte e da armação sobre a composição.

A fabricação economica das substancias ou elementos de construção agglomerados exige, quando o fim das referidas substancias ou elementos o permite, o emprego de composições em que se utiliza a maior quantidade possivel dos refugos de outras fabricações, por exemplo, as escorias, cinzas, restos de terracota, ou ainda materiaes de demolições, substancias terrosas, trituradas e calibradas. Póde-se comprehender que as composições formadas desses elementos se dividem em grossas e finas; os elementos adicionados á argamassa destinada a revesti-las para assegurar, em seguida, a sua cohesão não podem ser submettidos a uma compressão. Effectivamente, desta resultaria o despreendimento de certos elementos da composição, a absorpção consecutiva por estes elementos de uma quantidade suplementar de argamassa e a formação no agglomerado, de partes não revestidas de argamassa e desprovidas de cohesão. Por outro lado, a consolidação por concussões, sem a compressão superficial, realiza no molde uma classificação dos elementos da composição, de accordo com a sua grossura e a sua densidade; e o agglomerado assim produzido exige, para ter uma homogeneidade sufficiente, o emprego de uma composição cujos elementos sejam mais finamente e mais regularmente calibrados.

A invenção evita estes inconvenientes dos processos de compressão ou consolidação, e ella, se refere a uma machina para a execução do processo descripto.

Esta machina se compõe, em principio, de uma mesa guarnecida de uma guia vertical e mantida a uma altura dada por molas que actuam sobre ella por occasião do seu encontro, de cima para baixo e de baixo para cima. Um camo ou outro dispositivo analogo desloca periodicamente a mesa, em uma direcção, ao encontro de uma parte das molas e depois a abandona á acção das molas assim extendidas, para que ella retome, por um movimento em sentido inverso, a posição de equilibrio entre as molas. O molde e a armação de compressão são guiados verticalmente, e esta ultima descança livremente sobre a composição contida no molde que se apoia livremente sobre a mesa.

Afim de assegurar á mesa movimentos bruscos, bastante espaçados e de amplitude desejada, é preciso que o camo tenha uma excentricidade sufficiente para poder ser animado de uma grande velocidade linear, imprimindo, ao mesmo tempo, á mesa unicamente movimentos espaçados. O camo deve ter assim vantajosamente um desenvolvimento circular reduzido.

Um dos caracteristicos principaes da invenção é um movimento brusco communicado á mesa, movimento esse devido á maior velocidade linear do camo, tornando-se essa velocidade linear necessaria e possivel pelo augmento consideravel do diametro do volante sobre o qual se forma o camo ou a bossa. Este augmento de diametro é tão consideravel em relação ao diametro dos camos das mesas conhecidas de oscillação, que conduz (graças á maior velocidade linear que elle necessita para conservar movimento,

tos bastante approximados e que elle permite para obter uma acção brusca, a um funcionamento inteiramente novo nos seus resultados.

Quanto á armação de compressão, que pôde ser guiada na sua queda e na sua subida no molde, o seu peso e a sua forma podem ser criteriosamente escolhidos, de accordo com o que acaba de ser exposto, levando-se em conta os dados conhecidos. Afim de facilitar a manobra da armação, esta pôde ser suspensa por um cabo (ou uma corrente) que passa por uma polia de suspensão; a extremidade deste cabo é presa a uma alavanca de tracção fixa á armação da machina e que pôde ser immobilizada sobre esta para manter a armação elevada durante a retirada e a substituição do molde. Quando a armação de compressão deve ser abaixada sobre a composição contida no molde, para a compressão della, o que se faz pela soltura da alavanca de tracção a que está ligada a extremidade do cabo, tem logar a neutralização do peso do cabo para que elle não impeça o funcionamento da armação. Para esse fim, um contrapeso é fixado sobre o cabo entre a armação e a polia de suspensão, para fazer voltar o cabo e a sua alavanca de manobra; este contrapeso deixa entre elle e a armação uma haste macia que não impede o jogo livre desta ultima.

Com o fim de facilitar o serviço da machina, a alavanca de tracção do cabo pôde ser solidaria com a união do movimento da machina, em condições taes que o curso da alavanca em um sentido, para pôr a machina em andamento, assegura successivamente o abaixamento da armação e a união do mecanismo de movimento da machina; o curso da mesma alavanca no sentido opposto assegura successivamente a desunião do mecanismo do movimento da machina e a reascensão da armação.

A amplitude do curso da mesma pôde ser regulado pelo deslocamento dos pontos de apoio das molas que a sustentam, de modo a aproximar-a e afastar-a do camo. Na mesma ordem de ideias, a fixação regulavel dos pontos de apoio das molas permite regular a tensão destas ultimas para estabelecer as relações desejadas entre o curso da mesma e a resistencia contraria das molas.

Para facilitar a comprehensão, os desenhos annexos mostram, a titulo de exemplo, duas formas de construcção de uma machina para levar a effeito o processo, comprehendendo esta machina a applicação da invenção.

A fig. 1 é um alçado de face e a figura 2 é um alçado lateral com partes em corte pela linha A-B-C da fig. 1, de uma forma de construcção.

A fig. 3 é um alçado de face e a figura 4 é um alçado lateral com partes em côrtes pela linha A-B-C-D da fig. 3, da construcção modificada.

Nas figs. 1 e 2, 1 indica a mesa guardada de quatro pés, 2 que atravessa as vigas 3 e 4 da armação. Essas vigas trazem mangas de presilhas 5 e 6 nas quaes as deslocaem os pés 2. Das molas 7 e 8 que circumdam os pés 2, umas forçam a mesa para baixo e outras para cima. As molas 7 apoiam-se de um lado sobre a face inferior da mesa e de outro lado sobre os encostos 9 que podem ser roscaças á altura desejada sobre as roscaças das mangas 5. As molas 8 apoiam-se sobre a viga 4 e sobre os encostos 10 que podem ser aparafusados á altura desejada sobre as roscaças dos pés 2. Em baixo da mesa 1 e nos dois bancos desta está articulado um rolete 11 que está exposto á acção do camo 12 que

está fixado sobre o volante 13; este volante é chavetado sobre a arvore 14 á qual se comunica o movimento de rotação da polia 15 pela união de attrito 16 e 17.

A armação 18 comprehende uma haste de guia 19 condizida nas chumaceiras 20 e 21 e sobre a qual está chavetada uma anilha 22 presa a uma guia vertical 23, afim de evitar os deslocamentos circumferenciaes da armação. Uma mola 24 que circumda a haste 19 está interposta entre a chumaceira de guia 20 e a anilha 22 e é destinada a limitar elasticamente, em direcção ao movimento de ascenso, as oscillações da armação 18. A haste de guia 19 está preso um cabo 25 destinado á reascensão da armação e sobre o qual está fixo um contrapeso 26. Este cabo 25 que passa sobre as roldanas 27, 28, 29 e 30, é fixo á alavanca 31 que é articulada sobre a arvore 32, e é guarnecido de um cabo 33 e de um fixador 34 que permite a sua immobilização sobre um sector 35 de entalhes de parada.

Um braço 36, chavetado sobre a arvore 32, e, por consequente, solidario com o deslocamento da alavanca 31 de ascenso da armação, traz um dente do tambor 17 da união de attrito 16, 17.

O molde 37 puxado pelos roletes 38 em direcção ás flexas da fig. 1, vem collocar-se sobre a mesa 1 entre as guias 39, e é preso entre as guias moveis 40 guarnecidas de alavancas de manobra 41.

O trajecto do camo 12 tem a forma de uma curva com uma parte convexa e uma parte concava, sendo que esta ultima forma a ponta do camo. Esta forma foi a que nas experiencias que se fizeram deu o melhor resultado. O camo 12 pôde, no entanto, ser formado no modo usual ou apresentar uma unica forma conica.

A cada volta do volante 13, a armação 18 força a mesa 1 em direcção á parte superior, esbarrando no seu rolete 11, o que tem por effeito forçar o molde 37 em direcção á parte superior, com a armação 18. Depois da passagem do camo 12, a mesa 1, cuja queda é amortecida pelas molas 7, é forçada pelas molas 8; o molde 37 e a armação 18 recadem successivamente, o primeiro sobre a mesa e a segunda sobre a composição.

Nas figs. 3 e 4, 42 indica uma mesa guarnecida de um pé 43 que atravessa as vigas 44 e 45 da construcção. Estas vigas tem mangas 46 e 47 nas quaes desliza o pé 43. As molas 48 e 49 em volta do pé 43 forçam a mesa, uma em direcção á parte inferior e a outra em direcção á parte superior. A mola 48 apoia-se de um lado sobre a face inferior da mesa e de outro lado sobre o encosto 50, enquanto que a mola 49 apoia-se sobre o encosto 51 que pôde ser roscaça, em uma altura maior ou menor, sobre uma rosca de extremidade inferior do pé 43. A extremidade inferior desse pé 43 está fixada uma pega 52 em forma de gancho, na qual se prende e desliza um dedo 53 que se move transversalmente á alavanca 54, articulada á arvore 55 e guarnecida em uma extremidade de um contrapeso 56. A outra extremidade da alavanca 54 é abaixada a cada volta do volante 57 por um esbarro 58 formado por um rolete que gyra livremente sobre um eixo fixado perpendicularmente sobre a face lateral do volante 57, afim de forçar a mesa 42 em direcção á parte inferior, contra o esforço opposto da mola

8, e afim de abandonar, em seguida, a acção da mola para o fim já descrito. Os outros órgãos da machina representada pelas figs. 3 e 4 são os mesmos que os representados pelas figs. 1 e 2.

A cada volta do volante 57, a mesa 42 é forçada para baixo, estendendo a mola 48; desde que o esbarro 58 abandonou o volante 54 á acção do seu contrapeso 56, esta mesa 42 é forçada para cima pelo fixador da mola 48; a mola 49 actua como um amortecedor para limitar o movimento ascensional da mesa. O effeito sobre a armação e sobre o molde é o mesmo que o que se descreveu em relação com as figs. 1 e 2.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para calcar em um molde a composição de um agglomerado de betom ou concreto, caracterizado pelo facto de que se determinam, por meio de deslocamentos verticaes repentinos do suporte do molde, movimentos do molde com o seu suporte e da armação com a composição, e consecutivamente, quedas successivas do molde sobre o seu suporte e da armação sobre a composição;

2º, uma machina para levar a effeito o processo estabelecido na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a mesa, guiada verticalmente, é mantida em uma posição pelas molas oppostas, collocadas de modo a actuar verticalmente sobre ella por occasião do seu encontro com ella, é deslocada em um sentido contra uma das molas por um camo, sendo que a mola actua nesse sentido, ao passo que o movimento da mesa no outro sentido está limitado elasticamente pela mola que trabalha com o camo e se effectua depois do abandono do camo pelo fixador da mola estendida pelo primeiro movimento; a machina comprehende guias verticaes para o molde e para a armação de compressão;

3º, uma machina de accordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo facto de que os pontos de apoio das molas podem ser deslocados e regulados, com o fim de permitir o estabelecimento de toda a relação desejada entre o movimento da mesa sob a acção do camo e a resistencia opposta das molas;

4º, uma machina de accordo com as reivindicações 2 e 3, caracterizada pelo facto de que o camo tem uma excentricidade sufficiente apezar da velocidade linear relativamente grande, para communicar á mesa somente movimentos relativamente espaçados;

5º, uma machina de accordo com as reivindicações 2 e 4, caracterizada pelo facto de que o camo tem, em principio, o menor desenvolvimento circular;

6º, uma machina de accordo com as reivindicações de 2 a 5, caracterizada pelo facto de que o camo é constituído por uma bossa existente sobre o volante que está disposto sob a mesa; o camo actua sobre um rolete levado pela mesa;

7º, uma machina de accordo com a reivindicação 6, caracterizada pelo facto de que a superficie do camo tem a forma de uma curva com uma parte convexa e outra concava, formando esta ultima a ponta do camo;

8º, uma machina que constitue uma variante da machina reivindicada nas reivindicações de 1 a 6, caracterizada

9.ª, uma machina de accôrdo com as reivindicações de 2 a 8, caracterizada pelo facto de que a armação é suspensa por um cabo que passa por uma polia de suspensão;

10.ª, uma machina de accôrdo com a reivindicação 9, caracterizada pelo facto de que o cabo de suspensão da armação é fixe a uma alavanca de tracção, articulada á construção;

11.ª, uma machina de accôrdo com as reivindicações 9 e 10, caracterizada por um contrapeso interposto sobre o cabo de elevação entre a armação e a polia de suspensão, afim de neutralizar o peso do cabo ou seu equivalente, e de levantar eventualmente a alavanca de tracção para deixar livre a armação durante o seu funcionamento;

12.ª, uma machina de accôrdo com as reivindicações 10 e 11, caracterizada pelo facto de que a união e a desunião do aparelho de movimento da machina são solidarias com a manobra da alavanca de ascenso e descenso da armação; a união se produz depois do descenso e a desunião depois do ascenso.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922.
— Por procuração, *Pedro Americo Verneck*. (20)

N. 13.435 — Memorial descriptivo da invenção de "um processo para utilização do combustivel servido, de motores de combustão interna e apparelho para este fim", para que pede privilegio *Thomas Jefferson Curtis*, de Los Angeles, California, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a misturadores auxiliares de combustivel para motores de combustão interna e a um processo para utilizar o vapor aquoso e os fumos oleosos derivados do radiador do motor e da caixa de manivella, para produzir, quando altamente aquecidos, alterações profundas na mistura assim feita, afim de ser afinal introduzida nos cylindros do motor, como um gaz hydrocarbonico, auto-combustivel e secco, livre de toda tendencia para depositar carbono condensado, e contendo tambem vapor aquoso superaquecido, decomposto em seus gazes constituintes, sendo o vapor oleoso submettido ao calor de arrebentação. As vantagens da invenção consistem em que ella, misturando ar humido, tirado do radiador, e gazes combustiveis servidos, formados na caixa de manivella, augmenta a força e a kilometragem por unidade, da gazolina, assim effectuando grande economia nas despesas de combustivel. Retirando-se os gazes oleosos servidos, da caixa de manivella, o oleo lubrificante é mantido com uma viscosidade propria para lubrificar os mancaes e os embolos. Póde-se empregar o vapor humido para, primeiro, remover das paredes do cylindro e das cabeças do embolo o carbono accumulado e, em seguida, evitar a formação de carbono. A experiencia tem demonstrado que fica eliminada a emissão de gazes nocivos de monoxido de carbono, pelo tubo de escapamento. A camara misturadora é montada directamente na sahida multipla e construida de bronze com paredes relativamente espessas. Ella torna-se extremamente quente no curso da operação do motor e

conserva este calor durante um periodo relativamente longo de tempo. Em consequencia, esta camara misturadora funciona como camara superaquecedora, de modo que o vapor humido misturado e os vapores gazosos oleosos são superaquecidos antes de dirigidos á entrada multipla da machina. O effecto deste processo superaquecedor é secar e aquecer o ar humido a tal ponto que se produz uma alteração chimica que transforma seus gazes constitutivos, oxygeneo e hydrogeneo, os quaes, ao se combinarem de novo, desenvolvem grande calor, com effecto explosivo. Igualmente este superaquecimento do vapor ou fumos gazosos e oleosos de 370 ou 425 graus centigrados produz sobre os gazes o mesmo effecto produzido pelo processo de arrebentação na fabricacão de gazolina, de oleos crus. Consequentemente, estes gazes oleosos são elevados a uma temperatura, em que estão ao mais alto grau de efficiencia para fins explosivos. Uma valvula controlada por mola, assente no corpo do misturador, dividindo-o em duas camaras, é accionada pela aspiração do motor para levar a mistura para dentro da entrada multipla. Nos desenhos: fig. 1 é elevação longitudinal, com algumas peças em secção, de um motor de explosão equipadocom o invento; fig. 2 secção vertical longitudinal, desguarnecida, de um misturador auxiliar de combustivel; fig. 3 vista similar á fig. 2, mas em um plano perpendicular á mesma e em escala menor; fig. 4 vista em detalhe de um botão misturador de combustivel de chapa de instrumento. Com referencia aos desenhos: A é um motor de explosão e 1 um radiador, tendo um tubo de enchimento 2, um tubo respirador 3, uma caixa de manivella 4, um carburador 5, ligado á entrada commum multipla 6, e sahida multipla 7. Ha tambem uma chapa de instrumento e para-lama 9. Na sahida 7 ha um superaquecedor 8, comprehendendo um cylindro alongado fechado nos extremos e dividido no meio, onde as duas peças se atarracham em 9. O cylindro superaquecedor 8 contém duas camaras superpostas 10 e 11, com uma valvula 12, entre si, em um assento de valvula 13, de modo que podem ser collocadas em communicacão ou não, como se deseja. A valvula 12 tem uma haste óca de valvula 14, que se move ao longo de um guia 15 axialmente na secção superior 11 da caixa 8, feita de bronze por causa de seu alto coefficiente de absorção de calor. A haste 14 desliza no guia 15 e é engatada por uma mola de retenção 16, forçando a valvula para a posição fechada contra a base 13. A camara 19 tem um orificio 17, que se dirige para o seu interior, ao passo que a camara 11 tem dous orificios 18 e 19. No extremo basico do superaquecedor 8, ha uma saliencia axial 19 a inteirica com a parede de fundo do superaquecedor e filetado externamente, tendo um prolongamento 20 alinhado com a saliencia 19 a e bastante longo para entrar na sahida até um ponto apropriado. A saliencia 20 e uma parte da mesma 19 a projectam-se na sahida cerca de metade da profundidade da mesma e ficam em relação aquecedora effectiva para os gazes de escapamento e perpendicular ao fluxo de gazes através da sahida. Tal zona aquecedora é feita altamente efficiente, localizando-a perto do extremo posterior da sahida, adjacente á sua ligacão com o ultimo cylindro da machina, onde se sente todo o effecto de aquecimento de todas as explosões. Parafusado na abertura 17 está uma peça em T 21 com

ligações 22, 23, contendo uma valvula interruptora 24 sob o controle de uma mola 25, que normalmente fecha a valvula 24, e, trazidas pela peça em T 21, ha duas células das quaes uma supporta e guia a haste 26, ligada por uma haste 27, através da chapa 9 a um botão manipulador 28, accessivel ao lado do para-lama, de modo que a valvula 24 possa ser aberta ou fechada á vontade e, quando aberta, permittir o accionamento do aquecedor 8.

O botão 28 é provido com uma haste 28a movel através de um tubo de guia 28b preso á chapa 9, e a haste 28a controla a valvula 21 pela haste 27. A haste 28a tem uma ranhura de guia longitudinal 28 c, que engata um pino 28 d movel longitudinalmente á ranhura 28 c ao extremo externo da mesma, ponto esse em que póde ser girada para fechar a haste 28 a contra retracção por uma mola 28 e. A peça em T 21 communicase por um tubo 29 com um cotovello 30, que entra na entrada 6 em posição para distribuir-se ás diversas camaras de explosão do cylindro da machina. A camara 11 do cylindro aquecedor 8 entra por um bico 31 ligado ao tubo 32, que penetra no tubo respirador 3, ahi terminando em um extremo voltado para baixo 33, dirigido para o interior da caixa de manivella. A camara 11 do superaquecedor 8 entra por um bico 34, do qual parte um tubo 35 do interior do tubo enchedor 2 e ahi termina acima do nivel da agua, de modo que a mistura que se accumula no tubo enchedor, é repirada, durante a operação do motor, na camara misturadora 11, onde encontra vapores oleosos tirados através do tubo 32, da caixa de manivella do motor. A agua do radiador expellirá vapor aquoso ou humido e o oleo da dita caixa expellirá vapor oleoso, ou fumaças, com estes vapores ou fumaças augmentando quanto mais se aquece o motor. O movimento continuado do motor produz na sahida 7 um alto grau de calor, e este augmento progressiva e rapidamente até que o vapor aquoso se torne superaquecido em forma de um gaz secco, e finalmente se separe em seus elementos constitutivos, oxygeneo e hydrogeneo, e nesta forma alcance a camara 11, onde os gazes se misturam com os vapores tirados do tubo respirador e são, por fim, juntamente levados pela aspiração do motor, por meio do tubo 29, através da entrada, ás camaras de explosão do motor, onde os productos addicionados, altamente aquecidos e anteriormente servidos auxiliam materialmente os impulsos de força dados ao dito motor. A experiencia tem demonstrado que a economia de combustivel, devida á utilização de productos servidos de outro modo, tem se elevado a trinta e mais por cento, ao passo que o vapor aquoso superaquecido no motor elimina os depositos de carbono, de modo que, depois de um periodo de tempo relativamente curto, os depositos de carbono, si já se tiverem formado, logo desaparecem, com um aperfeicoamento consequente no funcionamento do motor e uma grande economia no consumo de combustivel.

Reivindicacões:

1.º, o processo de utilizar combustivel potencialmente util mas normalmente servido, em um motor de explosão de um automovel, comprehendendo a retirada de vapor aquoso do radiador do motor, na temperatura do radiador; a retirada dos vapores oleosos da caixa de manivella do motor, na temperatura da caixa; a mistura dos vapores retirados do radiador e da caixa, enquanto submettidos á aspiração do motor, e superaquecimento e injectão dos mesmos na entrada multipla do motor.

2º, o processo reivindicado em 1, em que os elementos constitutivos da mistura são separados pelo calor dos gases de escapamento para produzir productos vazosos.

3º, um misturador e aquecedor auxiliar de combustível, para o processo reivindicado em 1, compreendendo um cylindro de camara dupla com uma valvula accionada por mola interna e automatica, entre as camaras; um conducto entre a camara inferior ou misturadora e um ponto alto no radiador do motor, para retirar delle o vapor aquoso; outro conducto entre a camara misturadora e a caixa da manivella do motor, e ainda outro conducto entre a camara superior e a entrada do motor;

4º, um misturador auxiliar de combustível, como reivindicado em 3, compreendendo uma valvula accionada por mola, para fechar o conducto, da camara superior do cylindro á entrada do motor.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (20)

43.472 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo para fabricação de fechos para garrafas e machinas para esse fim, para que pede privilegio a Companhia Cervejaria Brabina, desta Capital.*

Refere-se a invenção a um processo e uma machina para a fabricação de fechos para garrafas, do sistema chamado «Crown Corks».

Os fechos de garrafas desta especie consistem em uma capsula de folha com um disco de papel embebido em resina, collocado bem no fundo e um disco de cortiça sobre a mesma. Alé o presente são fabricados de forma tal que, são recortadas de folhas de capsulas metallicas em forma de capsulas, sendo a collocação dos discos de papel e de cortiça nas capsulas feita em duas machinas diferentes, ou em uma só.

A invenção se refere a um processo, pelo qual a fabricação dos fechos de garrafas do tipo mencionado é muito mais rapida e facil.

O processo consiste em que, em uma só operação e automaticamente, as folhas são recortadas e formadas em capsulas; um disco de papel é recortado e introduzido em uma capsula formada anteriormente; a condução de um disco de cortiça é iniciada para uma capsula já provida de um disco de papel; um disco de cortiça é introduzido e fixado em uma capsula já provida do disco de papel e avançada um passo por uma operação; e a capsula de fecho (fecho da garrafa) perfeitamente acabada é retirada da machina respectiva.

No desenho anexo representa-se, a titulo de exemplo, uma execução de uma machina para a pratica do processo descripto e nelle representam: fig. 1, uma vista lateral da machina, parcialmente em secção;

Fig. 2, um detalhe, mostrando a ligação ou combinação do cunho de corte para recortar as folhas de capsulas, com o seu cunho de fixação;

Fig. 3 a 5, peças avulsas, pertencentes ao mecanismo de instalação da machina;

Fig. 6, secção vertical por uma parte deste mecanismo armado;

Fig. 7, um detalhe;

Fig. 8, secção vertical por um mecanismo, que serve para a condução automatica dos discos de cortiça, sendo a secção feita no lugar do funil representado na fig. 1;

Fig. 9, vista do topo do mecanismo representado na fig. 8, e

Figs. 10 — 2, um detalhe deste mecanismo, visto de baixo do lado e de frente, respectivamente.

1 é a armação da machina, na qual é fixada uma caixa 2 formada com um cylindro oco, fechado em cima por uma tampa 3, parcialmente formada como cylindro oco. Esta tampa é fixada por dobradiças e provida de uma fechadura; pelo que, pode ser facilmente aberta (movida lateralmente), quando as peças da instalação interna tiverem de ser examinadas ou substituidas. Na caixa 2 tem movimento alternativo um cunho 4, provido de um orificio axial 6, e, na parte superior deste cunho, está fixado outro de corte, de forma annular, 5, cuja abertura tem o diametro igual ao do orificio 6, e forma um prolongamento deste. Neste orificio está fixado um pino 7, cujo diametro é quasi igual ao do orificio, e que é fixado na caixa 2, por um pino transversal 8, que passa por uma fenda longitudinal 10, no pino 4, de modo a deslizar nesta fenda durante o movimento do cunho. O extremo superior do pino 7 é mantido obliquo á face 1, que se acha no mesmo plano da outra igualmente obliqua de um canal 12, na parede da caixa 2.

Na caixa 2 se applicam dous recortes horizontaes 13, diametralmente oppositos, nos quaes se move, de modo conhecido, a tira de folha, da qual são recortadas as folhas de capsulas. Immediatamente acima destes recortes, a caixa 2 é curvada a partir de um ponto superior, ou tem uma dobra, em que é collocado um anel de corte 15, autocentralizante, cuja perfuração corresponde exactamente á caixa 2, e que promove, conjuntamente com o cunho 5, o corte das folhas de capsulas em forma de disco.

Na tampa 3, move-se um cunho 17, disposto sob o accção de uma mola 16, alternativo em torno de um pino regulavel 18, alarraxado na parte superior da tampa, cujo diametro corresponde aos diametros externos das cabeças das garrafas, e em volta de cuja extremidade inferior é formada a capsula, quando os cunhos 4 e 5 são levados para cima. Então, o cunho 5, conjuntamente com o anel de corte 15, corta primeiramente uma folha de capsula da tira respectiva; após o que, esta folha de capsula, que está entre a superficie do cunho 4 e a face interior do cunho 17, com a subida consecutiva dos cunhos 4 e 5, é entregada em volta da parte inferior do pino 18, logo que se forma uma borda da folha.

Quando, em seguida, de novo descem os cunhos 4 e 5, ligados entre si, acompanha-as a capsula de folha, então formada e collocada sobre o cunho de corte 5, até encontrar a superficie obliqua 11 do pino 7. A chapa então desliza sobre esta superficie obliqua, para dentro do canal 12, afim de continuar a mover-se por uma canelura obliqua 10, para a parte superior de outra canelura em forma de S ou de um canal 21.

Aqui a capsula bate contra um pino 20, que a força a recuar e descer pela canelura 20, da qual desliza em posição exacta (com a cavidade para cima), para dentro de um disco de transporte 22, de forma estrelada, que gira intermitentemente: Figs. 1 e 5.

Quando este disco de transporte 22 dá um passo com a capsula (na forma de execução representada para 1/8 de rotação e em seguida para um disco de papel é introduzido na capsula, embebida em resina e que é cortado precisamente em cima do ponto em que se acha

a capsula. Em seguida, de novo avança um passo o disco de transporte com a capsula provida de um disco de papel, e, no momento em que termina esta rotação, um disco de cortiça desliza em posição tal que com a rotação parcial consecutiva do disco de transporte, acompanha a capsula provida de disco de papel e chega com ella debaixo de um cunho, que é abaixado e comprime o disco de cortiça dentro da capsula e ali o fixa por compressão. Pica assim acabada a capsula de fecho e é conduzida pelo disco de transporte para uma abertura ou canelura de saída, pela qual desliza para dentro de uma cesta ou outro receptaculo adequado.

O mecanismo de transporte, a que pertence o disco 22, bem como as operações mencionadas, pelas quaes o disco de papel e o de cortiça são introduzidos na capsula de folha, são a seguir descriptos mais detalhadamente. Estas operações formam a continuação do corte das capsulas de folha. No eixo impulsor 23 da machina, fig. 1, está fixada, além de um disco de manivella 24 sobre cujos pinos está disposta uma alavanca 25, que move os cunhos 4 e 5 de um lado para outro, um segundo disco de manivella 26, assento sobre o pino do disco 24, prolongado atravez da alavanca 25, e sobre cujo pino, disposto excetricamente é collocada, rotativamente uma alavanca 27, de modo que se forma uma especie de manivella dupla. A alavanca 27 move para cima e para baixo um cunho 28 e, com a sua descida, este cunho provoca, por pressão, um movimento descendente de um cunho 29, que serve para o corte dos discos de papel, e cujo conducto tem uma fenda ou corte horizontal 31. Por intermedio deste é impellida para a frente, de modo conhecido, uma tira de papel. No conducto 30 está disposto um cunho 32, mantido sob a accção da mola que comprime um disco de cortiça para dentro de uma capsula no disco de transporte 22. O movimento descendente do cunho 28 se effectúa conjuntamente com o movimento ascendente do cunho 4.

Assim, a operação da machina e a do simultaneamente com cada rotação do eixo de impulsão 23, ser cortada e formada uma capsula de folha; cortado um disco de papel que cahe em uma capsula de folha anteriormente feita; iniciada a introdução de um disco de cortiça na capsula metallica, que, pelo movimento immediatamente anterior, foi munida de um disco de papel, e, finalmente, introduzido e firmemente comprimido um disco de cortiça em uma capsula avançada um passo para diante.

Descreveremos agora mais detalhadamente o mecanismo de transporte e o seu trabalho, em combinação com o mecanismo de cortar os discos de papel e com o cunho 26, destinado a comprimir os discos de cortiça. O disco de transporte em forma de estrella, 22, figs. 1 e 5, é disposto em uma caixa cylindrica 33, figs. 1 e 6, fechada em cima por meio de uma tampa firme, fina o plano 34, figs. 4 e 6. Na tampa ha dous orificios, dos quaes um é disposto exactamente debaixo do cunho, 32. O disco de transporte 22 é fixado em um eixo giratorio ou um pino, que passa axialmente atravez da caixa 33 e de sua tampa 34, e bem sobre esta é fixado no pino, um disco plano 35. Este contém tantos orificios de dimensões uniformes e de forma circular, quantas peças tem o disco de transporte em for-

da de catreila, sendo estas incisões em seu fundo limitadas por um arco de círculo, que tem o mesmo diâmetro dos orifícios do disco 35, enquanto que os centros destes arcos de círculo e os dois orifícios no disco 35 se acham no mesmo plano cylindrico, disposto concentricamente em torno do eixo impulsor do disco 35, sobrepostos verticalmente.

Uma capsula metallica, formada anteriormente, desliza no ponto *a* da fig. 1, para dentro do disco de transporte 22. A rotação, passo a passo, acima mencionada (na forma da presente execução, de 1/8 de rotação), do disco de transporte 22 e, como ella, a do disco perfurado 35, se effectua por meio de uma roda dentada 36, fixada no pino de transporte. Para que a roda dentada *e*, com ella o disco de transporte 32, bem como o disco perfurado 35, possam, após cada rotação parcial, tomar uma determinada posição, é fixada, no pino mencionado, abaixo da roda dentada, uma roda ou um disco 38, provido em sua periphéria de tantas incisões, exactamente dispostas (na presente forma de execução 8) quantas incisões tem em sua circumferencia o disco de transporte. Um dente disposto no extremo livre de uma mola 37, de forma adequada, é comprimido por uma mola, após cada rotação parcial, para dentro de uma das incisões do disco 38. Quando uma capsula de folha, depois de deslizar para dentro do disco de transporte, gira com esta 1/8 de rotação, fica parada exactamente debaixo do cunho 29 e é cortado um disco de papel, que cahe através dos orifícios do disco 35 e do orifício respectivo da tampa 34, na cavidade da capsula. Ao mesmo tempo, a capsula provida, na operação anterior, de um disco de papel e um orifício do disco perfurado 35 se acham exactamente debaixo do cunho 39, no qual se encontram empilhados discos de cortiça, introduzidos por um funil 40, disposto na borda superior do tubo. Os discos de cortiça tem mais ou menos o mesmo diâmetro dos orifícios do disco 35 e da tampa 34, e o que fica embaixo dos mesmos e pousa no disco 35, cahe através do orifício deste, assim que chega a pousar na tampa 34. A capsula no disco de transporte 22, já provida de um disco de papel e que precede immediatamente a capsula acima mencionada, debaixo ao mesmo tempo directamente debaixo do orifício destinado á passagem do cunho 34, no disco perfurado 35, leva consigo, por occasião da ultima rotação parcial, aquelle disco de cortiça, que foi nelle introduzido por occasião da operação precedente, de modo que este disco, então, cahe pelo respectivo orifício da tampa 34, dentro da capsula, enquanto que, ao mesmo tempo, o cunho 32 baixa e comprime firmemente o disco de cortiça dentro da capsula. Esta capsula-fecho, acima mencionada, fica então inteiramente acabada e é conduzida, com o movimento continuo do disco de transporte, para um orifício na caixa 33, mais ou menos diametralmente opposto ao tubo 39, pelo qual a capsula-fecho acabada desliza para baixo, por exemplo, sobre uma canelura inclinada, que a conduz a um deposito.

Em lugar do funil representado na fig. 1 pôde-se empregar um mecanismo da especie mencionada nas figs. 8 a 12 para conduzir os discos de cortiça automaticamente ao tubo 39, que neste caso só precisa ser curto. O mecanismo consiste em um deposito *a*, cuja parte interna inferior tem a forma de um cone truncado, do qual parte o tubo 39. O deposito é representado na fig. 1 cheio de discos de cortiça. Na direcção do eixo atravessa o deposito a um eixo *k*, que é supportado por mancaes dis-

postos em peças transversaes no deposito *a*. O eixo *k* é movido, de modo adequado, pelo eixo impulsor da machina. No extremo interior do eixo *k* está collocada uma cabeça *d*, que supporta um braço *e*, de forma especial. Este braço está collocado contra o fundo do deposito *a*, cuja transição, na parede lateral conica, é arredondada.

O braço *e* é fixado em um cabo, que parte da cabeça *d*, mas é desviado proporcionalmente em relação ao centro desta. O braço tem uma forma tal, que a sua primeira parte é internamente limitada por um arco de círculo, cujo centro fica dentro do eixo *k*. A segunda parte do braço é curvada em forma espiral. Na posição de trabalho, o braço se estende mais ou menos até o ponto em que o fundo do deposito é arredondado contra a parede lateral. O braço *e* é um pouco mais fino do que o disco de cortiça. Quando os discos estão collocados no deposito, e se imprime um movimento rotativo ao eixo *k* e ao braço *e*, o braço apanha os discos que, devido á sua forma especial, são conduzidos para o centro do deposito; com o que, o tubo 39 fica constantemente cheio de discos de cortiça. Como o braço *e* é pouco espesso, só apanha os discos deitados horizontalmente no fundo do deposito, ao passo que vira os discos que eventualmente se encontram em pé, de modo que não acontecerá que um disco venha collocar-se ao travez do tubo. Devido á forma do deposito, os discos veem sempre se collocar ao alcance do braço.

Girando-se o eixo, sem que os discos deixem o deposito, nada acontecerá mais do que serem os discos jogados uns entre os outros.

O cunho de corte 5 pôde ser convenientemente unido com o cunho de apoio 4, pelo modo representado na fig. 2, de modo que o primeiro, sem applicação de qualquer dispositivo, pôde ser facilmente retirado e substituído por um novo, quando o velho está desgastado ou precisa ser examinado. Ambos os tubos tem, rente ás suas extremidades, que se tocam, e igualmente afastadas, cada um uma peça de penetração giratoria annular, enquanto que a extremidade de cada cunho é removida girationalmente em um diâmetro pouco menor. Quando as duas faces finas dos cunhos se acham oppostas entre si, formam uma ranhura plana, aprofundada no ponto das duas peças referidas, de modo a formar-se uma ranhura em forma de E. Nesta ranhura é collocado um anel dividido 42, que se ajusta exactamente na referida peça e gira externamente com o mesmo diâmetro dos cunhos 4 e 5 do outro lado do ponto de engate, formando-se, assim, uma superficie cylindrica lisa. As duas metades do anel de engate 42 são mantidas firmemente em sua posição pela face cylindrica interna da caixa 2.

A substituição de um cunho de corte 5 pôde ser feita da forma seguinte:

Levanta-se a tampa 3, move-se-a para tras e retira-se o pino que liga a alavanca 25 ao cunho 4; em seguida, levanta-se este pino até que a borda inferior do anel 42 venha ficar acima da borda superior da caixa 2, ou rente á mesma. Pôde-se então puxar lateralmente as duas partes do anel 42, ficando livre o cunho, que poderá ser substituído. Quando o cunho novo é collocado, applicam-se as duas metades do anel de tal modo que os dois cunhos fiquem ligados entre si, e em seguida são de novo baixados dentro da caixa 2, de modo que o cunho 4 pôde

ser novamente ligado á alavanca de pino de manivella 25.

A fig. 7 mostra uma disposição, que pôde ser empregada conjuntamente com o cunho 29 do corte de discos de papel, para garantir que os discos de papel cortados sejam conduzidos exactamente para dentro das capsulas. O cunho 6 unido a uma perfuração axial, alargada em cima e em baixo, tendo na parte superior alargada uma porca mantida na extremidade superior de um pino. Este projecta-se para baixo, através da perfuração longitudinal, e tem na extremidade inferior uma cabeça 41, que produz a acção de pequeno cunho ou pino e cahe na perfuração inferior do cunho 29. O cabo do pino é um pouco mais comprido do que a perfuração do cunho 29. Enquanto este corta um disco de papel, a cabeça 41 se acha com o extremo inferior rente á face inferior do cunho 29, mas assim que é cortado o disco de papel, o cunho, devido ao peso, desce um pouco, e por isso o pino 41 comprime o disco de papel fixamente, porque o pino tem um diâmetro um pouco menor do que os orifícios do disco 35 e da tampa 34.

Reivindicações:

1º, processo para a fabricação de fechos de garrafa do tipo "Crown Cork", caracterizado pelo facto de, em uma só operação, ser cortada e formada em capsula uma folha de capsula; cortado e introduzido na capsula antecedentemente formada, um disco de papel; incidir o transporte de um disco de cortiça para uma capsula já provida de um disco de papel; feito o transporte e fixação de um disco de cortiça em uma capsula, já provida de um disco de papel e avançada um passo mais na operação; e removida, da machina respectiva, a capsula de fecho (fecho de garrafa) perfeitamente acabada;

2º, uma machina para execução do processo descrito em 1, caracterizada pelo facto de um cylindro de impulsão (23) da machina possuir uma conjugação de manivella (24, 25) com um cunho (4), supportando o cunho de corte para cortar as folhas de capsulas e cooperar para a formação das capsulas, bem como uma segunda conjugação (26, 27) com um segundo cunho (28), de tal modo que este é movido simultaneamente mas em sentido contrario, com o cunho (4, 5); em consequencia do que, pelo cunho (5) durante o corte e a formação das capsulas, um outro cunho (29) corta um disco de papel, que cahe em uma capsula de folha já formada, e um outro cunho (32) promove a fixação de um disco de cortiça em uma capsula já provida de disco de papel; com o que, as capsulas de folha, á proporção em que se formam, deslizam automaticamente para dentro de um transportador, que gira intermitentemente e conduz as mesmas pouco a pouco aos logares de operações, conservando-as ali, onde são providas de um disco de papel ou de cortiça, de modo que a machina effectua, em uma só operação, todas as operações isoladas necessarias para o acabamento de uma capsula de fecho (fecho de garrafa), e sendo esta operação distribuida sobre diversas capsulas, que se acham em diferentes phases de acabamento;

3º, em uma machina, segundo a reivindicação 2, a disposição pela qual o cylindro de impulsão, formado pelo cunho (4) e o cunho (5), se move para cima e para baixo, em torno de um pino (7), cuja extremidade superior forma uma superficie obliqua (11), que se encontra em posição correspondente á superficie inferior e obliqua de uma abertura ou canal (12), na parede da caixa de cunhos (2), e cujo prolongamento forma uma canelura obliqua (10), dirigida para a extremidade

superior de uma canelura (ou canal), em forma de S, (21), cuja extremidade inferior desemboca no transportador, de rotação intermitente, de modo que a capsula de folha, que, depois de formada, pousa no cunho de corte (5) e o acompanha, chega, durante a descida deste, á face obliqua (11) e desliza automaticamente para o transportador mencionado, onde entra com a sua cavidade voltada para cima.

4ª, machina, de accordo com as reivindicações 2ª e 3ª, caracterizada pelo facto de consistir o transportador em um disco estrellado (22), disposto em uma caixa cylindrica (33) e fixado em um pino de rotação intermitente, recebendo as capsulas em recortes providos em sua circumferencia, na proporção de sua chegada ao transportador, para o fim de, em sua rotação intermitente, em que cada passo de giro corresponde ao espaço angular entre dous recortes consecutivos, conduzir as capsulas de folha successivamente para os diferentes de operação; tendo a caixa (33) uma tampa fixa e plana (34), que se acha acima do disco transportador (22) e é provida de dous orificios, um dos quaes se acha exactamente embaixo do cunho (29) para a passagem dos discos de papel corados, e o outro debaixo do cunho (32), servindo para a passagem deste, ao passo que o pino de apoio do disco transportador (22) se estende através da tampa e supporta fora, nas proximidades da tampa, um disco nelle fixado (33) que contém um numero de orificios correspondente exactamente ao numero de recortes no disco transportador, que se acham exactamente sobre estes e dos quaes, em cada phase de operação, sempre se encostará um sobre dous orificios da tampa (34);

5ª, em uma machina, de accordo com 4ª, a disposição pela qual o espaço angular entre os dous orificios da tampa (34) é o dobro do espaço angular entre os orificios do disco (33), e do espaço angular entre as linhas centrais dos recortes no disco transportador estrellado, de modo que, entre operação em que a uma capsula é provida de um disco de papel, e a em que um de cortica é introduzido e fixado em uma capsula, (correspondendo a primeira operação á em que a respectiva capsula e, por isso, um orificio do disco (33) se encontram justamente de baixo de um tubo (39) em que pousa uma pilha de discos, se effectua uma operação tal que o disco de cortica, que fica em baixo, cabe no orificio mencionado e pousa na tampa (31) para, na rotação seguinte do disco transportador (22), e, pois, tambem do disco (33), ser movido a uma posição exactamente de baixo do cunho (32);

6ª, em uma machina, conforme as reivindicações 1ª a 5ª, a disposição pela qual o cunho de corte (5) é firmado no cunho (4) por um anel de duas peças (42), que tem um perfil transversal em forma de E se acha e cabe em uma ranhura com a mesma forma do corte transversal, e da qual uma parte se acha dentro da capa do cunho (5) e em contacto com as extremidades destes dous cunhos, de modo que a ligação entre estes, quando se tem a substituição um cunho de corte, é facilmente desfeita e renovada, sem auxilio de ferramentas, quando o cunho (4) depois do desgastado da engrenagem de engate (24, 25) é levantado tanto que o cunho de corte, nelle assentado, vem se collocar acima da caixa de cunho (2), para o que, a tampa (3), assente na caixa, é fixada na caixa com dobradiças e pôde ser removida, podendo-se, assim, chegar facilmente ao cunho de corte e ao anel de duas peças;

7ª, em uma machina, de accordo com as reivindicações 1ª a 6ª, a disposição pela qual é provido, no cunho de cortar os discos de papel (29) um pino (41), que pôde, pelo seu peso, descer um pouco em relação ao cunho (29), assim que se cortar um disco de papel, e, assim, conduzir com segurança este disco para dentro da respectiva capsula de folha;

8ª, em uma machina, com a reivindicação em 5ª, uma disposição pela qual o disco de cortica é conduzido para o tubo (39) por meio de um mecanismo, que consiste em um deposito a, cheio de discos de cortica, e pelo qual passa axialmente um eixo c, movido pelo eixo principal, supportando aquelle um braço de forma especial, que conduz os discos para uma abertura circular, disposta no fundo do deposito, e pela qual os discos de cortica cahem, por seu peso, dentro do tubo (39);

9ª, em um mecanismo transportador de discos de cortica, do typo descripto em 8ª, uma disposição pela qual o deposito tem um formato interno, agudo para baixo e uma forma de transição redonda para o funil, de modo que os discos de cortica são sempre conduzidos para o centro do fundo, onde são colhidos pelo braço (e).

Rio do Janeiro, 27 de setembro de 1922. — Pela Companhia Cervejaria Brahma, (Assignatura illegivel).

(68)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 874

Pelo presente, fica intimada a firma Sociedade Anony a Fabrica Santa Margarida, á travessa Cruz Lima n. 15, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de que ella, no processo que teve por base o auto n. 501, de 19 de outubro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebatoria, 9 de janeiro de 1923. — O sub-director, B. G. Santos.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 875

Pelo presente, fica intimada a firma Gabrielli Gilberto, á rua Monte Alegre n. 167, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho do Sr. director, de 26 de novembro de 1922, proferido no auto n. 130, de 25 de julho de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 400\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Recebatoria, 9 de janeiro de 1923. — O sub-director, B. G. Santos.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 876

Pelo presente, fica intimada a firma Paçhoal & Caviello á rua de São Jorge n. 41, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 412, de 22 agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebatoria, 8 de janeiro de 1922. — Servindo de sub-director, B. J. Santos.

Alameda do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICATION DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios de jornaes, revistas e periodicos que despacharam papel com redução e isenção de direitos em 1921 que devem apresentar com urgencia as respectivas colleções e bem assim que, de accordo com a portaria n. 290, de outubro de 1922, todos os requerimentos de registro devem ser apresentados em janeiro, salvo para aquelles que iniciarem a publicação durante o anno.

Em 3 de janeiro de 1923. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, a partir da data desta publicação, ficará aberta nesta directoria durante 20 dias a inscripção para o concurso de medicos e veterinarios do Exercito, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do Gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico, para conhecimento dos interessados, que a inspecção de saude dos candidatos inscriptos no concurso acima referido, realizar-se-ha nos dias 11 e 12 do corrente, ás 13 horas, nesta directoria.

Directoria de Saude da Guerra, 9 de janeiro de 1923. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do Gabinete.

Deposito de Convalescentes do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE DEPOSITO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. major director deste estabelecimento e presidente do conselho administrativo, faço publico que nesta data (4 de janeiro) fica aberta a inscripção para a concorrência que se effectuará a 14 de janeiro do corrente anno, ás 12 horas, na secretaria do Deposito de Convalescentes, em Camps Bello, Estado do Rio de Janeiro, ao fornecimento de generos de alimentação e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção se encerrará a 12 de janeiro, ás 15 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo a 1ª via um sello de 600 réis por uma folha de papel escripta, e em todas ellas data, assignaturas e preço de todos os artigos, em algarismos e por extenso; e, além disso, a declaração de que se sujeitam os concorrentes a todas as condições exigidas neste edital.

Todos os artigos serão de 1ª qualidade e fornecidos de acordo com as necessidades, em quantidades arbitrárias.

São os seguintes artigos a fornecer: alhos nacionais, ameixas passadas, araruta, arroz de Iguaçu superior, assucar branco refinado de 1ª qualidade, dito dito de 2ª qualidade, dito dito de 3ª qualidade, azeite doce de Lisboa azeite doce fino, em garrafa de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranja da China, bananas de S. Thomé, banana nacional de qualquer, marca superior batatas nacionais typo inglês, biscoitos Leal Santos ou Aymorés, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer espécie, bolachinhas americanas, borrações ou pombos, cebolas nacionais, café moído, carne de carneiro, dito de porco dita de vello, dita seca especial, dita de vacca dos quartos trazeiros sem pelles nem sebos adherentes, chá verde ou preto da Índia superior, cereveja ou mistura de cereaes, chocolate superior, farinha superior de Magé, feijão preto especial, frangos superiores, gallinhas cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, geleas superiores, de qualquer marca ou qualidade, goiabada de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer procedencia, bananada, peçegada ou laranjada, leite de vacca superior, sem procedencia determinada; lenha da matta em achas de tres kilos, massas nacionais para sopa e de qualquer especie ou qualidade, maizena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmelade nacional sem discrição de fabricante, matta em folha superior, ovos de gallinha (frescos), pão de farinha de trigo de 100 e 120 grammas cada um, pão de lóth torrado, peixe fresco, phosphoros nacionaes superiores, queijo superior de Minas rosca de 1ª qualidade, sal de cozinha, sabão especial, sapólio estrangeiro, dito nacional, tapetes superiores, toucinho superior de Minas, tijofo inglês de arear, vinagre nacional branco ou tinto; vinho superior da Lisboa, branco ou tinto; dito do Porto, fino Villar d'Allem, dito do Porto comum, vellas de composição nacional marca brasileira, ditas de cera, vassouras grandes de piassava, ditas grandes de piassava para lavar casa, pecovas, ditas pequenas de piassava, ditas de palha, synthema americano; verduras e legumes frescos de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de convalescentes deste deposito.

Os concurrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo dez por cento (10 %) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até o dia 12 de janeiro do corrente anno, ás 15 horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando as firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas a contar da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte do mesmo.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e no caso de novo empate, será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas vantajosas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimentos de redução sobre propostas de preço inferior.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a auctuação da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a attenção dos senhores concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca porque este genero, além de ser de 1ª qualidade, só será aceito dos quartos trazeiros e sem sebos nem pelles adherentes, ou juntas. Outrossim, que o leite de vacca será de primeira sujeito aos necessarios exames e analyses; qualquer que seja a sua procedencia não se justifica a demora nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeito, em taes casos, ás multas cominadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assignar o contracto, quando convidado, perderá, além da caução, a idoneidade para fornecer ás repartições do ministerio, durante tres annos.

Para mais esclarecimentos, dirijam-se a secretaria deste deposito, nos dias uteis, das 9 ás 14 horas.

Secretaria do Deposito de Convalescentes do Exército em Campo Elto, em 4 de janeiro de 1923. — *Alvaro d'Amarillo Castro*, 1º tenente graduado. 2º official da Directoria de Saude da Guerra, servindo neste deposito.

1º Grupo de Artilharia Pesada

(S. CHRISTOVÃO)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGEM DURANTE O ANNO DE 1923

De accordo com a ordem do Sr. tenente-coronel commandante, presidente do Conselho de Administração, convida os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de forragens durante o anno agima, a apresentarem suas propostas no dia 12 de janeiro do referido anno, ás 10 horas, na Contadoria do quartel deste grupo.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,23 x 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além dos sellos da 1ª via, data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ás condições do edital.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: a) haver pago o imposto negociante especial de generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser nego-

ciante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma; c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado na Contadoria do grupo a importancia de 500\$ afim de garantir a assignatura do contracto dentro de tres dias á contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída ao proponentes desclassificados.

Tercera — Os proponentes deverão declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes compete, ao limite de 50:000\$ e mais de 5 % sobre o que exceder desse limite.

Quarta — Os artigos serão todos de 1ª qualidade e entregues no quartel do grupo.

Quinta — As quantidades são as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo desde já prefixadas por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos dos artigos deverão ser satisfeitos no prazo maximo de 24 horas.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerimento de redução sobre uma proposta mais barata.

Oitava — No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e occultamente maior abatimento; verificado um empate terá preferencia e do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Nona — O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados neste edital.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a auctuação da proposta em regue correrá á sua revelia.

A inscripção na concorrência sera feita mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração e recebida até o dia 11, ás 10 horas do dia, na Contadoria do grupo.

Os artigos são os seguintes.

Artigos	Preços de base
Alfafa nacional, kilo	\$350
Milho miúdo vermelho kilo	\$210

Quartel em S. Christovão 28 de dezembro de 1922. — *Abagaro Hermelando da Silva*, 1º tenente contador. (*)

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria

De ordem do Sr. coronel commandante convido aos Srs. concurrentes ao fornecimento de rações preparadas e forragem a comparecerem na secretaria deste quartel ás 13 horas do dia 10, afim de tratarem de assumptos que se prendem aos seus interesses.

Quartel em S. Christovam, 8 de janeiro de 1923. — *A. Medeiros*, capitão secretario. (73)

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 1º DISTRITO

Candelaria

O capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da Junta do 1º distrito de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem o que delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 19 annos, feitos no anno anterior (e os maiores de 17 annos, querendo) e domiciliados neste município, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que tendo vinte annos, ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

O presente este município os logradouros publicos seguintes:

Avenida Rio Branco do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua da Quitanda, do n. 45 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Visconde de Iguazua, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Theophilo Ottoni, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do Ouvidor, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do Rosario, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Buenos Aires, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua da Alfandega, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua General Canara, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua de S. Pedro, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Sete de Setembro, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Julio Cesar, do n. 38 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua S. Bento, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua D. Geraldo, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua da Candelaria, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua 1º de Março, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Conselheiro Saraiva, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Visconde de Itaborahy, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua Sachet, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua do Mercado, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Rua dos Mercadores, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Travessa Conselheiro Saraiva, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Travessa do Commercio, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Travessa Tocantins, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Becco Bragança, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Becco dos Barbeiros, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Becco das Cancellas, do n. 4 ao fim e do n. 1 ao fim.

Praça da Marinha, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

Praça 15 de Novembro, do n. 2 ao fim e do n. 1 ao fim.

A Junta funcionará em todos os dias uteis, na sua sede, na ala esquerda do quartel general da 1ª Região Militar, das 11 ás 15 1/2 horas.

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Dr. Luis Schia, representante do executivo municipal e secretario da junta. — Capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 15º DISTRITO

Edital de convocação para o alistamento

O capitão Luciano de Paula Santa Fé, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º distrito :

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que a 3 do corrente foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 19 annos feitos do anno proximo findo (e os maiores de 17 querendo) e domiciliados neste distrito a virem alistar-se até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos Registros Militares, como determina o regulamento para execução do sorteo militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta funciona todos os dias uteis a rua S. Francisco Xavier n. 27 (Collegio Militar), das 11 ás 15 1/2. Compreendendo este distrito as seguintes ruas : Souza Franco, Duque de Caxias, Visconde de Abaeté, Doutor Silva Pinto, Theodoro da Silva, Jorge Rudge, Cons. Theodoro Antun, Correia de Oliveira, Luiz Barboza, Torres Homem, Senador Nabuco, Pereira Naves, D. Maria, Gonzaga Bastos, Felipe Camarão, Visconde de Paraguará, Pedro Cochino, D. Luiza, D. Rita, Mendes Tavares, Rufino de Almeida, Boulevard 15 de Setembro, Artistas e S. Francisco Xavier. E para conhecimento de todos lavrei o presente edital que assigno. — Capitão Luciano de Paula Santa Fé, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO — TIJUCA

Socrates Zazobio Pinheiro, capitão, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de dezessete annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezessete annos), e domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteo militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteo:

«Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quattros primeiros mezes do anno civil e n que complete vinte annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de dezessete annos. Para se alistar, participa por escripto (vide letras a e b, do § 2º do art. 50), ou verbalmente, á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a cadereta militar, quando houver).

§ 1.º O certificado (ou a cadereta correspondente a cadereta) só será concedida aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes dentro de 10 dias apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a cadereta militar com a devida declaração), ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

§ 1.º Os alistamentos de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effectos á secção da segunda linha do Departamento do Pessoal da Guerra.

Art. 50. § 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 8, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

a) do proprio alistando;
b) a rogo deste com duas testemunhas;
c) por tres cidadãos quaquer;
d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convidado, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellação ou por official do Exército.

A correspondencia de que trata este paragraho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quattro primeiros mezes do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteo e á incorporação na forma deste regulamento.

Aos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura, á rua Pereira de Siqueira n. 43, districto da Tijuca, das 11 ás 16 horas, encerrando-se os trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, que será affixado.

na entrada principal do mesmo edificio onde funciona esta junta e publicado na imprensa, por mim feito e rubricado pelo presidente.

Agencia da Prefeitura do 16º districto da Tijuca, 2 de janeiro de 1923. — **Antonio Rodrigues de Almeida**, capitão, secretario. — **Socrates Zenobio Pinheiro**, capitão, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

26º Districto — Copacabana

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão do Exército de 2ª linha **Leão Horta Fernandes**, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º districto, Copacabana;

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de dezoito annos, feitos no anno anterior, e os maiores de dezete annos, querendo, e domiciliados nesse districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 1º. Todo brasileiro é obrigado ao serviço militar, na forma do art. 86 da Constituição da Republica.

Art. 2º. O serviço militar é prestado no Exército ou na Armada, segundo a referida Constituição e na forma dos respectivos regulamentos.

Paragrapho unico. As disposições do presente regulamento do Serviço Militar são relativas unicamente ao serviço do Exército.

Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa, por escrito (vid. letras a e b, § 2º art. 50) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

§ 1º. A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver).

§ 2º. O certificado (ou a declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

Art. 46. No caso de alistamento em districto que não o da residência, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo, e venha dar-se duplicidade de sorteio, prevalecerá o do districto da residência.

Art. 50. As juntas de alistamento funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

§ 2º. O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal: caso as comunicações não deem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 58. As juntas só poderão conceder isenção aos individuos de notoria e incontestavel incapacidade para o serviço militar, isto é, aos aleijados, paralyticos, cutilados, completamente cegos e loucos. Em todos os outros casos, ellas enviarão as petições com os respectivos documentos á junta de revisão ou ao chefe do serviço de recrutamento. (Art. 66).

Art. 109. O individuo que para se eximir do serviço militar, allegar crenças religiosas, deverá fazer uma declaração escripta, assignada do proprio punho e testemunhada, estendo as firmas reconhecidas, mencionando de modo claro a religião que professa e o officio que nella exerce.

Si o documento for entregue á junta de alistamento, ella o remetterá a de revisão, com os outros papeis de alistamento. De qualquer modo, cabe a esta ultima junta, endereçal-o ao Ministerio da Guerra, por intermedio do commando da região.

Paragrapho unico. Uma vez julgadas procedentes, pelo ministro da Guerra, as allegações a que se refere o presente artigo, será a isenção concedida, nos termos do § 29 do art. 72 da Constituição da Republica. (Perda dos direitos politicos de cidadão brasileiro).

Art. 110. É dispensado do serviço no Exército activo em tempo de paz:

- 1º, o filho unico de mulher viuva ou solteira, da abandonada pelo marido ou da divorciada, as quaes sirva de unico arrimo, ou o que ella escolher quando tiver mais de um, sem direito a outra opção;

2º, o filho de homem physicamente incapaz para prover seu sustento o a quem sirva de unico arrimo;

3º, o viuvo que tiver filho menor (legitimo ou legitimado) ou maior, invalido ou interdito, ou filha solteira ou viuva; em qualquer dos casos, si elle for o unico arrimo;

4º, o casado nas mesmas condições do numero anterior, cuja mulher seja incapaz physica ou mentalmente;

5º, o irmão, orphão de pae e mãe que sustentar irmão menor ou maior invalido ou interdito, ou ainda irmã solteira ou viuva que viva na sua companhia;

6º, o cidadão que tenha contrahido matrimonio antes do anno de 1921 e sustentar filhos menores;

7º, o filho orphão de pae e mãe que servir de unico arrimo a uma de suas avós, ou avó decrepito e valedurnario, incapaz de prover os meios de subsistencia

§ 2º. Para satisfazer as exigencias desse artigo, deverá o alistado exhibir as provas seguintes:

Para todos os casos de isenção (1 a 7).

- a) attestado da autoridade policial do districto em que reside;
 - b) certidão de idade do alistado;
 - c) prova de que os que carecem do arrimo não recebem pensões dos cofres publicos, não ganham o bastante para sustento proprio e que não tem bens de fortuna;
 - d) prova de que o sorteado, pelo seu esforço proprio, emprego ou trabalho, tenha vencimentos ou rendas o que estão sejant destinadas ao arrimo da familia;
 - e) documentos que comprovem as demais allegações apresentadas.
- E mais para cada caso especial:
- f) prova de incapacidade physica ou mental de pae e esposa (ns. 2 e 4);
 - g) certidão de obito do pae do alistado (n. 1);
 - h) certidão de obito da esposa (n. 3);
 - i) certidão de casamento (n. 6);
 - j) certidão de obito do pae e mãe do alistado (n. 5) e provas da invalidez da avó ou do avó (n. 7).

Art. 116. As fraudes commettidas para omissão de nome ou nomes nas listas do recenseamento militar serão comunicadas pelas juntas de alistamento ao chefe do serviço de recrutamento da circumscripção, e por este comunicadas ao juiz federal competente, afim de serem punidos os delinquentes com a multa de 100\$ a 500\$, e com seis mezes de prisão com trabalho.

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funciona no edificio da agencia da Prefeitura do Districto Federal, á rua Barroso n. 74, das 11 ás 16 horas, encerrando os trabalhos de alistamento no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos mandava lavrar o presente edital, que será affixado nos logares publicos deste districto e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — **Henrique Pereira Pinto Machado**, capitão secretario. — **Archimedes Pinto Amando**, 2º tenente escriptão.

Copacabana, 2 de janeiro de 1923. — **Leão Horta Fernandes**, capitão presidente e representante do Sr. prefeito do Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunuciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erigido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a plan-ta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collabora-ção com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis), 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos a disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do

prazo determinado nesta edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4.ª sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE UMA ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do § 2.º, do art. 3.º, do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, a concorrência publica para a execução de uma estatua ao general Pinheiro Machado, a ser erigida em uma das praças desta Capital, segundo a *maquette* classificada em primeiro logar no concurso a que se procedeu em outubro do corrente anno e de conformidade com as condições abaixo enunuciadas:

1.º Os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, ás quatorze horas do dia treze de janeiro de 1923, em reunião presidida pelo director geral de Contabilidade, as suas propostas em tres vias, sendo uma devidamente selada, com a declaração do nome e residência do proponente, em envolvero devidamente lacrado, sob as seguintes bases:

a) os concorrentes deverão apresentar as suas propostas dentro do orçamento apresentado pelo autor da *maquette* classificada em primeiro logar;

b) em igualdade de condições com o autor da *maquette*, terá elle preferencia;

c) no caso de não ser a proposta accetada a do autor da *maquette*, fica o proponente escolhido na obrigação de contribuir com 10 % para a fiscalização da execução da obra definitiva, pelo seu autor;

d) o pagamento correrá por conta do credito de trescentos contos, aberto pelo decreto n. 15.334, de 26 de janeiro de 1922, deduzido o premio de dez contos de réis, pago ao autor do projecto preferido, de conformidade com o disposto no art. 4.º do decreto n. 4.526, citado, e será feito, em quatro prestações a saber:

1.ª quando for assignado o contracto;

2.ª quando a parte da escultura estiver toda modelada e, depois de approvada pelo fiscal e pelo representante do Governo, passada a gesso;

3.ª quando todas as peças de escultura estiverem fundidas em bronze;

4.ª quando o monumento for entregue e prompto a ser inaugurado;

e) o autor do projecto premiado, caso não venha a ser o constructor, será o fiscal da execução de seu projecto, mediante gratificação paga pelo constructor e que deverá ser incluída no orçamento da obra, de accordo com a letra c;

f) por ocasião do pagamento de cada prestação será exigida declaração escrita do fiscal de que o trabalho feito tem a sua approvação;

g) os concorrentes deverão provar a idoneidade profissional para execução da obra de arte, para o que apresentarão, juntamente com as propostas, photographias e quaesquer outros documentos que provem já terem executado trabalhos dessa natureza;

h) lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo contracto, obrigando-se, então, o concorrente accetito a fazer previamente, no Thesouro Nacional, um deposito correspondente a 5 % do orçamento geral da obra;

i) o Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada;

j) em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução;

k) o prazo para a entrega do monumento será de dezoito mezes, a contar da data da publicação do presente edital.

Orçamento:

Parte granilica e construção.	140.000\$000
Baixo relevo, em bronze.	80.000\$000
Estatua, em bronze	10.000\$000
Figuras da Lei e da Republica, em bronze ..	20.000\$000
Embasamento.	14.000\$000
Trabalho do artista.	5.000\$000
Gratificação ao fiscal ..	5.000\$000

Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1922. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nessa directoria, serão recebidas, no dia 26 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos,

GRUPO 17 — GENEROS ALIMENTICIOS

Numero de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

11. Assucar de cana, kilo.	87.831	\$750
28. Chá preto, kilo.	235	26\$000
29. Chá verde, kilo.	3	26\$000
37. Ervilha, kilo.	347	2\$600
40. Farinha de mandioca, kilo.	263.358	\$440
42. Farinha de milho, kilo.	56	\$550
49. Louro, kilo.	42	5\$500
50. Leite condensado, lata.	1.912	2\$600
54. Manteiga nacional, kilo.	11.416	7\$000
56. Massas brancas, kilo.	13.599	1\$500
57. Massas amarellas, kilo.	1.920	1\$600
66. Passas, tudo.	50	6\$500
72. Rum da Jamaica, garrafa.	15	12\$000
86. Vinho do Porto, Macedo garrafa.	17	4\$300
87. Vinho virgem, litro.	12	2\$000

GRUPO 18 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

238. Marroquim, cores diversas, pelles de 10 pés quadrados.	26	35\$000
313. Papelão em folha, nacional, kilo.	230	\$950
361. Individuaes dactyloscópicas, uma.	25.000	\$050
364. Carteiras de identidade, eleitoraes, uma.	3.000	\$100
365. Carteiras de identidade mod francez, uma.	300	3\$50
372. Carteiras de identidade, mod portuguez, uma.	10.000	1\$500
373. Attestados e folhas corridas, uma.	4.000	\$100
374. Impressos para informações (A), um.	1.000	\$100
375. Impressos para informações (B), um.	1.000	\$050
376. Registos criminaes, um.	1.500	\$150
377. Registos civis, um.	9.600	\$150
378. Impressos para promptuario, um.	2.000	\$300
379. Cartões alphabeticos (A), um.	9.000	\$020
380. Cartões alphabeticos (B), um.	1.500	\$050
381. Livro para registro de identificação, 100 fls., um.	15	25\$000

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 3,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 25 de janeiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 24 de janeiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-na opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 26 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 10 horas do dia 25 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante accedido fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrega com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recusado satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda de caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos a custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitada, no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offercer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedidos.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director geral interino.

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Afonso A. Ferreira.....	44	Automovel	3	Janeiro	1923	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Francisco Fernandes	62	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José Cruz.....	226	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	385	"	"	"	"	"	"
Augusto de Carvalho.....	412	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Julio V. dos Santos	468	"	"	"	"	"	"
Valerio A. Gonzalez	533	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bernardino Rodrigues.....	579	"	"	"	"	"	Proprietario.
Rezende S. Santos.....	676	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	949	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Arlindo V. Ramos	966	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco P. dos Santos.....	1.102	"	"	"	"	"	"
Luiz A. de A. Ramos	1.156	"	"	"	"	Interromper o transito...	Amador.
Irineu Marinho	1.214	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Luiz R. dos Santos	1.256	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim Vieira.....	1.316	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Pedro S. dos Santos.....	1.533	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
José G. de Oliveira	1.671	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Armando F. Pinheiro.....	1.697	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim Pereira.....	1.766	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José F. de Mattos.....	1.850	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Agostinho Teixeira.....	1.880	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio M. Valentim	1.952	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel J. S. Junior.....	2.031	"	"	"	"	"	"
Alipio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	"	"
Constantino Santiago.....	2.200	"	"	"	"	"	"
Carlos D. da Silva	2.210	"	"	"	"	"	"
Avelino J. S. Rego	2.336	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	2.431	"	"	"	"	"	Proprietario.
José da S. Santos.....	2.436	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Costa.....	2.523	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Pinto.....	2.557	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Antonio Severino.....	2.565	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dalmiro Fernandes	2.570	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Altivo C. Couto.....	2.644	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio A. Montenegro.....	2.671	"	"	"	"	"	"
Antonio D. do Amaral.....	2.845	"	"	"	"	"	Motorista.
Moacyr M. Costa.....	2.871	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
J. Gentil Filho.....	2.925	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Benito A. J. Morne.....	3.135	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Arminio M. Portugal.....	3.272	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alexandrino J. de Almeida.....	3.407	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando M. Loff.....	3.476	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel E. Ferreira.....	3.490	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel F. da Silva.....	3.674	"	"	"	"	"	"
Constantino R. Costa.....	3.849	"	"	"	"	"	Proprietario.
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Dr. Mario V. de Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João M. L. Braga.....	4.083	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	4.216	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Oscar G. Sant'Anna.....	4.222	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Americo P. da Silva.....	4.234	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Americo Pereira da Silva.....	4.254	"	"	"	"	"	"
Companhia America Fabril.....	4.316	"	"	"	"	"	Proprietario.
Albino A. Pereira.....	4.356	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Martins João.....	4.406	"	"	"	"	"	"
Banco P. do Brasil.....	4.415	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio M. Soares.....	4.647	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco A. Palmeira.....	4.734	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel H. dos Santos.....	4.835	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Luiz C. Martins.....	4.886	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jeiro Jermam.....	5.131	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel M. S. Junior.....	5.191	"	"	"	"	Meio fio e o bonde.....	Motorista.
Dr. Mario de A. Lima.....	5.195	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Enygdio M. Vallim.....	5.215	"	"	"	"	"	Motorista.
Roberto L. Pallo (Dr.).....	5.300	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Amador.
Emydio Carneiro.....	5.338	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Adamastor M. da Cruz.....	5.420	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Standard O. C. of Brazil...	5.432	Automovel	3	Janerio	1923	Lanterna apagada...	Proprietario.
Joaquim B. Proença...	5.442	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Alberto D. Harnardes...	5.513	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Lavanderia C. Responsabilidade...	5.534	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. João Borges Filho...	5.542	"	"	"	"	"	"
Renato Moure...	5.576	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Studebaker do Brasil...	5.609	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João C. Ximenes...	5.664	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
William T. Moura...	5.734	"	"	"	"	Contra mão...	"
Roberto D. Lopes...	5.802	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel dos Santos...	5.902	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"

Inspectoria de Vehiculos, 8 de janeiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Policia Militar do Districto Federal

REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA

As costureiras que, no corrente anno, desejarem continuar a manufacturar peças de fardamento para a corporação, deverão reformar, na Intendencia Geral, as suas cartas de fiança, até o dia 27 deste mez.

Intendencia Geral, 5 de janeiro de 1923. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico, para os devidos fins, que obtiveram segunda via de carteira eleitoral os cidadãos seguintes :

Alfredo Gouvêa, protocollo, 34.419 ;
Mario de Almeida, protocollo, 62.995 ;
Vicente José Soares, protocollo, 19.810 ;
Sebastião Messias do Nascimento, protocollo, 56.514 ;

Manoel Antonio dos Santos, protocollo, 46.964 ;

Abdias Lobão, protocollo, 42.428 ;

Manoel Emiliano Pereira, protocollo 42.147 ;

Candido Garcia, protocollo, 63.722 ;
Leonardo de Albuquerque Muniz Tijlo, protocollo, 24.948 ;

Antonio da Silva Rios, protocollo, 11.10 ;
Francisco Alves Ferreira Junior, proq73 colto, 58.970 ;

Cleodio de Castro Guidão, protocollo, 54.232 ;

Ernesto Pinto Monteiro, protocollo, 3.809 ;

Diogenes José de Medeiros, protocollo, 47.957 ;

Aurelio Cunha da Costa, protocollo, 39.675 ;

Severino Baptista Santos, protocollo, 4.718 ;

Waldemar da Silva Moreira, protocollo, 66.805 ;

João Augusto Pitta, protocollo, 19.994 ;

Francisco Chianello, protocollo, 14.992 ;

Mario Ribeiro da Silva, protocollo, 50.622 ;

Jayne Francisco Canijo, protocollo, 35.159 ;

Manoel Domingues Macedo, protocollo, 70.263 ;

Manoel Antonio Barboza, protocollo, 96.741 ;

Leonardo Lourenço dos Santos, protocollo, 55.846.

Em 5 de janeiro do 1923.—O director,

Edgard Simões Correia.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta inspectoría

João de Souza, Alvaro Carneiro de Araujo, Luiz Pinto Fontes, Antonio Monteiro, Antonio Ferreira da Costa, Joaquim da Costa Carvalho, Antonio Corrêa da Silva e Emilio Cravina.

Turma suplementar

José Joaquim Machado, José da Costa, Antonio Martins Junior, Milton Moura, Pedro Rodrigues Soares, João dos Santos Figueredo e José Ferreira dos Santos.

Prova regulamentar

Octavio Baptista.

Prova regulamentar e pratica

Francisco dos Santos Rosa e Domingos Lourenço Bolota.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 9 de janeiro de 1923.—D. Bernardes, inspector geral.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções de regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Charles Hue.....	22	Automovel	4	Janairo	1923	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel de O. e Silva.....	82	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Domingos A. Salgueiro.....	251	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Eduardo Dale.....	428	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	"
Francisco C. Magalhães.....	496	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Q. de Mattos.....	540	"	"	"	"	Passar em logar não permitido.....	"
Antonio J. da Costa.....	548	"	"	"	"	Não "businar no cruzamento.....	"
Bernardino Ferreira.....	601	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel de Magalhães.....	647	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Joaquim Victorino.....	795	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Tranquilino I. Pereira.....	843	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Ernesto P. Walvar.....	1.015	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio M. Dantas.....	1.110	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
José R. da Silva.....	1.184	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jayme M. H. de Sá.....	1.262	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José O. Cruzeiro.....	1.266	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	1.267	"	"	"	"	Motorista.	"
Francisco Manoel.....	1.342	"	"	"	"	Estacionar na curva.....	"
Martinho J. Fernandes.....	1.407	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ernesto da S. Carneiro.....	1.424	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ramato A. Parta.....	1.442	"	"	"	"	"	"
Erasmus A. Junior.....	1.503	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel A. dos Santos.....	1.653	"	"	"	"	"	"
Oscar P. da Fonseca.....	1.678	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José Odrasouso.....	1.763	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel T. C. Brito.....	2.012	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Ferreira.....	2.247	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	Motorista.
Manoel J. Rodrigues.....	2.310	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Carlos P. de Carvalho.....	2.340	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Euclides P. Ribeiro.....	2.349	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Vasconcellos & Comp.....	2.351	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ferdinando Parta.....	2.367	"	"	"	"	"	"
A. Vasconcellos & Comp.....	2.395	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
João Gonçalves Tosta.....	2.440	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Abilio Amorim.....	2.429	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Manoel A. da Cunha.....	2.436	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Guiz A. Ribeiro.....	2.451	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Proprietario.
J. P. Moraes.....	2.461	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio S. S. Bento.....	2.535	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Manoel C. Gomes.....	2.637	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José da C. Pereira.....	2.715	"	"	"	"	"	"
José Pereira da Silva.....	2.752	"	"	"	"	"	"
José Victor da Cunha.....	2.777	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio D. Gonçalves.....	2.782	"	"	"	"	Passar em logar não permitido.....	"
J. Gentil Filho.....	2.925	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Seraphim Gomes.....	2.987	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Ol Mendes.....	3.208	"	"	"	"	"	Proprietario.
S. A. Fabrica Bernigues.....	3.225	"	"	"	"	"	"
Pedro A. F. da Silva.....	3.255	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Coelho e Dias.....	3.439	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raphael Garcia.....	3.565	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Manoel A. Velho.....	3.595	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
José de Q. Fernandes.....	3.618	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José F. Moreira.....	3.637	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	"
Manoel R. de Albuquerque.....	3.822	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	"
Mestre & Blatze.....	3.875	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Fortunato de Mattos.....	3.881	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Olympio A. de Moraes.....	3.998	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
916 M. D. Lones.....	3.925	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Benjamin F. G. Filho.....	4.065	Automovel	4	Janerio	1923	Passar em lugar não permitido.....	Proprietário.
Erancisco da C. Pacheco.....	4.111	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armando J. da Silva.....	4.116	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos D. de Oliveira.....	4.128	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
José L. D. Corrêa.....	4.137	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Manoel da C. Menezes.....	4.158	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Amador.
Camillo A. C.....	4.165	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietário.
Francisco B. P. Netto.....	4.184	"	"	"	"	"	"
Deocleciano F. Sampaio.....	4.199	"	"	"	"	Não buzinar no cruzamento.....	Motorista.
Renato P. Menezes.....	4.221	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Miguel Olivio.....	4.269	"	"	"	"	Fumando com passageiro no carro.....	"
Francisco Berault.....	4.309	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Eurico Macêdo.....	4.328	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Jocelym Waderley.....	4.345	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietário.
J. Albino & Comp.....	4.516	"	"	"	"	"	Motorista.
Guilherme Fraga.....	4.535	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Waldemar Rabello.....	4.749	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
Dr. Souza Filho.....	4.862	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
José Maria Freire.....	4.906	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
M. Alves & Comp.....	4.971	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Arlei.....	4.975	"	"	"	"	Dar volta em lugar não permitido.....	"
José G. Soares.....	5.084	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Amador.
Manoel A. Abrunhosa.....	5.130	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Alexandrino Gonçalves.....	5.314	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
Companhia Usinas Nacionaes.....	5.382	"	"	"	"	"	Motorista.
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Comandante Alvaro A. da Motta.....	5.410	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Edgard de Oliveira.....	5.413	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Joaquim B. Proença.....	5.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
Eduardo Rostas.....	5.445	"	"	"	"	"	Motorista.
José de Assumpção.....	5.596	"	"	"	"	"	"
Raphael Pinheiro.....	5.601	"	"	"	"	"	"
Salvador P. dos Santos.....	5.644	"	"	"	"	"	"
Antonio B. Mello.....	5.782	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Carlos de Mattos Lorangeiras.....	5.845	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Luiz F. de Souza Sampaio.....	5.876	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Amador.
Joaquim de Sá Bernardo.....	5.886	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio da Rocha.....	5.890	"	"	"	"	"	"
José R. Videira.....	5.900	"	"	"	"	"	"
Dr. Dyosés José Pereira.....	5.948	"	"	"	"	"	Proprietário.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de Janeiro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel T. Leite.....	14	Automovel	2	Jan	1923	Falta de documentos....	Motorista.
Mario de P. e Silva.....	25	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
David P. de Azevedo.....	154	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José F. Alves Junior.....	210	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Gabriel A. Barroso.....	246	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Waldemiro Bernardes.....	272	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José R. dos Santos.....	290	"	"	"	"	"	"
Colombo G. & Comp.....	310	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Verissimo A. Paulo.....	338	"	"	"	"	Apresentar-se sem matricula.....	Motorista.
Angelo Quaresma.....	350	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Proprietario.
Emiliano Machado.....	369	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco J. de Souza.....	455	"	"	"	"	"	"
Antonio F. da Fonseca.....	486	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	524	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	696	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Baptista e Irmão.....	751	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Arlindo V. Ramos.....	966	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Domingos G. Rodrigues.....	1.125	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José de Moura.....	1.186	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Manoel A. Carneiro.....	1.235	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
José A. Fernandes.....	1.302	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Falcão.....	1.451	"	"	"	"	"	"
Dr. André G. P. Frontin.....	1.500	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Baptista e Irmão.....	1.616	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio T. Gonçalo.....	1.660	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José A. Feijó.....	1.751	"	"	"	"	"	"
Augusto S. Miranda.....	2.348	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Albino D. F. Garcia.....	2.489	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Antonio dos Santos.....	2.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Pinto.....	2.557	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Armando Pereira.....	2.906	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Antonio J. D. Carvalho.....	2.951	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
José F. B. d'Agua.....	2.977	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Soares e Gozzagom.....	3.002	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ascendino O. Sampaio.....	3.079	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Coronel Francisco A. Mello.....	3.171	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Albino G. Azevedo.....	3.264	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido.....	Motorista.
Chrispim A. F. Costa.....	3.360	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José S. de Sá.....	3.429	"	"	"	"	"	"
Joaquim G. da Silva.....	3.553	"	"	"	"	Passar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Frank Meyer.....	3.562	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel Silvestre.....	3.665	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.090	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Carlos D. Oliveira.....	4.128	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Miguel Olivio.....	4.269	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Seraphim Pacheco.....	4.429	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel V. Lima.....	4.447	"	"	"	"	"	"
Carlos F. Cardoso.....	4.482	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Joaquim J. de Jesus.....	4.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Jorge A. Franco.....	4.735	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José da R. Wargueira.....	4.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Julio de Mattos.....	4.893	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Dr. João Marinho.....	4.918	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Francisco S. Lopes.....	4.924	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Carlos F. Alfenas.....	5.080	"	"	"	"	Apresentar-se sem matricula.....	"
Otto Krause.....	5.083	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Basilio S. Coelho.....	5.180	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Amador.
Ruy H. Pereira.....	5.196	2	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Line J. Gonçalves	5.200	Automovel	2	Janerio	1923	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista
Odosio P. Machado.....	5.283	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Pedro R. Leite.....	5.408	"	"	"	"	"	"
Manoel G. Villas.....	5.430	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
Joaquim B. Proença.....	5.442	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Francisco J. B. Andrade.....	5.476	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Euclides G. Carvalho.....	5.485	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Pacheco Gauliez.....	5.562	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
Antonio B. dos Santos.....	5.610	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.693	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	"
Manoel J. Maral.....	5.723	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José B. Videira.....	5.900	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Alberto dos Santos.....	5.947	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. da Silva.....	5.987	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

Inspeccoria de Vehiculos, 6 de Janeiro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de S. Paulo

Pelo presente edital ficam intimados os ex-funcionarios desta administração Angelo Croazato e Laudelino Guimarães, a recolherem, dentro do prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste edital, aos cofres da Thesouraria desta Repartição, a importância de réis 121\$200 (cento e vinte e um mil e duzentos réis), cada um, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 127/47, de 25 de setembro ultimo, pelo extravio dos registrados numeros 242, 740, 2.308, 83, 539, 53, 2.390, 2.386, 562 e 84.

Em 1 de dezembro de 1922. — O administrador, *Dyonisio Carvalho de Mendonça*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 8

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 220.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia vinte e dois do mez de janeiro, do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás tres horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, sob a presidencia do Sr. chefe de secção da 4.ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duzentos e vinte mil dormentes de madeira de lei, de accordo com as condições abaixo.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata.

II

As propostas serão apresentadas em tres vias, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça, devendo a primeira via estar sellada convenientemente.

III

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, antes da apresentação das propostas, a quantia de dois contos de réis (2.000\$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

O proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea, antes da assignatura do contracto, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, caução que garantirá a execução do contracto e, si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicados na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

Esse envólucro deve ser acompanhado de outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre estes os recibos de quitação da ultima collecção dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiver sujeito.

IX

A Estrada reserva-se o direito de não acceptar nenhuma das proposta apresentadas, ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XI

Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas á machado e os topos em esquadro.

Os dormentes da biola de 1.00 terão 1,85 de comprimento, 0,20 de largura e 0,13 de espessura ou altura, e os de biola de 0,76 terão 1,65 de comprimento, a mesma largura e a mesma espessura ou altura.

XII

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormiente não exceda de 0,07;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura ou altura inferior a 0,20;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores às exigidas pela cláusula XI;

d) que os dormentes tenham branco desde que este esteja a nunca menos de 0,50 das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontais mais de 0,05 nem mais de 0,06 nas faces laterais e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quas vivas, desde que seja todo em corno e a menor das faces horizontais não tenha largura inferior a 0,20.

XIII

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20%) do preço contratado os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de 30% do fornecimento total.

XIV

Madeiras e sua classificação:

Pertencem à primeira classe: jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, aroeira do serião, tapinhoan, suspiro amarello, canella preta legitima, canella capitão-mór, pau brasil, sobraim, peroba rosa, pinna amarella, sapucaia vermelha, pau ferro, gongolo alves.

Pertencem à segunda classe: canella preta, canella sassafráz, peroba amarela, roseira pau rosa, carvalho amoreira, urucurana, taruman, massaranduba, vermelha, sucupira preta, dodal, guaratã preta e parda, ubatan vermelho, angelim, pedra arapoeira, vermelha, araribá, corral, cabulhy vermelho ou pitanga, capebano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarela, gossahy azelle, guaratã roxo, marindibá, oili, óleo de jatohy, cabacinho ou tiribá, ipeuna, cangerana, mangalô, sapucahy vermelho, lambahô ou pequiá, amarellinho do serião.

XV

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas como também serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer à estrada.

XVI

Os dormentes serão depositados por classes e por bitola, à margem das linhas em trafego, dentro das cercas da estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados serão arrumados, pelos fornecedores, em pilhas de cinquenta, não podendo faltar em cada pilha sinais dormentes de uma só classe e uma só bitola.

XVII

A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores à metade do fornecimento mensal a que for o contratado obrigado e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento. As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto. Depois do dia 25 de cada mez, não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez.

XVIII

A descarga dos dormentes e, sem o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos pelo pessoal do fornecedor e à sua custa ou quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da Estrada, devendo a importância do salario desse pessoal ser pago pelo mesmo fornecedor, mediante nota remetida pelo escripturario da 4ª Divisão à Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregado da Estrada.

Se o fornecedor não comparecer à marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço à sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma. Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª Divisão.

XIX

As propostas deverão ser apresentadas parceladamente para cada grupo de 40.000 dormentes de bitola de 1m,100 e de 25.000 dormentes de bitola de 0,76.

XX

O prazo para o fornecimento será de um mez para ser iniciado a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminado em 31 de dezembro de 1923.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção

de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior à oitava parte do fornecimento total contratado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento será rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpeção judicial revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1923 não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o contractante.

XXI

Por qualquer infracção das cláusulas do contracto, não sujeita a pena especial, serão impostas aos contractantes multas até 2.000\$ (dous contos de réis) e o dobro nas reincidencias ficando, na terceira multa, rescindido o contracto, nos termos da cláusula XX.

XXII

No caso de multa fica o contractante obrigado a entrar para a Thesouraria da Estrada com a respectiva importância, no prazo de quarenta e oito horas a contar do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nos termos da cláusula XX.

XXIII

Em qualquer preço offerecido não será aceita fracção inferior a cinquenta réis (\$050).

XXIV

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução no preço proposto.

XXV

O fornecimento será de 120.000 dormentes para bitola de 1,00 e de 100.000 para a bitola de 0,76.

XXVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XXVII

Não serão aceitas propostas que excedam aos preços seguintes:

Dormentes de bitola de 1,00:	
1ª classe	38100
2ª classe	28600
Dormentes de bitola de 0,76:	
1ª classe	28800
2ª classe	28300

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 5 de janeiro de 1923. — Mucio Vaz, secretario interno.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma

4068300

40 caixas de ferro galvanizadas para agua, capacidade de 500 litros, chapa n. 16, com as respectivas tampas, uma

1068000

20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 1.000 litros, chapa n. 14, com as respectivas tampas, uma

2008000

100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma

308000

20 fogões de ferro, de 1m,00x0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado um

3408000

15 fogões de ferro de 1m,00x0m,70, sem serpentina e com chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um

5108000

2.000.000 de litros de cal de pedra, em pó, em saccos de 75 litros, litro

8027

100 latrinas de louça, branca, com syphão, hygienicas, uma

508000

400 tampas duplos de madeira envernizada, com os respectivos botões de borracha para as 100 latrinas um . . .	12\$000
10 lavatórios nacionais, de louça branca de 22" x 16", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e válvula nickeladas, um . . .	138\$000
10 lavatórios nacionais, de louça branca de 25" x 18", n. 504, com suporte de ferro fundido com torneira e válvula nickeladas, um . . .	148\$000
10 lavatórios nacionais de ferro fundido esmaltado em branco, de 20" x 17" com suporte de ferro fundido com torneira e válvula nickeladas, um . . .	110\$000
500 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, quadrados lisos, brancos, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, da Companhia Cerâmica Brasileira ou equivalentes, m2 . . .	24\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios lisos), de 0m,15 x 0m,075 de lado e espessura de 0m,015 para os ladrilhos acima, m2 . . .	26\$000
800 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, octogonos, lisos, com tacos de côr para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2 . . .	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015 para os ladrilhos acima, m2 . . .	30\$000
800 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, octogonos, em relevo, com tacos de côr para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, m2 . . .	27\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios em relevo) de 0m,15 x 0m,075, de lado e espessura de 0m,015 para os ladrilhos acima, m2 . . .	27\$500
500 metros quadrados de ladrilhos brancos, cerâmicos para rodapés com moldura de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2 . . .	26\$000
30 mictórios de louça branca com os respectivos registros de metal nickelados sem bico (dimensão média), um . . .	65\$00
Manilhas de barro vidrado, rectas:	
1.500 de 0m,10, uma . . .	18\$00
1.500 de 0m,20, uma . . .	48\$00
3.000 de 0m,30, uma . . .	68\$00
Manilhas de barro vidrado, curvas:	
30 de 0m,10, uma . . .	28\$00
30 de 0m,20, uma . . .	68\$00
30 de 0m,30, uma . . .	88\$00
Pias de ferro esmaltado, em branco com as respectivas válvulas de metal:	
20 n. 2 uma . . .	35\$000
12 n. 3 uma . . .	45\$000
10 milheiros de telhas de barro, planas, nacionais, tipo Marselha, milheiro . . .	290\$000
5 milheiros de telhas de barro, nacionais, para cumieira, milheiro . . .	390\$000
1.000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro . . .	37\$000

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

Os ladrilhos e as manilhas serão entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cal de pedra, as telhas e os tijolos também serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio, mas em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso convenha ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na intenção, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo será a partir da data de registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegaram ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entrega, a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicação em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devam estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantir a execução do fornecimento caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS
DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.600 kilos de oleo de linhaça, cru, kilo..... £ 0-1-2
44.600 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo..... £ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m
500 kilos de 2 m/m
250 kilos de 3 m/m
7.000 kilos de 4 m/m
Preço médio, kilo..... \$ 0.10

4.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16" de sete fios para signaes Saxby, conforme amostra que se encontra no Depósito Geral da 5ª Divisão, kilo..... \$ 0.17

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o peso liquido de 35 kilos em cada rolo, com dois fios de 0",0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0",08 a 0",10, rolo..... 3.00

9.000 kilos de alvaia de zinco em barricas de 100 kilos, kilo..... F. f. 2,50

250 kilos de amarello chromo, francez, de primeira qualidade (jaune chrome), kilo... F. f. 3,00

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo..... £ 0-1-4

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x 10" a 18" de extensão, um..... \$ 1.80

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo, kilo..... F. f. 6,00

Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos, para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
40.000 kilos de 7/8"
60.000 kilos de 1" (para confecção de parafusos de linha)
50.000 kilos de 1"
Preço médio, kilo..... \$ 0.06

5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tempera) de 8" x 4" x 5/64", kilo..... \$ 0.06

Aço redondo, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martín acido) recebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.550 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"

Aço oitavado, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martín acido) recebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"

Aço quadrado, duro para corta-frio, recebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2", para marretas
2.000 kilos de 2 1/2", para marretas

2.800 kilos de 3", para marroes
3.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

Aço quadrado de alta velocidade, «Böcher», «Novo» «Daneuora»:

22 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
220 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... \$ 1.76

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" x 1/4"
340 kilos de 1/2" x 3/8"
380 kilos de 1" x 1/4"
570 kilos de 1" x 3/8"
1.100 kilos de 1" x 5/8"
1.400 kilos de 1" x 3/4"
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"
1.600 kilos de 1" 1/2" x 8"
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"
2.100 kilos de 2" x 7/8"
2.000 kilos de 2" x 1"

Preço médio, kilo..... \$ 0.19

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma..... F. f. 100,00

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma..... F. f. 120,00

10 bombas de ar, proprias para desentupir ralos e encanamentos, uma..... F. f. 250,00

Brochas de cabelo, A. P., encastoadas em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma..... F. f. 3,00
150 n. 6, uma..... F. f. 3,90
300 n. 8, uma..... F. f. 5,50
350 n. 10, uma..... F. f. 8,00
350 n. 12, uma..... F. f. 11,00
300 n. 14, uma..... F. f. 15,00
150 n. 16, uma..... F. f. 20,00

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 1"
15.100 kilos de 1 1/2"
20.625 kilos de 2"
29.250 kilos de 2 1/2"
34.875 kilos de 3"
45.500 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.12

Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno, uma..... \$ 0.08
150 para cano que tem 3/4" de diametro interno, uma..... \$ 0.16
150 para cano que tem 1" de diametro interno, uma..... \$ 0.20
40 para cano que tem 3" de diametro interno, uma..... \$ 2.50
20 para cano que tem 4" de diametro interno, uma..... \$ 4.00

Correia balata:

Tres dobras:

200 metros de 1", metro..... £ 0-1-0
150 metros de 1 1/2", metro..... £ 0-1-6
200 metros de 2", metro..... £ 0-2-0
150 metros de 2 1/2", metro..... £ 0-2-6
200 metros de 3", metro..... £ 0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro..... £ 0-3-6
150 metros de 4", metro..... £ 0-4-0

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro..... £ 0-8-2
150 metros de 6", metro..... £ 0-10-6

Seis dobras :

150 metros de 7", metro.....	£ 0-15-6
100 metros de 8", metro.....	£ 0-18-6

Cobre em chapa :

2.880 kilos de 1 ^m , 37×1 ^m , 37×1 ^m /m.	
225 kilos para calhas e conductores, de 14".	
225 kilos para calhas e conductores, de 16".	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.60
5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, polidas, uma.....	\$ 0.65

Espoletas para dynamite :

15.000 n. 5, milheiro.....	£ 2-12-0
35.000 n. 6, milheiro.....	£ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro.....	£ 4-6-0
500 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....	£ 0-4-2
100 enxós da Ribeira, sem cabo n. 2, uma.....	£ 0-6-0
300 enxós da Ribeira, sem cabo n. 3, uma.....	£ 0-6-5
1.000 kilos de escapulas de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro...	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" × 28", marca + +, em caixa de 55 folhas, caixa.....	£ 1-15-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" × 28", marca + + +, em caixa de 55 folhas, caixa.....	£ 2-0-0

Fille de qualidade superior :

1.000 metros encarnado.	
1.000 metros branco.	
500 metros verde.	
Preço médio, metro.....	£ 0-1-2

Ferro redondo em vergalhões :

60 kilos de 1/8".	
480 kilos de 1/4".	
1.200 kilos de 5/16".	
3.990 kilos de 3/8".	
10.150 kilos de 1/2".	
12.250 kilos de 5/8".	
14.490 kilos de 3/4".	
20.720 kilos de 7/8".	
24.010 kilos de 1".	
9.800 kilos de 1 1/8".	
11.340 kilos de 1 1/4".	
22.490 kilos de 1 1/2".	
4.060 kilos de 1 3/4".	
4.690 kilos de 1 7/8".	
3.990 kilos de 2".	
1.350 kilos de 2 1/8".	
2.250 kilos de 2 1/4".	
4.500 kilos de 2 1/2".	
4.300 kilos de 3".	

Ferro em barras :

280 kilos de 1/2" × 3/16".	
1.275 kilos de 5/8" × 1/4".	
2.250 kilos de 5/8" × 1/2".	
500 kilos de 1" × 1/8".	
1.050 kilos de 1" × 1/4".	
1.000 kilos de 1" × 5/16".	
3.430 kilos de 1" × 3/8".	
6.370 kilos de 1" × 1/2".	
3.710 kilos de 1" × 5/8".	
1.500 kilos de 1" × 3/4".	
1.500 kilos de 1 1/4" × 1/4".	
2.580 kilos de 1 1/4" × 3/8".	
2.100 kilos de 1 1/4" × 1/2".	
2.025 kilos de 1 1/2" × 1/4".	
5.850 kilos de 1 1/2" × 3/8".	
7.725 kilos de 1 1/2" × 1/2".	
5.220 kilos de 1 1/2" × 5/8".	
3.000 kilos de 1 1/2" × 3/4".	
2.800 kilos de 1 3/4" × 3/8".	
4.000 kilos de 1 3/4" × 1/2".	
3.920 kilos de 2" × 1/4".	
1.820 kilos de 2" × 3/8".	
4.130 kilos de 2" × 1/2".	
2.100 kilos de 2" × 5/8".	
3.710 kilos de 2" × 3/4".	
1.890 kilos de 2" × 7/8".	
4.750 kilos de 2" × 1".	
1.000 kilos de 2 1/4" × 1/4".	
1.000 kilos de 2 1/4" × 1/2".	

1.000 kilos de 2 1/4" × 3/4".	
2.150 kilos de 2 1/4" × 1 1/4".	
4.800 kilos de 2 1/2" × 1/2".	
2.880 kilos de 2 1/2" × 5/8".	
6.700 kilos de 2 1/2" × 3/4".	
7.420 kilos de 2 1/2" × 1".	
1.680 kilos de 2 3/4" × 1/2".	
1.900 kilos de 2 3/4" × 3/8".	
4.920 kilos de 2 3/4" × 3/4".	
1.500 kilos de 3" × 3/8".	
3.500 kilos de 3" × 1/2".	
3.500 kilos de 3" × 3/4".	
5.000 kilos de 3" × 1".	
4.320 kilos de 4" × 1/2".	
1.980 kilos de 4" × 3/4".	
2.880 kilos de 4" × 7/8".	
2.750 kilos de 4" × 1 1/2".	
750 kilos de 5" × 1".	
1.380 kilos de 6" × 3/4".	
1.300 kilos de 7" × 3/8".	
1.600 kilos de 7" × 3/4".	
6.400 kilos de 7" × 1".	
6.400 kilos de 8" × 3/4".	
7.250 kilos de 8" × 1".	
1.700 kilos de 10" × 5/8".	
1.800 kilos de 10" × 1/2".	
3.414 kilos de 10" × 3/4".	

Ferro quadrado em barra :

4.050 kilos de 1/2".	
1.200 kilos de 5/8".	
2.000 kilos de 3/4".	
1.330 kilos de 7/8".	
2.170 kilos de 1".	
2.580 kilos de 1 1/4".	
2.940 kilos de 1 1/2".	
1.680 kilos de 1 3/4".	
1.680 kilos de 2".	
1.610 kilos de 2 1/2".	
1.320 kilos de 3".	
1.320 kilos de 3 1/2".	
5.200 kilos de 4".	

Preço médio, kilo..... \$ 0.05

Ferro em chapa, galvanizado :

480 kilos de 8' × 4' × 1/32".	
9.800 kilos de 8' × 4' × 1/16".	
2.880 kilos de 8' × 4' × 1/8".	

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8' X 4' X 1/16".	
2.550 kilos de 8' X 4' X 3/32".	
5.550 kilos de 8' X 4' X 1/8".	
3.700 kilos de 8' X 4' X 3/16".	
2.700 kilos de 8' X 4' X 1/4".	
2.550 kilos de 8' X 4' X 5/16".	
2.025 kilos de 8' X 4' X 3/8".	

Preço médio, kilo..... \$0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :

500 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".	
3.375 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/8".	
5.840 kilos de 2" X 2" X 1/4".	
7.000 kilos de 2" X 2" X 5/16".	
3.500 kilos de 2" X 2" X 3/8".	
4.600 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16".	
4.240 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8".	
2.080 kilos de 3" X 3" X 1/4".	
4.370 kilos de 3" X 3" X 3/8".	
5.600 kilos de 3 1/2" X 3 1/2" X 3/8".	
6.160 kilos de 4" X 4" X 1/2".	
1.500 kilos de 5" X 5" X 1/2".	

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.300 kilos de 1" X 1" X 1/4".	
3.000 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/8".	
3.525 kilos de 2" X 2" X 7/16".	

Preço médio, kilo.....	\$0.06
3.500 kilos de gesso (crê) inglez, kilo.....	£ 0-0-3
16.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	£ 0-1-2
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma.....	£ 0-3-2
1.000 kilos de pó de sapato, inglez, em cartuchos, kilo.....	£ 0-0-5

2.500 picas de bico e socca de 3" X 1", peso
de 1 1/2 libras. Senturus Collins, Poe-
lle, em sacos de 50 libras, uma...
3.500 kilos de pregos de ferro zinco, para mar-
car domo e telhas, para 1921, iguaes á
amostra, com a data 1924 em buxo re-
levo, kilo.....

0-3-2

\$0.68

Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou
semelhantes :

8 de 8" X 1 1/2", um.....	\$2.00
8 de 8" X 5 8", um.....	\$2.50
8 de 8" X 3 4", um.....	\$2.80
6 de 8" X 7 8", um.....	\$3.10
12 de 9" X 3 4", um.....	\$3.50
12 de 12" X 3 8", um.....	\$2.00
3 de 12" X 1", um.....	\$3.00
2 de 12" X 1 1/2", um.....	\$2.00
1 de 16" X 2 1/2", um.....	\$2.00
6 de 18" X 3", um.....	\$30.00
4 de 25" X 4", um.....	\$45.00
4 de 10" X 5", um.....	\$150.00
6 serras braças, de 2 ^m , 00, «Greaves», uma..	£ 2-0-0

Serras circulares, francezas, «Balança» :

10 de 0" 40 uma.....	£ 1-15-0
10 de 50, uma.....	£ 2-3-0
12 grossas de serras de 14", Victor ou Griffins, para cortar ferro, grossa.....	\$ 7.00
12 serras Simonds, de 2 ^m , 00 X 0 ^m , 20 X 0 ^m , 003, para engenho grande, uma.....	\$ 12.00
18 serras Simonds, de 1 ^m , 00 X 0 ^m , 10 X 0 ^m , 003, uma.....	\$ 4.00
20 serras portateis Utilitas, francezas, uma....	F. f. 180,00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço fundido, um.....	F. f. 25,00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço rapido, um.....	F. f. 50,00

(Esses discos são accessorios das ser-
ras acima).

150 serrotes de mão, de 0 ^m , 65 Greaves, um....	£ 0-10-0
1.500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes, kilo.....	F. f. 80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo.....	F. f. 2,00
50 kilos de terra de sienne, queimada, franceza, kilo.....	F. f. 2,00
Trados A. Balfour, Colver ou seme- lhantes:	
100 de 3/8", um.....	£ 0-2-0
5.000 de 5/8", um.....	£ 0-2-6

Verniz dos fabricantes Nobles & Hoare,
Standard e Blundell Spencer:

10 gallões crystal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões copal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões Knotting, gallão.....	£ 0-16-0
10 gallões Flattig, gallão.....	£ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso, de 2 ^m , 00 X 1 ^m , 00 X 1 1/2 m/m, kilo.....	F. f. 4,00

Folhas de ferro zincado, corrugadas,
de 8 gommos, n. 18 ou 1 m/m 270
de espessura, de 0^m, 66 de largura:

1.500 folhas de 6 pés
1.500 folhas de 7 pés
2.800 folhas de 8 pés

Preço médio, kilo..... £ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo
caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com
esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

As amostras se encontram no Deposito Geral da 5ª Di-
visão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do
Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as
demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um es-
paço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do
contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o
fornecedor a uma multa que, conforme entendimento da
Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto,
se não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, in-
dependente de acção ou interpeção judicial, com perda da
caução e sem que assista ao contractante direito a reclama-
ção de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a nre-
gar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 16
horas, a contar da data do recebimento da intimação por es-
cripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já
acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. inten-
dente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, in-
dicado em algarismo e confirmado por extenso, para as uni-
dades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a pre-
ferencia de direito ao autor da proposta mais barata por
minima que seja a differença entre ella e qualquer outra,
sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista,
que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem pre-
ços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresen-
tarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado
medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as
primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das re-
spectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas ra-
suras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respec-
tivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em
involucros fechados com a declaração, por fóra do assumpto
e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em
separado, contendo todos os documentos que possam provar
a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles,
os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que
estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá
exibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em ti-
tulos da divida publica federal, previamente feita na thesou-
raria desta Estrada, para garantir a assignatura do contra-
cto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada,
si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo
contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da
entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimen-
to, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia cor-
respondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em
dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approva-
do definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Pu-
blicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada
e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados
idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes
serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de
uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços dos varios artigos a serem for-
necidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha
aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de
completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço
conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de
vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que
contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a
proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá pre-
ferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantida-
des pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente
de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 6 de
janeiro de 1928. — O secretario, *Delegação Candido de*

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
EIXOS MONTADOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM
1923.

Primeira correção do edital de 28 de Dezembro de 1922.

Concurrença n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas da dia 23 de Janeiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Materia para carros, bitola de 1,360: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 200 x 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, £ 35-0-0.

100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170x95, maximo de um, £ 32-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

O desenho citado encontra-se na Locomoção.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por rubrica, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no caso de falta, dentro das vantagens da Estrada, direitas aduaneiras, por conta desta, e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespada do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução de contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão de contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de Janeiro de 1923.
 — O secretario, Diocleciano Cundido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA
DAS ESCORIAS DA USINA DE GAZ, EM SA-
BARÁ, EM 1923

(Primeira correção do edital de 26 de Dezembro de 1922)

Concurrença n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas da dia 16 de Janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão de Usina de Gaz, em Sabará.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre

o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por rubrica, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada não aceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preço inferior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres dias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento do preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias, em horas que não perturbe o serviço da Usina.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelo encarregado da usina, a quem compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 2ª divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e réguas.

ativa importância relativa ao mez vencido afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesauraria da estrada, até o dia 10. desse mez.

III — O peso medio de cada metro cubico de escoria de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto será depositada na thesauraria da estrada a quantia de 200\$, que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessário para o seu serviço.

VI — A direcção terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escorias não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica concedido ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização previa da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de réis 100%, si não o avisar a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 36

(Primeira correção do edital de 29 de dezembro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de Janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, a estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.
30.000 metros cubicos para Lafayette.
4.000 metros cubicos para Buriel.
4.000 metros cubicos para Marianna.
1.000 metros cubicos para Itabira.
15.000 metros cubicos para Sabará.
3.000 metros cubicos para Santa Barbara.
15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.
4.000 metros cubicos para Nova Granja.
34.000 metros cubicos para Sete Lagoas.
3.000 metros cubicos para Codimburgo.
15.000 metros cubicos para Curvello.
10.000 metros cubicos para Coryntho.
5.000 metros cubicos para Lassance.

2.000 metros cubicos para Buenópolis.

7.000 metros cubicos para Cattoni.

12.000 metros cubicos para Pirapora.

2.000 metros cubicos para Cachoeira.

7.000 metros cubicos para o Ramal do Piqueira.

3.000 metros cubicos para Santa.

1.200 metros cubicos para Portella.

1.200 metros cubicos para Valença.

1.600 metros cubicos para Alfredo.

Maná.

Para os pontos Belém, Barra, Entre Rios, Ramal de Bananal, Santa Barbara, Coryntho, Portella, Valença e Alfredo Maná, o preço maximo do metro cubico será 5\$, para os pontos restantes será o maximo 5\$500.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50, e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de dous metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasiao do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes reconhecidas como improprias para uso combustivel;

Araucaria, araticum, bacaburú ou pão de breu, bacubu, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarela, cachão branco, cajeiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá cutieira ou indayassú, esparto, figueira, fumo cravo, gamelleira, guaranema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbrussú, imbaiba, itabubira, imbiribefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fruto de pombo, moluro, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito pão de terra, palmeira pixirica, pinhão, quaresmazinibassana, manandú ou salvajão, assamandú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo acco do com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até q maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, nas responsabi zando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados para estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interposição judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa devida, este entrará com a respectiva responsabilidade para os cofres da estrada dentro de 30 dias, contados da data da notificação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensas as suas direitas de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;
b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores ao maximo estabelecido.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro. No caso, porém de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOES DA INTENDENCIA, EM 1923

Concurrença n. 29

De ordem da directoria, foz publico, que ás 13 horas do dia 23 de Janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por critério, para a hora do carreto, entre os pontos

já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 0,000 para a hora de carreto.

As propostas que devem estar devidamente sciladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não serão permitidas, nas mesmas, rasuras e emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por lora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão carter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no decimipate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª seção d' Intendencia, em veículos do quadro rodado, com a capacidade para 1.500 Kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel

por qualquer falta ou avaria que seta rem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dar lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 26

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de Janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas hontem, 8, nesta Intendencia, na concorrência publica n. 26 para o fornecimento de papeis e cartolina para serem entregues á Imprensa Nacional, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de Janeiro de 1923. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 26

PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SEREM ENTREGUES Á IMPRENSA NACIONAL EM 1923.

Aos oito dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e tres, presentes, ás treze horas, na sala das concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e ajudante de escriptão interino João Caposa, aquelle senhor declarou aberta a concorrência publica numero vinte e seis para o fornecimento de papeis e cartolina para serem entregues á Imprensa Nacional em mil novecentos e vinte e tres, de conformidade com o edital de treze de dezembro ultimo alterado pela segunda vez pelo de cinco do corrente mez, sendo-lhe entregues cinco involucros com a declaração de conter propostas, e cinco com a de ter documentos de idoneidade, os quaes foram numerados na seguinte ordem:

N. 1 — Da The Ault and Wiborg Brasil Company.

N. 2 — De Bordeaux & Comp.

N. 3 — De John C. Long & Comp.

N. 4 — De Villas Boas & Comp.

N. 5 — De J. G. Pereira & Comp.

Total cinco propostas. Examinados pelo Sr. intendente interino os documentos de idoneidade julgou idoneos todos os licitantes. Pelo representante da The Ault and Wiborg Brasil Company citando o artigo numero setecentos e quarenta e um do Código de Contabilidade, paragrapho primeiro, pediu ao Sr. Dr. intendente que fizesse constar desta acta a presença de dous concorrentes que não são especialistas commerciaes da mercadoria, causa da presente concorrência, provando em seu favor o edital desta Estrada, datado de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous e do Conselho de compras do Ministerio da Marinha, datado de dezesepte de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e um outro da Intendencia Geral do Ministerio da Guerra, datado de vinte e dous de agosto do mesmo anno. O preposto dos Srs. J. G. Pereira & Comp. solicitou fosse incluída nesta acta a sua declaração de que está de pleno accordo com o acto do Sr. intendente interino que julgou idoneos todos os licitantes que compareceram a esta concorrência, á vista dos documentos por elles apresentados. O representante de Villas Boas & Comp. pediu fosse também consignado na acta que con-

corda com a declaração feita pelo preposto da The Ault and Wiborg Brasil Company. O representante de Bordeaux & Comp. pediu que constasse da acta a sua declaração de que o edital de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois da Estrada de Ferro Central do Brasil se refere à execução de obras de construção a qual naturalmente exige a prova de idoneidade técnica dos concorrentes, por um lado, um caso compreensível de segurança publica não aproveita, portanto, a doutrina que pretende estabelecer o representante da firma The Ault and Wiborg Brasil Company, provando justamente o contrario do que sua senhoria allega, por isso que, deixa patente que a Estrada de Ferro Central do Brasil, só exige a prova de idoneidade especial dos concorrentes quando se trata da execução de serviços technicos. O representante de J. G. Pereira & Comp., declarou novamente estar de accordo com as declarações feitas pelo preposto de Bordeaux & Comp. Em seguida o senhor intendente interino examinou os involucros das propostas, achou-os fechados e em ordem e declarou que as propostas seriam abertas, digo, seriam lidas immediatamente ficando seu exame para ser feito após a sua publicação no *Diário Official*. Abertos os referidos involucros foram as propostas lidas pelo senhor intendente interino na presença dos interessados, com excepção da The Ault and Wiborg Brasil Company e Villas Bôas & Comp., que não foram lidas por estarem formuladas em duas vias quando o edital exige tres vias, pelo que foram restituídas aos prepostos dessas firmas. Na leitura das demais nenhuma duvida se verificou. Para constar lavrou-se a presente acta que lida e achada conforme é assignada pelo senhor intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, ajudante de escrivão interino, que a escrevi.

Em tempo: As propostas lidas foram rubricadas pelo senhor intendente interino e pelos licitantes ou seus prepostos para serem publicadas no *Diário Official*. Vale a entrelinha que diz: digo os.

José Caetano de Andrade Pinto. — Por procuração The Ault and Wiborg Brasil Company Raul Moitinho Doria. — Bordeaux & Companhia. — John C. Long & Comp. — Villas Bôas & Comp. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp. — Alberto Pereira dos Santos — João Canosa.

Confere, Martinho Alves da Silva, escrevente. — Conforme, João Canosa, ajudante de escrivão. — Visto, J. C. de Andrade Pinto, intendente.

Bordeaux & Co., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Acre n. 68, 1.º andar, nesta Capital, propoem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o material abaixo especificado, de accordo com o edital de concorrência sob n. 26.

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos—BB—a quarenta e tres mil quinhentos e setenta réis, a resma.....	43\$570
500 ditas de 24 kilos—BB—a cincoenta e dous mil quatrocentos e noventa réis, a resma.....	52\$490
500 ditas de 30 kilos—BB—a sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa réis, a resma.....	65\$490
1.000 ditas de 24 kilos—AA—a cincoenta e dous mil e oitocentos réis, a resma.....	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de	

papel assetinado, de côr, para impressão:

500 Resmas de 24 kilos—AA—amarello, a cincoenta e dous mil quatrocentos e setenta réis a resma.....	52\$470
100 ditas de 24 kilos—AA—verde, a cincoenta e dous mil quatrocentos e setenta réis, a resma.....	52\$470
100 ditas de 24 kilos—AA—encarnado, a cincoenta e dous mil quatrocentos e setenta réis, a resma.....	52\$470
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro branco:	
100 resmas de 103X70, de 50 kilos, a cento e cincoenta e seis mil novecentos e sessenta réis, a resma.....	156\$360
150 ditas de 84X61, de 42 kilos, a cento e trinta mil novecentos e cinquenta réis a resma.....	130\$950
205 ditas de 76X56, de 33 kilos, a cento e dous mil novecentos e setenta réis, a resma.....	102\$970
100 ditas de 70X51, de 25 kilos, a setenta e sete mil novecentos e oitenta réis, a resma.....	77\$980
75 ditas de 62X48, de 23 kilos, a setenta mil novecentos e oitenta réis, a resma.....	70\$960
50 ditas de 58X43, de 15 kilos, a quarenta e seis mil novecentos e noventa réis, a resma.....	46\$390
Os proponentes sujeitam-se ás condições do referido edital.	
Os concorrentes sujeitam-se á correção do edital de 5 do corrente.	
Rio, 8 de janeiro de 1923. — Bordeaux & Co.	
John C. Long & Co. propoem-se a fornecer essa intendencia, de accordo com o edital de 26 de dezembro de 1922, os artigos abaixo discriminados:	
Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:	
1.000 (mil) resmas de 20 kilos, BB, ao preço de quarenta e dous mil réis a resma.....	42\$000
500 (quinhentas) resmas de 24 kilos, BB, ao preço de cincoenta mil e quatrocentos réis a resma.....	50\$400
500 (quinhentas) resmas de 30 kilos, BB, ao preço de sessenta e tres mil réis a resma.....	63\$000
1.000 (mil) resmas de 24 kilos, AA, ao preço de cincoenta e um mil e seiscentos réis a resma.....	51\$600
Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de côr, para impressão:	
500 (quinhentas) resmas de 24 kilos, AA, amarello, ao preço de cincoenta e um mil e seiscentos réis a resma.....	51\$600
500 (quinhentas) resmas de 24 kilos, AA, verde, ao preço de cincoenta um mil e seiscentos réis a resma.....	51\$600
300 (trezentas) resmas de 24 kilos, AA, encarnado, ao preço de cincoenta e sete mil e seiscentos réis a resma.....	57\$600

25.200 (vinte cinco mil e duzentas) folhas de cartolina no formato e côres, de accordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, ao preço de trezentos réis a folha.

\$300

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas do edital.

Declaramos mais que estamos habilitados a entregar immediatamente parte deste fornecimento, caso haja necessidade.

Firmamos com alta estima e sabida consideração de V. S. amigos attenciosos e obrigados.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — John C. Long & Co.

Os proponentes declaram que estão de accordo com a segunda correção do edital publicado em 5 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — John C. Long & Co.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil, do material abaixo declarado para o fornecimento de papeis no corrente anno de accordo com o edital de 26 de dezembro findo e publicado no *Diário Official*:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado branco para impressão:	
1.000 resmas de 20 kilos BB propomos fornecer:	
800 resmas ao preço de, resma, trinta e sete mil trescentos e cincoenta réis.	37\$350
200 resmas ao preço de, resma, quarenta e tres mil e seiscentos réis.	43\$600
Resmas de 500 folhas abertas de papel.	
Registro branco:	
100 resmas de 103X70 de 50 kilos, resma, cento e quarenta e quatro mil réis.	144\$000
150 resmas de 84X61 de 42 kilos, resma, cento e vinte e quatro mil e oitocentos réis.	124\$800
205 resmas de 76X56 de 33 kilos, resma, noventa e oito mil réis.	98\$000
100 resmas de 70X51 de 25 kilos, resma, setenta e cinco mil réis.	75\$000
75 resmas de 62X48 de 23 kilos, resma, setenta e quatro mil réis.	74\$000
50 resmas de 58X43 de 15 kilos, resma, quarenta e seis mil e trezentos réis.	46\$300
25.200 folhas de cartolina no formato e côres, de accordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia sendo 1.800 de cada amostra, folha, trezentos e vinte réis.	\$320

Os nossos preços entendem-se para o material entregue na Imprensa Nacional, correndo por conta dos proponentes todas as despesas inclusive os direitos aduaneiros. Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — J. G. Pereira & Comp.

Declaramos que nos sujeitamos á 2ª correção do edital de concorrência de 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Por procuração, Alberto Pereira Santos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 27

De ordem da Directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas no dia 27 de dezembro ultimo, abertas e lidas hontem, 8, na concorrência publica n. 27 para o fornecimento de oleo para a produção de gaz, para a 2ª divisão, em 1923, bem como as respectivas actas de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de janeiro de 1923. — J. C. de Andrade Pinto, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 27, PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos vinte e dous, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação marítima, o Sr. intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero vinte e sete, para o fornecimento de oleo mineral para produção de gaz, para a 2ª Divisão, em mil novecentos e vinte e tres, de conformidade com o edital de doze do corrente mez. São-lhes entregues dous envolveros com declaração de conter propostas e dous com a de ter documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Fonseca, Almeida & Companhia;
Dous — Mayrink, Veiga & Comp.

Em seguida, o Sr. Dr. intendente verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envolveros, abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga idoneos os dous concorrentes e declara que os das propostas serão abertos no dia oito do mez de janeiro, quando será aos interessados dado conhecimento do resultado da analyse a ser procedida na amostra numero tres de Fonseca, Almeida & Companhia, a qual não foi feita para a concorrência anterior, por ter sido a mesma considerada como não preenchendo o caderno de encargos devido ao engano havido na numeração das amostras remetidas para o gabinete de ensaios, dando lugar a divergencias entre o resultado da analyse procedida naquella gabinete e a experiencia realizada na Usina de gaz. Todos os licitantes declararam que os oleos offerecidos são iguaes ás amostras apresentadas para concorrência publica numero doze, realizada em dezesete de novembro do corrente anno, as quaes já foram analysadas pelo dito gabinete e pela referida Usina, prevalecendo assim para esta concorrência, de accordo com o edital, os mesmos resultados obtidos. Depois o senhor doutor intendente interino e os proponentes rubricam os envolveros das propostas. E para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, com a entrelinha «da Intendencia», é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim segundo escrivão interino, que a escrevi. — José Caetano de Andrade Pinto. — Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Confere, Marinho Alves da Silva, escrevente. — Conforme, João Camara, ajudante de escrivão interino. — Visto, J. C. de Andrade Pinto, intendente.

ACTA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PUBLICA N. 27 REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1922 PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA A PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO EM 1923

Aos oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás 12 horas, na sala das concorrências da Intendencia, na estação Marítima, o Sr. intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o ajudante de escrivão interino João Canosa e as firmas que apresentaram propostas na mesma concorrência declarou o Sr. intendente interino que á vista do parecer do gabinete de ensaios quanto á analyse da amostra numero tres de Fonseca, Almeida & Comp., que não fora examinada por ter havido engano da numeração, como consta da acta do recebimento das propostas desta concorrência, aceitava a mesma amostra, em virtude do mesmo parecer no processo numero trinta e quatro, de mil novecentos e vinte e tres. Em seguida o Sr. intendente interino examinou os envolveros que continham as propostas, achando-os fechados e em ordem, exhibiu-os aos interessados, abriu-os, leu as mesmas propostas na presença dos licitantes ou seus prepostos sem duvida ou incidente, tendo o Sr. intendente interino declarado antes que o exame das propostas seria feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. A seguir o Sr. intendente interino rubricou as propostas, o que também foi feito pelos proponentes para serem publicadas no *Diário Official*. Para constar foi lavrada esta acta que lida e achada conforme é assignada pelo Sr. intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escrivão interino que a escrevi. — José Caetano de Andrade Pinto. — Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — João Canosa.

Confere, Marinho Alves da Silva, escrevente. — Visto, J. C. de Amorim, intendente. — Conforme, João Canosa, ajudante de escrivão, interino.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 12 do corrente, o material abaixo especificado.

Concurrencia n. 27

2ª Divisão:

350.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme novo Caderno de Encargos, a tres cents e sete decimos do cente e litro, \$0.03.7/10

O preço acima entende-se em dollar, ouro americano, para qualquer uma das amostras entregues a essa Estrada para as necessarias experiencias, sob os ns. 1, 2, 3 e 4.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. — Fonseca, Almeida & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 27 para o fornecimento de oleo mineral para produção de gaz, para a 2ª Divisão, em 1923:

350.000 (trezentos e sessenta mil) litros de oleo para produção de gaz, conforme novo Caderno de Encargos, com os caracteristicos indicados no edital, pela amostra apresentada para a concorrência n. 12, litro, tre-

centavos e sessenta e nove

centesimos..... \$0.03 69/100

— Entrega na Intendencia, despesas até o local da entrega por nossa conta, direitos aduaneiros por conta dessa Estrada.

Sujeitamo-nos a todas as condições do presente edital, de 12 de dezembro.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. Por procuração, Mayrink Veiga & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 31

De ordem da directoria e de accordo com o artigo 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vai transcripta a proposta que foi apresentada, aberta e lida hoje, nesta Intendencia, na concorrência publica n. 31 para fornecimento de carvão coke para as Divisões 4ª e 5ª, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento de abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de janeiro de 1923. — J. C. de Andrade Pinto, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 31, PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923:

Aos nove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências publicas, digo, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Marítima, o senhor doutor intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero trinta e um para fornecimento de carvão coke para as Divisões quarta e quinta, em mil novecentos e vinte e tres, sendo-lhe entregues quatro envolveros com propostas e quatro com documentos de idoneidade, e então numerados na seguinte ordem:

Um — Adolf Petersen & Companhia.

Dous — Francisco Leal & Companhia.

A seguir o senhor doutor intendente interino verificou estarem devidamente fechados e lacrados os envolveros, abriu o de idoneidade de Adolf Petersen & Companhia, notou que foi apresentado o recibo de caução da concorrência anterior, o que não é permitido, porque devia ser feito depósito especial para esta concorrência e declarou não ser por isso idonea para a presente a firma licitante e restituiu os documentos exhibidos e o envelope da proposta; abriu o envolvero do outro concorrente, examinou os documentos apresentados, achou-os em ordem e julgou-o idoneo. Depois procedeu á abertura do envelope da proposta de Francisco Leal & Companhia e á leitura desta na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numerou-a na ordem de recebimento, rubricou-a, o que também foi feito pelos licitantes, e declarou seria ella publicada no *Diário Official*. Para constar foi lavrada a presente acta que lida e achada conforme com a entrelinha «ser» e com o acrescimo de que o senhor doutor intendente interino declarou que o envolvero da proposta de Francisco Leal & Companhia seria aberto immediatamente, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim segundo escrivão interino, que a escrevi. Em tempo: Foram apresentados dous envolveros com propostas e dous com documentos de idoneidade e não quatro como consta — José Caetano de Andrade Pinto. — Adolf Petersen & Comp. — Por procuração, Francisco Leal & Comp. — Bernardim Frazão. — Octavio Monteiro Bittencourt.

Confere, Marinho Alves da Silva, escrevente.

Conforme. — João Canosa.

Visto. — J. C. de Andrade Pinto, intendente.

Francisco Leal & Comp., negociantes importadores de carvão de pedra, estabelecidos nesta capital, à rua 1ª de Março n. 105, de accordo com o edital de 16 de dezembro proximo passado, que regula a concorrência n. 31, cujas condições aceitamos, propomos fornecer 580 toneladas de carvão Coke inglesa, de 1ª qualidade, ao preço de

147\$500 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos réis) por tonelada.

Deixamos de dar preço para carvão Coke nacional (da Light) por não poder garantir as calorías e mais condições do edital.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923.—
Francisco Leal & Comp.

Os proponentes declaram que se submettem às condições do edital de 5 de janeiro do corrente anno, que alterou o de 16 dezembro de 1922.

Rio, 9 de janeiro de 1923.—Por procuração de Francisco Leal & Comp.—Bernardino Frazão.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. inspector e na forma das disposições em vigor, fôrno publico que ás 14 horas de 30 de janeiro corrente, sob a presidência do chefe da 1ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno corrente de 1923, dos materiais constantes da relação abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta Inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envolveros fechados com a declaração por fôr do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Inspectoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos no desempate.

A Inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo o qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da Inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concorrência é o seguinte:

Concurrença publica para fornecimento de diversos materiais á Inspectoria Federal das Estradas durante o anno de 1923

Numero de ordem — Modelo — Quantidade — Designação — Unidade — Preço maximo

1.	228	6	Almotolias para machinas de escrever, uma.....	1\$100
2.	107	24	Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa.....	1\$800
3.	145	24	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma.....	1\$700
4.	77	6	Apparelhos para sabão liquido, um..	22\$000
5.	—	12	Benzina, litro.....	7\$000
6.	1	12	Blocos para empenho de despeza (material) conforme modelo, um.....	20\$000
7.	1—A	6	Blocos para empenho de despeza (pessoal) conforme modelo, um.....	20\$000
8.	250	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollandez, 33 linhas, 0,33×0,22, uma.....	4\$000
9.	141	50	Borracha «Ruby», n. 112, caixa.....	6\$000
10.	—	10	Borrachas «Ruby», n. 333, caixa.....	6\$000
11.	—	10	Borrachas «Venus», caixa.....	24\$000
12.	142	24	Borrachas «Faber», n. 1.080, para machina de escrever, caixa.....	6\$000
13.	—	10	Borrachas «Faber», n. 225, caixa.....	18\$000
14.	120	2	Borrachas «Mongol», n. 20, duzia....	24\$000
15.	121	2	Borrachas «Mongol», n. 12, duzia....	24\$000
16.	3	10	Blocos de 100 folhas, modelo «Reporter», papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento....	100\$000
17.	231	24	Blocos de papel millimetrado, 0,22×0,28, 5, um.....	9\$000
18.	4	2	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.....	160\$000
19.	279	8	Banheiras para pannos de copiadador, grandes, Eureka, uma.....	90\$000
20.	75	150	Barbante fino de 1ª qualidade, rolo....	\$900
21.	74	150	Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo.....	1\$100
22.	214	36	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17×0,09, um.....	2\$300
23.	215	12	Berços de metal para mata-borrão, um.....	9\$000
24.	133	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia....	36\$000
25.	100	12	Camurças, uma.....	4\$000
26.	52	12	Costanciras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.....	3\$500
27.	90	24	Cestas de vime para papeis de expediente, uma.....	8\$000
28.	200	24	Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma.....	7\$000
29.	119	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia..	6\$000
30.	144	12	Canetas «Eagle Pencil», duzia.....	7\$000
31.	152	24	Creolina, lata.....	3\$000
32.	222	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonéz, 0,45×0,37 (medições provisórias), um.....	50\$000
33.	219	50	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonéz, com rotulo, diversos modelos, um.....	30\$000
34.	46	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonéz, conforme modelo, um....	20\$000
35.	260	24	Carimbos de borracha, até 100 letras, um.....	8\$000
36.	229	12	Canivetes de quatro laminas, um.....	8\$000
37.	151	6	Copos de vidro para agua (1/2 crystal), duzia.....	24\$000
38.	135	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40×0,30, conforme modelo, cento....	45\$000
39.	216	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,34×0,24, conforme modelo, cento....	38\$000
40.	212	5	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.....	23\$000

41.	211	20	Capas de resumos de medições provisórias, timbradas, conforme modelo, cento.....	23\$000	90.	261	2	Impressos em tinta de copiar, milheiro.....	45\$000
42.	248	10	Capas para processo, formato comum, milheiro.....	130\$000	91.	302	2	Impressos em tinta de copiar, milheiro.....	45\$000
43.	210	2	Capas para processo, formato harmonium, milheiro.....	340\$000	92.	39	1	Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.....	200\$000
44.	275	6	Cabides para chapéus, um.....	100\$000	93.	70	12	Índices, 0,10×0,33, um.....	1\$000
45.	—	2	Cintel para desenho, um.....	300\$000	94.	85	48	Índices, 0,22×0,33, um.....	3\$000
46.	96	6	Duplos decímetros de marfim, um.....	45\$000	95.	257	50	Lacre em barra, uma.....	1\$000
47.	—	4	Encadernação de relatório, uma.....	5\$800	96.	265	1	Lapis preto Johann Faber, n. 1, grossa.....	38\$000
48.	229	24	Encadernação do <i>Diário Oficial</i> , uma.....	10\$000	97.	173	1	Lapis preto Johann Faber, n. 2, grossa.....	38\$000
49.	236	5	Envelopes de papelão para plantas, cento.....	8\$000	98.	233	1	Lapis preto Johann Faber, n. 3, grossa.....	38\$000
50.	246	10	Envelopes forrados de panno, de 0,20×0,23, timbrados, cento.....	68\$000	99.	—	6	Lapis KOH-I-NOOR-3, duzia.....	10\$000
51.	247	10	Envelopes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.....	75\$000	100.	—	2	Lapis graphite B., duzia.....	12\$000
52.	—	10	Envelopes, modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, quaesquer tipos e dizeres, cento.....	5\$200	101.	165	3	Lapis graphite H. B., duzia.....	12\$000
53.	201	5	Envelopes para telegrammas, impressos, milheiro.....	70\$000	102.	—	2	Lapis graphite F., duzia.....	12\$000
54.	9	10	Envelopes para officios, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, quaesquer tipos e dizeres, milheiro.....	70\$000	103.	170	12	Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.....	15\$000
55.	11	10	Idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento.....	17\$000	104.	—	6	Lapis de cores para perfil (collecção), caixa.....	15\$000
56.	126	12	Elasticos para prender papeis, caixa.....	3\$500	105.	65	36	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0,43×0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.....	95\$000
57.	133	2	Esfheras de vidro para tinteiros, kgs.....	8\$000	106.	53	6	Livros p otocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accordo com o modelo, um.....	18\$000
58.	286	6	Escaradeiras hygienicas, com pé de 0,45 de altura, uma.....	28\$000	107.	54	24	Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.....	16\$000
59.	—	2	Estojos para desenhos, um.....	250\$000	108.	51	6	Livros protocollos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33×0,20, com rotulo, de accordo com o modelo, um.....	18\$000
60.	146	12	Esquadros de celluloide, de 45°, um.....	12\$000	109.	50	4	Livros registro de folhas de medições, um.....	8\$000
61.	—	24	Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.....	12\$000	110.	44	50	Livros carcella de 200 folhas, um.....	2\$000
62.	224	48	Espanadores de pennas, de 0,60, um.....	6\$000	111.	45	50	Livros carcella de 100 folhas, um.....	20\$000
63.	150	48	Espanadores de palha, de 0,60, um.....	3\$000	112.	58	6	Livros carcella de menos de 100 folhas, um.....	15\$000
64.	149	12	Escovas para unhas, uma.....	5\$000	113.	289	4	Livros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda, 0,33×0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.....	40\$000
65.	234	12	Escovas para roupa, uma.....	5\$000	114.	51	10	Livros em branco para actas, 100 folhas, um.....	35\$000
66.	213	5	Folhas timbradas «Inspeccão Federal das Estradas», de 0,22×0,33, milheiro.....	35\$000	115.	290	4	Livros de empenho de despesas, um.....	45\$000
67.	221	10	Folhas para ponto do pessoal, cento.....	14\$000	116.	291	2	Livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31×0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.....	35\$000
68.	234	2	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	117.	203	10	Livros para registro de certidões, um.....	35\$000
69.	235	2	Folhas de frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	118.	250	6	Livros costaneiras, 100 folhas, 0,33×0,34, um.....	16\$000
70.	130	40	Folhas de medições provisórias accumuladas, 0,33×0,42, cento.....	20\$000	119.	271	12	Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.....	11\$000
71.	249	8	Folhas de medições provisórias, intercaladas, milheiro.....	150\$000	120.	270	6	Livros registros de Fés de Officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.....	80\$000
72.	36	10	Folhas timbradas para medições provisórias, 0,22×0,33, cento.....	40\$000	121.	47	6	Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo.....	60\$000
73.	212	10	Folhas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.....	23\$000	122.	209	3	Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.....	50\$000
74.	278	10	Folhas para medições provisórias, de 0,45×0,35, cento.....	65\$000	123.	79	100	Lampadas electricas de 1/2 watt, 50 velas, uma.....	3\$500
75.	129	5	Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.....	9\$000	124.	—	50	Lampadas electricas de 1/2 watt, de 100 velas, uma.....	4\$500
76.	143	12	Fitas para machinas de escrever, Remitico Paragon, qualquer cor e para qualquer typo de machina, duzia.....	70\$000	—	—	25	Lampadas electricas de 1/2 watt, 200 velas, uma.....	7\$000
77.	270	4	Filtros para agua, um.....	100\$000	125.	87	12	Molhadores de louça branca, com esponja, um.....	8\$000
78.	91	12	Furador common para papeis, um.....	2\$000	126.	281	12	Molhadores de porcellana, para copiador, com suporte e pincel, um.....	12\$000
79.	148	12	Furador Soennecken para dous furos, um.....	8\$000	127.	259	2	Mata-borrão em folhas de 0,62×0,50, para cima de mesa, cento.....	60\$000
80.	105	12	Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.....	5\$500	128.	13	4	Mata-borrão em tiras de 0,33×0,10, milheiro.....	60\$000
81.	106	15	Grampos Hot-Kiss, n. 1, caixa.....	4\$500					
82.	101	12	Grampos Piercing, caixa.....	1\$800					
83.	102	12	Grampos amarillos, caixa.....	1\$800					
84.	104	100	Grampos Gem, caixa.....	1\$400					
85.	127	24	Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.....	6\$000					
86.	252	6	Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.....	18\$000					
87.	116	100	Gomma arabica liquida, vidro.....	3\$000					
88.	195	4	Godets, jogo.....	10\$000					
89.	223	5	Impressos para telegrammas officaes, conforme modelo, milheiro.....	25\$000					

129.	14	4	Mata-borrão em tiras de 0,25×0,08, milheiro.....	60\$000	168.	41	1	Papel almasso quadriculado, 0,77×0,35, milheiro.....	180\$000
130.	33	4	Mata-borrão em folhas de 0,45×0,36, cento.....	12\$000	169.	17	50	Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.....	10\$000
131.	15	3	Mata-borrão em folhas de 0,38×0,26, cento.....	12\$000	170.	201	20	Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.....	6\$000
132.	243	6	Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.....	4\$000	171.	159	20	Pennas Brandaner, n. 183, douradas, caixa.....	7\$500
133.	178	10	Napitalina em bolas, kilo.....	7\$000	172.	155	50	Pennas Mailat n. 12, caixa.....	8\$000
134.	118	6	Nankin em pão para desenho, um.....	8\$000	173.	282	15	Pennas Mailat n. 10, caixa.....	8\$000
135.	112	12	Nankin líquido, para desenho, vidro.....	9\$500	174.	160	4	Pennas Steelpens, n. 808, caixa.....	9\$000
136.	137	24	Óleo «3 em 1», para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.....	1\$500	175.	—	2	Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.....	4\$000
137.	230	36	Pastas Soennecken n. 114 P, uma.....	12\$000	176.	162	2	Pennas roid, sortidas, caixa.....	4\$000
138.	135	10	Pastas de cartolina de 0,40×0,30, duzia.....	5\$000	177.	283	1	Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.....	6\$000
139.	216	10	Pastas de cartolina de 0,30×0,24, duzia.....	5\$000	178.	158	6	Pennas Perry 420, caixa.....	8\$000
140.	42	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.....	12\$000	179.	161	6	Pennas Gillot's n. 291, duzia.....	4\$000
141.	237	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.....	18\$000	180.	—	6	Pedras Pommés de 1ª qualidade, uma.....	1\$000
142.	7	24	Papel e enveloppes timbrados, em caixas, 0,50×0,50, caixa.....	9\$000	181.	122	6	Pegadores O. K. n. O B, caixa.....	2\$500
143.	31	30	Papel almasso paut do «Royal Bucks Vellum», em 1/2 resmas, resma.....	45\$000	182.	123	6	Pegadores O. K. n. 1 B, caixa.....	3\$000
144.	19	10	Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.....	150\$000	183.	124	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa.....	5\$000
145.	218	60	Papel fino liso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.....	46\$000	184.	241	24	Percevejos de metal, caixa.....	2\$500
146.	18	20	Papel grosso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro.....	76\$000	185.	98	24	Panros para copiadores, um.....	3\$500
147.	29	1	Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.....	80\$000	186.	233	48	Pinceis para desenho, sortidos, um.....	2\$000
148.	26	3	Papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas de 0,33×0,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisórias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro.....	80\$000	187.	280	12	Pinceis para copiadores, um.....	4\$500
149.	35	3	Papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27×0,21, milheiro.....	45\$000	188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo, um.....	2\$000
150.	55	2	Papel liso fino em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.....	65\$000	189.	288	24	Peso de vidro para prender papeis, um.....	8\$000
151.	37	2	Papel timbrado para medições provisórias, 0,33×0,22, milheiro.....	40\$000	190.	—	31	Quadros estatísticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 28), cento.....	60\$000
152.	57	1	Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro.....	40\$000	191.	145	12	Reguas diversas de madeira, uma.....	4\$500
153.	269	6	Papel Canson para desenho, rolo.....	70\$000	192.	206	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.....	6\$000
154.	253	10	Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.....	35\$000	193.	—	2	Reguas padrão milimetrado de aço, uma.....	30\$000
155.	254	10	Papel tela para desenho, rolo.....	250\$000	194.	287	4	Relogios americanos para a parede, um.....	130\$000
156.	257	6	Papel vegetal para desenho, rolo.....	40\$000	195.	205	36	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.....	15\$000
157.	194	100	Papel ferro-prussiato Norton Gregory, peça.....	45\$000	196.	138	36	Sapolio Each Morgans, um.....	1\$800
158.	61	1	Papel «natureza da despesa», conforme amostra, milheiro.....	150\$000	197.	78	8	Sabonete de alface, duzia.....	24\$000
159.	62	200	Papel impermeavel 0,35×0,45, conforme amostra, folha.....	7\$00	198.	239	50	Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro.....	3\$500
160.	63	100	Papel impermeavel, 0,61×0,49, conforme amostra, folha.....	1\$800	199.	60	4	talões para requisições de passagens, um.....	10\$000
161.	73	2	Papel malilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.....	230\$000	200.	207	6	talões circulares para a intendencia, um.....	7\$000
162.	33	100	Papel carbono Globe Brand, preto 0,33×0,22, caixa.....	22\$000	201.	72	10	talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.....	10\$000
163.	66	500	Papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50×0,40, folha.....	1\$800	202.	244	24	tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.....	18\$000
164.	180	17	Papel hygienico marca Águia, em pacotes, duzia.....	24\$000	203.	197	24	tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um.....	16\$000
165.	30	1	Papel timbrado para relação de contas folhas inteiras, milheiro.....	150\$000	204.	140	12	tesouras grandes, uma.....	12\$000
166.	27	20	Papel para processos, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro.....	90\$000	205.	—	8	tira-linhas Kenffel, typo grande, um.....	45\$000
167.	301	2	Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.....	55\$000	206.	—	2	tira-linhas para curvas, um.....	45\$000
					207.	115	72	tinta azul-preta Stephens, litro.....	10\$000
					208.	113	36	tinta carmin Stephens, litro.....	12\$000
					209.	111	12	tinta especial para canetas finicero, vidro.....	6\$000
					210.	114	12	tinta cópia, Stephens, litro.....	15\$000
					211.	110	100	tinta de qualquer cor para carimbos de boaracha, vidros de 50 grammas, vidro.....	1\$600
					212.	—	200	tinta em bisnaga para desenho, diversas cores, tubo.....	2\$500
					213.	305	8	transferidores de diversos tamanhos, um.....	12\$000
					214.	—	4	triplo-decmetro de marfim, um.....	75\$000
					215.	245	36	toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma.....	5\$000
					216.	240	10	timpanos para cima de mesa, com corda, um.....	20\$000
					217.	217	6	vassouras de palha, cinco fios azues, duzia.....	24\$000
					218.	182	1	vassouras de cabelo, com cabeça, dazia.....	30\$000
					219.	—	1	vassouras para lavar casa, duzia.....	24\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas, pelos proprietários dos prédios n. 275 da rua General Caldwell e 82, casa 1 da ladeira do Faria, as intimações que esta repartição lhes expediu, para concerto na torneira do tanque daquelle immovel, e substituição da caixa de agua deste ultimo, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios ns. 216 da avenida Mem de Sá, 350 da avenida Isabel, 684 da rua Clarimundo de Mello, 338 da rua Bella de S. João, 409 da rua de S. Christovão, 27 da rua Gonçalves Crespo e 22 da rua Evacipação, as intimações que esta repartição lhes expediu para installações de hydrometros naquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos Srs. José Joaquim Baptista Leite, proprietario dos prédios ns. 17 e 19 da rua do Proposito; Domingos Rodrigues Pacheco, proprietario do prédio n. 35 da rua do Proposito; José Bruno d'Avila, proprietario do prédio n. 41 da rua Luiz Augusto Pinto; Laurindo Azevedo Marques, proprietario do prédio n. 305 da rua Bella de S. João e D. Maria das Dores C. Moreira, proprietaria dos prédios ns. 43 e 45 da rua Ipiratuba, as intimações que esta repartição lhes expediu para concertos nas canalisações internas daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as intimações referidas, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios ns. 19 da Estrada da Pavuna, 2 e 4 da rua da Matriz, 10 da avenida Anicia Branca e 30 da rua dos Arcos as intimações que esta repartição lhes expediu para installação de hydrometros naquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Ministerio da Marinha**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****CONCURSO**

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Ja-

neiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias, a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3º official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, prevendo:

- 1) Ser cidadão brasileiro;
- 2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
- 3) Ter bom comportamento moral e civil;
- 4) Ser reservista;
- 5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de saúde.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

- Portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- Franciaes (leitura, traducção e analyse);
- Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- Algebra (até equações de 2º grão, inclusive);
- Geographia geral (especialmente do Brazil);
- Historia do Brasil;
- Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *M. Pessoa de Melo*, secretario.

Escola Naval**INSCRIÇÃO PARA MATRICULA**

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 16 de fevereiro proximo futuro, a inscripção a matricula nesta escola, para preenchimento de 15 vagas no curso de marinha e 37 vagas no curso de machinas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercicio corrente.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe, viuva, correspondente ou tutor do candidato com os documentos provando:

- 1º, que é brasileiro;
- 2º, que foi vaccinado ou revaccinado;
- 3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 annos para o curso de machinas;
- 4º, que além de não ter defeitos phisicos dispõe de saúde e robustez necessários a vida do mar;
- 5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestada por autoridade competente;
- 6º, que finalmente foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspecção nado pelo Conselho Superior de Ensino nas materias seguintes: Portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, physica e chimica e historia natural, ficando dispensado aos candidatos ao curso de machinas os exames de physica, chimica e historia natural.

Os candidatos a matricula serão submettidos a exame vestibular que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que acceptam as responsabilidades estatuidas pelo art. 16 do regulamento em vigor.

Escola Naval, ilha das Enxadas, 9 de janeiro de 1923. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Reserva Naval**TIRO NAVAL**

Communico aos interessados que se acham abertas até o dia 20 do corrente as inscripções para os candidatos a Reservista Naval da 2ª Categoria (Tiro Naval).

Na sede da Reserva Naval (edifício da Inspectoria de Portos e Costas e 2º Serv. Dourado, serão prestadas por interessados as informações necessarias.

Reserva Naval, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.

Luiz A. de Magalhães Castro. — Capitão de corveta, e encarregado interino.

Superintendencia da Navegação**DIRECTORIA DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 3****Brasil—Estado de Sergipe****(Entrada de Aracaju)****Boia de Espera**

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que foi inaugurada na noite de 30 de dezembro proximo findo a boia illuminativa de Espera, na entrada da barra do porto de Aracaju, exhibindo luz branca com os seguintes caracteristicos:

Relampago	0,3
Ocultação	2,7

Periodo 3,0

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — *Alfredo Amancio dos Santos*, capitão de mar e guerra, director.

Superintendencia da Navegação**DIRECTORIA DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 4****Brasil — Estado de Pernambuco****(Porto de Recife)****Substituição provisoria da boia de luz ao Sul do Banco Inglez, por uma boia cega**

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que a boia de luz ao Sul do Banco Inglez, foi substituida provisoriamente por uma boia cega.

Novo aviso annunciara a sua reposição. Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — *Alfredo Amancio dos Santos*, capitão de mar e guerra, director.

Superintendencia da Navegação**DIRECTORIA DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 5****Brasil — Estado do Rio Grande do Sul****Alteração provisoria dos caracteristicos da luz do pharol de Torres**

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que o pharol de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, na-sua a exhibir luz fixa desde a noite de 8 do mez corrente em diante, por estar com sua machina de rotação parada.

Novo aviso annunciara o restabelecimento dos caracteristicos da luz do referido pharol.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — *Alfredo Amancio dos Santos*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Escola de Minas****EDITAL N. 145**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta se-

Secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril próximo futuro, em todos os dias úteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efectivo do lugar de lente substituta da 3ª seção desta mesma escola. A 8ª seção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharós) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.185, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, *Jugne de Aragão Gesteira*, 1º escriptuario.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

Quatro duzias de pilhas seccas a

51\$500..... 206\$400

Pela importancia total de duzentos e seis mil e quatrocentos réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

Quatro livros com 135 lis. segundo instruções a 120\$ 00.... 480\$000

Pela importancia total de quatrocentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o materia seguinte:

3 linteiros duplos de vidro a 16\$100..... 49\$500

24 talões modelo n. 99, a 5\$800..... 139\$200

50 blotões modelo n. 16, a 1\$700..... 85\$000

Total..... 273\$700

Pela importancia total de duzentos e setenta e tres mil e setecentos réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Na-

cional, da Casa Edison, estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 135, o material seguinte:

Doze caixas de papel Greifotyp n. 929, a 20\$,..... 240\$000

Pela importancia total de duzentos e quarenta mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, na Casa Edison, estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 135, o material seguinte:

Doze caixas de papel carbono azul, formato officio, Greif, a 14\$,..... 168\$000

Pela importancia total de cento e sessenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

5.000 folhas de papel para cópias a machina a 12\$000..... 60\$000

24 blocos, modelo n. 362 a 1\$700..... 40\$860

100\$860

Pela importancia total de cem mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

200 cartões e envelopes, por.... 100\$000

50 cartazes impressos, por..... 14\$000

Total..... 114\$000

Pela importancia total de cento e quatorze mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

24 livros-talões, modelo numero 106, a 11\$000..... 264\$000

3.000 exemplares de impressos conforme modelo, a 22\$,..... 66\$000

200 cartões, conforme modelo, a 8\$000..... 16\$000

3.000 exemplares de impressos conforme modelo, a 22\$,..... 66\$000

Total..... 412\$000

Pela importancia total de quatrocentos doze mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

5.000 impressos modelo n. 817 a 21\$000..... 105\$000

Pela importancia total de cento e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

Cinco kilos de pregos para rubber- roide, a 20\$000..... 100\$000

Pela importancia total de cem mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

Duas duzias de brochas n. 8, a 46\$800..... 93\$600

Duas duzias de pinceis redondos n. 12, a 6\$150..... 12\$300

Doze sabonetes esphericos, perforados a 2\$250..... 27\$000

Duas duzias de crispidores n. 8, a 97\$509..... 194\$600

Seis vassouras de cabelo a 7\$000..... 42\$000

Total..... 370\$104

Pela importancia total de trezentos e setenta mil e cem réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

Dois acumuladores de 6 volts e 115 ampères a 310\$000..... 620\$000

Um acumulador de 4 volts e 60 ampères, por..... 245\$000

865\$000

Pela importancia total de oitocentos e sessenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento a disposto no § 1º do art. 98 da lei n.º 242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n.º 67, o material seguinte:

Duas duzias de brochas n.º 2	46\$000.	33\$600
Duas duzias de pincéis redondos n.º 12 a 6\$450.		2\$904
Doze sabonetes esphéricos perfurados, a 2\$250.		27\$000
Duas duzias de crispadores n.º 8 a 97\$300.		94\$600
Sets vassouras de cabelo a 7\$000.		42\$000
Total.....		370\$100

Pela importancia total de trescentos e setenta mil e cem réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento a disposto no § 1º do art. 98 da lei n.º 242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional dos Srs. Henrique Braga & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua da Republica do Peru n.º 90, o materia seguinte:

Dois livros modelo n.º 14 (da Papellaria Americana) de 100 folhas numeradas, a 55\$	10\$000
Um livro formato almas-o, por. 7\$000	
Um livro modelo VIII com 100 folhas numeradas, por.	22\$000
Dois livros modelo n.º 26 com 100 folhas cada um, numeradas n.º 4.926 a 32\$	6\$000
Total.....	213\$000

Pela importancia total de duzentos e treze mil e treze réis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n.º 188, de 30 de março ultimo que receberá esta directoria propostas para a compra dos immoveis constantes das relações abaixo discriminadas e existentes nos nucleos colonias emancipados Ivahy e Vera-Guarany, no Estado do Paraná, mediante as seguintes condições:

1.ª as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas assignadas e rubricadas em cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borões ou entrelinhas;

2.ª nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle

publicadas na integra, antes de qualquer decisão,

5.ª a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença sendo recusadas as offerias cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra

6.ª as offerias deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª não serão levadas em considerações quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offerias serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas. No caso de novo empate decidirá a sorte;

9.ª os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração dos referidos nucleos ou, ainda, na delegacia regional do Serviço de Povoamento em Curitiba, Estado do Paraná, conforme o lugar onde residam, afim de recolher a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo.

10.ª o proponente accedido que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20) a contar da data da publicação do edital de concurso, já mencionado, perderá o direito de preferencia;

11.ª a directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, n.º assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento em 13 de dezembro de 1922. — Dulphe Pinheiro Machado director.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado Ivahy, no Estado do Paraná Estação de Fernandes Pinheiro, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas e 2 quartos com a area total de 57,50 metros quadrados e o lote n.º 5 com a area de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves. 233\$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 2 quartos e 1 appendice para cozinha, com a area total de 61 metros quadrados e o lote urbano n.º 7 com a area de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves. 233\$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 salão e 1 appendice para deposito, com a area total de 75 metros quadrados e o lote n.º 27, urbano, com a area de 3.120 metros quadrados, á rua Rio Branco. 262\$400

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 13 de dezembro de 1922. — Paulo Mello dos Reis, 2º official. Visto. — S. Moreira, chefe da 3ª secção.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado Vera-Guarany, no Estado do Paraná Estação de Paulo de Frontin, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 2 quartos e 1 cozinha, com a area total de 49,92 metros quadrados, 1 deposito para materias com 40,75 metros quadrados, 1 deposito para cereaes com 54,60 metros quadrados e o lote n.º 1, com a area de 146.300 metros quadrados, sito no caminho vicinal de Poções. 1:892\$600

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, com 1 salão, 2 quartos, 1 cozinha e 1 alpendre, com a area total de 85,92 metros quadrados e o lote n.º 6, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul. 1:063\$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 3 quartos e 1 cozinha, com a area total de 108,50 metros quadrados e o lote n.º 12, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul. 1:163\$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 3 quartos e 1 cozinha e 2 alpendres, com a area total de 75,20 metros quadrados e o lote n.º 10 urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul. 1:063\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 13 de dezembro de 1922. — Paulo Netto dos Reis, 2º official. Visto. — Eduardo Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n.º 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para a compra dos immoveis constantes das relações abaixo discriminadas e existentes no nucleo colonial emancipado Afonso Pena, Estado do Espírito Santo Estação do Povoamento, Estrada de Ferro Victoria-Açu, mediante as seguintes condições:

1.ª as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas assignadas e rubricadas em cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borões ou entrelinhas;

2.ª nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publi-

cada na íntegra, antes de qualquer decisão;
5.ª a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6.ª as ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importâncias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento às propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9. Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido núcleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em Victoria, Espírito Santo, conforme o lugar onde residam, afim de recolher a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos imóveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo.

10. O proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito a preferencia.

11. A directoria fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 15 de dezembro de 1922.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos imóveis existentes no núcleo colonial emancipado «Affonso Penna», no Estado do Espírito Santo

Uma casa em mau estado, de pão a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo quatro salas, quatro quartos, um corredor, um alpendre, uma cozinha e um commodo para dispensa, com a área total de 228,00^m2 e o lote n. 1 da praça Affonso Penna, com a área de 1840^m2..... 4:500,000

Uma casa em mau estado, de pão a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo duas salas, cinco quartos, um corredor e uma cozinha, com a área total de 134^m2 e o lote n. 6 da praça Affonso Penna, com a área de 1.000^m2..... 3:350,000

Uma casa, depósito ou armazem em mau estado, coberta de telhas, em parte de pão a pique, dividida em duas partes, sem comunicação entre ellas, tendo a primeira parte em um compartimento não assoalhado e a segunda tres quartos assoalhados, com divisões de tijolo, abrangendo a área total de 98 m2 e o lote n. 12 da praça Affonso Penna, com a área de 1.000^m2..... 1:200,000

Uma casa em mau estado, de pão a pique, assoalhada e coberta de telhas, dividida em três commodos iguaes com a área total de 60 m2 e o lote n. 15 da praça Affonso Penna, com a área 600^m2..... 300,000

Uma casa em mau estado, de pão a pique, assoalhada e coberta de taboinhas, tendo uma sala, três quartos e uma cozinha, com a área total de 39^m2 e o lote n. 1 á rua Engenheiro Silvino, com a área de 1.380,00^m2..... 600,000

Uma casa em mau estado, de pão a pique, assoalhada e coberta com telhas, dividida em duas de modos, com a área de 24^m2 e o lote n. 3 á rua Engenheiro Silvino, com a área de 1.380,00^m2..... 250,000

Uma casa em mau estado, proxima á estação do Baixo-Guandú da E. F. Victoria-Minas, de pão a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo tres salas e seis quartos com a área total de 165,71^m2. 4:000,000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 15 de dezembro de 1922. Visto.—*Eduardo Limoeiro*, chefe da 3ª seção.—*Paulo Netto dos Reis*, 2º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Alliança

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	904:200,000
Valores depositados.....	5.645:970,000
Emprestimos em conta corrente.....	1.581:707,120
Deposito operações cambiais.....	315:800,000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	129:397,800
Correspondentes.....	46:279,470
Caixa.....	604:354,040
Diversas contas.....	95:837,120

9.323:555,550

Passivo

Capital.....	400:000,000
Titulos em caução e depositados.....	5.645:970,000
Depositos em conta corrente com juros.....	1.842:922,400
Depositos a prazo fixo....	443:639,140
Letras a pagar.....	21:835,550
Caixa matriz.....	918:263,460
Diversas contas.....	60:925,000

9.323:555,550

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1922.—Banco Alliança, *Carlos Pinto Coelho*, gerente.—*Luiz Vianna*, contador.

(88)

Banco Español Del Rio de La Plata

Casa Matriz — Buenos Aires

Capital subscripto.... \$ 100.000.000, mfn
Capital realizado e fundo de reserva.... \$ 148.991.320

SUCCURSAL DE RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	1.732:556,310
Letras e effeitos a receber por c/propria do exterior	488:581,770
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	1.619:047,250
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	1.500:819,845
Emprestimos em contas correntes.....	669:843,850
Valores caucionados.....	3.322:448,133
Valores depositados.....	1.272:080,000
Casa matriz.....	11.303:356,408
Agencias e filiaes no exterior.....	1.402:854,600
Correspondentes do exterior.....	21:303,360
Correspondentes do interior.....	29:520,887
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	125:251,890

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	323:766,915
No Banco do Brasil.....	4.100:277,400
Em outros bancos.....	811:747,500
Diversas contas.....	1.772:317,281

30.495:973,699

Passivo

Capital.....	800:000,000
Depositos em conta corrente com juros.....	1.786:513,528
Depositos em conta corrente limitada.....	3.788:110,547
Depositos em conta corrente a prazo fixo.....	4.027:601,840
Depositos em conta de cobrança do exterior.....	1.619:047,250
Depositos em conta de cobrança do interior.....	1.530:819,845
Titulos em caução e em deposito.....	4.594:528,133
Casa matriz.....	9.127:093,699
Agencias e filiaes no exterior.....	2.019:259,574
Correspondentes do exterior.....	9:788,015
Correspondentes do interior	146:467,809
Letras a pagar.....	250:118,145
Diversas contas.....	825:648,714
Bancos.....	983,000

30.495:973,699

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923.—Pelo Banco Español del Rio de La Plata, Succursal Rio de Janeiro, *Santiago Pedreira Castro*, contador.—*Juan Luis Baillo*, gerente.

(106)

Banco do Commercio

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
Acções amortizadas.....	650.000\$000	Capital : valor de 35.000 acções de 200\$000.....	7.000.000\$000
Letras descontadas.....	3.447.522\$90	Fundo para liquidações.....	264.131\$449
Ditas caucionadas.....	4.400\$000	Lucros suspensos.....	520.392\$87
Efeitos a receber de conta alheia.....	2.772.383\$454	Fundo de reserva.....	375.000\$000
Fundo para liquidações.....	164.619\$370	Patrimonio dos empregados do banco em apolices geraes da divida publica.....	61.912\$900
Contas em liquidações.....	246.358\$590	A applicar.....	2.933\$660
Contas correntes com garantia...	1.845.975\$860	Letras por dinheiro a premio....	758.684\$200
Ditas idem de movimento.....	606.255\$72	Contas correntes de prazo.....	490.084\$820
Titulos recebidos em penhor mercantil.....	5.766.852\$483	Ditas idem sem juros.....	85.221\$550
Ditos pertencentes a terceiros....	64.592.717\$813	Ditas idem de committentes.....	2.070.713\$016
Ditos pertencentes á Caixa de Previdencia dos Empregados do Banco.....	61.912\$900	Ditas idem com juros.....	6.246.577\$094
Titulos orasiteiros em Londres...	172.388\$830	Conta de depositos.....	3.698\$737
Acções de diversos bancos e companhias.....	202.819\$900	Valores hypotecarios.....	136.000\$000
Titulos preferencias diversos...	626.350\$000	Titulos em garantia e pertencentes a terceiros que figuram no Activo.....	70.359.580\$293
Apolices geraes e estaduaes.....	2.351.791\$000	Correspondentes — Por titulos a cobrar.....	2.791.202\$044
Correspondentes.....	1.845.320\$380	Dividendos do banco — a pagar:	
Efficio do banco.....	5.000\$000	Saldo de diversos.....	117.525\$540
Móveis e casa forte.....	28.000\$000	O 95º do semestre expirante, á razão de 8% ao anno, sobre 6.350.000\$000.....	254.000\$000
Fianças.....	135.000\$000	Impostos—O do dividendo 95º, a pagar.....	13.012\$900
Juros a receber.....	87.216\$000	Descontos — Os que passam para o semestre seguinte.....	49.983\$000
Ditos pertencentes ao semestre seguinte.....	6.694\$000	Titulos caucionados em Londres.....	172.388\$830
Diversos—Saldos de varias contas.....	173.096\$404	Lucros e perdas — Saldo que passa para o semestre seguinte.....	38.249\$272
Caixa :			
Em moeda corrente no cofre do banco.....	2.988.752\$731		
Em deposito, á vista, em diversos bancos.....	2.060.249\$218		
	5.049.001\$949		
	91.811.291\$335		91.811.291\$395

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Conde de Avellar*, presidente. — *Mario Ramos*, contador. (81)**The British Bank of South America. Limited**

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

CASA MATRIZ: LONDRES

Filias em Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Aires, Montevideo, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
Capital a realizar.....	8.888.883\$880	Capital.....	17.777.777\$760
Letras descontadas.....	4.791.844\$149	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação).....	4.178.334\$049
Letras e efeitos a receber:		Deposito em conta corrente, com juros.....	19.457.881\$050
Letras do exterior.....	24.295.351\$570	Dito, limitadas.....	14.215.722\$180
Letras do interior.....	19.274.484\$260	Depositos em contas correntes, sem juros.....	6.009.513\$940
Valores em liquidação.....	3.760.911\$110	Depositos a prazo fixo.....	19.641.863\$509
Empréstimos em contas correntes.....	23.413.545\$40	Titulos em caução e em deposito.....	164.381.997\$520
Valores caucionados.....	21.559.345\$710	Caixa matriz.....	8.778.652\$850
Valores depositados.....	95.433.283\$740	Agencias e filias.....	1.918.138\$380
Agencias e filias.....	20.392.421\$310	Correspondentes do estrangeiro.....	609.448\$250
Correspondentes do estrangeiro.....	1.251.623\$291	Valores hypothecarios.....	3.248.790\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.910.817\$520	Letras a pagar.....	23.979\$530
Hypotheas.....	3.439.616\$070	Diversas contas.....	82.444\$920
Caixa — Em moeda corrente.....	23.458.066\$360		
No Banco do Brasil.....	570.352\$980		
Em outros bancos desta praça....	2.690.131\$380		
Diversas contas.....	150.828\$660		
	260.324.547\$020		260.324.547\$020

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Pelo The British Bank of South America, Limited.* — *Frank Dodd*, gerente — *H. W. Gould*, contador. (84)

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	6.348:360\$940
Letras e effeitos a receber.....	944:52:8530
Valores em liquidação.....	3.404:118:211
Empréstimos em conta corrente.....	1.539:332\$940
Valores caucionados.....	11.343:930\$092
Valores depositados.....	13.559:392\$335
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	138:493\$150
Hypotecas.....	59:000\$000
Diversas contas.....	7.357:052\$47
Caixa — Saldo em moeda corrente.....	693:356\$240

45 248:555\$853

Passivo

Capital.....	5.000.000\$000
Fundo de reserva.....	566:836\$838
Depósitos:	
Contas correntes com juros.....	458:411\$090
Contas correntes sem juros.....	8:850\$070
A prazo fixo.....	81:047\$900
Titulos em caução e em deposito.....	24.943:322\$427
Valores hypotecarios.....	60:000\$000
Lucros e perdas.....	66:804\$440
Diversas contas.....	14.063:295\$140

45 248:555\$853

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — *Leonidas Dets.*, director-presidente. — *Dario Ferreira dos Santos*, guarda-livros.

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922 DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas.....	9.091:276\$584
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	6.216:54\$880
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	37.710:883\$014
Empréstimos em contas correntes.....	30.724:216\$967
Valores caucionados.....	7.932:377\$180
Valores depositados.....	21.241:242\$325
Caixa matriz.....	12.892:395\$763
Agencias e filiaes no exterior.....	756:054\$500
Agencias e filiaes no interior.....	16.285:221\$449
Correspondentes do exterior.....	23.639:594\$258
Correspondentes do interior.....	1.295:983\$569
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	582:715\$000
Edifícios do banco.....	519:494\$360
Caixa	
Em moeda corrente no banco.....	12.841:902\$530
Em ouro no banco.....	4:154\$130
Em outras especies no banco.....	200:585\$142
Em outros bancos.....	9.191:550\$891

22.238:203\$133

Diversas contas..... 18.177:851\$946

205.304:429\$928

Passivo

Capital.....	7.350:000\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	20.251:348\$318
Depositos em conta corrente sem juros.....	704:771\$124
Deposito a prazo fixo.....	12.168:255\$875
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	6.216:834\$880
Deposito em conta de cobrança do interior.....	37.710:883\$014
Titulos em caução e em deposito.....	32.173:619\$505
Caixa matriz.....	27.832:393\$468
Agencias e filiaes no exterior.....	268:742\$715
Agencias e filiaes no interior.....	16.411:329\$829
Correspondentes do exterior.....	25.772:187\$976
Correspondentes do interior.....	173:963\$885
Letras a pagar.....	1.433:157\$913
Diversas contas.....	23.756:921\$026

205.304:429\$928

S. E. & O. — *L. Lawit*, director-gerente. — *E. Eytling*, contador.

(97)

ANNUNCIOS**Banco Commercial do Rio de Janeiro**

Do dia 15 do corrente mez em diante, das 10 ás 14 horas, pagar-se-ha neste Banco o 112 dividendo relativo ao 2 semestre de 1922, á razão de 9\$ por acção.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. (89)

Banco do Commercio**95º DIVIDENDO**

Do dia 15 em diante, pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, o 95º dividendo das acções deste banco, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1922, á razão de 6\$ por acção integrada.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — *Conde de Avellar*, presidente. (81)

Companhia Construtora Brasil

Paga-se de 12 de janeiro em diante no escriptorio á avenida Rio Branco n. 110, 1º andar, sala 3 (edifício do *Jornal do Brasil*) o 1º dividendo correspondente ao anno de 1922, á razão de 8 % ou 16\$000 por acção. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923. — *A directoria*. (95)

Fabrica de Tecidos Santa Rosalia

Do dia 15 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha na succursal da Banca Francese e Italian. P. L. America del Sud os juros das debentures desta fabrica (conção n. 27), correspondentes ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, com o desconto do imposto de renda, de accordo com a lei.

Os coupons deverão ser acompanhados da relativa lista numerica. Sorocaba, 4 de janeiro de 1923. — *Oetterer, Speers & Comp.* (92)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Ernesto Hölck & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

Rodrigues, Ferreira & Comp., syndicos da massa fallida de Ernesto Hölck & Comp., communicam aos credores e demais interessados, que acham-se á disposição dos mesmos em seu estabelecimento commercial da rua da Alfandega n. 144.

As declarações de credito serão recebidas até o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923. — *Rodrigues, Ferreira & Comp.* (104)

Concordata Preventiva de Garcia, Carvalho & Comp.

Os commissarios avisam aos credores que se encontram a sua disposição, para quaesquer informações ou reclamações, todos os dias uteis á rua de S. José n. 42, loja. — Os commissarios. *Companhia Nacional de Tabacos* — *M. L. Carvalho & Comp.*, em liquidación. — *Companhia Sanit.* (48)